FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CIVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL/SP.

**BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, bloco C, lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, DF, inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, endereço eletrônico, cenopserv.oficios@bb.com.br, vem, por de seus procuradores, conforme instrumento de mandato anexo (doc. 01), endereço eletrônico comunicacaoprocessual@ferreiraechagas.com.br, perante V. Exa., propor **AÇÃO COM PEDIDO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em desfavor de **ESCOLA CASTELO DE EDUC INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.722.575/0001-84, endereço eletrônico desconhecido, com sede na Rua São Paulo, nº 1877, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.541-000; **CARLOS FRANCISCO,** brasileiro, casado, empresário, endereço eletrônico desconhecido, inscrito no CPF sob o nº 045.995.038-00, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1877, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.541-000; **ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO,** brasileira, casada, agente administrativo, endereço eletrônico rose_baltazar@hotmail.com, inscrita no CPF sob o nº 051.018.038-80, residente e domiciliada na Avenida Vital Brasil Filho, nº 164, Aptº 184, Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.541-130, considerando os fatos abaixo narrados:

1. **DOS FATOS**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código e0v5FB7t.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

A primeira Executada emitiu em favor do Exequente "Cédula de Crédito Bancário" nº 156.303.951, para concessão de crédito no valor de R$165.174,46 (cento e sessenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), com vencimento final em 26/05/2021.

Consequentemente assumiu a obrigação de pagar o crédito concedido em 60 prestações, conforme descrito na cláusula 2 da Cédula, acrescidas dos encargos financeiros estipulados na cédula.

Ocorre que esta não cumpriu com a obrigação assumida, deixando de disponibilizar ativos financeiros em sua conta corrente para débitos oriundos dessa operação. Assim, em razão do inadimplemento, o saldo devedor, apurado de acordo com as condições ajustadas na Cédula (doc. 02) é de **R$ 231.283,02 (duzentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais e dois centavos)**, conforme demonstra planilha anexa (doc. 03).

A operação de crédito foi garantida por aval, tendo como avalistas o segundo e demais executados, sendo estes, portanto, solidariamente responsáveis com a sociedade empresária executada pelo integral cumprimento de todos e quaisquer débitos da mesma para com o banco exequente. Incontroverso, portanto, a legitimidade para figurarem no polo passivo desta demanda.

Desta forma, com o inadimplemento, resta às Executadas a obrigação de pagar a quantia **R$ 231.283,02 (duzentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais e dois centavos),** conforme demonstra planilha de saldo devedor anexa, valor apurado de acordo com as condições ajustadas na Cédula objeto da presente ação (doc. 03).

## 2 - DO DIREITO

O título executivo apto a embasar a ação de execução de título extrajudicial é aquele revestido de certeza, liquidez e exigibilidade, cuja existência seja incontroversa, o valor determinado e seu pagamento não dependa de termo ou condição, nos termos da norma do artigo 783 do Código de Processo Civil.

A Cédula de Crédito Bancário é título de crédito líquido, certo e exigível por expressa disposição legal prevista na norma do art. 28 da Lei 10.931/04



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código e0v5FB7t.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

(Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências), constituindo título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, XII, do Código de Processo Civil:

> Art. 26. A Cédula de Crédito Bancário é título de crédito emitido, por pessoa física ou jurídica, em favor de instituição financeira ou de entidade a esta equiparada, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade. (grifei)
>
> Art. 28. A Cédula de Crédito Bancário é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, liquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo, ou nos extratos da conta corrente, elaborados conforme previsto no § 2º.

Corroboram os dispositivos acima a norma do art. 784 do CPC/2015, a saber:

> Art. 784 (CPC). São títulos executivos extrajudiciais:
>
> XII - todos os demais títulos aos quais, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva.

A dívida encontra-se vencida, por imposição de cláusula contratual de vencimento antecipado, tendo ocorrido a mora, evidenciada pelo descumprimento da obrigação. (doc. 02).

Sendo assim, no caso em análise, o título executivo extrajudicial, objeto da presente demanda, atende aos requisitos exigidos pelo sistema normativo, restando incontroversa a certeza do crédito exigido e a inadimplência do devedor, por não ter havido o pagamento no tempo e modo acordados.

Os avalistas são corresponsáveis pelo cumprimento da obrigação conforme art. 899 do Código Civil.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código e0v5FB7t.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

Destarte, tendo ocorrido o termo da Cédula pelo vencimento da dívida em razão do inadimplemento, é a presente demanda para vindicar o pagamento do débito.

**3 - DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, **pede-se**:

3.1) seja acolhida a presente ação, com pedido de Execução por quantia certa contra devedor solvente, a fim de se deferir as formas coercitivas para o cumprimento da obrigação, depois de cumpridas as formalidades legais;

3.2) sejam condenados os Executados ao pagamento das despesas processuais;

3.3) ao despachar a inicial, sejam condenados os Executados ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sob o valor do débito, nos termos do art. 827, CPC, no caso de pagamento.

**4 - DOS REQUERIMENTOS**

Diante do exposto, **requer-se**:

4.1) a citação das Executadas nos endereços constantes do preâmbulo, por mandado, para pagar em 03 (três) dias a quantia de **R$ 231.283,02 (duzentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais e dois centavos),** referente ao valor do saldo vencido, apresentar embargos do devedor, no prazo de 15 dias, ou requerer o parcelamento do débito, na forma prevista pela norma do art. 916 do CPC/2015;

4.2) caso não haja pagamento voluntário no prazo supracitado, seja expedido mandado de penhora dos bens suficientes à garantia integral da obrigação, junto ao mandado de citação, indicando-se, desde já, os valores em contas-correntes em nome dos executados, a serem bloqueados através do sistema BACENJUD, com intimação da penhora por termo nos autos;



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código e0v5FB7t.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

4.3) não sendo encontrado dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira, proceda-se a imediata penhora dos bens suficientes ao integral cumprimento da obrigação;

4.4) não dispondo de todos os dados qualificativos previstos na norma do art. 319, II, do CPC, e estando a petição inicial apta para a citação dos executados (Art. 319, §2º, CPC), caso entenda necessário, que este juízo realize as diligências necessárias para obtenção dos dados faltantes , nos termos da norma do art. 319, § 1º, do CPC;

4.5) provar o alegado por prova documental.

4.6) Considerando o volume de audiências infrutíferas designadas pelo Judiciário para cumprimento da norma prevista no art. 334, do CPC, manifesta o autor seu desinteresse na referida audiência conciliatória, não obstante estar à disposição do devedor, caso tenha interesse em uma composição civil, podendo contatar o escritório por meio do e-mail bancodobrasil@ferreiraechagas.com.br; telefones (31) 3298-5600/3479-3069 ou whatsapp (031)98469-0935.

**Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/MG 56.526 e OAB/SP 303.021, sob pena de nulidade absoluta.**

Dá à causa o valor de **R$ 231.283,02 (duzentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais e dois centavos),** para os devidos efeitos legais.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2017.

**MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**

**OAB/SP 303.021**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código e0v5FB7t.

# ESTATUTO SOCIAL

**Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em** 10.3.1942, **arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros:** 24.6.1952 **(23.896 de 15.07.52),** 19.4.1956 **(43.281 de 29.05.56),** 03.08.1959 **(68.010 de 09.10.1959),** 15.05.1961 **(122 de 14.07.61),** 06.11.1961 **(205 de 15.12.61),** 25.4.1962 **(291 de 27.06.62),** 26.4.1963 **(439 de 29.05.63),** 03.08.1964 **(675 de 10.09.64),** 01.02.1965, **(836 de 18.03.65)** 04.02.1966 **(1.162 de 29.03.66),** 08 .07.1966 **(1.305 de 18.08.66),** 20.04.1967 **(1.513 de 06.09.67),** 15.08.1967 **(1544 de 11.10.67)** 25 .02.1969 **(2.028 de 22.05.69)** 18.12.1969 **(2.360 de 19.02.70),** 31.07.1970 **(2.638 de 06.10.70),** 24.11.1971 **(3.241 de 28.12.71),** 17.04.1972, **(3.466 de 11.07.72)** 01.09.1972 **(3.648 de 21.11.72),** 18.09.1973 **(4.320 de 18.10.73)** 09.10.1974 **(5.121 de 12.11.74),** 15.04.1975 **(5.429 de 22.04.75),** 23.10.1975 **(5.853 de 25.11.75),** 02.04.1976,**(6.279 de 15.06.76)** 08.11.1976 **(6.689 de 02.12.76),** 18.04.1977 **(7.078 de 19.05.77),** 10.11.1977 **(7.535 de 09.12.77),** 12.03.1979 **(8.591 de 08.05.79),** 23.04.1980 **(53.925.4 de 09.05.80),** 28.04.1981 **(53.1002.9 de 01.06.81),** 31.03.1982 **(53.1.2908 de 03.06.82),** 27.04.1983 **(53.1.3670 de 25.07.83),** 29.03.1984 **(53.1.4194 de 21.05.84),** 31.07.1984 **(53.1.4440 de 21.09.84),** 05.03.1985 **(53.1.4723 de 08.04.85),** 23.12.1985 **(15361 de 16.04.86)** 07.04.1986 **(15420 de 15.05.86),** 27.04.1987 **(16075 de 04.06.87),** 05.08.1987 **(16267 de 10.09.87),** 20.04.1988 **(16681 de 26.05.88),** 15.02.1989 **(531711.0 de 10.03.89),** 19.04.1989 **(531719.1 de 22.05.89),** 08.03.1990 **(531712.4 de 24.04.90),** 14.05.1990 **(531727.8 de 02.07.90),** 29.06.1990 **(531735.6 de 01.08.90),** 24.04.1991 **(531780.2 de 31.05.91),** 12.11.1991 **(539724.2 de 06.12.91),** 29.04.1992 **(5310645.4 de 22.05.92),** 10.12.1992 **(5312340,0 de 01.02.93),** 30.12.1992 **(5312485,0 de 01.03.93),** 30.04.1993 **(5313236,6 de 24.06.93),** 05.10.1993 **(5314578,8 de 07.12.93),** 27.12.1993 **(5314948,6 de 28.01.94),** 27.01.1994 **(5312357,1 de 10.03.94),** 28.04.1994 **(5315254.1 de 20.07.94),** 25.04.1995 **(5317742,5 de 14.09.95),** 14.11.1995 **(5318223,1 de 13.12.95),** 29.03.1996 **(5318902,9 de 09.05.96),** 23.04.1996 **(5319068,7 de 12.06.96),** 17.06.1996 **(5319241,0 de 05.07.96),** 25.09.1996 **(960476369 de 13.11.96),** 23.04.1997 **(970343256 de 20.06.97),** 13.10.1997 **(970662831 de 13.11.97),** 24.04.1998 **(980316812 de 02.07.98),** 29.09.1998 **(980531535 de 09.11.98),** 30.04.1999 **(990269655 de 15.06.99),** 25.04.2000 **(000288004 de 26.05.2000),** 30.04.2001 **(20010388893 de 13.07.2001),** 27.08.2001 **(20010578382 de 8.10.2001),** 29.11.2001 **(20020253346 de 10.5.2002),** 07.06.2002 **(20020425961, de 30.07.2002),** 22.04.2003 **(20030387515, de 18.07.2003),** 12.11.2003 **(20030709806 de 11.12.2003),** 22.12.2004 **(20050003739 de 04.01.2005),** 26.04.2005 **(20050420810 de 11.07.2005),** 28.04.2006 **(20060339098 de 07.08.2006),** 22.05.2006 **(20060339101 de 07.08.2006),** 24.08.2006 **(20060482842 de 05.10.2006),** 28.12.2006 **(20070117900 de 05.04.2007),** 25.04.2007 **(2007034397, de 14.06.2007),** 12.07.2007 **(20070517410 de 16.08.2007),** 23.10.2007 **(20070819807 de 19.12.2007),** 24.01.2008 **(20080389414, de 19.05.2008),** 17.04.2008 **(20080635695, de 14.08.2008),** 23.04.2009 **(20091057000, de 10.12.2009),** 18.08.2009 **(20091057477, de 10.12.2009),** 30.11.2009 **(20100284574, de 22.04.2010),** 13.04.2010 **(20100628060, de 12.08.2010),** 05.08.2010 **(20100696040, de 02.09.2010),** 06.09.2011 **(20110895207, de 31.01.2012),** 26.04.2012 **(20120445450, de 28.06.2012),** 19.09.2012 **(20120907496, de 20.11.2012),** 18.12.2012 **(20130248410, de 12.03.2013),** 19.12.2013 **(20140228632, de 01.04.2014),** 29.04.2014 **(20140529101, de 07.07.2014) e** 28.04.2015 **(a registrar).**

**ATESTAMOS** que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em processo [illegible] a manifestação a respeito dos atos praticados, consoante carta anexada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.597.961-1 Benedito Barbosa Sobrinho

## CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§ 3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuro, o Banco, seus acionistas, administradores e membros do conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 55, 56 e 57 deste estatuto.

## CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

### Seção I – Objeto social e vedações

#### Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§ 2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

#### Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II – conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III – participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:

a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada;

IV – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§ 1º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias,

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo próprio e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de cada entidade à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.597.98[illegible]-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional, e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§ 3º As participações de que trata o inciso VII do § 1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

**Seção II – Relações com a União**

Art. 5º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e

III – à prévia e formal definição da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

**Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil**

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5º deste Estatuto.

**ATESTAMOS** que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta enviada à parte.

**DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF**

1.597 [illegible]-1 **Benedito Barbosa Sobrinho**
Analista

## CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

### Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O Capital Social é de R$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

### Capital autorizado

Art. 8º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

## CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

### Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§ 2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§ 3º As atas da Assembleia Geral serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta enviada à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.537.960/1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

**Competência**

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – cisão, fusão ou incorporação;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 55, 56 e 57 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

## CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

### Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

**Requisitos**

Art. 11. São órgãos de administração do Banco, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no art. 24 deste Estatuto.

§ 1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente ou principal executivo da Companhia, ainda que interinamente.

**Investidura**

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regularmente manifestação a respeito dos atos praticados, constante de parte própria à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.597 94/1 Benedito Barbosa Sobrinho
Assessor

§ 2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

**Impedimentos e vedações**

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido condenados por crime de sonegação fiscal ou contra o Sistema Financeiro Nacional;

IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VI – os declarados falidos ou insolventes;

VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;

IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em Comitê de Auditoria, e os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

**ATESTAMOS** que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em [illegible] manifestação **a respeito dos atos praticados**, constante de cópia entregue **à parte.**

**DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF**

1.537.96[illegible] **Benedito Barbosa Sobrinho**
Analista

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de administração.

**Perda do cargo**

Art. 15. Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

**Remuneração**

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei nº 6404/76), prevalecendo o limite que for menor.

**Dever de informar e outras obrigações**

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:

a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subsequentes alterações; e

c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;

II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo:

a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e

b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.537.961-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

**Seção II – Conselho de Administração**

**Composição e prazo de gestão**

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá oito membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante indicado pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do § 4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, observado o previsto no § 2º do Artigo 11.

§ 4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§ 5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei e neste Estatuto.

§ 6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§ 7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I – no mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, estando nessa condição, os conselheiros eleitos nos termos do § 1º deste artigo;

II – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger.

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no § 1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

**Voto múltiplo**

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão

**ATESTAMOS** que este documento foi submetido a **exame do Banco** Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta enviada à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.537.980-4 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 3º Somente poderão exercer o direito previsto no § 2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§ 4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 2º deste artigo.

**Vacância e substituições**

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

**Atribuições**

Art. 21. Além das competências definidas em lei, são atribuições do Conselho de Administração:

I – aprovar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

II – deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

III – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IV – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 2º do art. 19 deste Estatuto, se houver;

V – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

VI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;

**ATESTAMOS** que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de cada vista à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.597.961-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

VII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

VIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

IX – apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do art. 10;

X – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho da Diretoria Executiva e dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho; e

XIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco.

§ 1º A estratégia corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso III, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§ 3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76 poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata a alínea XIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

**Funcionamento**

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, III, IV e VI do art. 21; ou

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta própria à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.597 980-1 Benedito Barbosa Sobrinho

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§ 4º Fica facultada, mediante justificativa, eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Avaliação**

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§ 1º O processo de avaliação citado no *caput* será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

## Seção III – Diretoria Executiva

**Composição e prazo de gestão**

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

I – o Presidente, nomeado e demissível "ad nutum" pelo Presidente da República;

II – até nove Vice-Presidentes eleitos na forma da lei;

III – até vinte e sete Diretores eleitos na forma da lei.

§ 1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§ 3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I – ser graduado em curso superior; e

II – ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.537 861-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Assistente

fixado nas normas regulamentares, de:

I – exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o § 6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 9º Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 10. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 11, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 11. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

**Vedações**

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

**Vacância e substituições**

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores,

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta enviada à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.837 961-1 Benedito Barbosa Sobrinho

pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§ 3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

**Representação e constituição de mandatários**

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§ 1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

**Atribuições da Diretoria Executiva**

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e as boas práticas de governança corporativa.

**Atribuições do Conselho Diretor**

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercado e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

**ATESTAMOS** que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta anexada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.537.963-1 Benedito Barbosa Sabrinho

V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;

X – fixar as alçadas da Diretoria Executiva e dos seus membros e as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.

§ 1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§ 2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

**Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva**

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

**ATESTAMOS** que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
**DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF**

1.527-8 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§ 1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do art. 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

**Funcionamento**

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio do seu regimento interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§ 2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

**Seção IV – Segregação de funções**

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por qualquer outra atividade administrativa ou negocial, exceto nos casos de recuperação de créditos e conformidade;

**ATESTAMOS** que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em processo referente à manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta dirigida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.597.961-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

**Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração**

**Comitê de Auditoria**

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por quatro membros efetivos, com mandatos anuais, renováveis até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis, observado, preferencialmente, que a substituição de todos os membros não ocorra simultaneamente.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

I – um membro titular será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – três membros titulares serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União; e

III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 2º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 3º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;

II – supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;

III – exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 4º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu regimento interno, observado que:

I – reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com o Conselho de Administração, com o Conselho Diretor, com os auditores independentes e com a Auditoria Interna, em conjunto ou separadamente, a seu critério;

II – o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:

a) membros do Conselho Fiscal;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§ 5º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por este Colegiado, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

**ATESTAMOS** que este documento foi submetido a **exame do Banco Central do Brasil** em preliminar, não tendo sido **manifestação a respeito dos atos praticados**, consta de parte cabida à parte.
**DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF**

1.537 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos.

§ 6º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria, sujeitam-se ao impedimento previsto no § 6º do art. 24 deste Estatuto, observados os §§ 7º a 11 do mesmo artigo.

**Comitê de Remuneração**

Art. 34. O Comitê de Remuneração, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por quatro membros efetivos, com mandato anual, renovável até o máximo de dez anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1º Os membros do Comitê de Remuneração serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§ 3º Os integrantes do Comitê de Remuneração deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores.

§ 4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 5º São atribuições do Comitê de Remuneração, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

§ 6º O funcionamento do Comitê de Remuneração será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de comitê de Remuneração único.

§ 7º A função de membro do Comitê de que trata o *caput* não é remunerada.

**Seção VI – Auditoria Interna**

Art. 35. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

**Seção VII – Ouvidoria**

Art. 36. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil, mediante o registro de

**ATESTAMOS** que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em [illegible] e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.537.969-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;

II – prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III – informar o prazo previsto para resposta final;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição;

V – elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§ 2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§ 4º A função de Ouvidor será desempenhada por empregado da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

## CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

### Composição

Art. 37. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 3º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5º Os Conselheiros Fiscais devem, na data da eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

### Funcionamento

Art. 38. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

**ATESTAMOS** que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em processo referente à manifestação a respeito dos atos praticados, consistindo de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.897.961 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 39. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

**Dever de informar e outras obrigações**

Art. 40. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

## CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

**Exercício social**

Art. 41. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Demonstrações financeiras**

Art. 42. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.537.961 Benedito Barbosa Sobrinho

Art. 43. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

**Destinação do lucro**

Art. 44. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o § 1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

**Dividendo obrigatório**

Art. 45. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 44, § 1º, deste Estatuto.

**ATESTAMOS** que este documento foi submetido a **exame do Banco Central do Brasil** em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
**DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF**

1.537 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

**Juros sobre o capital próprio**

Art. 46. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do § 2º do artigo precedente.

## CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 47. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos arts. 41 e 42 deste Estatuto;

b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

## CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**Ingresso nos quadros do Banco**

Art. 48. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 49. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§ 1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§ 2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em [illegible] a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.527 96/1 Benedito Barbosa Sobrinho

Presidente.

**Publicações oficiais**

Art. 50. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil.

**Avaliação dos processos de análise de riscos**

Art. 51. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional, e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Administração.

**Arbitragem**

Art. 52. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 53. O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionados no *caput* para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

## CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

**Alienação de controle**

Art. 54. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a,

**ATESTAMOS** que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em [illegible] e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.597.960-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1º A oferta pública, prevista no *caput* deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§ 2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§ 3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

**Fechamento de capital**

Art. 55. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 10.

§ 1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste Artigo e do Parágrafo Único do Artigo 10, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este Artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§ 3º Os laudos de avaliação referidos neste Artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

Art. 56. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para que os valores mobiliários por ele emitidos

**ATESTAMOS** que este documento foi submetido a exame do **Banco Central do Brasil** em processo no qual é a manifestação a respeito dos atos praticados, consiste de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1.827.968-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 55 deste Estatuto.

§ 1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 57. A saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 55 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§ 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§ 4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Ações em circulação**

Art. 58. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

## CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 59. As medidas previstas no art. 43 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho.

Brasília (DF), 28 de abril de 2015.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2015 SOB N.: 20150701764
Protocolo: 15/070176-4, DE 18/08/2015
Empresa: 53 3 0000063-8
BANCO DO BRASIL S.A
GRIELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE

**ATESTAMOS** que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, com ciência da(s) parte.
**DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF**

1.537 BRASIL Benedito Barbosa Sobrinho

## 10º REGIÃO FISCAL
## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 4 DE MAIO DE 2011

Divulga empresa sem direito à isenção, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, bem como a Portaria RFB nº 1.049, de 04 de julho de 2008, face ao disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), e na Instrução Normativa RFB Nº 866, de 06 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados nesse Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de isenção e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000 ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000 ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000 ml (um mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 9º do art. 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente destacados, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 4º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se aos produtos fabricados no País, exceto quando nos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 211 do RIPI.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DARVIN FERNANDO THOMAS FILHO

### ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS PARA EFEITO DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPI

| CNPJ | MARCA COMERCIAL | CARACTERÍSTICA(S) | CÓDIGO TIPI - ENQUADRAMENTO (NCM) |
|---|---|---|---|
| [illegible] | AGUA<br>PONTO FINO<br>[illegible] | De 601 ml até 1.000 ml | 2201.10.00 II |
| [illegible] | JADIDA<br>PONTO COMUM<br>[illegible] | De 601 ml até 1.000 ml | 2201.10.00 II |
| [illegible] | JADIDA<br>PONTO COMUM<br>[illegible] | Acima de 1.001 ml | 2201.10.00 II |

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 4 DE MAIO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA-RS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria RFB nº 2.156, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2011, e para atender o disposto no artigo 12 da IN RFB nº 1.020, de 7 de março de 2010, alterada pela IN RFB nº 1.096, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do processo seletivo de que trata o Edital nº 5/2011, de 25 de março de 2011, publicado no DOU Seção 3, Edição 58 de 25 de março de 2011, de ajuda para as atividades da Comissão especialmente designada para essa finalidade pela Portaria DRF/URA nº 39, de 25 de março de 2011, publicada no DOU, Seção 2, Edição 58 de 29 de março de 2011, considerando CREDENCIADOS, na jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uruguaiana, pelos prazos de dois anos a contar da publicação deste Ato Declaratório, os profissionais abaixo relacionados.

ENGENHARIA ELETRÔNICA

| | |
|---|---|
| Celso Antônio Zuzzo Pilecki | CREA/RS: 33.458-D |

ENGENHARIA MECÂNICA

| | |
|---|---|
| Antônio Carlos Azevedo Ferreira | CREA-RS: 90.658-D |
| Antônio Sérgio Tonussi | CREA-RS: 51.085-D |
| Luiz Alberto Melo de Moraes | CREA-RS: 50.818-D |

ENGENHARIA QUÍMICA

| | |
|---|---|
| Elizabeth Duarte Delgado Brendoli | CREA-RS: 44.674-D<br>CRQ: 05101740 |

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE LUIZ HERDFELDT

## SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
## COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

### SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 8, DE 13 DE ABRIL DE 2011

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

EMENTA: SECURITIZAÇÃO. LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. Para fins de apuração da base de cálculo da CSLL das pessoas jurídicas, optantes pelo regime de lucro presumido, que exploram atividade de securitização de créditos, inexiste base legal para excluir da receita bruta auferida o custo de aquisição dos direitos creditórios. O percentual de presunção a ser aplicado sobre a receita bruta é de 12%. Excetuam-se do acima disposto as sociedades securitizadoras de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio, visto que estas estão sujeitas à apuração do lucro real, de acordo com o inciso VII do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, arts. 15 e 20; Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, art. 3º; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, art. 29; Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, art. 31 e parágrafo único; Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, art. 14, inciso VII; Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, art. 22; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, arts. 518, 519 e 224.

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: SECURITIZAÇÃO. LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. Para fins de apuração da base de cálculo do IRPJ das pessoas jurídicas optantes pelo regime de lucro presumido, que exploram atividade de securitização de créditos, inexiste base legal para excluir da receita bruta auferida o custo de aquisição dos direitos creditórios. O percentual de presunção a ser aplicado sobre a receita bruta é de 8%. Excetuam-se do acima disposto as sociedades securitizadoras de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio, visto que estas estão sujeitas à apuração do lucro real, de acordo com o inciso VII do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, arts. 15 e 20; Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, art. 3º; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, arts. 1º e 25, inciso I; Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, art. 31 e parágrafo único; Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, art. 14, inciso VII; Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, art. 22; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, arts. 518, 519 e 224.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

## SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
## SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria STN nº 293, de 3-5-2011, publicada no DOU em 4-5-2011, Seção 1, páginas 21 e 22, onde se lê "Art. 1º As instituições financeiras cujas propostas aceitas deverão pagar ao Tesouro Nacional, na moeda do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Letras Financeiras do Tesouro - LFT e Letras Financeiras do Tesouro, série B - LFT-B dentre as abaixo especificadas, com as respectivas cotações do valor nominal atualizado", leia-se "Art. 1º As instituições financeiras cujas propostas aceitas deverão pagar ao Tesouro Nacional, no montante do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, dentre as abaixo especificadas, com as respectivas cotações do valor nominal atualizado" e onde se lê "Art. 4º As quantidades de LFT e LFT-B a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão correspondente ao vencimento, especificadas para o mesmo dentre imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e os preços unitários das LFT e LFT-B e que se refere o artigo 3º", leia-se "Art. 4º As quantidades de LFT a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão correspondente ao vencimento, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e os preços unitários das LFT e que se refere o artigo 3º".

## BANCO CENTRAL DO BRASIL
## DIRETORIA COLEGIADA
## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 64.834, DE 4 DE MAIO DE 2011

O Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso X, alínea "f", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no Edital Banco Técnico nº 1, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, contado a partir de 24 de junho de 2011, o prazo de validade do Concurso Público para o Cargo de Técnico do Banco Central do Brasil cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 58.467, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAMIR LOPES

### PORTARIA Nº 64.835, DE 4 DE MAIO DE 2011

O Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso X, alínea "f", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no Edital Banco Técnico nº 1, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, contado a partir de 24 de junho de 2011, o prazo de validade do Concurso Público para o Cargo de Analista do Banco Central do Brasil, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 58.467, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAMIR LOPES

## BANCO DO BRASIL S/A
## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2011

Em quatorze de março de dois mil e onze, às nove horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), sob a presidência de Sr. Nelson Henrique Barbosa Filho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (NIRE 53300000036 e CNPJ 00.000.000/0001-91), sendo participado os Conselheiros Aldemir Bendine (Vice-Presidente), Adriana Queiroz de Carvalho, Bernardo Grossi de Macedo, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Francisco Gaetani. Estiveram presentes, também, os Srs. Marco Antonio Ascoli Masiero, Diretor de Estratégia e Organização, e Anastácio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico. O Conselho de Administração decidiu: I. Aprovar [...]; II. Homologar o voto do Sr. Presidente de 25.02.2011, ad referendum do Conselho, que aprovou a eleição do Sr. Antonio Pedro da Silva Machado, e seguir qualificação, para o cargo de Diretor Jurídico, completando o mandato 2010/2013, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Hoval Ilrahi na mesma data, esclarecendo que o eleito atende às exigências legais e estatutárias. ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.864.400-97, portador da Carteira de Identidade nº 3.594.751 expedida em 09 de 2001 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 22º andar, Asa Sul - Brasília (DF). 3. Declarou-se ciente: (...). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (as) Raimundo Nonato Cabral Júnior, Secretário, mandei lavrar esta ata

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00112011050000056

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros presentes. Ass.) Nelson Henrique Barbosa Filho, Ademir Bendine, Adriana Querobe de Carvalho, Ricardo Gouthier Mozedo, Henrique Jäger e Sergio Eduardo Arbulu Mendonça. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO 26 FOLHAS 08 A 31. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados coube de certa unidade à parte, Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 1.593.964-1 - Benedito Barbosa Sobrinho - Analista A Junta Comercial do Distrito Federal Certifica o registro em 25.03.2011 sob o número 20 10238406 - Antonio Celso G. Mendes - Secretário-Geral

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
### 2ª SEÇÃO
### 4ª CÂMARA
### 1ª TURMA ORDINÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na sessão publicada no DOU nº 27, de 23-4-2011, pág. 1ª 31, Seção 1

Onde se lê:

Relator (a): MARCELO MAGALHAES PEIXOTO

Processo: 36266.007139/2006-67

Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDACAU ARMANDO ALVARES PENTEADO

Acórdão: 2403-000.161

Decisão: Por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso em face da decadência total, com base nos critérios estabelecidos tanto no Art. 173, I, CTN quanto no Art. 150, § 4º, CTN.

Ausência momentânea: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO

Questionamento: RECURSO DE OFICIO

Resultado: Recurso de Ofício Provido

Leia-se:

Relator (a): MARCELO MAGALHAES PEIXOTO

Processo: 36266.007139/2006-67

Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDACAO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Acórdão: 2403-000.161

Decisão: Por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso em face da decadência total, com base nos critérios estabelecidos tanto no Art. 173, I, CTN quanto no Art. 150, § 4º, CTN.

Ausência momentânea: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO

Questionamento: RECURSO DE OFICIO

Resultado: Recurso de Ofício Negado

# Ministério da Integração Nacional

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 253, DE 4 DE MAIO DE 2011

Autoriza transferência de recursos para Ações de Defesa Civil para o Estado de Pernambuco/PE

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos para ações de socorro e assistência às vítimas do Estado de Pernambuco-PE, Processo nº 59058.001168/2011-35.

Art. 2º Considerando a natureza e a intensidade dos efeitos do desastre na área afetada, o prazo de execução de obras e serviços é de 365 dias a contar da liberação dos recursos.

Art. 3º A utilização pelo ente beneficiário dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Os recursos financeiros, inclusive os previstos neste exercício, no valor de R$ 15.200.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2011NE800744, Programa de Trabalho 06.782.1029.2230.0001, Natureza da Despesa 33.50.41, Fonte 100, na UG 530012.

Art. 5º O repasse dos valores referidos não está condicionado à apresentação de contrapartida, por se tratar de transferência obrigatória de recursos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

# Ministério da Justiça

## GABINETE DO MINISTRO

### DESPACHOS DO MINISTRO
Em 4 de maio de 2011

Nº 283 - Ref.: PROCESSO nº 08000.006163/2010-85. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração. DECISÃO: Pela não admissibilidade do pedido interposto pelo ex-Policial Rodoviário Federal CHRISTIAN DE ARRUDA GARCIA, conforme as razões de fato e fundamentos de direito adotados no Parecer nº 45/2011/CPLC/DAG/CGU/AGU e Despacho nº 141/2011/CGU/DG/CONJUR/MJ, aprovado pelo Despacho nº 141/2011/CGU/DG/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 284 - Ref.: PROCESSO nº 08000.010153/2010-12. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal. ASSUNTO: Pedido de Revisão. DECISÃO: Não admito o pedido de revisão proposto pelo ex-Agente de Polícia Federal OLAVO BRICIO CLEMENTINO, pelas razões de fato e fundamentos de direito adotados no Parecer nº 010/2011/ACS/CGU/AGU/CONJUR/MJ, aprovado pelo Despacho nº 0991/2011/CGU/DG/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 285 - Ref.: PROCESSO nº 08000.009355/2010-56 INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal. ASSUNTO: Pedido de Revisão. DECISÃO: Pela admissibilidade do pedido de revisão proposto pelo ex-servidor JUDSON HENRIQUES, mas pelo indeferimento no mérito, conforme as razões de fato e fundamentos de direito adotados no Parecer nº 013/2011/ACS/CGU/AGU/CONJUR/MJ, aprovado pelo Despacho nº 07/2011/CGU/DG/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

### ATA EXTRAORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 42, DE 4 DE MAIO DE 2011

Hora: 11h00

Presidente: Fernando de Magalhães Furlan

Secretário do Plenário: Clovis Maranni dos Santos Lobes

Considerando a posse, na data de hoje, dos Conselheiros Marcos Paulo Veríssimo e Elvino de Carvalho Mendonça e, conseqüente existência de dois gabinetes vagos em decorrência da vacância dos Conselheiros Vinicius Marques de Carvalho e Fernando de Magalhães Furlan, será realizado o sorteio dos gabinetes, nos termos do art. 15 do Regimento Interno deste Conselho, fazendo com que o Conselheiro que o sucumbir torne-se sucessor dos processos em exame na

A bolinha número 5 representa o gabinete do ex- Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

A bolinha número 4 representa o gabinete do ex-Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho

O primeiro sorteio realizado foi, para verificar em qual dos gabinetes ficaria lotado o Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça. Tendo sido sorteada a bolinha 01, correspondente ao gabinete do ex-Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan.

Assim sendo, o Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo ficará lotado no gabinete correspondente, que é o correspondente ao gabinete do ex-Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho.

Procedeu-se à com a devida compensação, nos termos do artigo 29, II, do Regimento Interno do CADE, a parte da Sessão de Distribuição Ordinária de nº 6547.

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente do Cade

CLOVIS MARANNI DOS SANTOS LOBES
Secretário do Plenário

### ATA ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 034, DE 4 DE MAIO DE 2011

Hora: 11h05min

Presidente: Fernando de Magalhães Furlan

Secretário do Plenário: Clovis Maranni dos Santos Lobes

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos do art. 54 da lei n. 8.884/94.

Foi distribuído por conexão o seguinte feito:

Averiguação Preliminar nº 53500.016900/2007 (Ofício no Processo Administrativo 08012.008501/2007-91)

Requerente: Telemig Celular S.A

Representante: Global Village Telecom Ltda

Representados: Americel S.A., BCP S.A., Brasil Telecom Celular S.A., CTBC Celular S.A., Sercomtel Celular S.A. Telemig Celular S.A., Tim Celular S.A., TNL PCS S.A., Vivo S.A

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Ato de Concentração nº 08012.008858/2011-60

Requerentes: Centro de Serviços Frango Assado Norte Ltda., Comercial Frango Assado Ltda., Joyce Elizabeth Muratalla dos Santos Restaurante, Materiais de Restaurante e Conveniências Ltda. - ME, Posto Maravilha de Anhanguera Ltda., Roberto Hamamura, Tania Shizue Morandini Hamamura

Advogado(s): Rubens Domansky Tilkian, Augusto Alexandre Nogueira, Marcilio da Costa A. de Almeida

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.003858/2011-52

Requerentes: Chemtura Indústria Química do Brasil Ltda., Milena Agrociências S.A.

Advogado(s): Tatiana Rollo Duarte, Ricardo Rollo Duarte

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.003881/2011-54

Requerentes: Helbor Empreendimentos S.A., IPEL Holdings S.A.

Advogado(s): Francisco Nicolo Negrão, Mariana Mussolin Vieira Bueno, Patricia Pinheiro Perri, Thais de Souza Guerra

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.003588/2011-98

Requerentes: ITW PPF Brasil Adesivos Ltda., Mercantile Importação e Exportação Ltda.

Advogado(s): André Marques Gilberto, Natália Oliveira Felix, Andrea Pinheiro Heilmann Formiga, Natali de Vicente Santos

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.003866/2011-87

Requerentes: Anhanguera Educacional Ltda., Instituto Brasileiro de ADC de Educação e Ensino SAC Ltda., Novatec - Serviços Educacionais Ltda

Advogado(s): Andrea Fabrino Heilmann Formiga, Priscila Bellio Gonçalves, Mariana Duarte Garcia de Lacerda, Ana Carolina Cabana Zorzin

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.003887/2011-21

Requerentes: ADF VII Faro Holdings S.à.r, Mentor Holdings S.C.A., TowerBrook Capital Partners (UK) LLP, York Global Finance XI S.à.r.l

Advogado(s): Claudio Lucibo de Souza Tunes, Alessandra Petrelli Gonçalis, Ricardo Lara Gelbert, Fabiola Carolina Lisboa Carmanini de Abreu, Joyce Midori Hyodo, Daniel Oliveira Azeredo, Luciana Fêres Zogbi Porto

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.005892/2011-90

Requerentes: Brasilar Participações Ltda., Orgânica Produtos Óticos Ltda.

Advogado(s): Anna Cecilia Rostworowski da Costa, Renata Parreira Stephan

Relator: Conselheiro Otavio Yazbek Chinaglia

Ato de Concentração nº 08012.003688/2011-17

Requerentes: Atech Negócios em Tecnologias S.A., Embraer Defesa e Segurança Participações S.A.

Advogado(s): Annibal Carvalhaes Ribeiro, Márcio Dias Soares

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.003980/2011-53

Requerentes: CIF Gestão de Participações e Empreendimentos Ltda., GIF IV Fundo de Investimento e Participações, HSBC Investment Bank Holdings PLC, QI Comercial de Roupas S.A.

Advogado(s): Paula S.J.A. Arnoni Scales, Ricardo Franco Botelho, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Aurélio Marchiori Santos

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.003951/2011-66

Requerentes: ADM Participações Ltda., Cargill Holding Participações Ltda

Advogado(s): Francisco Tedoro, Alessandra Martins, Aylla Maia de Assis

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.003960/2011-52

Requerentes: Lojas Renner S.A., Maxmix Comercial Ltda.

Advogado(s): Daniel Oliveira Azeredo, Luis Gustavo Rolim Luza, Cláudio Coelho de Souza Timm, Luciana Fêres Zogbi Porto

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.001998/2011-09

Requerentes: Chester Holdings Sarl, Pfizer Inc

Advogado(s): Erica Sumie Yamashita, Carolina Maria Matos Vieira, José Inácio Gonzaga Franceschini, Maria Eugenia De Ivete Peleti, Tito Amaral de Andrade

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.003975/2011-51

Requerentes: Rhodia S.A., Solvay S.A.

Advogado(s): Carolina Saito da Costa, Fabio Maldonado dos Santos, Marco Grinberg, Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.003223/2011-46

Requerentes: Diamond Foods Inc., The Procter & Gamble Company

Advogado(s): Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira, Maria Eugênia Novis de Oliveira

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração nº 08012.004324/2011-10

Requerentes: Agan Chemical Manufacturers Ltd., E I Du Pont de Nemours And Company

Advogado(s): Leopoldo Mourão Carreiro Pagano, Bruno Oliveira Maggi

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011050500007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

André Augusto Nonato Gomes ESCREVENTE

**PROCURAÇÃO** bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S/A**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze **(14/12/2015)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.017 e no CPF/MF sob o nº 566.968.176-20, **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.021 e no CPF/MF sob o nº 721.540.986-49, **DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS ALMEIDA** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 342.101 e no CPF/MF sob o nº 061.968.486-07 e **FRANCIELI GARCIA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 337.983 e no CPF/MF sob o nº 012.169.141-17 e sócios da sociedade de advogados **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 13.710, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0008-73, sediada na Rua Pamplona, 1326, conjunto 92, 9º andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula ***ad judicia***, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores , representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou

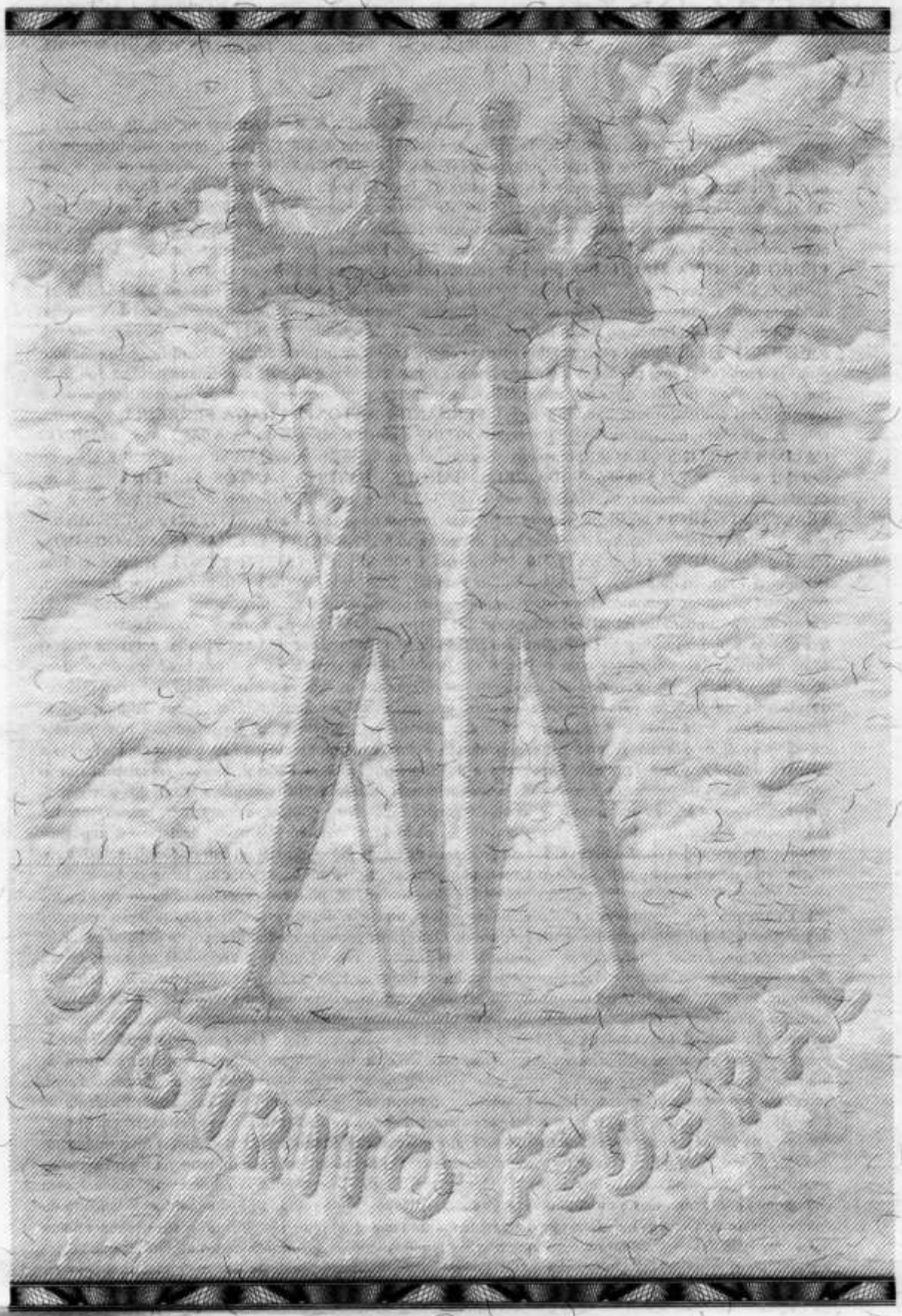

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175979, no valor de R$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100855601TMGJ. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS André Augusto Machado Gomes ESCREVENTE TAGUATINGA - DF

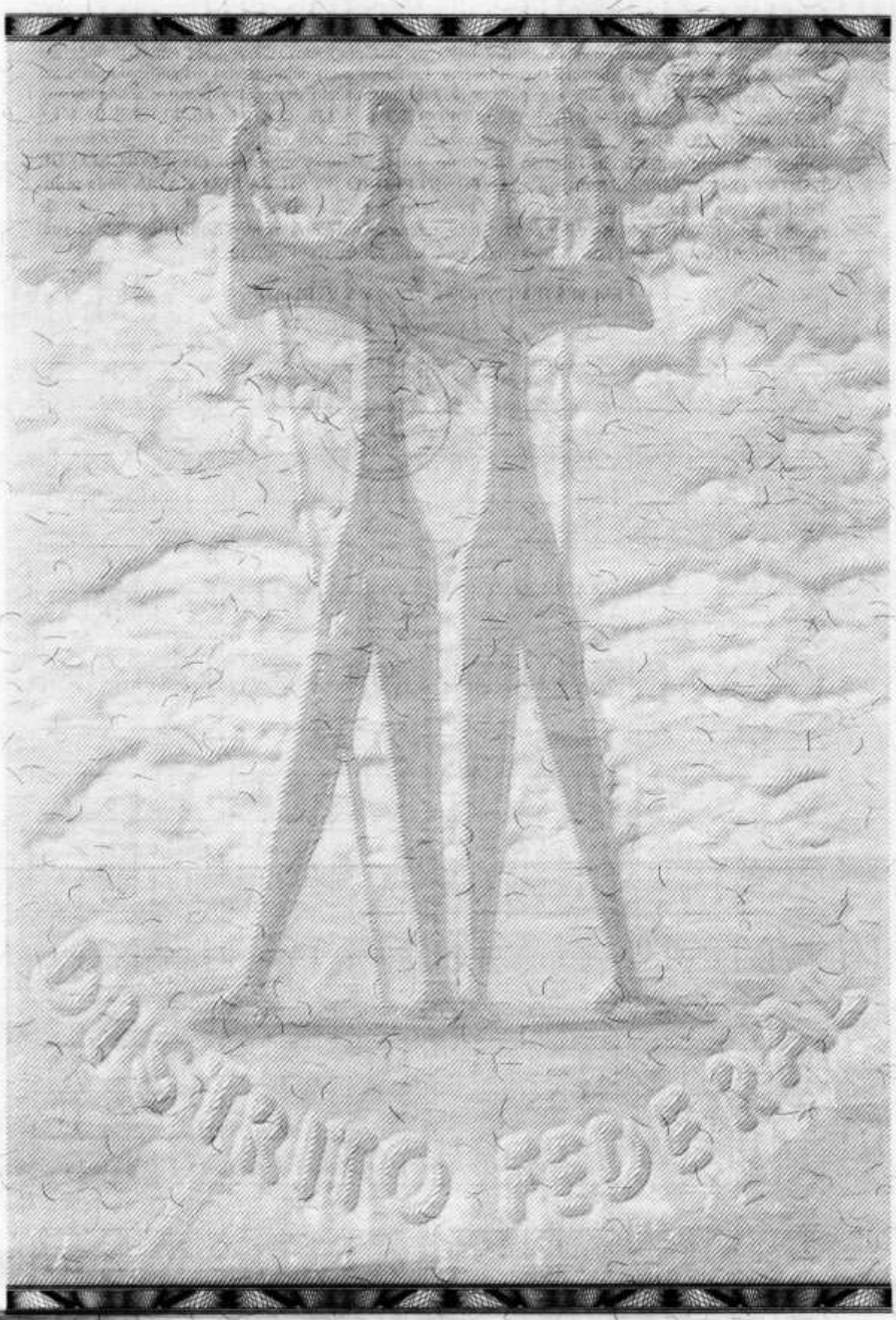
DISTRITO FED

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **00.000.000/0001-91 MATRIZ** | | **01/08/1966** |

NOME EMPRESARIAL
**BANCO DO BRASIL SA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
**DIRECAO GERAL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**203-8 - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **ST SAUN SETOR DE AUTARQUIAS NORTE** | **SN** | **QUADRA05 BLOCO B - TORRE I SALA 101 201 301 401 501 601 701 801 901 1001 1101 1201 1301 1401 1501 1601** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **70.040-912** | **ASA NORTE** | **BRASILIA** | **DF** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(61) 3310-7474** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
**UNIÃO**

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/01/2016** às **14:16:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código uBu95WIM.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço com reserva de iguais poderes, aos advogados estagiários abaixo relacionados, os poderes a mim conferidos por **BANCODO BRASIL** aos advogados.

ADRIELLE MELISSA AIRES MONTEIRO OAB/163.413
AFONSO FERREIRA DA SILVA JUNIOR OAB/57.178
ALANA CASTRO ARAUJO OAB/160620
ALEXANDRE BOTELHO DE MENDONÇA OAB/49.729
**ALINNE DE PAULA LIMA OAB/157.905**
AMANDA DE SOUZA OAB/153.522
AMILTON DA CRUZ ROCHA OAB/149864
ANA BÁRBARA DA COSTA GOMES OAB/158.037
ANA CAROLINA MEIJON NAZIR OAB/151.240
ANA CLAUDIA BERNARDES DE AMORIM OAB/
ANA LUIZA PORTELA VIANA OAB/159.138
ANA LUIZA SOARES DA SILVA DOS SANTOS OAB/195.979
ANA LUIZA SOARES DA SILVA DOS SANTOS OAB/195.979
ANDRE MACEDO RIBEIRO OAB/165.114
BARBARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA OAB/155.815
BARBARA MURTA MOTA OAB/
BÁRBARA XAVIER DE OLIVEIRA OAB/154127
BEATRIZ ELIAS ALVES DA SILVA OAB/200.821/RJ
BIANCA AMATO VIEIRA BRUNO OAB/164.185
BRAULIO FERREIRA DUTRA OAB/152.124
**BRUNO ARAUJO BORÇARI GOUVEA OAB/130.146**
BRUNO CUNHA DOS SANTOS OAB/139.923
CAMILA BISPO DE JESUS OAB/200075
CAMILA GOMES DE OLIVEIRA OAB/155.171
CAMILA RAFAELA PEREIRA COELHO OAB/162633
CARLA OLIVEIRA DE ARAUJO DA SILVA OAB/158.141
CAROLINA CASTRO SANT´ANA OAB/146.503
CAROLINA TESSAROLO ZERBINI OAB/108.410
CAROLINA TOLEDO CALDEIRA OAB/137702
CASSIO RUBENS DE CARVALHO XAVIER OAB/146651
CHIARA OLIVEIRA DE JESUS OAB/155.295
CINTIA PRIMOLA DE MELO OAB/156427
CLARA DEL PAPA E SILVA OAB/145.060
CLAUDIA ALVES DA SILVA FERREIRA OAB/198.611
CRISLAINE APARECIDA JANUARIO OAB/147843
CRISTIANO ALBUQUERQUE PERSCHINI ALVERNAZ OAB/153.588
CRISTINA JOTA OAB/156.118
DAMIANE DA SILVA SANTOS OAB/153.954
DANIELA DAVIS DE CARVALHO OAB/141264
DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS DE ALMEIDA OAB/108.354
DANIELE TEIXEIRA VASQUES OAB/131.495
DANIELLE MALTONI AFONSO OAB/158007
DANIELLE MORAIS BARBOSA OAB/154.419
DEBORA TELIA DE MATOS RODRIGUES CAMPOS OAB/185.722 E
DIEGO PACHECO CHAVES OAB/99.400
DORA GABRIELA SANTOS LOPES OAB/96.233
ELAINE CAROLINA MARTINS GOMES OAB/150.025
ELISANGELA BOSCAINI OAB/92.038
ERIKA VANESSA PEREIRA CAXIAS OAB/20397/PA
ESTHER GOMES DE LEMOS PINHEIRO OAB/176547
**FELIPE ESTORTI DE CASTRO OAB/64.054**
FELLIPE EDUARDO FRANCO E FRAGA GERCOSSIMO OAB/152.200
FERNANDA FELIPE OAB/159.573
FERNANDA SIQUEIRA SANTOS OAB/129.677
FERNANDA TEIXEIRA CHARBEL OAB/N
FERNANDA TEIXEIRA CHARBEL OAB/N
FERNANDA VALE ESTANISLAU OAB/
**FERNANDO CÍCERO RABELO DE SOUZA CRUZ OAB/122.772**
FLAVIA DE OLIVEIRA MOREIRA OAB/146506
FLAVIA LEAO PEREZ DO NASCIMENTO OAB/109.635
FLAVIA TAVARES CANDIDO OAB/165.558
FLAVIANA CLARA AUGUSTO DA SILVA OAB/138231
**FRANCIELI GARCIA OAB/MS13.479/ SP 337.983**
GABRIEL DIAS PENIDO OAB/150965
GABRIELLA STEPHANE GUEDES ARAUJO OAB/154106
GIOVANA LIMA ADRIAO OAB/202.932
GISELE PEREIRA PENHA OAB/67979 RS
GISELE PEREIRA PENHA OAB/67979 RS
GONÇALO GARCIA LARA OAB/115.347
GRAZIELLE FERREIRA DA SILVA OAB/202940
GUILHERME FERRER GODINHO FILHO OAB/132989
ILMA ANDRADE OAB/67679
INGRID MARIANA BARBOSA DE CAYRES OAB/140205
ISABELA LEITE NOGUEIRA OAB/131149
JACQUELINE SOUSA PAULINO OAB/199.201 / RJ
JESSICA AINA MARQUES NERIS OAB/148.008
JESSICA SERRULHA OAB/143814
JESSIKA STHEFANY FERNANDES SILVA OAB/136.645
JOAO RICARDO DE ANDRADE NOVAES OAB/185281
JOSEMIR TEOTONIO SIQUEIRA OAB/162621
JOYCE CORREIA DE JESUS OAB/197369
JULIANA DE OLIVEIRA SOARES OAB/98570
KAMILA KAROLYNE ANDRADE DA SILVEIRA OAB/132.598
KAREN ROSA DE OLIVEIRA CARNEIRO OAB/182.754
KELLY SUZANNE FONSECA OAB/155.882
KESIA DAIANE FREITAS MARTINS OAB/153.380/MG
LAERCIO AUGUSTO DA SILVA OAB/143571
LAISSA EMENS MORAES PEREIRA OAB/
LARISSA DIAS MORAES OAB/147642
LAYRA MARIANE VIEIRA OAB/154.791
LETICIA SILVA DE OLIVEIRA OAB/149.391
LUCIANA DOS SANTOS SOUZA BARROZO OAB/182.827
LUCIANA MAGALHÃES MAIA OAB/125.605
LUIS FERNANDO METZKER SALOMON OAB/157236
LUISA SALLES REZENDE DIAS OAB/137025
LUIZ FERNANDO BARACHO OAB/142.613
LUSIANA ALVARES MORATO OAB/144.902
MARCELA AGUIAR CALDEIRA LOTT OAB/97.047
**MARCELLE GOMES DA CRUZ OAB/24830/ES**
MARCELO AFONSO DE LOURENÇO MENDES OAB/162.381
MARCOS VINICIUS BARROS QUINTÃO LARES OAB/112.011
MARIANA ALVES OLIVEIRA OAB/138573
MARIANA MOUARAWAD OAB/151.981
MARIANA SILVA MILANEZ OAB/167.017
MARIANA TEODORO DE MORAIS OAB/155.188
MARINA DE MIRANDA MOTA COELHO OAB/161259
MATHEUS QUITITE SIMOES OAB/151.483
MAXWEL MAFRA COELHO OAB/164391
MICHEL DE FIGUEIREDO LEITE OAB/152.824
MIRELLA FERREIRA DA FONTOURA OAB/91.023
MOACIR LEVY SENA DE MENEZES OAB/120958
NATALIA ABRAHAO RECCHIONI OAB/158618
NAYARA ALTIVO BERNARDES OAB/152.793
NAYARA SANTANA PEREIRA OAB/150.393
NUBIA RAFAELA PINTO REGNE OAB/159786
PATRICIA LEAL MIRANDA DE AGUIAR OAB/60055
PATRICIA PADILHA DA SILVA OAB/90.177
PAULA DE OLIVEIRA LANG OAB/
PEDRO HENRIQUE MOTA PINTO OAB/155.405
PEDRO LANNES NORONHA DOS SANTOS OAB/150.199
POLLYANNA MOREIRA MELO OAB/123.830
PRISCILA OLIVEIRA ANTONIO OAB/147.183
PRISCILA RODRIGUES MARIANO OAB/148126
RAFAEL DOUNIS RODRIGUES GROSSI FABRINO OAB/166378
RAIANE INGRID PEREIRA COSTA OAB/145.984
RAQUEL PRISCILA DE SOUZA OAB/143.223
RAQUEL TREVISAM OAB/40.652
REJANE MAÍSA PEREIRA OAB/135.516
RENATA COSTA DE ALMEIDA OAB/
RENATA GOMES DE ARAUJO OAB/149498
RENATO CERQUEIRA BRAGA OAB/144.381



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código vEiiPCNO.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

RICARDO LOPES GODOY OAB/77167/MG; 14.422-A/MS
ROBERTA CAROLINA NOBRE DE SOUZA OAB/146057
**ROBERTA LIMA FREIRE OAB/122.063**
**RONALDO BOTELHO GOMES OAB/132.777**
ROSANGELA ROSARIA SILVA DE OLIVEIRA OAB/137.969
ROSAURA ANDRADE OAB/98.076
SAINT-CLAIR GUILHERME CAMPOS MACIEL OAB/152865
SAMANTHA GONÇALVES DUTRA CAMPOS OAB/150736
SÉRGIO JACOB BRAGA OAB/104992
SUELEN KELLER AMORIM MARTINS OAB/120.250
TARSILLA TAINARA SILVA OAB/43726E
TATIANA BARBARA NATALIA FRANCISCO OAB/148749
THAIANE AGOSTINHO NAZIAZENO OAB/99.135
THAIANE GUIMARAES NOGUEIRA OAB/147394
THASSO FERNANDO SILVA ZUCHERATTO OAB/135.696
THAYS CARDOSO SANTOS OAB/152.836
THEMMER TADEU LEITE DIAS OAB/97.804
VALERIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA OAB/151.362
VICTOR GARCIA VAN ERVEN OAB/161856
VINICIUS GARCIA VITORIA OAB/99.612/POA
VIVIAN AZEVEDO RODRIGUES OAB/120.967
WALKIRIA HELMA GOMES FERREIRA OAB/162190
WILLIAM FROES DA MOTA E SILVA OAB/133510

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2016.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código vEiiPCNO.

# CEDULA DE CREDITO BANCARIO

---

NR. 156.303.951

---

1. EMITENTE:
1.1.Nome / Razão Social: ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP
1.2.CPF / CNPJ: 53.722.575/0001-84
1.3.Conta corrente: 000.003.060-0 1.4.Agência: 1563-6
1.5.Endereço: RUA SAO PAULO 1877, SANTA PAULA
1.6.Cidade: SAO CAETANO DO SUL-SP 1.7.UF: SP
1.8.CEP: 09.541-100

---

2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:
2.1.Valor requerido: R$165.174,46 (cento e sessenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
2.2.Juros de carência: R$9.914,70 (nove mil novecentos e quatorze reais e setenta centavos)
2.3.Valor do IOF : R$2.479,44 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
2.4.Valor da operação: R$165.174,46 (cento e sessenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
2.5.Valor da prestação: R$6.489,40 (seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
2.6.Quantidade de prestações: 60(sessenta) meses
2.7.Vencimento: 26/05/2021
2.8.Vencimento da 1a parcela : 26/06/2016
Vencimento da última parcela : 26/05/2021
2.9.Data-base para o débito em cada mês: 26
2.10.Encargos financeiros: Taxa Efetiva: 2,8% ao mês
Taxa Efetiva: 39,289% ao ano

---

3. AVALISTA(S):
CARLOS FRANCISCO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 01503152709, orgao emissor DETRAN SP, CPF nr. 045.995.038-00, domiciliado a RUA SAO PAULO 1877, SANTA PAULA, SAO CAETANO DO SUL - SP e seu conjuge/convivente ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, agente administrativo, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 37.766.888-6, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 051.018.038-80, domiciliado a AV VITAL BRASIL FILHO 164 AP 184, OSVALDO CRUZ, SAO CAETANO DO SUL - SP

---

Em 26 de maio de 2021 pagarei(emos), em moeda corrente nacional, por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da

- continua na página 2 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código I2IZBbaG.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 156.303.951, emitida nesta data por ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$165.174,46, com vencimento final em 26/05/2021.

---

cláusula da FORMA DE PAGAMENTO, ao BANCO DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília, Capital Federal, e agência nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/0001-91, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na cláusula "LOCAL DO PAGAMENTO", a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO", acima, que me(nos) foi concedido pelo BANCO DO BRASIL S.A., acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O valor contratado, especificado no item 2.4 do preâmbulo, destinar-se-á única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor de minhas(nossas) dívidas, acrescido dos encargos financeiros descritos no item 2.10, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, COM A INTENÇÃO DE NOVAR, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o BANCO DO BRASIL S.A., inclusive as dívidas relativas a Adiantamento a Depositantes, a seguir indicadas:

| Linha Credito | Nr Contrato | Vlr. Contrato | Saldo Devedor |
|---|---|---|---|
| BB GIRO EMPRESA | 156303648 | R$166.693,65 | R$170.924,46 |

Total da(s) dívida(s) : R$170.924,46(cento e setenta mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

AMORTIZAÇÕES ANTECIPADAS - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, OS PAGAMENTOS PORVENTURA EFETUADOS COM O PROPÓSITO DE AMORTIZAÇÃO NAS OPERAÇÕES RELACIONADAS NA CLÁUSULA, "DESTINAÇÃO DO CRÉDITO", OCORRIDOS ENTRE A DATA DA APURAÇÃO DO(S) RESPECTIVOS SALDO(S) DEVEDOR(ES) E A DATA DA EFETIVA FORMALIZAÇÃO DESTE INSTRUMENTO, SERÃO CONSIDERADOS PARA TODOS OS EFEITOS COMO AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO VALOR DESTE INSTRUMENTO E IMPUTADOS NAS PRESTAÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 2.5 DO PREÂMBULO, NA ORDEM CRONOLÓGICA DE VENCIMENTO.

ENCARGOS FINANCEIROS - Obrigo-me(amo-nos) a pagar os encargos financeiros, especificados no item"2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" desta Cédula, calculados sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente empréstimo/financiamento, bem como das quantias dela decorrentes, devidas a título de acessórios, taxas e

- continua na página 3 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código l2IZBbaG.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 156.303.951, emitida nesta data por ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$165.174,46, com vencimento final em 26/05/2021.

---

despesas, conforme regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil.

Os encargos referidos no item "2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" desta Cédula, serão calculados, capitalizados e debitados mensalmente na data-base indicada no item 2.9 acima, para serem exigidos conforme definido na cláusula "FORMA DE PAGAMENTO".

IOF - Declaro-me(mo-nos) ciente(s) de que sobre esta operação Incidira Imposto sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro ou relativas a Titulos ou Valores Mobiliarios - IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, a medida que se tornarem exigiveis, na conta aberta por forca deste instrumento, por mim(nos) nao contestados, no prazo maximo de 10 (dez) dias da comunicacao que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operacao, para pagamento juntamente com as prestacoes estipuladas no item VALOR DA PRESTACAO, proporcionalmente aos seus valores nominais.

DESPESAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha(nossa) responsabilidade.

INADIMPLEMENTO - EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL, OU NO CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO, A PARTIR DO INADIMPLEMENTO E SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, SERÁ EXIGIDA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA À TAXA DE MERCADO DO DIA DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1.129, DE 15.05.1986, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ENCARGOS DE NORMALIDADE PACTUADOS. REFERIDA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA SERÁ CALCULADA DIARIAMENTE E DEBITADA NO ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, PARA SER EXIGIDA JUNTAMENTE COM AS AMORTIZAÇÕES DE CAPITAL, PROPORCIONALMENTE AOS SEUS VALORES NOMINAIS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA.

FORMA DE PAGAMENTO - PAGAREI(EMOS) A DÍVIDA ORA CONTRAÍDA, CERTA, LÍQUIDA E EXIGÍVEL, REPRESENTADA PELOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE PRINCIPAL, ENCARGOS FINANCEIROS E DEMAIS ACESSÓRIOS, EM DINHEIRO, EM PARCELAS/PRESTAÇÕES MENSAIS E SUCESSIVAS, NO VALOR E NA QUANTIDADE INDICADOS NOS ITENS 2.5 E 2.6. O DIA DO VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES, DEVIDAS EM RAZÃO DA PRESENTE OBRIGAÇÃO, SERÁ AQUELE ESTIPULADO NO ITEM 2.9 (DATA-BASE PARA O DÉBITO EM CADA MÊS) O VALOR DAS

- continua na página 4 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código l2IZBbaG.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 156.303.951, emitida nesta data por ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$165.174,46, com vencimento final em 26/05/2021.

---

PRESTAÇÕES, CONSTANTE DO ITEM 2.5, SERÁ CALCULADO SOBRE O TOTAL DO EMPRÉSTIMO, COM BASE NO SISTEMA PRICE, O QUAL CONSISTE EM UM PLANO DE AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES PERIÓDICAS, IGUAIS E SUCESSIVAS, EM QUE O VALORDE CADA PRESTAÇÃO OU PAGAMENTO (CHAMADA AMORTIZAÇÃO), É COMPOSTO POR DUAS PARCELAS DISTINTAS: UMA DE JUROS E A OUTRA DE CAPITAL. CASO A OCORRÊNCIA DA PRIMEIRA DATA-BASE ACONTEÇA EM UM PERÍODO INFERIOR A 30(TRINTA) DIAS DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA SERÁ NA DATA-BASE SEGUINTE.OCORRENDO A SITUAÇÃO DE A PRIMEIRA DATA-BASE ACONTECER EM PERÍODO INFERIOR A 30 DIAS DA LIBERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, O VALOR DAS PRESTAÇÕES SERÁ CALCULADO SOBRE O TOTAL DO EMPRÉSTIMO, ACRESCIDO DOS JUROS DE CARÊNCIA (ITEM 2.2), QUE CORRESPONDEM AOS ENCARGOS FINANCEIROS DEVIDOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA LIBERAÇÃO E A PRIMEIRA DATA-BASE. REFERIDOS JUROS SERÃO CALCULADOS A MESMA TAXA DA OPERAÇÃO (ITEM 2.10), PELO MÉTODO EXPONENCIAL, EQUIVALENTES AOS DIAS CORRIDOS. PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA, COMPREENDENDO O VALOR DAS PRESTAÇÕES, ACRESCIDO DOS ENCARGOS FINANCEIROS,COMISSÃO DE PERMANÊNCIA , DESPESAS E DEMAIS ACESSÓRIOS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, NA FORMA E NOS VENCIMENTOS ESPECIFICADOS NOS ITENS 2.1 A 2.10 ACIMA, AUTORIZO(AMOS) O BANCO DO BRASIL S.A., EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A PROCEDER AOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS A DÉBITO DA CONTA CORRENTE ESPECIFICADA NO ITEM 1.3 ACIMA, OBRIGANDO-ME(NOS) A MANTER, NAS ÉPOCAS PRÓPRIAS, DISPONIBILIDADE FINANCEIRA SUFICIENTE À ACOLHIDA DE TAIS LANÇAMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO. QUALQUER RECEBIMENTO DAS PRESTAÇÕES FORA DOS PRAZOS AVENÇADOS CONSTITUIRÁ MERA TOLERÂNCIA, QUE NÃO AFETARÁ DE FORMA ALGUMA AS DATAS DE SEUS VENCIMENTOS OU AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO, NEM IMPORTARÁ NOVAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO AJUSTADO, INCLUSIVE QUANTO AOS ENCARGOS RESULTANTES DA MORA, IMPUTANDO-SE AO PAGAMENTO DO DÉBITO O VALOR RECEBIDO OBRIGATORIAMENTE NA SEGUINTE ORDEM: JUROS REMUNERATÓRIOS, COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, OUTROS ACESSÓRIOS DEBITADOS, PRINCIPAL VENCIDO E PRINCIPAL VINCENDO. A QUITAÇÃO DA DÍVIDA RESULTANTE DESTE INSTRUMENTO, DAR-SE-Á APÓS A LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR DA(S) PARCELA(S) REFERIDA(S) NA(S) CLÁUSULA(S) "FORMA DE PAGAMENTO" ANTES DESCRITA(S).

LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO

- continua na página 5 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código l2IZBbaG.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 156.303.951, emitida nesta data por ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$165.174,46, com vencimento final em 26/05/2021.

---

BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, (NOS ARTIGOS 333 E 1.425 DO CÓDIGO CIVIL E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 37 DA LEI Nº 10.931/2004) O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE ESTE INSTRUMENTO, DE PLENO DIREITO, COM A IMEDIATA EXIGIBILIDADE DE TODA A DÍVIDA AINDA VINCENDA, INCLUSIVE COM JUROS MORATÓRIOS E COMPENSATÓRIOS, ENCARGOS FINANCEIROS, DESPESAS, MULTA CONVENCIONAL E DEMAIS ACESSÓRIOS, NÃO SÓ ASSUMIDA(S) NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTRO(S) QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E/OU S UA S EMPRESAS COLIGADAS, CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS, QUANDO A MIM(NOS) OU AO(S) COOBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TENHA(MOS) FIRMADO OU VENHA(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A., E/OU SUAS EMPRESAS COLIGADAS, CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS. B)SE, NA VIGÊNCIA DESTA OBRIGAÇÃO, FOR TRANSFERIDO O CONTROLE DO NOSSO CAPITAL E/OU SUBSTITUÍDO QUALQUER UM DOS ATUAIS DIRIGENTES OU MODIFICADO O NOSSO ESTATUTO OU O NOSSO CONTRATO SOCIAL, SEM EXPRESSA CONCORDÂNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., CONSIDERANDO, OUTROSSIM, PARA OS EFEITOS PENAIS, TODOS OS MEUS(NOSSOS) ATOS PRATICADOS QUE IMPORTAREM VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO; C) REQUERERMOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, OU TIVER(MOS) A FALÊNCIA DECRETADA; D)DESCUMPRIR(MOS) QUAISQUER DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; E) DAR(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL; F) FIGURAR(MOS) COMO DEVEDOR(ES), CO-DEVEDOR(ES), FIADOR(ES) OU AVALISTA(S) EM SITUAÇÃO DE MORA OU DE INADIMPLEMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E/OU SUAS EMPRESAS COLIGADAS, CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS; G) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;H) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTO OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS)AO CREDOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO

- continua na página 6 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código l2IZBbaG.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 156.303.951, emitida nesta data por ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$165.174,46, com vencimento final em 26/05/2021.

---

PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; I) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO CREDOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; J) TORNAR(MOS) INADIMPLENTES EM OUTRAS OPERAÇÕES MANTIDAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL E/OU SUAS EMPRESAS COLIGADAS, CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS; K) DESVIAR(MOS) NO TODO OU EM PARTE OS BENS VINCULADOS À GARANTIA DESTE INSTRUMENTO; L) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S); M) NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A.; N) NÃO APRESENTAR(MOS) A(S) CERTIDÃO(ÕES) DE REGULARIDADE FISCAL (CND, SFR, RECEITAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, FGTS, ETC.), ATÉ 90 DIAS APÓS A FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RENEGOCIAÇÃO; O) FOR APURADA DIVERGÊNCIA NO VALOR ATRIBUÍDO AO(S) BEM(ENS) VINCULADO(S) EM GARANTIA, APURADO POR MEIO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA REALIZADA PELO BANCO DO BRASIL S.A., QUE RESULTE NA FALTA DE COBERTURA DO VALOR INTEGRAL DA OPERAÇÃO; P) FOR CONSTATADA, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE QUALQUER RESTRIÇÃO(ÕES), ÔNUS E GRAVAME(S) QUE, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO ESTAVA INFORMADO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR POR MIM(NÓS) APRESENTADA, QUE COMPROMETA A EFICÁCIA E A QUALIDADE DA GARANTIA CONSTITUÍDA NESTE INSTRUMENTO; Q) FOR IDENTIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, O RISCO DE EXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL EM CURSO, COM OU SEM DECISÃO/SENTENÇA TRANSITADO EM JULGADO, OU QUALQUER OUTRO(S) FATO(S) QUE POSSA(M) COMPROMETER O(S) BEM(NS) VINCULADO(S) EM GARANTIA E A QUALIDADE DO CRÉDITO DETIDO PELO BANCO DO BRASIL S.A.; R) OU, AINDA, PELA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE ANTECIPAÇÃO LEGAL DO VENCIMENTO.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados em SAO CAETANO DO SUL-SP, na RUA SAO PAULO 1877, SANTA PAULA, CEP 09.541-100.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100(cem) pontos percentuais do valor atual dos direitos creditórios empenhados ou dos títulos de crédito entregues em substituição dos bens.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável,

- continua na página 7 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código I2IZBbaG.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 156.303.951, emitida nesta data por ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$165.174,46, com vencimento final em 26/05/2021.

---

independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado nesta operação de renegociação de dívidas, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A..

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

GARANTIA COMPLEMENTAR - A presente operação de crédito tem 80,00% (oitenta por cento) do seu saldo devedor garantido pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, nas formas e condições previstas no Estatuto do Fundo, microfilmado sob o nº 780889 e alterações subsequentes, no Cartório Marcelo Ribas 1ª Região de Títulos e Documentos de Brasília (DF).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Autorizo(amos) o BANCO a debitar, na data da liberação do crédito, a Comissão de Concessão da Garantia (CCG) devida ao FGO, incidente sobre a parcela garantida do valor financiado, proporcional ao prazo da operação, de acordo com o fator "K" mensal correspondente, consignado na tabela divulgada pelo Administrador do FGO, via "Internet", no seguinte endereço: http://www.bb.com.br/fundosgarantidores. No caso de operações de crédito em que seja possível a reutilização dos valores amortizados, será cobrada a CCG complementar em cada reutilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que na hipótese de optar pelo financiamento do valor relativo à Comissão de Concessão de Garantia (CCG) paga pelo BANCO, tal valor poderá ser acrescido ao valor do empréstimo/financiamento solicitado. É vedada a extensão da cobertura do FGO para o valor relativo à CCG financiada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da CCG financiada será exigido juntamente com as amortizações das parcelas de principal - calculadas pelo sistema PRICE, proporcionalmente aos seus valores nominais amortizados, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os valores da CCG já recolhidos ao Fundo não serão devolvidos

- continua na página 8 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código I2IZBbaG.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 156.303.951, emitida nesta data por ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$165.174,46, com vencimento final em 26/05/2021.

---

nas hipóteses de renegociação com redução do prazo da operação, redução do valor financiado ou liquidação antecipada da dívida.

PARÁGRAFO QUINTO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE A GARANTIA DO FGO NÃO ME(NOS) ISENTA DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS. OCORRENDO A HONRA DA GARANTIA PELO FGO, DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE DE QUE CONTINUAREI(REMOS) SENDO COBRADO(S) PELO TOTAL DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO SEXTO - O VALOR HONRADO PELO FGO SERÁ ATUALIZADO PRO RATA DIE PELOS ENCARGOS BÁSICOS CALCULADOS COM BASE NA TAXA MÉDIA REFERENCIAL SELIC (SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E C USTÓDIA).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Autorizo(amos) o BANCO, de forma irrevogável e irretratável, a fornecer informações ao FGO relativas à presente operação de crédito. O que não configura quebra de sigilo bancário nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Autorizo(amos) e me(nos) comprometo(emos) a facilitar a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis pelo FGO, permitindo o livre acesso ao empreendimento financiado.

AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Em caso de inadimplência da operação, ou nos casos de vencimento extraordinário, em que o presente instrumento de crédito seja considerado vencido antecipadamente, fica autorizado o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder a cobrança da dívida por meio extrajudicial, conforme a legislação vigente, através de seus canais de cobrança e recuperação de créditos (agências, Central de Atendimento Banco do Brasil - CABB, e empresas terceirizadas de cobrança extrajudicial e judicial), inclusive por meio de ligação telefônica ou de envio de SMS, ou ainda por meio do envio de correspondência ou de boleto bancário.

COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. incorrer em despesas de cobrança extrajudicial ou judicial para haver o pagamento de seu crédito em decorrência de minha(nossa) mora, serão por mim(nós) ressarcidas as despesas e os custos decorrentes da notificação para constituição em mora, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes fixados em 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que devidamente

- continua na página 9 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código I2IZBbaG.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 156.303.951, emitida nesta data por ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$165.174,46, com vencimento final em 26/05/2021.

---

comprovadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do mesmo modo, na hipótese de a cobrança da dívida for por mim contestada e considerada indevida, o Banco do Brasil S.A. assegura-me o ressarcimento das despesas decorrentes, bem como dos honorários advocatícios extrajudiciais despendidos, estes limitados a 10% (dez por cento) da importância indevidamente cobrada, desde que devidamente comprovados.

COBRANÇA JUDICIAL - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, SE O BANCO DO BRASIL S.A. TIVER QUE RECORRER AOS MEIOS JUDICIAIS, AINDA QUE POR INTERMÉDIO DE AÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL OU CONCURSO DE CREDORES, PARA HAVER O PAGAMENTO DE SEU CRÉDITO, AÍ COMPREENDIDOS PRINCIPAL, JUROS E DEMAIS DESPESAS, DESDE QUE DESPACHADA A PETIÇÃO DE COBRANÇA OU DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO, TERÁ DIREITO A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA, A SEREM FIXADOS PELO JUIZ DA CAUSA.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

CANCELAMENTO DE LIMITES - AUTORIZO(AMOS) O BANCO DO BRASIL S.A. A CANCELAR MEU(NOSSOS) LIMITE DE CRÉDITO BEM COMO TODOS OS LIMITES OPERACIONAIS FIXOS OU ROTATIVOS QUE SÃO OBJETO DESTA RENEGOCIAÇÃO.

BLOQUEIO DE CONTA CORRENTE - DECLARO(AMOS) TER AUTORIZADO O BANCO DO BRASIL S.A., DURANTE O PERÍODO DE RENEGOCIAÇÃO ATÉ A DATA DA EMISSÃO DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, A BLOQUEAR A CONTA CORRENTE ESPECIFICADA NO ITEM 1.3, INCLUSIVE TODO O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO NA RESPECTIVA CONTA, RESPONSABILIZANDO-ME(NOS) POR QUALQUER(QUAISQUER) CONSEQUÊNCIA(S) RESULTANTE(S) DE EVENTUAL(IS) LANÇAMENTO(S) A DÉBITO(S) OU CHEQUE(S) APRESENTADO(S) PARA PAGAMENTO NO PERÍODO MENCIONADO.

CET - declaro-me(amo-nos) ciente(s) que, previamente à

- continua na página 10 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código l2IZBbaG.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 156.303.951, emitida nesta data por ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$165.174,46, com vencimento final em 26/05/2021.

---

emissão deste título, tomei(tomamos) conhecimento do Custo Efetivo Total - CET, com a qual desde já anuímos, calculado considerando os fluxos de pagamentos previstos, incluindo a taxa de juros pactuada, tributos e outras despesas de minha(nossa) responsabilidade, conforme Planilha de Cálculo de Custo Efetivo Total que me(nos) foi entregue.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em três vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os

- continua na página 11 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código I2IZBbaG.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 156.303.951, emitida nesta data por ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$165.174,46, com vencimento final em 26/05/2021.

---

seguintes telefones:
Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.
E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

SAO CAETANO DO SUL-SP, 28 de marco de 2016.

EMITENTE(S):
ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP, sediado(a) em SAO CAETANO DO SUL-SP, na RUA SAO PAULO 1877, SANTA PAULA, CEP 09.541-100 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 53.722.575/0001-84.

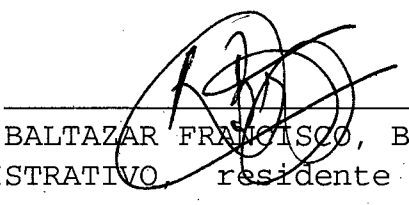

ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGENTE ADMINISTRATIVO, residente e domiciliado em SAO CAETANO DO SUL-SP, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 37.766.888-6, emitido(a) por SSP SP em 26.03.2002, CPF nr.: 051.018.038-80.

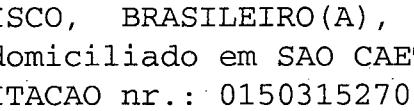

CARLOS FRANCISCO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em SAO CAETANO DO SUL-SP, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr.: 01503152709, emitido(a) por DETRAN SP em 28.11.2005, CPF nr.: 045.995.038-00.

- continua na página 12 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código I2IZBbaG.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 156.303.951, emitida nesta data por ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$165.174,46, com vencimento final em 26/05/2021.

---

Por aval ao emitente:

CARLOS FRANCISCO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, residente em SAO CAETANO DO SUL-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 01503152709/DETRAN SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 045.995.038-00.

ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, agente administrativo, residente em SAO CAETANO DO SUL-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 37.766.888-6/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 051.018.038-80.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código l2IZBbaG.

# BANCO DO BRASIL

## Demonstrativo de Conta Vinculada

**AVENIDA GOIAS - SAO CAETANO DO SUL - SP**

| Cliente | CPF / CNPJ | Operação / Finalidade |
|---|---|---|
| ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP | 53.722.575/0001-84 | 00000000156303951 - RENEGOCIACAO MASSIFICADA PF/ PJ |
| **Instrumento de crédito** | **Valor da operação** | **Vencimento** |
| CEDULA DE CREDITO BANCARIO | R$ 165.174,46 | 26.06.2016 - Extraordinario - FALTA DE PAGAMENTO |

**Observação(ões):**

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE:
- JUROS à taxa de 2,8 % ao Mês, debitados e capitalizados mensalmente.
- Periodicidade 365/366 dias
INADIMPLEMENTO:
- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP, debitada e capitalizada mensalmente.

| Data | Histórico / Documento | Extrato de normalidade | | | | Extrato de inadimplemento | | | | Saldo geral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débito | Crédito | Transferência | Saldo | Débito | Crédito | Transferência | Saldo | |
| 28.03.2016 | CAPITAL | -165.174,46 | | | -165.174,46 | | | | - | **-165.174,46** |
| 28.03.2016 | IOF | -2.591,01 | | | -167.765,47 | | | | - | **-167.765,47** |
| 28.03.2016 | COMISSÃO CONCESSÃO FGO | -9.880,30 | | | -177.645,77 | | | | - | **-177.645,77** |
| 26.04.2016 | Juros | -4.649,01 | | | -182.294,78 | | | | - | **-182.294,78** |
| 26.05.2016 | Juros | -5.104,25 | | | -187.399,03 | | | | - | **-187.399,03** |
| 26.06.2016 | Juros | -5.247,17 | | | -192.646,20 | | | | - | **-192.646,20** |
| 26.06.2016 | TRANSF. P/ INADIMP | | | 192.646,20 | - | | | | - | **-** |
| 26.06.2016 | SALDO TRANSF. | | | | - | | | -192.646,20 | -192.646,20 | **-192.646,20** |
| 27.06.2016 | AMORTIZAÇÃO | | | | - | | 135,36 | | -192.510,84 | **-192.510,84** |
| 30.06.2016 | Comissão de permanência | | | | - | -434,18 | | | -192.945,02 | **-192.945,02** |
| 31.07.2016 | Comissão de permanência | | | | - | -3.245,00 | | | -196.190,02 | **-196.190,02** |
| 31.08.2016 | Comissão de permanência | | | | - | -3.219,15 | | | -199.409,17 | **-199.409,17** |
| 30.09.2016 | Comissão de permanência | | | | - | -3.216,82 | | | -202.625,99 | **-202.625,99** |
| 31.10.2016 | Comissão de permanência | | | | - | -3.149,60 | | | -205.775,59 | **-205.775,59** |
| 30.11.2016 | Comissão de permanência | | | | - | -3.180,68 | | | -208.956,27 | **-208.956,27** |
| 31.12.2016 | Comissão de permanência | | | | - | -3.559,66 | | | -212.515,93 | **-212.515,93** |
| 31.01.2017 | Comissão de permanência | | | | - | -3.235,30 | | | -215.751,23 | **-215.751,23** |
| 28.02.2017 | Comissão de permanência | | | | - | -3.100,90 | | | -218.852,13 | **-218.852,13** |
| 31.03.2017 | Comissão de permanência | | | | - | -3.254,62 | | | -222.106,75 | **-222.106,75** |
| 30.04.2017 | Comissão de permanência | | | | - | -3.024,96 | | | -225.131,71 | **-225.131,71** |
| 31.05.2017 | Comissão de permanência | | | | - | -3.060,46 | | | -228.192,17 | **-228.192,17** |
| 30.06.2017 | Comissão de permanência | | | | - | -3.090,85 | | | -231.283,02 | **-231.283,02** |

## Saldo Devedor em 30.06.2017 -231.283,02

**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

| Descrição | Data | Taxa | Obs. |
|---|---|---|---|
| FACP | 26.06.2016 | 191,2809 | |

| Descrição | Data | Taxa | Obs. |
|---|---|---|---|
| FACP | 27.06.2016 | 191,2809 | |

| Descrição | Data | Taxa | Obs. |
|---|---|---|---|
| FACP | 30.06.2016 | 191,7123 | |

**Banco do Brasil S.A.**
CENOP IMOBILIARIO - SAO PAULO - SP
Marcia Domaneschi Pereira
Assist Op. Pleno
Matric.: F6770838

MARCIA DOMANESCHI PEREIRA
ASSIST OP PLENO

Joana Angelica Gomes Almeida
Ger Grupo UA
Matric.: F4715547



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10048747-2.2017.8.26.0565 e código mESk7C3T.

# Demonstrativo de Conta Vinculada

**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

| Descrição | Data | Taxa | Obs. |
|---|---|---|---|
| FACP | 31.07.2016 | 194,9365 | |
| FACP | 31.10.2016 | 204,4609 | |
| FACP | 31.01.2017 | 214,3728 | |
| FACP | 30.04.2017 | 223,6933 | |

| Descrição | Data | Taxa | Obs. |
|---|---|---|---|
| FACP | 31.08.2016 | 198,1351 | |
| FACP | 30.11.2016 | 207,6212 | |
| FACP | 28.02.2017 | 217,4539 | |
| FACP | 31.05.2017 | 226,7342 | |

| Descrição | Data | Taxa | Obs. |
|---|---|---|---|
| FACP | 30.09.2016 | 201,3314 | |
| FACP | 31.12.2016 | 211,1581 | |
| FACP | 31.03.2017 | 220,6877 | |
| FACP | 30.06.2017 | 229,8053 | |

**Legenda:**

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
Cálculo = 1552548

**Banco do Brasil S.A.**
CENOP IMOBILIARIO - SAO PAULO - SP

MARCIA DOMANESCHI PEREIRA
ASSIST OP PLENO

Marcia Domaneschi Pereira
Assist Op. Pleno
Matric.: F6770838

Joana Angelica Gomes Almeida
Ger Grupo UA
Matric.: F4715547



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10048747-2.2017.8.26.0565 e código mESk7C3T.

85810000023-4 12830185111-1 70590267284-9 23020170712-2

900532037

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

**DARE-SP**

**Documento Principal**

| | |
|---|---|
| 01 - Nome / Razão Social<br>BANCO DO BRASIL SA | 07 - Data de Vencimento<br>12/07/2017 |
| 02 - Endereço SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 5, ASA NORTE | 08 - Valor Total<br>R$ 2.312,83 |
| 03 - CNPJ Base / CPF<br>00.000.000/0001-91 | 04 - Telefone<br>(61)3310-7474 |
| 05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br>1 | 09 - Número do DARE<br>**170590267284230** |
| 06 - Observações Comarca/Foro: São Caetano do Sul, Cód. Foro: 565, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: ESCOLA CASTELO DE EDUC INFANTIL E ENS FUNDAME | Emissão: 12/06/2017 |

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

---

170590267284230-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

**DARE-SP**

**DOCUMENTO DETALHE**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Nome / Razão Social<br>BANCO DO BRASIL SA | 03 - Data de Vencimento<br>12/07/2017 | 01 - Código de Receita - Descrição da Receita<br>**230-6** Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais | 02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço<br>1123001 Petição Inicial - 230-6 | |
| 16 - Endereço SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 5, ASA NORTE BRASILIA DF | 04 - CNPJ ou CPF ou Renavam<br>00.000.000/0001-91 | 06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta | 09 -Valor da Receita<br>2.312,83 | 12 - Acréscimo Financeiro |
| | | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora | 13 - Honorários Advocatícios |
| 18 - Nº do Documento Detalhe<br>**170590267284230-0001**<br>Emissão: 12/06/2017 | 17 - Observações Comarca/Foro: São Caetano do Sul, Cód. Foro: 565, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: ESCOLA CASTELO DE EDUC INFANTIL E ENS FUNDAME | 05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração | 08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif. | 11 - Multa de Mora ou por Infração<br>14 - Valor Total<br>**2.312,83** |

85810000023-4 12830185111-1 70590267284-9 23020170712-2

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

| | |
|---|---|
| 01 - Nome / Razão Social<br>BANCO DO BRASIL SA | 07 - Data de Vencimento<br>12/07/2017 |
| 02 - Endereço SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 5, ASA NORTE | 08 - Valor Total<br>R$ 2.312,83 |
| 03 - CNPJ Base / CPF<br>00.000.000/0001-91 | 04 - Telefone<br>(61)3310-7474 |
| 05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br>1 | 09 - Número do DARE<br>**170590267284230** |
| 06 - Observações Comarca/Foro: São Caetano do Sul, Cód. Foro: 565, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: ESCOLA CASTELO DE EDUC INFANTIL E ENS FUNDAME | Emissão: 12/06/2017 |

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código tgwajeB5.

Bradesco
Net Empresa

## Comprovante de Transação Bancária

DARE
Data da operação: 21/06/2017 - 15h16
Nº de controle: 282.160.440.598.796.940 | Autenticação bancária: 003.341.437

Conta de débito: **Agência: 2906 | Conta: 11847-8 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS | CNPJ: 04.032.380/0001-05**

Código de barras: **85810000023-4 12830185111-1 70590267284-9 23020170712-2**
Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**
Descrição: **DARE**
NUMERO DARE/SP: **170590267284230**
Data de débito: **21/06/2017**
Data do vencimento: **12/07/2017**
Valor principal: **R$ 2.312,83**
Desconto: **R$ 0,00**
Juros: **R$ 0,00**
Multa: **R$ 0,00**
Valor do pagamento: **R$ 2.312,83**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2906, com data de pagamento em 21/06/2017.
Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

```
ahf2IH@I X@uzJqFX Ad#vTMa# r#SJ?hIn *rIGjEs8 MZqkBmjE jgZpAAZq ZjO?hz#s
X4k7pkFn rskr5d4f T8lDUKEV DicrFlT8 duzuU5w5 T*oP*bRC @kI67nwz 2WuT2iFo
9AJYKGlZ ymDu3d9X PKeMi7Vn YfvpcrpD zchA4nPC GS2VcgVt 00502127 00320012
```

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente** Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Via do Contribuinte



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código tgwajeB5.

900532037

85800000000-3 40000185111-5 70590267284-9 26920170712-8

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

**DARE-SP**

**Documento Principal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 - Nome / Razão Social<br>BANCO DO BRASIL SA | | | 07 - Data de Vencimento<br>12/07/2017 |
| 02 - Endereço SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 5, ASA NORTE | | | 08 - Valor Total<br>R$ 40,00 |
| 03 - CNPJ Base / CPF<br>00.000.000/0001-91 | 04 - Telefone<br>(61)3310-7474 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br>1 | 09 - Número do DARE<br>**170590267284269** |
| 06 - Observações Comarca/Foro: São Caetano do Sul, Cód. Foro: 565, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: ESCOLA CASTELO DE EDUC INFANTIL E ENS FUNDAME | | | Emissão: 12/06/2017 |

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

---

170590267284269-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

DARE-SP

**DOCUMENTO DETALHE**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Nome / Razão Social<br>BANCO DO BRASIL SA | 03 - Data de Vencimento<br>12/07/2017 | 01 - Código de Receita - Descrição da Receita<br>**304-9** Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa | 02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço<br>1130401 Taxa de Mandato (Procuração ou Subestabelecimento) - 304-9 | |
| 16 - Endereço SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 5, ASA NORTE BRASILIA DF | 04 - CNPJ ou CPF ou Renavam<br>00.000.000/0001-91 | 06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta | 09 -Valor da Receita<br>40,00 | 12 - Acréscimo Financeiro |
| | | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora | 13 - Honorários Advocatícios |
| 18 - Nº do Documento Detalhe<br>**170590267284269-0001**<br>Emissão: 12/06/2017 | 17 - Observações Comarca/Foro: São Caetano do Sul, Cód. Foro: 565, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: ESCOLA CASTELO DE EDUC INFANTIL E ENS FUNDAME | 05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração | 08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif. | 11 - Multa de Mora ou por Infração<br>14 - Valor Total<br>**40,00** |

85800000000-3 40000185111-5 70590267284-9 26920170712-8

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 - Nome / Razão Social<br>BANCO DO BRASIL SA | | | 07 - Data de Vencimento<br>12/07/2017 |
| 02 - Endereço SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 5, ASA NORTE | | | 08 - Valor Total<br>R$ 40,00 |
| 03 - CNPJ Base / CPF<br>00.000.000/0001-91 | 04 - Telefone<br>(61)3310-7474 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br>1 | 09 - Número do DARE<br>170590267284269 |
| 06 - Observações Comarca/Foro: São Caetano do Sul, Cód. Foro: 565, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: ESCOLA CASTELO DE EDUC INFANTIL E ENS FUNDAME | | | Emissão: 12/06/2017 |

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código t0IVg8jX.

Bradesco
Net Empresa

## Comprovante de Transação Bancária

DARE
Data da operação: 20/06/2017 - 16h02
Nº de controle: 711.313.772.600.582.960 | Autenticação bancária: 002.671.930

Conta de débito: **Agência: 2906 | Conta: 11847-8 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS | CNPJ: 04.032.380/0001-05**

Código de barras: **85800000000-3 40000185111-5 70590267284-9 26920170712-8**
Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**
Descrição: **DARE**
NUMERO DARE/SP: **170590267284269**
Data de débito: **20/06/2017**
Data do vencimento: **12/07/2017**
Valor principal: **R$ 40,00**
Desconto: **R$ 0,00**
Juros: **R$ 0,00**
Multa: **R$ 0,00**
Valor do pagamento: **R$ 40,00**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2906, com data de pagamento em 20/06/2017.
Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

```
CoJ2j8di Zl#x7Jm5 @ieUioQB fRhge?sx EGSQwkl3 iFkIl6Cn H@HzM@YH SDvODZx8
jVpBXsop 8eWrO5?t VngVcUFI shkUzU7@ zO4@3wEm HJg9q2zQ ZSWqJaVr wsI7amIB
KXfeYP*f 2BLYc8gD JRwLFStM rLfhTZl8 #kwdS2Ho BDwUwQU7 00502027 00000040
```

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SAC - Serviço de Apoio ao Cliente** | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco |
| **Ouvidoria** | 0800 727 9933 | Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. | | |

1ª via



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2017 às 10:37 , sob o número 10048747220178260565.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código t0lVg8jX.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, . - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - Sao Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 4238-8100 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO – CARTA - MANDADO – CITAÇÃO - PENHORA – AVALIAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

CONCLUSÃO

Em 26/06/2017, faço estes autos conclusos ao MM(a) Juíz(a) Dr.(a) **Rafael Saviano Pirozzi**
A Escrevente: Cristina Marta Câmara Santos

Vistos.

Recolha o autor ou complemente as despesas para citação e/ou intimação (diligência do oficial de justiça ou despesas postais), no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito por falta de pressuposto processual, nos termos do art. 485, IV do CPC.

**I.** Comprovado o recolhimento, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10%, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do CPC, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. A citação poderá também ocorrer por carta ou mandado.

Na hipótese de citação por mandado, se recolhidos dois atos de diligência do oficial de justiça, deverá constar também a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do CPC. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Na hipótese de citação por carta, no caso do executado se tratar de pessoa física, deverá o AR ser assinado pelo próprio. Se pessoa jurídica, será válida a citação pelo recebimento por qualquer preposto (Teoria da Aparência).

**1.** Não sendo localizado o(a)(s) executado(a)(s), por ser a citação pressuposto de validade do processo:

**1a. Tratando-se de pessoa física**, determino a utilização dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD para verificação dos endereços do executado, mediante o prévio recolhimento da taxa judiciária[1].

Com o pagamento, a ser feito em 05 (cinco) dias, efetue-se a ordem de consulta, salientando-se que não haverá devolução do valor recolhido em razão de buscas que apresentem resultado negativo.

[1] com exceção exclusiva da parte beneficiária da gratuidade processual.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SAVIANO PIROZZI, liberado nos autos em 26/06/2017 às 17:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ibw6fmmj.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, . - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - Sao Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 4238-8100 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Para atendimento às exigências do art. 256, §3º do CPC, **servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício às concessionárias de serviço público de telefonia fixa e móvel, água/esgoto e luz deste Estado,** para que prestem informações quanto às pessoas que constam do polo passivo da ação. Determino à parte exequente providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias.

As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, preferencialmente por via eletrônica (saocaetano4cv@tjsp.jus.br) ou física no endereço indicado no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo, ficando a seu cargo eventuais despesas cobradas pelo informante**.**

**Tratando-se a executada de pessoa jurídica**, que tem o dever de atualização de endereço perante a junta e o fisco, providencie o autor/exequente a juntada da certidão completa perante a Junta Comercial, se ainda não contida nos autos.

Determino ainda a realização de pesquisa via INFOJUD, visando a localização de endereço atualizado. Após a conferência do recolhimento das taxas[2], providencie a Serventia o necessário.

**1b.** Com as respostas, dê-se ciência, cabendo à parte exequente requerer e providenciar o necessário para tentativa de citação perante os endereços ainda não diligenciados.

Caso todas as diligências determinadas acima se mostrem infrutíferas, fica desde já deferida a citação por edital, devendo o autor/exequente providenciar o necessário, assim como a minuta por e-mail (saocaetano4cv@tjsp.jus.br). Nessa hipótese, apenas em caso de procedimento comum, dispenso a realização da audiência preliminar, tendo em vista a inocuidade de tal medida, diante da citação ficta, sendo que o prazo de contestação inicia-se do término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV, do CPC. Tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art.257, II, do NCPC, autorizo a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal.

Após a realização de diligências mínimas visando a confirmação dos endereços, poderá ser apreciado eventual pedido de arresto *on line*.

Desde já, fica deferido pedido justificado de dilação de prazo por até 30 dias todas as vezes que forem necessárias sem a necessidade de virem conclusos, prazo que será computado a a partir da juntada da petição.

Em caso de inércia, tendo em vista que a citação constitui pressuposto processual de validade, tornem conclusos para extinção, sem nova intimação.

**2.** Citado o(a)(s) executado(a)(s), **se e quando requerido pela parte exequente**, em homenagem aos princípios da efetividade, celeridade e economia processual, assim como, assegurados o contraditório e a ampla defesa, defiro desde já, a expedição de mandado de penhora e/ou todas as constrições, por via eletrônica, após recolhidas as custas devidas[3] e desde que atualizado o débito, nos seguintes termos:

**2a.** Determino a pesquisa *on line,* via **INFOJUD**, devendo ser pesquisados tão somente os exercícios ainda não contidos nos autos.

**2b.** Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art.

[2] com exceção exclusiva da parte beneficiária da gratuidade processual.
[3] com exceção exclusiva dos beneficiários da gratuidade processual.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SAVIANO PIROZZI, liberado nos autos em 26/06/2017 às 17:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ibw6fmmj.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, . - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - Sao Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 4238-8100 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

854, do CPC. Após a conferência do recolhimento das taxas[4], sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via **BACENJUD**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, será liberado eventual bloqueio excessivo e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, transferido o valor para a conta judicial.

Em seguida, dando-se ciência às partes do resultado, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual **impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º do CPC/2015**, restringindo-se aos temas dos incisos I e II do referido dispositivo.

Decorrido o prazo legal sem manifestação do(s) executado(s), o que deverá ser certificado pela serventia, ou rejeitada a impugnação, **converter-se-á o bloqueio *on line* em penhora** (art. 854, § 5º do CPC/2015), devendo ser o exequente intimado para se manifestar em termos de prosseguimento. No silêncio, deverão os autos aguardar provocação no arquivo.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

**2c.** Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, defiro, desde já, a pesquisa de veículos em nome do(a)(s) executado(a)(s), via **RENAJUD**. Em caso positivo, determino, desde já, a restrição de transferência daqueles que forem encontrados, inclusive os que apresentam restrição por *leasing* ou alienação fiduciária, uma vez que, se o caso, a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Com a resposta, dê-se ciência às partes.

Em sendo encontrados bens, manifeste-se o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo e providenciando o necessário para a penhora, indicando, ainda, se deseja a remoção, permanecendo como depositário do bem.

Não sendo encontrado bens pelo sistema RENAJUD, manifeste-se o interessado em termos de prosseguimento requerendo o que de direito.

Fica deferido, desde já, eventual pedido de dilação de prazo para manifestação por até 30 dias quando necessário, contados a partir da juntada da petição, sem a necessidade de virem conclusos, ou ainda, pedido de suspensão do processo nos termos do art. 921, III do CPC, aguardando-se provocação no arquivo.

Em caso de serem requeridas pesquisas repetidas ou penhora pelo sistema Bacenjud e Renajud, em intervalo inferior a três meses da última tentativa, ou, ainda, havendo inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

**II.** O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do

[4] com exceção exclusiva dos beneficiários da gratuidade processual.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SAVIANO PIROZZI, liberado nos autos em 26/06/2017 às 17:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ibw6fmmj.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, . - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - Sao Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 4238-8100 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

CPC, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do CPC.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, nos termos do art. 916 do CPC.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

**III.** Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828 (admissão da execução para averbação nos registros de bens imóveis ou móveis), que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º (inclusão ao cadastro de inadimplentes), todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, **servirá como carta, mandado ou ofício**. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Sao Caetano do Sul, 26 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "**4.** É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. **4.1.** As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. **4.2.** Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. **4.3.** Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. **5.** A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*

***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SAVIANO PIROZZI, liberado nos autos em 26/06/2017 às 17:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ibw6fmmj.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0390/2017, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos.Recolha o autor ou complemente as despesas para citação e/ou intimação (diligência do oficial de justiça ou despesas postais), no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito por falta de pressuposto processual, nos termos do art. 485, IV do CPC. I. Comprovado o recolhimento, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10%, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do CPC, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. A citação poderá também ocorrer por carta ou mandado.Na hipótese de citação por mandado, se recolhidos dois atos de diligência do oficial de justiça, deverá constar também a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do CPC. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.Na hipótese de citação por carta, no caso do executado se tratar de pessoa física, deverá o AR ser assinado pelo próprio. Se pessoa jurídica, será válida a citação pelo recebimento por qualquer preposto (Teoria da Aparência). 1. Não sendo localizado o(a)(s) executado(a)(s), por ser a citação pressuposto de validade do processo:1a. Tratando-se de pessoa física, determino a utilização dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD para verificação dos endereços do executado, mediante o prévio recolhimento da taxa judiciária. Com o pagamento, a ser feito em 05 (cinco) dias, efetue-se a ordem de consulta, salientando-se que não haverá devolução do valor recolhido em razão de buscas que apresentem resultado negativo.Para atendimento às exigências do art. 256, §3º do CPC, servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício às concessionárias de serviço público de telefonia fixa e móvel, água/esgoto e luz deste Estado, para que prestem informações quanto às pessoas que constam do polo passivo da ação. Determino à parte exequente providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, preferencialmente por via eletrônica (saocaetano4cv@tjsp.jus.br) ou física no endereço indicado no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo, ficando a seu cargo eventuais despesas cobradas pelo informante. Tratando-se a executada de pessoa jurídica, que tem o dever de atualização de endereço perante a junta e o fisco, providencie o autor/exequente a juntada da certidão completa perante a Junta Comercial, se ainda não contida nos autos. Determino ainda a realização de pesquisa via INFOJUD, visando a localização de endereço atualizado. Após a conferência do recolhimento das taxas, providencie a Serventia o necessário. 1b. Com as respostas, dê-se ciência, cabendo à parte exequente requerer e providenciar o necessário para tentativa de citação perante os endereços ainda não diligenciados. Caso todas as diligências determinadas acima se mostrem infrutíferas, fica desde já deferida a citação por edital, devendo o autor/exequente providenciar o necessário, assim como a minuta por e-mail (saocaetano4cv@tjsp.jus.br). Nessa hipótese, apenas em caso de procedimento comum, dispenso a realização da audiência preliminar, tendo em vista a inocuidade de tal medida, diante da citação ficta, sendo que o prazo de contestação inicia-se do término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV, do CPC. Tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art.257, II, do NCPC, autorizo a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal.Após a realização de diligências mínimas visando a confirmação dos endereços, poderá ser apreciado eventual pedido de arresto on line.Desde já, fica deferido pedido justificado de dilação de prazo por até 30 dias todas as vezes que forem necessárias sem a necessidade de virem conclusos, prazo que será computado a a partir da juntada da petição.Em caso de inércia, tendo em vista que a citação constitui pressuposto processual de validade, tornem conclusos para extinção, sem nova intimação.2. Citado o(a)(s) executado(a)(s), se e quando requerido pela parte exequente, em homenagem aos princípios da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA THEODORO, liberado nos autos em 04/07/2017 às 11:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CHtAUiO1.

efetividade, celeridade e economia processual, assim como, assegurados o contraditório e a ampla defesa, defiro desde já, a expedição de mandado de penhora e/ou todas as constrições, por via eletrônica, após recolhidas as custas devidas e desde que atualizado o débito, nos seguintes termos:2a. Determino a pesquisa on line, via INFOJUD, devendo ser pesquisados tão somente os exercícios ainda não contidos nos autos. 2b. Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do CPC. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BACENJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, será liberado eventual bloqueio excessivo e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, transferido o valor para a conta judicial.Em seguida, dando-se ciência às partes do resultado, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º do CPC/2015, restringindo-se aos temas dos incisos I e II do referido dispositivo.Decorrido o prazo legal sem manifestação do(s) executado(s), o que deverá ser certificado pela serventia, ou rejeitada a impugnação, converter-se-á o bloqueio on line em penhora (art. 854, § 5º do CPC/2015), devendo ser o exequente intimado para se manifestar em termos de prosseguimento. No silêncio, deverão os autos aguardar provocação no arquivo. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.2c. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, defiro, desde já, a pesquisa de veículos em nome do(a)(s) executado(a)(s), via RENAJUD. Em caso positivo, determino, desde já, a restrição de transferência daqueles que forem encontrados, inclusive os que apresentam restrição por leasing ou alienação fiduciária, uma vez que, se o caso, a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Com a resposta, dê-se ciência às partes.Em sendo encontrados bens, manifeste-se o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo e providenciando o necessário para a penhora, indicando, ainda, se deseja a remoção, permanecendo como depositário do bem.Não sendo encontrado bens pelo sistema RENAJUD, manifeste-se o interessado em termos de prosseguimento requerendo o que de direito.Fica deferido, desde já, eventual pedido de dilação de prazo para manifestação por até 30 dias quando necessário, contados a partir da juntada da petição, sem a necessidade de virem conclusos, ou ainda, pedido de suspensão do processo nos termos do art. 921, III do CPC, aguardando-se provocação no arquivo. Em caso de serem requeridas pesquisas repetidas ou penhora pelo sistema Bacenjud e Renajud, em intervalo inferior a três meses da última tentativa, ou, ainda, havendo inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.II. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do CPC, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do CPC.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, nos termos do art. 916 do CPC.Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.III. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828 (admissão da execução para averbação nos registros de bens imóveis ou móveis), que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º (inclusão ao cadastro de inadimplentes), todos do Código de Processo Civil.Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Intime-se."

Do que dou fé.
Sao Caetano do Sul, 4 de julho de 2017.

Maria De Fátima Theodoro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA THEODORO, liberado nos autos em 04/07/2017 às 11:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CHtAUiO1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0390/2017, foi disponibilizado na página 1620/1632 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistos.Recolha o autor ou complemente as despesas para citação e/ou intimação (diligência do oficial de justiça ou despesas postais), no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito por falta de pressuposto processual, nos termos do art. 485, IV do CPC. I. Comprovado o recolhimento, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10%, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do CPC, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. A citação poderá também ocorrer por carta ou mandado.Na hipótese de citação por mandado, se recolhidos dois atos de diligência do oficial de justiça, deverá constar também a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do CPC. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.Na hipótese de citação por carta, no caso do executado se tratar de pessoa física, deverá o AR ser assinado pelo próprio. Se pessoa jurídica, será válida a citação pelo recebimento por qualquer preposto (Teoria da Aparência). 1. Não sendo localizado o(a)(s) executado(a)(s), por ser a citação pressuposto de validade do processo:1a. Tratando-se de pessoa física, determino a utilização dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD para verificação dos endereços do executado, mediante o prévio recolhimento da taxa judiciária. Com o pagamento, a ser feito em 05 (cinco) dias, efetue-se a ordem de consulta, salientando-se que não haverá devolução do valor recolhido em razão de buscas que apresentem resultado negativo.Para atendimento às exigências do art. 256, §3º do CPC, servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício às concessionárias de serviço público de telefonia fixa e móvel, água/esgoto e luz deste Estado, para que prestem informações quanto às pessoas que constam do polo passivo da ação. Determino à parte exequente providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, preferencialmente por via eletrônica (saocaetano4cv@tjsp.jus.br) ou física no endereço indicado no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo, ficando a seu cargo eventuais despesas cobradas pelo informante. Tratando-se a executada de pessoa jurídica, que tem o dever de atualização de endereço perante a junta e o fisco, providencie o autor/exequente a juntada da certidão completa perante a Junta Comercial, se ainda não contida nos autos. Determino ainda a realização de pesquisa via INFOJUD, visando a localização de endereço atualizado. Após a conferência do recolhimento das taxas, providencie a Serventia o necessário. 1b. Com as respostas, dê-se ciência, cabendo à parte exequente requerer e providenciar o necessário para tentativa de citação perante os endereços ainda não diligenciados. Caso todas as diligências determinadas acima se mostrem infrutíferas, fica desde já deferida a citação por edital, devendo o autor/exequente providenciar o necessário, assim como a minuta por e-mail (saocaetano4cv@tjsp.jus.br). Nessa hipótese, apenas em caso de procedimento comum, dispenso a realização da audiência preliminar, tendo em vista a inocuidade de tal medida, diante da citação ficta, sendo que o prazo de contestação inicia-se do término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV, do CPC. Tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art.257, II, do NCPC, autorizo a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal.Após a realização de diligências mínimas visando a confirmação dos endereços, poderá ser apreciado eventual pedido de arresto on line.Desde já, fica deferido pedido justificado de dilação de prazo por até 30 dias todas as vezes que forem necessárias sem a necessidade de virem conclusos, prazo que será computado a a partir da juntada da petição.Em caso de inércia, tendo em vista que a citação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA THEODORO, liberado nos autos em 05/07/2017 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código KpNtH9Db.

constitui pressuposto processual de validade, tornem conclusos para extinção, sem nova intimação.2. Citado o(a)(s) executado(a)(s), se e quando requerido pela parte exequente, em homenagem aos princípios da efetividade, celeridade e economia processual, assim como, assegurados o contraditório e a ampla defesa, defiro desde já, a expedição de mandado de penhora e/ou todas as constrições, por via eletrônica, após recolhidas as custas devidas e desde que atualizado o débito, nos seguintes termos:2a. Determino a pesquisa on line, via INFOJUD, devendo ser pesquisados tão somente os exercícios ainda não contidos nos autos. 2b. Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do CPC. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BACENJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, será liberado eventual bloqueio excessivo e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, transferido o valor para a conta judicial.Em seguida, dando-se ciência às partes do resultado, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º do CPC/2015, restringindo-se aos temas dos incisos I e II do referido dispositivo.Decorrido o prazo legal sem manifestação do(s) executado(s), o que deverá ser certificado pela serventia, ou rejeitada a impugnação, converter-se-á o bloqueio on line em penhora (art. 854, § 5º do CPC/2015), devendo ser o exequente intimado para se manifestar em termos de prosseguimento. No silêncio, deverão os autos aguardar provocação no arquivo. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.2c. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, defiro, desde já, a pesquisa de veículos em nome do(a)(s) executado(a)(s), via RENAJUD. Em caso positivo, determino, desde já, a restrição de transferência daqueles que forem encontrados, inclusive os que apresentam restrição por leasing ou alienação fiduciária, uma vez que, se o caso, a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Com a resposta, dê-se ciência às partes.Em sendo encontrados bens, manifeste-se o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo e providenciando o necessário para a penhora, indicando, ainda, se deseja a remoção, permanecendo como depositário do bem.Não sendo encontrado bens pelo sistema RENAJUD, manifeste-se o interessado em termos de prosseguimento requerendo o que de direito.Fica deferido, desde já, eventual pedido de dilação de prazo para manifestação por até 30 dias quando necessário, contados a partir da juntada da petição, sem a necessidade de virem conclusos, ou ainda, pedido de suspensão do processo nos termos do art. 921, III do CPC, aguardando-se provocação no arquivo. Em caso de serem requeridas pesquisas repetidas ou penhora pelo sistema Bacenjud e Renajud, em intervalo inferior a três meses da última tentativa, ou, ainda, havendo inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.II. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do CPC, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do CPC.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, nos termos do art. 916 do CPC.Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.III. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828 (admissão da execução para averbação nos registros de bens imóveis ou móveis), que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º (inclusão ao cadastro de inadimplentes), todos do Código de Processo Civil.Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Intime-se."

São Caetano do Sul, 5 de julho de 2017.

Maria De Fátima Theodoro
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA THEODORO, liberado nos autos em 05/07/2017 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código KpNtH9Db.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXMO. SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL/SP

**Ref. Referência autos n° 10048747220178260565**

**BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista já qualificada nos autos do processo em epígrafe, ação proposta em desfavor de **ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP E OUTROS** por seus procuradores que esta subscrevem, vem, perante V. Exa, requerer a juntada das custas referente a citação/penhora feitos pelo Oficial de Justiça.

Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do (novo) Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/MG 56.526 OAB/SP 303.021 e, sob pena de nulidade absoluta.

Nesses termos, pede deferimento.
Belo horizonte, 18 de julho de 2017.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/07/2017 às 16:10 , sob o número WSCS17700528446
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código sGlkGp3F.

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02005.802000 00047.392188 9 71930000015042**

| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
|---|---|---|---|
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | 5970-6 / 950000-6 | 17/06/2017 | 17/06/2017 |

| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ |
|---|---|
| PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |

| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A | 20058020000047392 | 47392 | 150,42 |

**Instruções** **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **47392** Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial:
Nome do Réu: **ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDA** Comarca/Fórum: **SAO CAETANO DO SUL** Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02005.802000 00047.392188 9 71930000015042**

| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
|---|---|---|---|
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | 5970-6 / 950000-6 | 17/06/2017 | 17/06/2017 |

| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ |
|---|---|
| PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |

| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A | 20058020000047392 | 47392 | 150,42 |

**Instruções** **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **47392** Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial:
Nome do Réu: **ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDA** Comarca/Fórum: **SAO CAETANO DO SUL** Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02005.802000 00047.392188 9 71930000015042**

| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
|---|---|---|---|
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | 5970-6 / 950000-6 | 17/06/2017 | 17/06/2017 |

| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ |
|---|---|
| PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |

| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A | 20058020000047392 | 47392 | 150,42 |

**Instruções** **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **47392** Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial:
Nome do Réu: **ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDA** Comarca/Fórum: **SAO CAETANO DO SUL** Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02005.802000 00047.392188 9 71930000015042**

| Local de pagamento | Vencimento |
|---|---|
| **PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** | 17/06/2017 |
| Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência / Código do beneficiário: 5970-6 / 950000-6 |

| Data do Documento | Nº do documento | Espécie Doc | Aceite | Data de Processamento | Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| 17/06/2017 | 47392 | | | 17/06/2017 | 20058020000047392 |

| Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do documento |
|---|---|---|---|---|
| 18/019 | | | | 150,42 |

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado: 150,42

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A
SAUN QUADRA, 5 S/Nº, ASA NORTE
BRASILIA -DF CEP:70040-250

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/07/2017 às 16:10 , sob o número WSCS17700528446
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código JQbU5GgH.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/07/2017 às 16:10 , sob o número WSCS17700528446 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código JQbU5GgH.

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02005.802000 00047.393186 5 71930000015042**

| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
|---|---|---|---|
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | 5970-6 / 950000-6 | 17/06/2017 | 17/06/2017 |

| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ |
|---|---|
| PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |

| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A | 20058020000047393 | 47393 | 150,42 |

**Instruções** — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** — Número do Depósito: **47393** — Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** — Vara Judicial:
Nome do Réu: **CARLOS FRANCISCO** — Comarca/Fórum: **SAO CAETANO DO SUL** — Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02005.802000 00047.393186 5 71930000015042**

| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
|---|---|---|---|
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | 5970-6 / 950000-6 | 17/06/2017 | 17/06/2017 |

| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ |
|---|---|
| PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |

| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A | 20058020000047393 | 47393 | 150,42 |

**Instruções** — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** — Número do Depósito: **47393** — Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** — Vara Judicial:
Nome do Réu: **CARLOS FRANCISCO** — Comarca/Fórum: **SAO CAETANO DO SUL** — Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02005.802000 00047.393186 5 71930000015042**

| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
|---|---|---|---|
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | 5970-6 / 950000-6 | 17/06/2017 | 17/06/2017 |

| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ |
|---|---|
| PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |

| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A | 20058020000047393 | 47393 | 150,42 |

**Instruções** — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** — Número do Depósito: **47393** — Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** — Vara Judicial:
Nome do Réu: **CARLOS FRANCISCO** — Comarca/Fórum: **SAO CAETANO DO SUL** — Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02005.802000 00047.393186 5 71930000015042**

| Local de pagamento | Vencimento |
|---|---|
| **PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** | 17/06/2017 |
| Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência / Código do beneficiário: 5970-6 / 950000-6 |

| Data do Documento | Nº do documento | Espécie Doc | Aceite | Data de Processamento | Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| 17/06/2017 | 47393 | | | 17/06/2017 | 20058020000047393 |

| Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do documento |
|---|---|---|---|---|
| 18/019 | | | | 150,42 |

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado: 150,42

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A
SAUN QUADRA, 5 S/N°, ASA NORTE
BRASILIA -DF CEP:70040-250

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

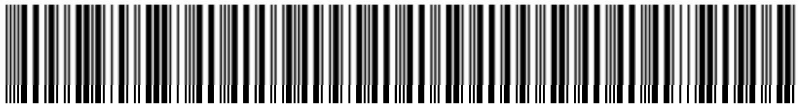

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/07/2017 às 16:10 , sob o número WSCS17700528446
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 1R351InL.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/07/2017 às 16:10 , sob o número WSCS17700528446 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 1R351lnL.

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02005.802000 00047.394184 1 71930000015042**

| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
|---|---|---|---|
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | 5970-6 / 950000-6 | 17/06/2017 | 17/06/2017 |

| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ |
|---|---|
| PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |

| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A | 20058020000047394 | 47394 | 150,42 |

**Instruções** **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **47394** Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial:
Nome do Réu: **ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO** Comarca/Fórum: **SAO CAETANO DO SUL** Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02005.802000 00047.394184 1 71930000015042**

| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
|---|---|---|---|
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | 5970-6 / 950000-6 | 17/06/2017 | 17/06/2017 |

| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ |
|---|---|
| PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |

| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A | 20058020000047394 | 47394 | 150,42 |

**Instruções** **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **47394** Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial:
Nome do Réu: **ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO** Comarca/Fórum: **SAO CAETANO DO SUL** Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02005.802000 00047.394184 1 71930000015042**

| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
|---|---|---|---|
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | 5970-6 / 950000-6 | 17/06/2017 | 17/06/2017 |

| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ |
|---|---|
| PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |

| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A | 20058020000047394 | 47394 | 150,42 |

**Instruções** **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **47394** Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial:
Nome do Réu: **ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO** Comarca/Fórum: **SAO CAETANO DO SUL** Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02005.802000 00047.394184 1 71930000015042**

| Local de pagamento | Vencimento |
|---|---|
| **PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** | 17/06/2017 |
| Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência / Código do beneficiário: 5970-6 / 950000-6 |

| Data do Documento | Nº do documento | Espécie Doc | Aceite | Data de Processamento | Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| 17/06/2017 | 47394 | | | 17/06/2017 | 20058020000047394 |

| Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do documento |
|---|---|---|---|---|
| 18/019 | | | | 150,42 |

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado: 150,42

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A
SAUN QUADRA, 5 S/Nº, ASA NORTE
BRASILIA -DF CEP:70040-250

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/07/2017 às 16:10 , sob o número WSCS17700528446
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código bbme3Zzn.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/07/2017 às 16:10 , sob o número WSCS17700528446 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código bbme3Zzn.

# Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2017  -    PORTAL JURIDICO    -   10:31:27
          OUVIDORIA BB  0800 729 5678
     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
           CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7
================================================
BANCO DO BRASIL
------------------------------------------------
00190000090200580200000047392188971930000015042
NR. DOCUMENTO                           00000003
NOSSO NUMERO                 00020058020000047392
CONVENIO                                002005802
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE               05970/00950000
DATA DE VENCIMENTO                     16/06/2017
DATA DE PAGAMENTO                      16/06/2017
VALOR DO DOCUMENTO                         150,42
VALOR COBRADO                              150,42
------------------------------------------------
NR.AUTENTICACAO            E.0AA.B51.F97.75A.A29
```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 18/07/2017 às 16:10 , sob o número WSCS17700528446
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código q11oTQBM.

# Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2017  -    PORTAL JURIDICO    -   10:31:55
          OUVIDORIA BB  0800 729 5678
     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
           CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7
================================================
BANCO DO BRASIL
------------------------------------------------
00190000090200580200000047393186571930000015042
NR. DOCUMENTO                           00000004
NOSSO NUMERO                 00020058020000047393
CONVENIO                                002005802
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE               05970/00950000
DATA DE VENCIMENTO                     16/06/2017
DATA DE PAGAMENTO                      16/06/2017
VALOR DO DOCUMENTO                         150,42
VALOR COBRADO                              150,42
------------------------------------------------
NR.AUTENTICACAO            7.BF7.C90.A06.C7D.E1D
```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/07/2017 às 16:10 , sob o número WSCS17700528446
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código u3Vi4gdQ.

# Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2017  -    PORTAL JURIDICO    -   10:32:18
          OUVIDORIA BB  0800 729 5678
     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
           CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7
================================================
BANCO DO BRASIL
------------------------------------------------
00190000090200580200000047394184171930000015042
NR. DOCUMENTO                          00000005
NOSSO NUMERO               00020058020000047394
CONVENIO                               002005802
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE              05970/00950000
DATA DE VENCIMENTO                    16/06/2017
DATA DE PAGAMENTO                     16/06/2017
VALOR DO DOCUMENTO                        150,42
VALOR COBRADO                             150,42
------------------------------------------------
NR.AUTENTICACAO           1.F0C.B54.338.880.B07
```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/07/2017 às 16:10 , sob o número WSCS17700528446
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código EsbxVmgU.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, ., Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 4238-8100, Sao Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Mandados de citação

Nada Mais. Sao Caetano do Sul, 03 de agosto de 2017. Eu, ___, Leila Alves Costa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA, liberado nos autos em 03/08/2017 às 11:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 600JNBxJ.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
PRAÇA DOUTOR JOVIANO PACHECO DE AGUIRRE, S/N, Sao Caetano do Sul-SP - CEP 09581-540
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## MANDADO – FOLHA DE ROSTO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |
| Valor da Causa: | **R$ 231.283,02** |
| Nº do Mandado: | **565.2017/010743-6** |

**Mandado expedido em relação a:**
Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**
Rua São Paulo, 1877, Santa Paula - CEP 09541-000, Sao Caetano do Sul-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 47392 - R$ 150,42**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rafael Saviano Pirozzi

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Sao Caetano do Sul, 03 de agosto de 2017.

*56520170107436*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA, liberado nos autos em 03/08/2017 às 11:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código jnEIS9mb.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
PRAÇA DOUTOR JOVIANO PACHECO DE AGUIRRE, S/N, Sao Caetano do Sul-SP - CEP 09581-540
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## MANDADO – FOLHA DE ROSTO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |
| Valor da Causa: | **R$ 231.283,02** |
| Nº do Mandado: | **565.2017/010744-4** |

**Mandado expedido em relação a:**
Carlos Francisco

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**
Rua Sao Paulo, 1877, Santa Paula - CEP 09541-100, Sao Caetano do Sul-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 47393 - R$ 150,42**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rafael Saviano Pirozzi

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Sao Caetano do Sul, 03 de agosto de 2017.

*56520170107444*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA, liberado nos autos em 03/08/2017 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código lCAXu6lm.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
PRAÇA DOUTOR JOVIANO PACHECO DE AGUIRRE, S/N, Sao Caetano do Sul-SP - CEP 09581-540
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## MANDADO – FOLHA DE ROSTO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |
| Valor da Causa: | **R$ 231.283,02** |
| Nº do Mandado: | **565.2017/010745-2** |

**Mandado expedido em relação a:**
Rosemeire Urel Baltazar Francisco

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**
Av. Vital Brasil Filho, 164, Ap 184, Osvaldo Cruz - CEP 09541-130, Sao Caetano do Sul-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 47394 - R$ 150,42**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rafael Saviano Pirozzi

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Sao Caetano do Sul, 03 de agosto de 2017.

*56520170107452*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA, liberado nos autos em 03/08/2017 às 12:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 8XmRHmdf.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
PRAÇA DOUTOR JOVIANO PACHECO DE AGUIRRE, S/N, Sao Caetano do Sul-SP - CEP 09581-540
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## MANDADO – FOLHA DE ROSTO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |
| Valor da Causa: | **R$ 231.283,02** |
| Nº do Mandado: | **565.2017/010743-6** |

**Mandado expedido em relação a:**
Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**
Rua São Paulo, 1877, Santa Paula - CEP 09541-000, Sao Caetano do Sul-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 47392 - R$ 150,42**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rafael Saviano Pirozzi

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha i4aphs. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Sao Caetano do Sul, 03 de agosto de 2017.

08 AGO 2017

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código U33dHuwj.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 24/08/2017 às 16:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código U33dHuwj.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, . - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - Sao Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 4238-8100 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO – CARTA - MANDADO – CITAÇÃO - PENHORA – AVALIAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

CONCLUSÃO

Em 26/06/2017, faço estes autos conclusos ao MM(a) Juíz(a) Dr.(a) **Rafael Saviano Pirozzi**
A Escrevente: Cristina Marta Câmara Santos

Vistos.

Recolha o autor ou complemente as despesas para citação e/ou intimação (diligência do oficial de justiça ou despesas postais), no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito por falta de pressuposto processual, nos termos do art. 485, IV do CPC.

**I.** Comprovado o recolhimento, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10%, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do CPC, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. A citação poderá também ocorrer por carta ou mandado.

Na hipótese de citação por mandado, se recolhidos dois atos de diligência do oficial de justiça, deverá constar também a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do CPC. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Na hipótese de citação por carta, no caso do executado se tratar de pessoa física, deverá o AR ser assinado pelo próprio. Se pessoa jurídica, será válida a citação pelo recebimento por qualquer preposto (Teoria da Aparência).

**1.** Não sendo localizado o(a)(s) executado(a)(s), por ser a citação pressuposto de validade do processo:

**1a. Tratando-se de pessoa física**, determino a utilização dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD para verificação dos endereços do executado, mediante o prévio recolhimento da taxa judiciária[1].

Com o pagamento, a ser feito em 05 (cinco) dias, efetue-se a ordem de consulta, salientando-se que não haverá devolução do valor recolhido em razão de buscas que apresentem resultado negativo.

[1] com exceção exclusiva da parte beneficiária da gratuidade processual.



16-3766.881-6 10/08/2017

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL SAVIANO PIROZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e o código 292E165.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 24/08/2017 às 16:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código U33dHuwj.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, ., Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 4238-8100, Sao Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe - Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |
| Situação do Mandado | **Cumprido - Ato positivo** |
| Oficial de Justiça | **JOÃO PALUDETTO MAININE (17165)** |

### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 565.2017/010743-6 dirigi-me ao endereço: R. São Paulo, no. 1877 , e aí sendo , citei a executada Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda EPP, na pessoa de sua legal representante, Rosemeire Urel Baltazar Francisco , para que, no prazo legal ( três dias ) , efetuar o pagamento devido , sob pena de penhora ; certifico que intimei a executada supra citada , para querendo, no prazo legal ( quinze dias ) , oferecer embargos à execução ; recebeu cópia deste, que lhe foi lida e bem ciente ficou, exarando sua nota . São Caetano do Sul 10 de agosto de 2017. C

Certifico mais, eu, oficial de Justiça, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me à R. São Paulo, no 1877 , sendo aí, deixei de proceder à penhora e avaliação em bens da executada Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda EPP, tendo em vista este servidor não ter localizado bens suficientes para garantir a execução ; certifico que no local foi encontrado bens próprios de escola, tais como, cadeiras, mesas , computadores usados, materiais didáticos ( cadernos, papéis sulfite, lápis , etc) visivelmente insuficientes para garantia da execução. Diante o exposto, e as diligências realizadas, devolvo o presente à SADM, para os devidos fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Sao Caetano do Sul, 21 de agosto de 2017.

Número de Cotas:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PALUDETTO MAININE, liberado nos autos em 24/08/2017 às 16:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código GUFT2nnG.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
PRAÇA DOUTOR JOVIANO PACHECO DE AGUIRRE, S/N, Sao Caetano do Sul-SP - CEP 09581-540
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## MANDADO – FOLHA DE ROSTO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |
| Valor da Causa: | **R$ 231.283,02** |
| Nº do Mandado: | **565.2017/010745-2** |

**Mandado expedido em relação a:**
Rosemeire Urel Baltazar Francisco

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**
Av. Vital Brasil Filho, 164, Ap 184, Osvaldo Cruz - CEP 09541-130, Sao Caetano do Sul-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 47394 - R$ 150,42**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rafael Saviano Pirozzi

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha cwvp0m. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Sao Caetano do Sul, 03 de agosto de 2017.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e o código 2C5EDF0.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 24/08/2017 às 16:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código QcpJEO9z.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, . - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - Sao Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 4238-8100 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO – CARTA - MANDADO – CITAÇÃO - PENHORA – AVALIAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

CONCLUSÃO

Em 26/06/2017, faço estes autos conclusos ao MM(a) Juíz(a) Dr.(a) **Rafael Saviano Pirozzi**
A Escrevente: Cristina Marta Câmara Santos

Vistos.

Recolha o autor ou complemente as despesas para citação e/ou intimação (diligência do oficial de justiça ou despesas postais), no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito por falta de pressuposto processual, nos termos do art. 485, IV do CPC.

**I.** Comprovado o recolhimento, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10%, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do CPC, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. A citação poderá também ocorrer por carta ou mandado.

Na hipótese de citação por mandado, se recolhidos dois atos de diligência do oficial de justiça, deverá constar também a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do CPC. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Na hipótese de citação por carta, no caso do executado se tratar de pessoa física, deverá o AR ser assinado pelo próprio. Se pessoa jurídica, será válida a citação pelo recebimento por qualquer preposto (Teoria da Aparência).

**1.** Não sendo localizado o(a)(s) executado(a)(s), por ser a citação pressuposto de validade do processo:

**1a. Tratando-se de pessoa física**, determino a utilização dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD para verificação dos endereços do executado, mediante o prévio recolhimento da taxa judiciária[1].

Com o pagamento, a ser feito em 05 (cinco) dias, efetue-se a ordem de consulta, salientando-se que não haverá devolução do valor recolhido em razão de buscas que apresentem resultado negativo.

[1] com exceção exclusiva da parte beneficiária da gratuidade processual.



X RG 37766888-6 10/08/2017

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL SAVIANO PIROZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e o código 292E165.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 24/08/2017 às 16:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código QcpJEO9z.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, ., Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 4238-8100, Sao Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe - Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |
| Situação do Mandado | **Cumprido - Ato positivo** |
| Oficial de Justiça | **JOÃO PALUDETTO MAININE (17165)** |

## CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 565.2017/010745-2 dirigi-me ao endereço: Av. Vital Brasil Filho, no. 164, apto 184 , e aí sendo , citei a executada Rosemeire Urel Baltazar Francisco , para que, no prazo legal ( três dias ) , efetuar o pagamento devido, sob pena de penhora ; certifico que intimei a executada supra citada, para querendo, no prazo legal ( quinze dias ) , oferecer embargos à execução ; recebeu cópia deste, que lhe foi lida e bem ciente ficou, exarando sua nota . São Caetano do Sul, 10 de agosto de 2017.

Certifico mais, eu , oficial de Justiça, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me à Av. Vital Brasil Filho, no 164, apto 184, aí sendo, deixei de proceder à penhora e avaliação em bens da executada Rosemeire Urel Baltazar Francisco , em virtude de não ter localizado bens da executada passíveis de penhora ; certifico que deixei de proceder à penhora e avaliação em bens que guarnecem a residência da executada supra mencionada , por estar por Lei proibido. Diante o exposto, e as diligências realizadas, devolvo o presente à SADM, para os devidos fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Sao Caetano do Sul, 21 de agosto de 2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PALUDETTO MAININE, liberado nos autos em 24/08/2017 às 16:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código bCiRpux2.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema 2a VIA BOLETO- Oficias de Justiça - São Paulo. 12/06/2017 14:01:35

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02005.802000 00047.393186 5 71930000015042**

| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
|---|---|---|---|
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | 5970-6 / 950000-6 | 17/06/2017 | 17/06/2017 |

| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ |
|---|---|
| PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |

| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A | 20058020000047393 | 47393 | 150,42 |

**Instruções** — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** — Número do Depósito: **47393** — Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** — Vara Judicial:
Nome do Réu: **CARLOS FRANCISCO** — Comarca/Fórum: **SAO CAETANO DO SUL** — Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02005.802000 00047.393186 5 71930000015042**

| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
|---|---|---|---|
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | 5970-6 / 950000-6 | 17/06/2017 | 17/06/2017 |

| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ |
|---|---|
| PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |

| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A | 20058020000047393 | 47393 | 150,42 |

Instruções — Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** — Número do Depósito: **47393** — Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** — Vara Judicial:
Nome do Réu: **CARLOS FRANCISCO** — Comarca/Fórum: **SAO CAETANO DO SUL** — Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02005.802000 00047.393186 5 71930000015042**

| Beneficiário | Agência/Cód. Cedente | Data Emissão | Vencimento |
|---|---|---|---|
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | 5970-6 / 950000-6 | 17/06/2017 | 17/06/2017 |

| Endereço do Beneficiário | CPF/CNPJ |
|---|---|
| PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |

| Pagador | Nosso Número | Número Documento | Valor do documento |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A | 20058020000047393 | 47393 | 150,42 |

**Instruções** — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** — Número do Depósito: **47393** — Número do Processo:
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** — Vara Judicial:
Nome do Réu: **CARLOS FRANCISCO** — Comarca/Fórum: **SAO CAETANO DO SUL** — Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02005.802000 00047.393186 5 71930000015042**

| Local de pagamento | Vencimento |
|---|---|
| **PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** | 17/06/2017 |
| **Beneficiário** | **Agência / Código do beneficiário** |
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | 5970-6 / 950000-6 |

| Data do Documento | Nº do documento | Espécie Doc | Aceite | Data de Processamento | Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| 17/06/2017 | 47393 | | | 17/06/2017 | 20058020000047393 |

| Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do documento |
|---|---|---|---|---|
| 18/019 | | | | 150,42 |

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado: 150,42

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A
SAUN QUADRA, 5 S/Nº, ASA NORTE
BRASILIA -DF CEP:70040-250

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS.Protocolado em 18/07/2017 às 16:10:55, sob o número WSCS17700528446. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e o código 2B3BBFB.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA REGINA DE LIMA CONTI, liberado nos autos em 01/09/2017 às 17:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgLabrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código e5uU4oWC.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
PRAÇA DOUTOR JOVIANO PACHECO DE AGUIRRE, S/N, Sao Caetano do Sul-SP - CEP 09581-540
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## MANDADO – FOLHA DE ROSTO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |
| Valor da Causa: | **R$ 231.283,02** |
| Nº do Mandado: | **565.2017/010744-4** |

**Mandado expedido em relação a:**
Carlos Francisco

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**
Rua Sao Paulo, 1877, Santa Paula - CEP 09541-100, Sao Caetano do Sul-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 47393 - R$ 150,42**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rafael Saviano Pirozzi

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha dyfsob. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Sao Caetano do Sul, 03 de agosto de 2017.

LOTE
DIRECIONAMENTO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código e5uU4oWC.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANDRA REGINA DE LIMA CONTI, liberado nos autos em 01/09/2017 às 17:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código e5uU4oWC.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, . - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - Sao Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 4238-8100 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO – CARTA - MANDADO – CITAÇÃO - PENHORA – AVALIAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

CONCLUSÃO

Em 26/06/2017, faço estes autos conclusos ao MM(a) Juíz(a) Dr.(a) **Rafael Saviano Pirozzi**
A Escrevente: Cristina Marta Câmara Santos

Vistos.

Recolha o autor ou complemente as despesas para citação e/ou intimação (diligência do oficial de justiça ou despesas postais), no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito por falta de pressuposto processual, nos termos do art. 485, IV do CPC.

**I.** Comprovado o recolhimento, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10%, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do CPC, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. A citação poderá também ocorrer por carta ou mandado.

Na hipótese de citação por mandado, se recolhidos dois atos de diligência do oficial de justiça, deverá constar também a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do CPC. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Na hipótese de citação por carta, no caso do executado se tratar de pessoa física, deverá o AR ser assinado pelo próprio. Se pessoa jurídica, será válida a citação pelo recebimento por qualquer preposto (Teoria da Aparência).

**1.** Não sendo localizado o(a)(s) executado(a)(s), por ser a citação pressuposto de validade do processo:

**1a. Tratando-se de pessoa física**, determino a utilização dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD para verificação dos endereços do executado, mediante o prévio recolhimento da taxa judiciária[1].

Com o pagamento, a ser feito em 05 (cinco) dias, efetue-se a ordem de consulta, salientando-se que não haverá devolução do valor recolhido em razão de buscas que apresentem resultado negativo.

[1] com exceção exclusiva da parte beneficiária da gratuidade processual.



SCS, 21 Agosto — 6538718

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL SAVIANO PIROZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e o código 292E165.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA REGINA DE LIMA CONTI, liberado nos autos em 01/09/2017 às 17:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código e5uU4oWC.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, . - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - Sao Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 4238-8100 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Para atendimento às exigências do art. 256, §3º do CPC, **servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício às concessionárias de serviço público de telefonia fixa e móvel, água/esgoto e luz deste Estado,** para que prestem informações quanto às pessoas que constam do polo passivo da ação. Determino à parte exequente providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias.

As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, preferencialmente por via eletrônica (saocaetano4cv@tjsp.jus.br) ou física no endereço indicado no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo, ficando a seu cargo eventuais despesas cobradas pelo informante.

**Tratando-se a executada de pessoa jurídica**, que tem o dever de atualização de endereço perante a junta e o fisco, providencie o autor/exequente a juntada da certidão completa perante a Junta Comercial, se ainda não contida nos autos.

Determino ainda a realização de pesquisa via INFOJUD, visando a localização de endereço atualizado. Após a conferência do recolhimento das taxas[2], providencie a Serventia o necessário.

**1b.** Com as respostas, dê-se ciência, cabendo à parte exequente requerer e providenciar o necessário para tentativa de citação perante os endereços ainda não diligenciados.

Caso todas as diligências determinadas acima se mostrem infrutíferas, fica desde já deferida a citação por edital, devendo o autor/exequente providenciar o necessário, assim como a minuta por e-mail (saocaetano4cv@tjsp.jus.br). Nessa hipótese, apenas em caso de procedimento comum, dispenso a realização da audiência preliminar, tendo em vista a inocuidade de tal medida, diante da citação ficta, sendo que o prazo de contestação inicia-se do término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV, do CPC. Tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art.257, II, do NCPC, autorizo a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal.

Após a realização de diligências mínimas visando a confirmação dos endereços, poderá ser apreciado eventual pedido de arresto *on line*.

Desde já, fica deferido pedido justificado de dilação de prazo por até 30 dias todas as vezes que forem necessárias sem a necessidade de virem conclusos, prazo que será computado a a partir da juntada da petição.

Em caso de inércia, tendo em vista que a citação constitui pressuposto processual de validade, tornem conclusos para extinção, sem nova intimação.

**2.** Citado o(a)(s) executado(a)(s), **se e quando requerido pela parte exequente**, em homenagem aos princípios da efetividade, celeridade e economia processual, assim como, assegurados o contraditório e a ampla defesa, defiro desde já, a expedição de mandado de penhora e/ou todas as constrições, por via eletrônica, após recolhidas as custas devidas[3] e desde que atualizado o débito, nos seguintes termos:

**2a.** Determino a pesquisa *on line,* via **INFOJUD**, devendo ser pesquisados tão somente os exercícios ainda não contidos nos autos.

**2b.** Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art.

[2] com exceção exclusiva da parte beneficiária da gratuidade processual.
[3] com exceção exclusiva dos beneficiários da gratuidade processual.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL SAVIANO PIROZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e o código 292E165.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA REGINA DE LIMA CONTI, liberado nos autos em 01/09/2017 às 17:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código e5uU4qWC

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, ., Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 4238-8100, Sao Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe - Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |
| Situação do Mandado | **Cumprido - Ato positivo** |
| Oficial de Justiça | **JOÃO PALUDETTO MAININE (17165)** |

## CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 565.2017/010744-4 dirigi-me ao endereço: R. São Paulo, no. 1877 , e aí sendo , citei o executado Carlos Francisco , para que , no prazo legal ( três dias ) efetuar o pagamento devido , sob pena de penhora ; certifico que intimei o executado supra citado, para querendo, no prazo legal ( quinze dias ) , oferecer embargos à execução ; recebeu cópia deste, que lhe foi lida e bem ciente ficou, exarando sua nota . São Caetano do Sul, 21 de agosto de 2017.

Certifico mais, eu , oficial de Justiça infra-assinado, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me à R. São Paulo, no. 1877, sendo aí, deixei de proceder à penhora e avaliação em bens do executado Carlos Francisco, por não ter aí localizado bens deste passíveis de penhora, esclarecendo que, o local acima indicado trata-se do endereço da empresa executada Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda EPP . Certifico que dirigi-me à Av. Vital Brasil Filho, no. 164, apto 184, endereço residencial do executado Carlos Francisco, sendo aí, deixei de proceder à penhora e avaliação em bens do executado supra mencionado, em virtude de não ter localizado bens deste passíveis de penhora , bem como, deixei de proceder à penhora e avaliação em bens que guarnecem a residência do executado Carlos Francisco , por estar proibido por Lei. Diante o exposto, devolvo o presente à SADM, para os devidos fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Sao Caetano do Sul, 29 de agosto de 2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PALUDETTO MAININE, liberado nos autos em 01/09/2017 às 17:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código iSwmzXBv.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL - FORO DE SÃO CAETANO DO SUL - SP

**DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA Ação de Execução nº 1004874-72.2017.8.26.0565**

**BANCO DO BRASIL SA**, sociedade de economia mista, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, nos autos em epígrafe, que litiga em face de **ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EPP e OUTROS** já qualificados nos autos**,** por seu procurador que a esta subscreve vem, respeitosamente a presença de V. Exª, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos embargos à execução, pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

**1. SÍNTESE DOS FATOS**

Trata-se de Embargos à execução opostos pela Embargante em face de processo de execução de título extrajudicial, pelo qual o banco/Embargado postula a satisfação do valor de R$231.283,02 (duzentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais e dois centavos), proposta para recebimentos dos valores devidos em relação ao Cédula de Crédito Bancário nº 156.303.951, para concessão de crédito no valor de R$165.174,46 (cento e sessenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), com vencimento final 26/05/2021. Devidamente citada, foram opostos os presentes Embargos à execução, porém não razão não assiste os argumentos e pedidos da Embargante, pelo que deverão ser necessariamente julgados **TOTALMENTE IMPROCEDENTES.**

**2. PRELIMANRMENTE**

**2.1. DO CARÁTER MERAMENTE PROTELATÓRIO**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/11/2017 às 18:33 , sob o número WSCS17700903310
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código RNDI5eBq.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

Conforme restou evidenciado, é vertente a intenção da embargante, de se utilizar dos presentes embargos com intuito exclusivamente protelatório, haja vista terem sido opostos por negativa geral.

Veja que não foi apontada uma cláusula sequer da Cédula de Crédito Bancário objeto da execução que poderia conter ilegalidade, muito menos impugnados os valores apresentados pelo Embargado.

Sobre o intuito de protelar o feito, o CPC vigente dispõe:

> **Art. 918. O juiz rejeitará liminarmente os embargos:**
> **[...]**
> **III – manifestamente protelatórios.**

Nesse diapasão devem ser rejeitados liminarmente os presentes embargos, nos termos do art. 918, III, do CPC vigente.

**3. DO MÉRITO**

**3.1 DA LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO TÍTULO E APTIDÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI A AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Eventualmente, caso a preliminar acima arguida não seja acolhida, e tendo em vista a negativa geral apresentada, há de se considerar que a Embargante indica que o título apresentado para munir a Ação de Execução não demonstra existência de dívida líquida, na medida em que, segundo sua alegação, não foi apresentada documentação demonstrativa dos valores do débito de forma pormenorizada, bem como outros documentos que deveriam o acompanhar.

Ademais, pela própria doutrina dos títulos de crédito, estes valem por suas informações, não carecendo de qualquer outra documentação para serem considerados válidos.

Nas palavras de Humberto Theodoro Júnior, visando melhor entendimento:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/11/2017 às 18:33 , sob o número WSCS17700903310
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código RNDI5eBq.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

> A autonomia manifesta-se pelo fato de o título não ser simples prova do negócio jurídico fundamental havido entre as partes. Ao contrário, o título de crédito é, na realidade, constitutivo de um novo direito o direito cartular difere da relação fundamental que determinou a criação do título, autônomo em relação à causa que o gerou. (Títulos de Crédito e outros Títulos Executivos. São Paulo: Saraiva, 1988, p. 5)

A certeza, liquidez e exigibilidade foram devidamente comprovadas, sendo perfeitamente cabível a propositura da Ação de Execução, oportunidade em que se reitera o seu processamento até pagamento integral do débito.

Ademais, não há que se falar em cerceamento de defesa, a execução se funda em inadimplemento de obrigação a termo, com parcelas fixas e prazo predeterminado, não sendo possível a Embargante alegar tal vício.

Nessa feita, a exceção deve ser rejeitada, pois resta comprovado todos os requisitos e documentação para propositura e prosseguimento da Ação.

**3.2 DA CORRETA APLICAÇÃO DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

Urge mencionar que inexiste a cobrança de valores abusivos ou excessivos. **Ao contrário do afirmado, os juros e demais encargos praticados pelo Embargado limitam-se aos pactuados.**

Assim, resta claro, que não há qualquer excesso nos valores cobrados.

Os encargos contratuais incidentes foram calculados de acordo com os termos pactuados e em harmonia as normas emanadas do Banco Central do Brasil, bem como pela legislação aplicável aos contratos.

Destarte, necessário se faz a rejeição das alegações, de suposta prática de anatocismo, devendo prevalecer nesse caso, o que consta na referida cédula.

Corroborando a afirmativa, o STJ tem o seguinte posicionamento:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/11/2017 às 18:33 , sob o número WSCS17700903310
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código RNDI5eBq.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

> "Mesmo que aplicável a Lei nº 8.078/1990, o STJ sedimentou o entendimento **de que o pacto referente à taxa de juros só pode ser alterado se reconhecida sua abusividade em cada hipótese, ou seja, se cabalmente demonstrada em concreto**." (.(TERCEIRA CÂMARA CÍVEL APELAÇÃO Nº 100472/2008 - CLASSE CNJ - 198 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA)

Necessário esclarecer que os juros contratuais aplicados constituem a remuneração recebida pela Instituição Bancária pelo empréstimo concedido. A manutenção e subsistência dessas Instituições dependem do reembolso para fins de custear as despesas administrativas, operacionais, tributárias, de captação de recursos e, sobretudo, as assumidas pela concessão de novos empréstimos.

Em que pese a celeuma, não é razoável pensarmos que inexista teto para a taxa de juros. Daí a jurisprudência consolidou o entendimento de que a taxa de juros não pode ultrapassar 12%.

> "Bancário e processo civil. Agravo no recurso especial. Ação revisional. Negativa de prestação jurisdicional. Ausência de prequestionamento. Juros remuneratórios. Limitação. Comissão de permanência. Impossibilidade.- Rejeitam-se os embargos de
>
> declaração quando ausente omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada.- Não se conhece do recurso especial se ausente o requisito do prequestionamento.- Não se mostra possível a incidência da comissão de permanência nas cédulas de crédito industrial.- Por ausência de deliberação do Conselho Monetário Nacional, a taxa de juros remuneratórios está limitada em 12% ao ano para as cédulas de crédito rural, comercial e industrial. Precedentes. Agravo não provido. (AgRg no REsp 985.334/BA, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 03/02/2009, DJe 17/02/2009)

A tese tem fundamento no princípio da razoabilidade, e visa coibir a prática da usura. Dito isso, vejamos o que diz o STJ:

> "AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. JUROS REMUNERATÓRIOS. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - CMN. LIMITAÇÃO EM 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. HIPÓTESE DE INADIMPLÊNCIA. INADMISSIBILIDADE. LEGISLAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/11/2017 às 18:33 , sob o número WSCS17700903310
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código RNDI5eBq.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

ESPECÍFICA. COBRANÇA DE JUROS REMUNERATÓRIOS, MORATÓRIOS E MULTA.1. Consoante pacífica jurisprudência desta Eg. Corte Superior de Justiça, as cédulas de crédito rural,

comercial e industrial estão regidas por normas específicas que outorgam ao Conselho Monetário Nacional (CMN) a função de estabelecer a taxa de juros a ser praticada nestas espécies de crédito bancário, de modo que, não havendo deliberação do CMN, incide a limitação de 12% ao ano, conforme previsão do Decreto nº 22.626/33.22.6262. Agravo interno a que se nega provimento. (989318 MG 2007/0223159-2, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 01/03/2011, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 21/03/2011)

"AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO REVISIONAL. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO. POSSIBILIDADE. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. COBRANÇA. INADMISSIBILIDADE.1. Segundo reiterada jurisprudência desta Corte, por ausência de deliberação do Conselho Monetário Nacional, a taxa de juros remuneratórios deve ficar sujeita ao limite de 12% ao ano, no caso de cédulas de crédito rural, industrial e comercial.Agravo regimental a que se nega provimento.

(784935 CE 2005/0158271-0, Relator: Ministro HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/AP), Data de Julgamento: 02/03/2010, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/03/2010)

**Desta forma, pela análise do título, especialmente a cláusula que prevê a taxa de juros é possível verificar que está fadado ao insucesso as alegações da Embargante no sentido de haver a prática de juros abusivos.**

Ademais, caso os Embargantes queiram discutir o débito, questionar a legalidade do pacto, bem como os juros fixados no Contrato, este deverá procurar a via processual adequada para discutir tal assunto, como já mencionado.

Os juros são pagos concomitantemente às prestações do financiamento, sem a incidência de qualquer outro encargo contratual.

Já com relação aos juros moratórios, necessário mencionar que somente incidem quando do inadimplemento ou mora no pagamento e, portanto, não constituem prática abusiva, mas mera soma ao *quantum* atual advindo do



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/11/2017 às 18:33 , sob o número WSCS17700903310
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código RNDI5eBq.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

atraso injustificado ao pagamento, o que se evidenciam no presente caso.

De Igual forma, também houve cobrança de multa e demais encargos moratórios, com base nas cláusulas contratuais.

Lado outro, a parte Embargante ao discordar do valor da dívida deve comprovar de maneira categórica a incidência do excesso, o que não ocorre no caso em exame.

**5. DOS PEDIDOS**

Por todo o exposto, pede sejam acolhidas as preliminares arguidas, o que se admite apenas por argumentar, no mérito, pugna pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** dos pedidos.

Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do (novo) Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/MG 56.526**, sob pena de nulidade absoluta.

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2017.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526

THASSO F. S. ZUCHERATTO
OAB/MG 135.696

MARCOS VINÍCIUS B. Q. LARES
OAB/MG 112.011

GABRIELA SIQUEIRA VIEIRA
OAB/MG 153.526



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/11/2017 às 18:33 , sob o número WSCS17700903310
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código RNDI5eBq.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, ., Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 4238-8100, Sao Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que haver trasladado a petição retro para os Embargos à Execução. Nada Mais. Sao Caetano do Sul, 23 de novembro de 2017. Eu, ___, Maria De Fátima Theodoro, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA THEODORO, liberado nos autos em 23/11/2017 às 15:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código Jwae2Uhs.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4 VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL/SP**

**Ref. Autos do processo nº: 10048747220178260565**

**BANCO DO BRASIL S A**, qualificado nos autos em epígrafe, que move em face **CARLOS FRANCISCO**, vem, respeitosamente à presença deste Juízo, por seu procurador que esta subscreve, esclarecer e requerer o que segue:

A parte executada foi devidamente citada e não quitou o débito, nem ofereceu bens passíveis de penhora.

Em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual materializados na legislação constitucional e infraconstitucional, na norma do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República, assim como na norma do inciso II, do art. 139 do Diploma Processual Civil, cabe às partes e ao magistrado praticarem atos que intentem o célere provimento jurisdicional.

Diante disto, REQUER a este juízo que, por meio do sistema BACENJUD (BANCO CENTRAL) realize a pesquisa de valores passíveis de penhora em nome da parte executada, nos termos da norma do art. 835, I e 854, do CPC.

Caso não sejam encontrados bens para satisfação do crédito ou sendo estes insuficientes, requer, desde já, a realização da pesquisa via RENAJUD (DETRAN), buscando **encontrar veículos** de titularidade da parte executada, para lançar impedimento de circulação e transferência.

Por oportuno, ainda, se não encontrados veículos em nome da parte executada, seja feita pesquisa no sistema INFOJUD (RECEITA FEDERAL) para fornecer as declarações de imposto de renda da parte executada, dos últimos 5 (cinco) anos, possibilitando a **identificação de bens passíveis de penhora**.

Foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça o sistema CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens), cuja finalidade é integrar a comunicação de ordens judiciais e administrativas sobre indisponibilidade de bens imóveis, tornando prático e rápido o procedimento de pesquisa. O referido sistema operacional está disponível no sítio http://www.indisponibilidade.org.br, e permite a pesquisa e penhora de imóveis em todo o país, por meio de um banco de dados das pessoas que têm bens indisponíveis por ordem judicial ou administrativa, dispensando, assim, formalidades cartorárias. Dessa forma, requer seja realizada a consulta junto ao CNIB (imóveis), com a **finalidade de pesquisa de bens** em nome da parte executada, com a decretação de sua indisponibilidade.

Requer também o exequente seja procedido o envio de ofício à SUSEP – SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS, a fim de que sejam identificados seguros e outros valores de controle da referida instituição a serem auferidos pelo(s) Executado(s), bloqueando-os, como forma de satisfazer-se do débito exequente.

**Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, §2º do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2018 às 16:16 , sob o número WSCS18700194948
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 6UYZuaJr.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

**Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/MG 56.526 e OAB/SP 303.021, sob pena de nulidade**.

Pede deferimento.

SÃO CAETANO DO SUL, 20 de março de 2018.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526
OAB/SP 303.021

MATRIZ
Rua Bernardo Guimarães,1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600
FILIAIS
Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR
www.ferreiraechagas.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2018 às 16:16 , sob o número WSCS18700194948
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 6UYZuaJr.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, . - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - Sao Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 4238-8100 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe - Assunto | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

C O N C L U S Ã O

Em 16 de abril de 2018, faço estes autos conclusos ao MM(a) Juiz(a) de Direito Dr(a). **Leonardo Fernandes Dos Santos**

A Escrevente: Cristina Marta Câmara Santos

Vistos.

Cumpra-se a decisão de fls. 81/84. A indisponibilidade de bens poderá ser requerida após as pesquisas já deferidas.

Intime-se.

Sao Caetano do Sul, 16 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, liberado nos autos em 16/04/2018 às 18:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ORQC2p5Y.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0201/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos.Cumpra-se a decisão de fls. 81/84. A indisponibilidade de bens poderá ser requerida após as pesquisas já deferidas. Intime-se."

Do que dou fé.
Sao Caetano do Sul, 20 de abril de 2018.

Maria De Fátima Theodoro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA THEODORO, liberado nos autos em 20/04/2018 às 09:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código is0zhmgh.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0201/2018, foi disponibilizado na página 1308/1318 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistos.Cumpra-se a decisão de fls. 81/84. A indisponibilidade de bens poderá ser requerida após as pesquisas já deferidas. Intime-se."

São Caetano do Sul, 24 de abril de 2018.

Maria De Fátima Theodoro
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA THEODORO, liberado nos autos em 24/04/2018 às 09:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código fduEARWb.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

**EXMO. SR. JUIZ DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL/SP**

**Ref. Autos do processo nº: 1004874-72.2017.8.26.0565**

**BANCO DO BRASIL S A**, qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **CARLOS FRANCISCO e ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, reiterar petição de fls. 121/122, diante de citação positiva dos executados, conforme verificado em fls. 108 e 113.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, inscrito na **OAB/MG nº. 56.526** e **OAB/SP 303.021** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO CAETANO DO SUL, 03 de maio de 2018.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526
OAB/SP 303.021



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/05/2018 às 15:22 , sob o número WSCS18700334839
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código QcVuiJio.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, ., Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 4238-8100, Sao Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe − Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.**

**Vistas dos autos aos interessados para:**

( x ) cumprir a decisão de fls. 81/84: recolher, em 05 dias, a taxa para pesquisa junto aos sistemas BACENJUD / INFOJUD / RENAJUD – Guia FEDTJ – Código 434-1 – R$ 15,00 (por CPF ou CNPJ).

Sao Caetano do Sul, 09 de maio de 2018. Eu, _____, Leila Alves Costa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA, liberado nos autos em 09/05/2018 às 17:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código Nrs5qQEG.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0245/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para:( x ) cumprir a decisão de fls. 81/84: recolher, em 05 dias, a taxa para pesquisa junto aos sistemas BACENJUD / INFOJUD / RENAJUD - Guia FEDTJ - Código 434-1 - R$ 15,00 (por CPF ou CNPJ)."

Do que dou fé.
Sao Caetano do Sul, 16 de maio de 2018.

Leila Alves Costa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA, liberado nos autos em 16/05/2018 às 11:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código a79T2Abz.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0245/2018, foi disponibilizado na página 1511/1523 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para:( x ) cumprir a decisão de fls. 81/84: recolher, em 05 dias, a taxa para pesquisa junto aos sistemas BACENJUD / INFOJUD / RENAJUD - Guia FEDTJ - Código 434-1 - R$ 15,00 (por CPF ou CNPJ)."

São Caetano do Sul, 17 de maio de 2018.

Maria De Fátima Theodoro
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA THEODORO, liberado nos autos em 17/05/2018 às 10:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código i66p4Czc.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

**EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL/SP**

**Processo nº 10048747220178260565**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face **ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP E OUTROS**, vem respeitosamente à presença deste juízo, por seu procurador que esta subscreve, requerer a juntada da guia de custas e respectivo comprovante de pagamento, conforme determinado em despacho retro.

Por derradeiro, requer, ainda, nos termos da norma do § 2º artigo 272, do (novo) Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/SP 303.021**, sob pena de nulidade absoluta, com exclusão de quaisquer outros procuradores anteriormente cadastrados.

Nestes termos, pede deferimento.
São Paulo/SP, 24 de maio de 2018.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021

Thamiris Oliveira Bastos
OAB/SP nº 338.225

Magna Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 395.174

Karoline Cristina Barbeiro
OAB/SP nº 334.353



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2018 às 10:53 , sob o número WSCS18700404527
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 2ul11IzO.

# Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/05/2018  -    PORTAL JURIDICO    -   15:21:11
          OUVIDORIA BB  0800 729 5678
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
           CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
================================================
         CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS   86840000001-6   35005117400-1
         14341000000-0   00000191706-4
DATA DO PAGAMENTO                     24/05/2018
VALOR TOTAL                               135,00
------------------------------------------------
              AUTENTICACAO SISBB:
            9.A1F.BE4.259.FB1.9AE
```



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2018 às 10:53 , sob o número WSCS18700404527
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código MdCQdPEE.

BANCO DO BRASIL

## Guia de Recolhimento Nº Pedido 20180521905347O6

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| Nome | RG | CPF | CNPJ |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S A | | | 00.000.000/0001-91 |

| Nº do processo | Unidade | CEP |
|---|---|---|
| 10048747220178260565 | | 70073901 |

| Endereço | Código |
|---|---|
| SBS Quadra 1 Bloco G Lote 32 | 434-1 |

| Histórico | Valor |
|---|---|
| BANCO DO BRASIL S A x ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP | 135,00 |
| | Total 135,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| 868400000016 | 350051174001 | 143410000000 | 000001917064 |
|---|---|---|---|

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20180521905347O6

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| Nome | RG | CPF | CNPJ |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S A | | | 00.000.000/0001-91 |

| Nº do processo | Unidade | CEP |
|---|---|---|
| 10048747220178260565 | | 70073901 |

| Endereço | Código |
|---|---|
| SBS Quadra 1 Bloco G Lote 32 | 434-1 |

| Histórico | Valor |
|---|---|
| BANCO DO BRASIL S A x ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP | 135,00 |
| | Total 135,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| 868400000016 | 350051174001 | 143410000000 | 000001917064 |
|---|---|---|---|

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20180521905347O6

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| Nome | RG | CPF | CNPJ |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S A | | | 00.000.000/0001-91 |

| Nº do processo | Unidade | CEP |
|---|---|---|
| 10048747220178260565 | | 70073901 |

| Endereço | Código |
|---|---|
| SBS Quadra 1 Bloco G Lote 32 | 434-1 |

| Histórico | Valor |
|---|---|
| BANCO DO BRASIL S A x ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP | 135,00 |
| | Total 135,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| 868400000016 | 350051174001 | 143410000000 | 000001917064 |
|---|---|---|---|



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2018 às 10:53 , sob o número WSCS18700404527
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código WBQyAzkf.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2018 às 10:53 , sob o número WSCS18700404527
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código WBQyAzkf.

| BANCO CENTRAL DO BRASIL | **BacenJud 2.0** - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário** | EJUBP.MEIREGOYO<br>segunda-feira, 18/06/2018 |
|---|---|---|



## Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

| **Dados do bloqueio** | |
|---|---|
| **Situação da Solicitação:** | **Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. |
| **Número do Protocolo:** | 20180003753573 |
| **Data/Horário de protocolamento:** | 18/06/2018 13h19 |
| **Número do Processo:** | 1004874-72.2017 |
| **Tribunal:** | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO |
| **Vara/Juízo:** | 16212 - 4ª VARA CIVEL DE SÃO CAETANO DO SUL |
| **Juiz Solicitante do Bloqueio:** | Renata Moreira Dutra Costa (Protocolizado por Meire Elizabeth Goyo Tamanaka) |
| **Tipo/Natureza da Ação:** | Ação Cível |
| **CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:** | 00.000.000/0001-91 |
| **Nome do Autor/Exeqüente da Ação:** | Banco do Brasil S/A |

| **Relação dos Réus/Executados** | | |
|---|---|---|
| **Réu/Executado** | **Valor a Bloquear** | **Contas e Aplicações Financeiras Atingidas** |
| 53.722.575/0001-84 : ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA | 231.283,02 | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |
| 051.018.038-80 : ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO | 231.283,02 | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |
| 045.995.038-00 : CARLOS FRANCISCO | 231.283,02 | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 21/06/2018 às 15:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código f1HBsxKj.

| BANCO CENTRAL DO BRASIL | **BacenJud 2.0** - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário** | EJUBP.MEIREGOYO<br>quinta-feira, 21/06/2018 |
|---|---|---|



## Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

| **Dados do bloqueio** | |
|---|---|
| **Situação da Solicitação:** | **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**<br>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta. |
| **Número do Protocolo:** | 20180003753573 |
| **Número do Processo:** | 1004874-72.2017 |
| **Tribunal:** | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO |
| **Vara/Juízo:** | 16212 - 4ª VARA CIVEL DE SÃO CAETANO DO SUL |
| **Juiz Solicitante do Bloqueio:** | Renata Moreira Dutra Costa (Protocolizado por Meire Elizabeth Goyo Tamanaka) |
| **Tipo/Natureza da Ação:** | Ação Cível |
| **CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:** | 00.000.000/0001-91 |
| **Nome do Autor/Exeqüente da Ação:** | Banco do Brasil S/A |

**Relação de réus/executados**

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

\- **045.995.038-00 -** CARLOS FRANCISCO
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

**Respostas**

**BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas**

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 18/06/2018 19:58 |
| Nenhuma ação disponível | | | | | | |

**BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00 | 0,00 | 19/06/2018 00:00 |
| Nenhuma ação disponível | | | | | | |

**BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas**

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 19/06/2018 05:31 |
| Nenhuma ação disponível | | | | | | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 21/06/2018 às 15:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código paq4rYfl.

**ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas**

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 19/06/2018 20:33 |

Nenhuma ação disponível

**Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado

-

**051.018.038-80 - ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO**
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 5,80] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

**Respostas**

**BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 5,37 | 5,37 | 19/06/2018 05:10 |

Ação - Valor

**ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas**

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,43 | 0,43 | 19/06/2018 20:33 |

Ação - Valor

**BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas**

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 19/06/2018 05:31 |

Nenhuma ação disponível

**Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado

-

**53.722.575/0001-84 - ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA**
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 54,96] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

**Respostas**

**ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas**

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 | Bloq. Valor | Renata | 231.283,02 | (03) Cumprida | 54,96 | 19/06/2018 |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 21/06/2018 às 15:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código paq4rYfl.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13:19 | | Moreira Dutra Costa | | parcialmente por insuficiência de saldo. 54,96 | | 20:33 |

Ação - Valor

**BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 19/06/2018 18:55 |

Nenhuma ação disponível

**BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas**

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 19/06/2018 05:31 |

Nenhuma ação disponível

**Não Respostas**

**Não há não-resposta para este réu/executado**

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

| Dados para depósito judicial em caso de transferência | | |
|---|---|---|
| **Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:** | - | Usar IF e agência padrã |
| **Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:** | | |
| **Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:** | Banco do Brasil S/A | |
| **CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:** | 00.000.000/0001-91 | |
| **Tipo de Crédito Judicial:** | - | |
| **Código de Depósito Judicial:** | - | |

| | |
|---|---|
| **Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:** | EJUBP. |

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem | Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 21/06/2018 às 15:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código paq4rYfl.

BRASIL | Serviços Barra GovBr

Titular do Certificado: 077.529.828-06 - MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

**Tribunal:** SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

**Magistrado:** RENATA MOREIRA DUTRA COSTA

**Processo:** 10048747220178260565 **Tipo de Processo:** Ação Cível

**Vara:** S.C. do Sul1440 - 4ª. Vara Cível

**Solicitante:** MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA

**Plantão:** Não

**Justificativa:** declaração de imposto de renda

| NI Contribuinte | Nome/Nome Empresarial | Tipo | Ano/Data | Opções |
|---|---|---|---|---|
| 53.722.575/0001-84 | ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA | DIPJ / PJ Simples | 2016 | |
| 045.995.038-00 | CARLOS FRANCISCO | DIRPF | 2016 | |
| 045.995.038-00 | CARLOS FRANCISCO | DIRPF | 2017 | |
| 045.995.038-00 | CARLOS FRANCISCO | DIRPF | 2018 | |
| 051.018.038-80 | ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO | DIRPF | 2016 | |
| 051.018.038-80 | ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO | DIRPF | 2017 | |
| 051.018.038-80 | ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO | DIRPF | 2018 | |

Imprimir Voltar



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 21/06/2018 às 15:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código zqv65B3H.

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

**Não consta declaração para os dados informados.**

Voltar



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 21/06/2018 às 15:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 7veTpRuR.

renajud Restrições Ju Veículos Autc

Sair

Seja bem vindo,

MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA TJSP 21/06/2018 • 15h 19' 57'' • **06:50**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

| Placa | Chassi | CPF/CNPJ | Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD |
|---|---|---|---|
| | | 05101803880 | ☐ |

Pesquisar Limpar

Lista de Veículos - Total: 4

| ☐ | Placa | UF | Marca/Modelo | Ano Fabricação | Ano Modelo | Proprietário | Restrições Existentes | Ações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | EXD1746 | SP | HONDA/CB 300R | 2011 | 2011 | CARLOS FRANCISCO | Sim | |
| ☐ | DQV1012 | SP | TOYOTA/FIELDER | 2006 | 2006 | ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO | Sim | |
| ☐ | DEH7777 | SP | FIAT/TEMPRA OURO 16V | 1993 | 1993 | CARLOS FRANCISCO | Sim | |
| ☐ | CAU3225 | SP | FORD/PAMPA L | 1990 | 1990 | CARLOS FRANCISCO | Sim | |

1

Restringir Limpar lista

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 21/06/2018 às 15:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ro1VMLcA.

# RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

**Usuário: MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA**
**21/06/2018 - 15:19:00**

## Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

**Dados do Processo**

| | |
|---|---|
| Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO |
| Comarca/Município | SAO CAETANO DO SUL |
| Juiz Inclusão | RENATA MOREIRA DUTRA COSTA |
| Órgão Judiciário | 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO CAETANO DO SUL |
| N° do Processo | 10048747220178260565 |

**Total de veículos: 2**

| Placa | UF | Marca/Modelo | Proprietário | Restrição |
|---|---|---|---|---|
| EXD1746 | SP | HONDA/CB 300R | CARLOS FRANCISCO | Transferência |
| CAU3225 | SP | FORD/PAMPA L | CARLOS FRANCISCO | Transferência |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 21/06/2018 às 15:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ILeT0eNw.

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

**Usuário: MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA**

**21/06/2018 - 15:20:14**

**Veículo/Informações RENAVAM**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Placa** | DEH7777 | **Ano Fabricação** | 1993 | **Ano Modelo** | 1993 |
| **Chassi** | 9BD159000P9047837 | **Marca/Modelo** | FIAT/TEMPRA OURO 16V | | |

**Restrições RENAVAM**

VEICULO_ROUBADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 21/06/2018 às 15:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ILeT0eNw.

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

**Usuário: MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA**

**21/06/2018 - 15:22:50**

**Veículo/Informações RENAVAM**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Placa** | DQV1012 | **Ano Fabricação** | 2006 | **Ano Modelo** | 2006 |
| **Chassi** | 9BR72ZEC268633554 | **Marca/Modelo** | TOYOTA/FIELDER | | |

**Restrições RENAVAM**

VEICULO_ROUBADO
ALIENACAO_FIDUCIARIA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 21/06/2018 às 15:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ILeT0eNw.

renajud Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

Sair

MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA TJSP 21/06/2018 • 15h 15' 44'' • **09:37**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

| Placa | Chassi | CPF/CNPJ | Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD |
|---|---|---|---|
| | | 53722575000184 | ☐ |

Pesquisar Limpar

2.0.4

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 21/06/2018 às 15:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código huDHkCHq.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, ., Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 4238-8100, Sao Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Certifico e dou fé que * pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.**

**Vistas dos autos aos interessados para:**

x Manifestem-se, às partes sobre o **bloqueio** de valores realizado por meio do sistema BacenJud – no valor de R$ 5,80 e R$. 54,96. Deverá o exequente manifestar-se sobre eventual levantamento, em caso de efetivada a transferência, assim como o executado poderá impugnar, em 05 dias, a medida constritiva, nos termos do art. 854, §3º do CPC, restringindo-se aos temas dos incisos I e II do referido dispositivo

x Manifestem-se, às partes sobre a pesquisa Info Jud executados Carlos e Rosemeire(a Declaração de imposto de renda positiva, encontra-se arquivada em pasta própria, pelo prazo de trinta(30) dias).

x Manifestem-se, às partes, sobre a pesquisa RenaJud (bloqueio de transferência) **negativo/positivo.**

Sao Caetano do Sul, 21 de junho de 2018. Eu, _____, Meire Elizabeth Goyo Tamanaka, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 21/06/2018 às 15:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código XhG0nFjc.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0364/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para: Manifestem-se, às partes sobre o bloqueio de valores realizado por meio do sistema BacenJud - no valor de R$ 5,80 e R$. 54,96. Deverá o exequente manifestar-se sobre eventual levantamento, em caso de efetivada a transferência, assim como o executado poderá impugnar, em 05 dias, a medida constritiva, nos termos do art. 854, §3º do CPC, restringindo-se aos temas dos incisos I e II do referido dispositivo Manifestem-se, às partes sobre a pesquisa Info Jud executados Carlos e Rosemeire(a Declaração de imposto de renda positiva, encontra-se arquivada em pasta própria, pelo prazo de trinta(30) dias). Manifestem-se, às partes, sobre a pesquisa RenaJud (bloqueio de transferência) negativo/positivo."

Do que dou fé.
Sao Caetano do Sul, 29 de junho de 2018.

Maria De Fátima Theodoro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA THEODORO, liberado nos autos em 29/06/2018 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código bVazhrzs.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0364/2018, foi disponibilizado na página 885/912 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para: Manifestem-se, às partes sobre o bloqueio de valores realizado por meio do sistema BacenJud - no valor de R$ 5,80 e R$. 54,96. Deverá o exequente manifestar-se sobre eventual levantamento, em caso de efetivada a transferência, assim como o executado poderá impugnar, em 05 dias, a medida constritiva, nos termos do art. 854, §3º do CPC, restringindo-se aos temas dos incisos I e II do referido dispositivo Manifestem-se, às partes sobre a pesquisa Info Jud executados Carlos e Rosemeire(a Declaração de imposto de renda positiva, encontra-se arquivada em pasta própria, pelo prazo de trinta(30) dias). Manifestem-se, às partes, sobre a pesquisa RenaJud (bloqueio de transferência) negativo/positivo."

São Caetano do Sul, 3 de julho de 2018.

Maria De Fátima Theodoro
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA THEODORO, liberado nos autos em 03/07/2018 às 09:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 04DxyJXu.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL/SP**

**Ref. Autos do processo nº: 1004874.72.2017.8.26.0565**

**BANCO DO BRASIL S A**, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **CARLOS FRANCISCO e outros**, vem, respeitosamente, à presença deste Juízo, por seu procurador, esclarecer e requerer o que segue:

Ante a resposta positiva da pesquisa BACENJUD, requer a expedição de mandado de levantamento em relação aos valores bloqueados.

Verifica-se, nas pesquisas realizadas às fls., a existência de veículo em nome do executado, havendo necessidade de se lavrar o respectivo auto de penhora e avaliação do veículo em questão, consolidando-se a penhora, nos precisos termos da norma do artigo 831 c/c artigo 838 c/c artigo 841 do CPC.

Há também a necessidade de intimação do Executado, respectivo proprietário do veículo, do auto de Penhora e Avaliação, para que possa apresentar substituição do bem penhorado, no prazo de 10 dias, caso queira, de conformidade com a norma do artigo 847 do CPC, bem como indicar a localização do mesmo, de modo a não criar embaraços ao procedimento executivo.

Diante disso, requer:

a- a efetivação do impedimento judicial do veículo automotor;
b- a intimação do Executado do ato acima referido para que tome ciência da constrição do bem e informe sua localização, sob pena de incorrer em crime de desobediência, com a imediata lavratura do Auto de Penhora e Avaliação do mesmo;
c- no mesmo ato, a intimação do Executado para oferecer impugnação no prazo legal, caso queira.

**Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, §2º do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/MG 56.526 e OAB/SP 303.021, sob pena de nulidade.**

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2018.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526
OAB/SP 303.021



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/07/2018 às 08:53 , sob o número WSCS18700533939
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código MLvyuTyC.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, ., Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 4238-8100, Sao Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem apresentação da impugnação pelo executado. Nada Mais. Sao Caetano do Sul, 13 de julho de 2018. Eu, ___, Maria De Fátima Theodoro, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA THEODORO, liberado nos autos em 13/07/2018 às 16:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código b4jWTMh6.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, . - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - Sao Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 4238-8100 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe - Assunto | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

C O N C L U S Ã O

Em 01 de agosto de 2018, faço estes autos conclusos ao MM(a) Juiz(a) de Direito Dr(a). **Renata Moreira Dutra Costa**

A Escrevente: Samantha Aparecida Rocha I. Ogata

Vistos.

Defiro o pedido de levantamento dos valores bloqueados, proceda o desbloqueio.

Em relação aos veículos, esclareça se deseja dar continuidade com a penhora tendo em vista constar no extrato do renajud "veículo roubado".

Intime-se.

Sao Caetano do Sul, 01 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA MOREIRA DUTRA COSTA, liberado nos autos em 07/08/2018 às 18:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código psb2AoH1.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0443/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de levantamento dos valores bloqueados, proceda o desbloqueio. Em relação aos veículos, esclareça se deseja dar continuidade com a penhora tendo em vista constar no extrato do renajud "veículo roubado". Intime-se."

Do que dou fé.
Sao Caetano do Sul, 9 de agosto de 2018.

Maria De Fátima Theodoro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA THEODORO, liberado nos autos em 09/08/2018 às 12:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código mprANgjS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0443/2018, foi disponibilizado na página 1851/1864 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de levantamento dos valores bloqueados, proceda o desbloqueio. Em relação aos veículos, esclareça se deseja dar continuidade com a penhora tendo em vista constar no extrato do renajud "veículo roubado". Intime-se."

São Caetano do Sul, 14 de agosto de 2018.

Maria De Fátima Theodoro
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA THEODORO, liberado nos autos em 14/08/2018 às 09:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 3KdyLWnK.

| BANCO CENTRAL DO BRASIL | **BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | EJUBP.MEIREGOYO<br>quinta-feira, 16/08/2018 |
|---|---|---|



# Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

| **Dados do bloqueio** | |
|---|---|
| **Número do Protocolo:** | 20180003753573 |
| **Número do Processo:** | 1004874-72.2017 |
| **Tribunal:** | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO |
| **Vara/Juízo:** | 16212 - 4ª VARA CIVEL DE SÃO CAETANO DO SUL |
| **Juiz Solicitante do Bloqueio:** | Renata Moreira Dutra Costa (Protocolizado por Meire Elizabeth Goyo Tamanaka) |
| **Tipo/Natureza da Ação:** | Ação Cível |
| **CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:** | 00.000.000/0001-91 |
| **Nome do Autor/Exeqüente da Ação:** | Banco do Brasil S/A |

**Relação de réus/executados**

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

\- **045.995.038-00 -** CARLOS FRANCISCO
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

**Respostas**

**BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas**

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 18/06/2018 19:58 |

**BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas**

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00 | 0,00 | 19/06/2018 00:00 |

**BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas**

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 19/06/2018 05:31 |

**ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas**

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 16/08/2018 às 15:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 4ICDZazu.

| | | | | | Remanescente (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 19/06/2018 20:33 |

**Não Respostas**

**Não há não-resposta para este réu/executado**

**051.018.038-80 -** ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$5,80] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

**Respostas**

**BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas**

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 5,37 | 5,37 | 19/06/2018 05:10 |
| **16/08/2018 15:10:48** | **Transf. Valor** **ID:072018000010721939 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5970 Tipo créd. jud:Geral** | **Renata Moreira Dutra Costa (Protocolizado por Meire Elizabeth Goyo Tamanaka)** | **5,37** | **Não enviada** | - | - |

**ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas**

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,43 | 0,43 | 19/06/2018 20:33 |
| **16/08/2018 15:10:48** | **Transf. Valor** **ID:072018000010721947 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5970 Tipo créd. jud:Geral** | **Renata Moreira Dutra Costa (Protocolizado por Meire Elizabeth Goyo Tamanaka)** | **0,43** | **Não enviada** | - | - |

**BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas**

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 19/06/2018 05:31 |

**Não Respostas**

**Não há não-resposta para este réu/executado**

**53.722.575/0001-84 -** ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 16/08/2018 às 15:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 4ICDZazu.

[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$54,96] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

## Respostas

### ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 54,96 | 54,96 | 19/06/2018 20:33 |
| **16/08/2018 15:10:48** | **Transf. Valor**<br>**ID:072018000010721955**<br>**Instituição:BANCO DO BRASIL SA**<br>**Agência:5970**<br>**Tipo créd. jud:Geral** | **Renata Moreira Dutra Costa (Protocolizado por Meire Elizabeth Goyo Tamanaka)** | **54,96** | **Não enviada** | - | - |

### BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 19/06/2018 18:55 |

### BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/06/2018 13:19 | Bloq. Valor | Renata Moreira Dutra Costa | 231.283,02 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 19/06/2018 05:31 |

## Não Respostas

**Não há não-resposta para este réu/executado**

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRE ELIZABETH GOYO TAMANAKA, liberado nos autos em 16/08/2018 às 15:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 4ICDZazu.

# Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

BANCO DO BRASIL

**DJO - Depósito Judicial Ouro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial<br>2100118714670 |
| Depósito via TED<br>Transferência Eletrônica Disponível | | Data do depósito<br>17/08/2018 | Agência(pref/dv)<br>5970 - | Tipo de Justiça<br>ESTADUAL |
| Data da guia<br>16/08/2018 | Nº da guia<br>20180003753573 | Processo nº<br>1004874-72.2017 | Tribunal<br>TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca<br>SAO CAETANO DO SUL | | Orgão/Vara<br>4ª VARA CÍVEL | Depositante<br>REU | Valor do depósito - R$<br>5,37 |
| REU<br>ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCI | | | Tipo de pessoa<br>FISICA | CPF/CNPJ<br>051.018.038-80 |
| AUTOR<br>BANCO DO BRASIL SA | | | Tipo de pessoa<br>JURIDICA | CPF/CNPJ<br>1-91 |
| Autenticação Eletrônica<br>0AEC78BDE6D2C7BC | Data/Hora da impressão 22/08/2018 / 16:45:50 | Data do depósito 17/08/2018 | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

BANCO DO BRASIL

**DJO - Depósito Judicial Ouro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial<br>2100118714670 |
| Depósito via TED<br>Transferência Eletrônica Disponível | | Data do depósito<br>17/08/2018 | Agência(pref/dv)<br>5970 - | Tipo de Justiça<br>ESTADUAL |
| Data da guia<br>16/08/2018 | Nº da guia<br>20180003753573 | Processo nº<br>1004874-72.2017 | Tribunal<br>TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca<br>SAO CAETANO DO SUL | | Orgão/Vara<br>4ª VARA CÍVEL | Depositante<br>REU | Valor do depósito - R$<br>5,37 |
| REU<br>ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCI | | | Tipo de pessoa<br>FISICA | CPF/CNPJ<br>051.018.038-80 |
| AUTOR<br>BANCO DO BRASIL SA | | | Tipo de pessoa<br>JURIDICA | CPF/CNPJ<br>1-91 |
| Autenticação Eletrônica<br>0AEC78BDE6D2C7BC | Data/Hora da impressão 22/08/2018 / 16:45:50 | Data do depósito 17/08/2018 | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

BANCO DO BRASIL

**DJO - Depósito Judicial Ouro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial<br>2100118714670 |
| Depósito via TED<br>Transferência Eletrônica Disponível | | Data do depósito<br>17/08/2018 | Agência(pref/dv)<br>5970 - | Tipo de Justiça<br>ESTADUAL |
| Data da guia<br>16/08/2018 | Nº da guia<br>20180003753573 | Processo nº<br>1004874-72.2017 | Tribunal<br>TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca<br>SAO CAETANO DO SUL | | Orgão/Vara<br>4ª VARA CÍVEL | Depositante<br>REU | Valor do depósito - R$<br>5,37 |
| REU<br>ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCI | | | Tipo de pessoa<br>FISICA | CPF/CNPJ<br>051.018.038-80 |
| AUTOR<br>BANCO DO BRASIL SA | | | Tipo de pessoa<br>JURIDICA | CPF/CNPJ<br>1-91 |
| Autenticação Eletrônica<br>0AEC78BDE6D2C7BC | Data/Hora da impressão 22/08/2018 / 16:45:50 | Data do depósito 17/08/2018 | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA REGINA SANTANA, liberado nos autos em 22/08/2018 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código nChoPKLR.

# Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

BANCO DO BRASIL

**DJO - Depósito Judicial Ouro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial<br>2900118714569 |
| Depósito via TED<br>Transferência Eletrônica Disponível | | Data do depósito<br>20/08/2018 | Agência(pref/dv)<br>5970 - | Tipo de Justiça<br>ESTADUAL |
| Data da guia<br>16/08/2018 | Nº da guia<br>20170005467632 | Processo nº<br>1004367-82.2015 | Tribunal<br>TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca<br>SAO CAETANO DO SUL | | Orgão/Vara<br>4ª VARA CÍVEL | Depositante<br>REU | Valor do depósito - R$<br>25,28 |
| REU<br>LC COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJ | | | Tipo de pessoa<br>JURIDICA | CPF/CNPJ<br>08.610.550/0001-34 |
| AUTOR<br>FRUTAS EXPRESS LTDA | | | Tipo de pessoa | CPF/CNPJ |
| Autenticação Eletrônica<br>19E910198432DC5F | Data/Hora da impressão 21/08/2018 / 17:48:13 | Data do depósito 20/08/2018 | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

BANCO DO BRASIL

**DJO - Depósito Judicial Ouro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial<br>2900118714569 |
| Depósito via TED<br>Transferência Eletrônica Disponível | | Data do depósito<br>20/08/2018 | Agência(pref/dv)<br>5970 - | Tipo de Justiça<br>ESTADUAL |
| Data da guia<br>16/08/2018 | Nº da guia<br>20170005467632 | Processo nº<br>1004367-82.2015 | Tribunal<br>TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca<br>SAO CAETANO DO SUL | | Orgão/Vara<br>4ª VARA CÍVEL | Depositante<br>REU | Valor do depósito - R$<br>25,28 |
| REU<br>LC COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJ | | | Tipo de pessoa<br>JURIDICA | CPF/CNPJ<br>08.610.550/0001-34 |
| AUTOR<br>FRUTAS EXPRESS LTDA | | | Tipo de pessoa | CPF/CNPJ |
| Autenticação Eletrônica<br>19E910198432DC5F | Data/Hora da impressão 21/08/2018 / 17:48:13 | Data do depósito 20/08/2018 | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

BANCO DO BRASIL

**DJO - Depósito Judicial Ouro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial<br>2900118714569 |
| Depósito via TED<br>Transferência Eletrônica Disponível | | Data do depósito<br>20/08/2018 | Agência(pref/dv)<br>5970 - | Tipo de Justiça<br>ESTADUAL |
| Data da guia<br>16/08/2018 | Nº da guia<br>20170005467632 | Processo nº<br>1004367-82.2015 | Tribunal<br>TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca<br>SAO CAETANO DO SUL | | Orgão/Vara<br>4ª VARA CÍVEL | Depositante<br>REU | Valor do depósito - R$<br>25,28 |
| REU<br>LC COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJ | | | Tipo de pessoa<br>JURIDICA | CPF/CNPJ<br>08.610.550/0001-34 |
| AUTOR<br>FRUTAS EXPRESS LTDA | | | Tipo de pessoa | CPF/CNPJ |
| Autenticação Eletrônica<br>19E910198432DC5F | Data/Hora da impressão 21/08/2018 / 17:48:13 | Data do depósito 20/08/2018 | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA REGINA SANTANA, liberado nos autos em 22/08/2018 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código uuj8mrnl.

# Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

BANCO DO BRASIL

**DJO - Depósito Judicial Ouro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial<br>1300118776057 |
| Depósito via TED<br>Transferência Eletrônica Disponível | | Data do depósito<br>17/08/2018 | Agência(pref/dv)<br>5970 - | Tipo de Justiça<br>ESTADUAL |
| Data da guia<br>16/08/2018 | Nº da guia<br>20180003753573 | Processo nº<br>1004874-72.2017 | Tribunal<br>TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca<br>SAO CAETANO DO SUL | | Orgão/Vara<br>4ª VARA CÍVEL | Depositante<br>REU | Valor do depósito - R$<br>54,96 |
| REU<br>ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INF | | | Tipo de pessoa<br>JURIDICA | CPF/CNPJ<br>53.722.575/0001-84 |
| AUTOR<br>BANCO DO BRASIL SA | | | Tipo de pessoa<br>JURIDICA | CPF/CNPJ<br>1-91 |
| Autenticação Eletrônica<br>3C8E403B2543F170 | Data/Hora da impressão 22/08/2018 / 16:47:46 | Data do depósito 17/08/2018 | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

BANCO DO BRASIL

**DJO - Depósito Judicial Ouro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial<br>1300118776057 |
| Depósito via TED<br>Transferência Eletrônica Disponível | | Data do depósito<br>17/08/2018 | Agência(pref/dv)<br>5970 - | Tipo de Justiça<br>ESTADUAL |
| Data da guia<br>16/08/2018 | Nº da guia<br>20180003753573 | Processo nº<br>1004874-72.2017 | Tribunal<br>TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca<br>SAO CAETANO DO SUL | | Orgão/Vara<br>4ª VARA CÍVEL | Depositante<br>REU | Valor do depósito - R$<br>54,96 |
| REU<br>ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INF | | | Tipo de pessoa<br>JURIDICA | CPF/CNPJ<br>53.722.575/0001-84 |
| AUTOR<br>BANCO DO BRASIL SA | | | Tipo de pessoa<br>JURIDICA | CPF/CNPJ<br>1-91 |
| Autenticação Eletrônica<br>3C8E403B2543F170 | Data/Hora da impressão 22/08/2018 / 16:47:46 | Data do depósito 17/08/2018 | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

BANCO DO BRASIL

**DJO - Depósito Judicial Ouro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Nº da conta judicial<br>1300118776057 |
| Depósito via TED<br>Transferência Eletrônica Disponível | | Data do depósito<br>17/08/2018 | Agência(pref/dv)<br>5970 - | Tipo de Justiça<br>ESTADUAL |
| Data da guia<br>16/08/2018 | Nº da guia<br>20180003753573 | Processo nº<br>1004874-72.2017 | Tribunal<br>TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| Comarca<br>SAO CAETANO DO SUL | | Orgão/Vara<br>4ª VARA CÍVEL | Depositante<br>REU | Valor do depósito - R$<br>54,96 |
| REU<br>ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INF | | | Tipo de pessoa<br>JURIDICA | CPF/CNPJ<br>53.722.575/0001-84 |
| AUTOR<br>BANCO DO BRASIL SA | | | Tipo de pessoa<br>JURIDICA | CPF/CNPJ<br>1-91 |
| Autenticação Eletrônica<br>3C8E403B2543F170 | Data/Hora da impressão 22/08/2018 / 16:47:46 | Data do depósito 17/08/2018 | | |

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA REGINA SANTANA, liberado nos autos em 22/08/2018 às 16:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código xh3Bns6k.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, ., Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 4238-8100, Sao Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exeqüente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Certifico e dou fé que em cumprimento a determinação de fls. , expedi o(s) mandado(s) de levantamento, referente a guia de depósito de fls. , como segue(m) discriminado(s):**

| Parte Beneficiária | Valor | | Nº do Cartório |
|---|---|---|---|
| **BANCO DO BRASIL S.A** | **R$** | **85,61** | **513/18** |

**Certifico ainda que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.**

**Vistas dos autos aos interessados para:**

x retirar guia(s) de levantamento.

Sao Caetano do Sul, 30 de agosto de 2018. Eu, _____, Márcia Regina Santana, Escrevente Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA REGINA SANTANA, liberado nos autos em 30/08/2018 às 15:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código UdkxgeD5.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0499/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP) | D.J.E |
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para: retirar guia(s) de levantamento."

Do que dou fé.
Sao Caetano do Sul, 13 de setembro de 2018.

Leila Alves Costa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA, liberado nos autos em 13/09/2018 às 11:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código OhpmJDWN.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0499/2018, foi disponibilizado na página 1442/1449 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para: retirar guia(s) de levantamento."

São Caetano do Sul, 14 de setembro de 2018.

Leila Alves Costa
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA, liberado nos autos em 14/09/2018 às 11:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código RlmMTbmF.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL – FORO DE SÃO CAETANO DO SUL/SP**

**Ref. Autos do processo n.º 1004874-72.2017.8.26.0565**

**BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, nos autos em epígrafe, que contende com **ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP**, vem, perante V. Exa., requerer a juntada do documento de substabelecimento anexo.

Por fim, REQUERER que todas as publicações sejam feitas **exclusivamente** em nome do advogado MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, OAB/MG 56.526 e OAB/SP 303.021, para fins de recebimento de publicações, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2018

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526
OAB/SP 303.021



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/09/2018 às 12:42 , sob o número WSCS18700791199
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código f0UHD3nX.

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva de poderes, a(o) Advogada(o) Dr(a). ADRIANO ANTONIO DE NOVAES, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo sob o nº 393.128, parte dos poderes a mim conferidos pelo BANCO DO BRASIL S A, especificamente e tão somente para obtenção de cópia dos autos, **para levantamento de Mandado de Levantamento Judicial (alvarás) e para realização de atos na audiência designada**, podendo transigir, nos autos nº 1004874-72.2017.8.26.0565.

Fica expressamente consignado que o(a) advogado(a) substabelecido(a) **não recebeu poderes para receber intimações e notificações** em audiência ou secretaria, confessar, renunciar a direito que se funda a ação, reconhecer a procedência ou imporcedência da ação, firmar compromisso arbitral e receber intimações relativas a atos de cumprimento pessoal e individual da instituição outorgante.

Por fim, o poder para recebimento de intimações em processos judiciais (norma do art. 234, do CPC), fica restrito ao advogado e sócio **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/MG 56.526, OAB/BA 47.104, OAB/DF 35.879, OAB/ES 18.353, OAB/MS 14.620-A, OAB/PE 1930, OAB/PR 77.458, OAB/RJ 164.734, OAB/RS 83.640-A, OAB/SP 303.021, OAB/SC 42978**, devendo constar ao menos um deles nas publicações em órgão oficial ou cartas de intimações, sob pena de nulidade (Art. 236, § 1º, CPC).

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526
OAB/SP 303.021



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/09/2018 às 12:42 , sob o número WSCS18700791199
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código f0UHD3nX.

# PODER JUDICIÁRIO
# MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

**Número de Cartório:** 513/2018

| Comarca | Fórum | Data de Emissão | Data de Expedição |
|---|---|---|---|
| Comarca de São Caetano do Sul -X- | Fórum da Comarca de São Caetano do Sul -X- | 22/08/2018 -X- | |

| Vara | Ofício | Processo/Ano |
|---|---|---|
| 4ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul -X- | 4º Ofício Cível da Comarca de São Caetano do Sul -X- | 1004874-72.2017 -X- |

| Ao | Agência |
|---|---|
| Banco do Brasil S.A. -X- | 5970-6 -X- |

| Conta Número | Guia de Recolhimento Número | Data do Depósito |
|---|---|---|
| 2100118714670 -X-<br>2900118714569 -X-<br>1300118776057 -X- | 20180003753573 -X-<br>20170005467632 -X-<br>20180003753573 -X- | 17/08/2018 -X-<br>20/08/2018 -X-<br>17/08/2018 -X- |

| Nome da Pessoa Autorizada a Retirar | Documento de Identificação | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S.A -X- | X -X- | 00.000.000/0001-91 -X- |

| Nome do Procurador | Nº OAB | Procuração(fls. dos autos) | Valor de Direito a Retirar |
|---|---|---|---|
| MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS -X- | 303.021 -X- | 56 -X- | 85,61 -X- |

**Conta em Nome de / Partes:** BANCO DO BRASIL S.A X ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E OUTROS -X-

**Valor Total Retirado:**

**Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº** -X-

**Observações**

O valor deverá ser acrescido de juros e correção monetária, se houver. -X-

**Levantamento Pretendido** ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

| | | Data | Assinatura |
|---|---|---|---|
| **O(A) Juiz(a) de Direito** | **O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)** | **Recebi o valor do presente** | |
| **Nome:** RENATA MOREIRA DUTRA COSTA -X- | **Nome:** CRISTINA MARTA CÂMARA SANTOS -X-<br>**Matrícula:** 355.179-X -X- | **Assinatura**<br>**Identidade:** | Adriano Antonio de Novaes<br>OAB/SP 393.128 |

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via

utos em 24/09/2018 às 13:51 .
do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 1rGELRgV.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, ., Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 4238-8100, Sao Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente sobre despacho de fls. 150. Nada Mais. Sao Caetano do Sul, 02 de outubro de 2018. Eu, ___, Leila Alves Costa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA, liberado nos autos em 02/10/2018 às 16:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código qx2MJgR5.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, ., Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 4238-8100, Sao Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**R E M E S S A**

Certifico e dou fé que faço remessa destes autos ao Arquivo. Nada Mais. Sao Caetano do Sul, 02 de outubro de 2018. Eu, ___, Leila Alves Costa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA, liberado nos autos em 02/10/2018 às 16:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código Ok4B5pmD.

---------- Protocolo de Resgate ----------

| | | | |
|---|---|---|---|
| Liberado por | : F6999688 | Data/Hora | : 14.12.2018 10:49:02 |
| Nr. Ordem Judicial | : 513/2018 4VC | Finalizado por: | F0973878 |
| Protocolo DJO | : 00000000039686166 | | |
| Observação protoco. | : ENVIO VIA EGT | | |
| Ag. resp. mandado | : 5970 | Situação | : PAGO NO CAIXA, PENDE |
| Beneficiário | : BANCO DO BRASIL SA | Data do Alvará: | 21.09.2018 |
| Tipo Pessoa | : Jurídica | CPF/CNPJ | : 0/0001-91 |
| Finalidade: | : Outras Finalidades | | |
| Capital resgatado | : 81,33 | | |
| Juros projetado | : 1,17 | | |
| Corr. monetária | : | | |
| Valor bruto | : 82,50 | | |
| Tarifa de serviço | : 0,00 | | |
| Imposto de renda | : 0,00 | | |
| Valor líquido | : 82,50 | | |
| Just. Isenção IR | : | | |

| S | Cta Judicial | Parc. | Dt. Dep. |
|---|---|---|---|
| _ | 1300118776057 | 1 | 17.08.2018 |
| _ | 2100118714670 | 1 | 17.08.2018 |
| _ | 2900118714569 | 2 | 20.08.2018 |

F7 Pág.Ant. F8 Próx.Pág.

F1 Ajuda F3 Sai F9 Dados Pag F11 Solicitação F12 Participantes

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

## PODER JUDICIÁRIO
## MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

**Número de Cartório:** 513/2018

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Comarca**<br>Comarca de São Caetano do Sul -X- | **Fórum**<br>Fórum da Comarca de São Caetano do Sul -X- | **Data de Emissão**<br>22/08/2018 -X- | **Data de Expedição**<br>21 SET 2018 |
| **Vara**<br>4ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul -X- | **Ofício**<br>4º Ofício Cível da Comarca de São Caetano do Sul -X- | **Processo/Ano**<br>1004874-72.2017 -X- | |
| **Ao**<br>Banco do Brasil S.A. -X- | | **Agência**<br>5970-6 -X- | |

| **Conta Número** | **Guia de Recolhimento Número** | **Data do Depósito** |
|---|---|---|
| 2100118714670 -X-<br>2900118714569 -X-<br>1300118776057 -X- | 20180003753573 -X-<br>20170005467632 -X-<br>20180003753573 -X- | 17/08/2018 -X-<br>20/08/2018 -X-<br>17/08/2018 -X- |

| **Nome da Pessoa Autorizada a Retirar** | **Documento de Identificação** | **CPF/CNPJ** |
|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S.A -X- | X -X- | 00.000.000/0001-91 -X- |

| **Nome do Procurador** | **Nº OAB** | **Procuração(fls. dos autos)** | **Valor de Direito a Retirar** |
|---|---|---|---|
| MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS -X- | 303.021 -X- | 56 -X- | 85,61 -X- |

**Conta em Nome de / Partes**
BANCO DO BRASIL S.A X ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E OUTROS -X-

**Valor Total Retirado**

**Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº** -X-

**Observações**
O valor deverá ser acrescido de juros e correção monetária, se houver. -X-

**Levantamento Pretendido** ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

| **Data** | **Assinatura** |
|---|---|

| **O(A) Juiz(a) de Direito** | **O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)** | **Recebi o valor do presente** |
|---|---|---|
| **Nome:** RENATA MOREIRA DUTRA COSTA -X- | **Nome:** CRISTINA MARTA CÂMARA SANTOS -X-<br>**Matrícula:** 355.179-X -X- | **Assinatura**<br>**Identidade:** |

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

Vias. 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle 2ª Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA THEODORO, liberado nos autos em 09/01/2019 às 11:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código TQYJckId.

FARIA
ADVOGADOS E CONSULTORES DE EMPRESAS

*R. Alegre, 470 - 9º andar - Santa Paula*
*09550-250 - São Caetano do Sul - SP*
*Tel: +55 11 4228-6400*
*Fax: +55 11 3996 -5818*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL.**

**Processo nº. 1004874-72.2017.8.26.0565**

**ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP**, já devidamente qualificada, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em referência, que lhe move **BANCO DO BRASIL S/A**, vem, mui respeitosamente, requerer se digne determinar a juntada do incluso **substabelecimento**, para os devidos fins de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 31 de janeiro de 2.022.

Tainá Martins Araújo
OAB/SP 336.824

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/02/2022 às 11:08 , sob o número WSCS22700076737
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código jdfamb6k.

# SUBSTABELECIMENTO

**FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA**, OAB/SP nº 129.403, **JULIANA GUESSE,** OAB/SP, sob o nº 266.717 e **DENISE KEIKO OSHIRO**, OAB/SP sob o nº 301.952, **LARISSA DE JESUS OLIVEIRA DIAS**, OAB/SP 412.004, **CAROLINE FARIA DA SILVA**, OAB/SP 428.685, todos com escritório no endereço profissional situado na Av. Jamaris, 100 – Conj. 1005 – Torre II – Moema – CEP: 04078-00 – São Paulo/SP, **SUBSTABELECEM SEM RESERVA DE PODERES**, na pessoa dos advogados **JOÃO DA COSTA FARIA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 16.167, **PATRÍCIA MARIA MENDONÇA DE ALMEIDA FARIA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 233.059, **FERNANDA RUBINO MANCÍLIA**, inscrita na OAB/SP sob o n 300.305, **TAINÁ MARTINS ARAÚJO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 336.824 e **BRUNO FERREIRA SOUZA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 435.440, e aos estagiários **MARIA CAROLINA TISEO FIGUEIREDO**, inscrita na OAB sob o nº 231.275-E e **VINÍCIUS DE PAULA LACERDA**, inscrito na OAB sob o nº 231.440-E, todos brasileiros, com escritório na Rua Alegre, n 470 - 9 andar - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul/SP - CEP: 09550- 250, nos poderes que lhes foram outorgados por **ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP**, nos autos do **processo nº 1004874-72.2017.8.26.0565**, em trâmite perante a 4º Vara Cível do Foro de São Caetano do Sul/SP.

São Paulo, 27 de janeiro de 2022.

**FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA**
**OAB/SP 129.403**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/02/2022 às 11:08 , sob o número WSCS22700076737
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código xf3qcxyk.

COELHO E GAVIOLI
advogados associados

**AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DESTA COMARCA / SP**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista sediada SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília-DF, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrado e arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – NIRE 5330000063-8, neste ato representada por sua advogada (mandato anexo), vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, requerer a juntada dos anexos instrumentos de representação processual.

**Requer, outrossim, a substituição do patrono anteriormente cadastrado, para que todas as publicações e intimações sejam feitas exclusivamente em nome da advogada abaixo, sob pena de nulidade.**

| ADVOGADO | OAB/SP Nº |
|---|---|
| Giza Helena Coelho | 166.349 |

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 7 de dezembro de 2022.

Giza Helena Coelho
OAB/SP 166.349



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 6d2FI5VA.

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois **(05/05/2022)** nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I)** Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II)** Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI**, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MARCOS MARTINS DUTRA**, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA**, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV)** Especialista Jurídica**: ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação.** (LAVRADO SOB MINUTA). *Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz* alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00436274, no valor de R$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100163918WCAM, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Eliene Gomes Lima Sampaio Silva
Escrevente
TAGUATINGA - DF


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

BANCO DO BRASIL

# SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 065, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI,** brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 163.607 e no CPF/MF 156.712.878-55, **GIZA HELENA COELHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 166.349 e no CPF/MF 147.349.028-60 e **VALÉRIA CAVALCANTI FILARDI,** brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 188.251 e no CPF/MF 173.128.868-92, sócios da sociedade de advogados **COELHO E GAVIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP 4.847 e inscrita no CNPJ/MF 03.404.741/0001-26, sediada na Praça Carlos Gomes, nº 46, 3º andar, Centro, São Paulo/SP, que foi contratada ao amparo de contratação emergencial, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula ***ad judicia***, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os



Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2014 - Grafi Rio

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

BANCO DO BRASIL

poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.

**EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**
OAB/SP 133.091



MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 53300000638 | 2038 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFN2199357936

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 017 | | | ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO |
| | | 219 | 1 | ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

BRASILIA
Local

5 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Cameiro – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/098.695-6 | DFN2199357936 | 26/07/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO | 05/08/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

2021/24

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

**Ana Paula Teixeira de Sousa**, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

**Antônio José Barreto de Araújo Júnior**, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

**Carlos Motta dos Santos**, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

**Ênio Mathias Ferreira**, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

**João Carlos de Nobrega Pecego**, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

**José Ricardo Fagonde Forni**, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Cameiro – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



fls. 177

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

**Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima**, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

**Renato Luiz Bellinetti Naegele**, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

**Adelar Valentim Dias**, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

**Antonio Carlos Wagner Chiarello,** brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Cameiro – Secretário-Geral.





Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

**Carla Nesi**, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

**Eder Luiz Menezes de Faria**, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

**Edson Rogério da Costa,** brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

**Eduardo Cesar Pasa,** brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

Diretor de Crédito:

**Felipe Guimarães Geissler Prince,** brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor *Corporate and Investment Banking*:

**Francisco Augusto Lassalvia,** brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

**Gerson Eduardo de Oliveira,** brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

**João Leocir Dal Rosso Frescura,** brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Cameiro – Secretário-Geral.





Diretor de Controladoria:

**João Vagnes de Moura Silva,** brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

**Lucinéia Possar,** brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

**Luiz Fernando Ferreira Martins,** brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

**Marco Túlio de Oliveira Mendonça,** brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

Diretor Estratégia e Organização:

**Márvio Melo Freitas,** brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

**Mauricio Nogueira,** brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

**Paula Sayão Carvalho Araujo,** brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

**Paulo Augusto Ferreira Bouças**, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Cameiro – Secretário-Geral.





Diretor Governança de Entidades Ligadas:

**Rodrigo Felippe Afonso,** brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

**Ronaldo Simon Ferreira,** brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

**Thiago Affonso Borsari,** brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

**Thompson Soares Pereira César,** brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1°, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

**Aramis Sá de Andrade**, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

**ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152**

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/098.695-6 | DFN2199357936 | 26/07/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 820.132.251-72 | IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI | 06/08/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Cameiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO | 05/08/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 820.132.251-72 | IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI | 06/08/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/098.695-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 702.261.211-00 | MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO |

Brasília. segunda-feira, 09 de agosto de 2021





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 53300000638 | 2038 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFE2200409437

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 019 | | | ESTATUTO SOCIAL |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

BRASILIA
Local

8 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ _____
Data / Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ _____ _____ _____
Data / Vogal / Vogal / Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/094.588-8 | DFE2200409437 | 08/08/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO | 08/08/2022 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP:15500.073372/2022-75

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 16313/2022–BCB/Deorf/Difin
PE 212467

Brasília, 3 de agosto de 2022.

Ao
Banco do Brasil S.A.
SAUN Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil – 16º Andar – Torre Norte
70040-912 Brasília – DF

A/C do Senhor Paulo Eduardo da Silva Guimarães
Diretor de Estratégia e Organização

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – Reforma estatutária.

Prezado Senhor,

Comunicamos que este Banco Central, por despacho de 2 de agosto de 2022, aprovou a reforma estatutária deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2022.

2. Anexamos cópia digitalizada do estatuto consolidado com as alterações aprovadas na referida assembleia, atestando, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, que esse documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

André Ricardo Moncaio Zanon
Chefe de Divisão
*(Assinado digitalmente)*

Victor Teodoro de Melo Sanches
Analista
*(Assinado digitalmente)*

Anexo: 1 documento; 29 folhas.

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 19° andar – Asa Sul – 70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-2854

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.







# ESTATUTO SOCIAL

**Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros:** 24.6.1952 **(23.896 de 15.07.52)**, 19.4.1956 **(43.281 de 29.05.56)**, 03.08.1959 **(68.010 de 09.10.1959)**, 15.05.1961 (**122 de 14.07.61)**, 06.11.1961 **(205 de 15.12.61)**, 25.4.1962 **(291 de 27.06.62)**, 26.4.1963 **(439 de 29.05.63)**, 03.08.1964 **(675 de 10.09.64)**, 01.02.1965, **(836 de 18.03.65)** 04.02.1966 **(1.162 de 29.03.66)**, 08.07.1966 **(1.305 de 18.08.66)**, 20.04.1967 **(1.513 de 06.09.67)**, 15.08.1967 **(1544 de 11.10.67)** 25.02.1969 **(2.028 de 22.05.69)** 18.12.1969 **(2.360 de 19.02.70)**, 31.07.1970 **(2.638 de 06.10.70)**, 24.11.1971 **(3.241 de 28.12.71)**, 17.04.1972, **(3.466 de 11.07.72)** 01.09.1972 **(3.648 de 21.11.72)**, 18.09.1973 **(4.320 de 18.10.73)** 09.10.1974 **(5.121 de 12.11.74)**, 15.04.1975 **(5.429 de 22.04.75)**, 23.10.1975 **(5.853 de 25.11.75)**, 02.04.1976, **(6.279 de 15.06.76)** 08.11.1976 **(6.689 de 02.12.76)**, 18.04.1977 **(7.078 de 19.05.77)**, 10.11.1977 **(7.535 de 09.12.77)**, 12.03.1979 **(8.591 de 08.05.79)**, 23.04.1980 **(53.925.4 de 09.05.80)**, 28.04.1981 **(53.1002.9 de 01.06.81)**, 31.03.1982 **(53.1.2908 de 03.06.82)**, 27.04.1983 **(53.1.3670 de 25.07.83)**, 29.03.1984 **(53.1.4194 de 21.05.84)**, 31.07.1984 **(53.1.4440 de 21.09.84)**, 05.03.1985 **(53.1.4723 de 08.04.85)**, 23.12.1985 **(15361 de 16.04.86)** 07.04.1986 **(15420 de 15.05.86)**, 27.04.1987 **(16075 de 04.06.87)**, 05.08.1987 **(16267 de 10.09.87)**, 20.04.1988 **(16681 de 26.05.88)**, 15.02.1989 **(531711.0 de 10.03.89)**, 19.04.1989 **(531719.1 de 22.05.89)**, 08.03.1990 **(531712.4 de 24.04.90)**, 14.05.1990 **(531727.8 de 02.07.90)**, 29.06.1990 **(531735.6 de 01.08.90)**, 24.04.1991 **(531780.2 de 31.05.91)**, 12.11.1991 **(539724.2 de 06.12.91)**, 29.04.1992 **(5310645.4 de 22.05.92)**, 10.12.1992 **(5312340,0 de 01.02.93)**, 30.12.1992 **(5312485,0 de 01.03.93)**, 30.04.1993 **(5313236,6 de 24.06.93)**, 05.10.1993 **(5314578,8 de 07.12.93)**, 27.12.1993 **(5314948,6 de 28.01.94)**, 27.01.1994 **(5312357,1 de 10.03.94)**, 28.04.1994 **(5315254.1 de 20.07.94)**, 25.04.1995 **(5317742,5 de 14.09.95)**, 14.11.1995 **(5318223,1 de 13.12.95)**, 29.03.1996 **(5318902,9 de 09.05.96)**, 23.04.1996 **(5319068,7 de 12.06.96)**, 17.06.1996 **(5319241,0 de 05.07.96)**, 25.09.1996 **(960476369 de 13.11.96)**, 23.04.1997 **(970343256 de 20.06.97)**, 13.10.1997 **(970662831 de 13.11.97)**, 24.04.1998 **(980316812 de 02.07.98)**, 29.09.1998 **(980531535 de 09.11.98)**, 30.04.1999 **(990269655 de 15.06.99)**, 25.04.2000 **(000288004 de 26.05.2000)**, 30.04.2001 **(20010388893 de 13.07.2001)**, 27.08.2001 **(20010578382 de 8.10.2001)**, 29.11.2001 **(20020253346 de 10.5.2002)**, 07.06.2002 **(20020425961, de 30.07.2002)**, 22.04.2003 **(20030387515, de 18.07.2003)**, 12.11.2003 **(20030709806 de 11.12.2003)**, 22.12.2004 **(20050003739 de 04.01.2005)**, 26.04.2005 **(20050420810 de 11.07.2005)**, 28.04.2006 **(20060339098 de 07.08.2006)**, 22.05.2006 **(20060339101 de 07.08.2006)**, 24.08.2006 **(20060482842 de 05.10.2006)**, 28.12.2006 **(20070117900 de 05.04.2007)**, 25.04.2007 **(2007034397, de 14.06.2007)**, 12.07.2007 **(20070517410 de 16.08.2007)**, 23.10.2007 **(20070819807 de 19.12.2007)**, 24.01.2008 **(20080389414, de 19.05.2008)**, 17.04.2008 **(20080635695, de 14.08.2008)**, 23.04.2009 **(20091057000, de 10.12.2009)**, 18.08.2009 **(20091057477, de 10.12.2009)**, 30.11.2009 **(20100284574, de 22.04.2010)**, 13.04.2010 **(20100628060, de 12.08.2010)**, 05.08.2010 **(20100696040, de 02.09.2010)**, 06.09.2011 **(20110895207, de 31.01.2012)**, 26.04.2012 **(20120445450, de 28.06.2012)**, 19.09.2012 **(20120907496, de 20.11.2012)**, 18.12.2012 **(20130248410, de 12.03.2013)**, 19.12.2013 **(20140228632, de 01.04.2014)**, 29.04.2014 **(20140529101, de 07.07.2014)**, 28.04.2015 **(20150701756, de 26.08.2015)**, 27.04.2017 **(20170701468, de 05.12.2017)** e 25.04.2018 **(1106583, de 10.10.2018)**, 26.04.2019 **(1368788, de 12.03.2020)**, 27.11.2019 **(1603197, de 19.08.2020),** 30.07.2020 **(1627387, de 17.11.2020),** 09.12.2020 **(1696287, de 10.06.2021)**, 12.11.2021 **(1794937, de 25.01.2022)** e 27.04.2022 **(a registrar)**.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

**Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco**

**Art. 1º.** O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

**§1º** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**§2º** O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

**§3º** Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

**§4º** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

**Capítulo II - Objeto Social**

**Seção I - Objeto social e vedações**

**Objeto social**

**Art. 2º.** O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

**§1º** O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

**§2º** Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

**Art. 3º.** A administração de recursos de terceiros será realizada:

**I.** pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

**II.** mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

**Vedações**

**Art. 4º.** Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

**I.** realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

**II.** comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

**III.** realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

**IV.** emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

**V.** participar do capital de outras sociedades, salvo em:

**a)** sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

**b)** instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

**c)** entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.





e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

**d)** câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

**e)** sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

**f)** associações ou sociedades sem fins lucrativos;

**g)** sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

**h)** outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

**§1º** As participações de que trata a alínea "g", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

**§2º** É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

**Seção II - Relações com a União**

**Art. 5º.** O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

**I.** a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

**II.** a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

**III.** a concessão de garantia em favor da União.

**Parágrafo único.** A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

**I.** à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

**II.** à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

**III.** à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

**IV.** à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

**Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil**

**Art. 6º.** O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

**Capítulo III - Capital e Ações**

**Capital social e ações ordinárias**

**Art. 7º.** O capital social é de R$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

**§1º** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



fls. 185

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

Administração.

**§2º** As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

**§3º** O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

**§4º** O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

**Capital autorizado**

**Art. 8º.** O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

**Parágrafo único.** A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

**Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas**

**Convocação e funcionamento**

**Art. 9º.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

**I.** ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

**II.** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

**§1º** As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

**§2º** Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

**§3º** O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

**§4º** Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

**§5º** Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

**§6º** As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

**Competência**

**Art. 10.** Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

**I.** alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.





debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

**II.** transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

**III.** permuta de ações ou outros valores mobiliários;

**IV.** práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

**V.** celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

**§1º** A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

**§2º** A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

**Capítulo V - Administração e organização do Banco**

**Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração**

**Requisitos**

**Art. 11.** São órgãos de administração do Banco:

**I.** o Conselho de Administração; e

**II.** a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

**§1º** O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

**§2º** A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

**§3º** Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

**§4º** Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

**§5º** Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

**Investidura**

**Art. 12.** Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



fls. 186

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

**§1º** Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

**§2º** O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

**Impedimentos e vedações**

**Art. 13.** Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

**I.** os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

**II.** os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

**III**. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

**IV.** os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

**V.** os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

**VI.** os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

**VII.** os declarados falidos ou insolventes;

**VIII.** os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

**IX**. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

**X.** os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

**§1º** É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

**§2º** Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.





**Art.14.** Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

**I.** sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

**II.** tenham interesse conflitante com o do Banco.

**Parágrafo único**. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

**Perda do cargo**

**Art. 15.** Perderá o cargo:

**I.** salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

**II.** o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

**Remuneração**

**Art. 16.** A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

**§1º** A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

**§2º** A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

**Dever de informar e outras obrigações**

**Art. 17.** Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

**I.** comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

**a)** até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

**b)** as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

**II.** restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

**Seção II - Conselho de Administração**

**Composição e prazo de gestão**

**Art. 18.** O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

**§1º** O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

**§2º** É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

**§3º** A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

**I.** o Presidente do Banco;

**II.** 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

**III.** 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

**§4º** O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

**§5º** Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

**§6º** Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

**§7º** Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

**I.** no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

**II.** a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

**III.** quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

**a)** para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

**b)** para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

**IV.** O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

**§8º** Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

**§9º** Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

**§10º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

**Voto múltiplo**

**Art. 19.** É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.





Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

**§1º** Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

**§2º** Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

**§3º** Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

**§4º** Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

**Vacância e substituições**

**Art. 20.** Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

**Atribuições**

**Art. 21.** Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

**I.** aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

**II.** deliberar sobre:

**a)** distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

**b)** pagamento de juros sobre o capital próprio;

**c)** aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

**d)** participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

**e)** captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

**f)** alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

**III.** aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

**IV.** manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

**V.** supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

**VI.** definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

**VII.** identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

**VIII.** definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

**IX.** escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

**X.** fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;

**XI.** aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

**XII.** aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;

**XIII.** decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

**XIV.** apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;

**XV.** estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

**XVI.** eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

**XVII.** avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

**XVIII.** manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;

**XIX.** deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e

**XX.** aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

**§1º** A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

**§2º** Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

**§3º** A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

**§4º** A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

**I.** a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.





**II.** as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

**III.** os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

**IV.** as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

**V.** outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

**VI.** alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

**§5º** O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

**Funcionamento**

**Art. 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

**I.** ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e

**II.** extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

**§1º** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

**§2º** A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

**§3º** O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

**I.** o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

**II.** o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

**§4º** Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**§5º** Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

**§6º** Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

**Avaliação**

**Art. 23.** O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

**§1º** O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

**§2º** Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

**Seção III - Diretoria Executiva**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

**Composição e prazo de gestão**

**Art. 24.** A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

**I.** o Presidente, nomeado e demissível *"ad nutum"* pelo Presidente da República, na forma da lei;

**II.** até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;

**III.** até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

**§1º** No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

**§2º** O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

**§3º** Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

**I.** não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

**II.** uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

**III.** em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

**§4º** Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

**I.** sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

**II.** sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

**III.** entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

**IV.** sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

**V.** órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

**§5º** Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

**§6º** Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

**I.** membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

**II.** ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

**§7º** Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

**I.** exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

**II.** aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

**III.** patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.





(seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

**§8º** Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

**§9º** Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

**§10** Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

**§11** Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

**§12** A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

**§13** O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

**Vedações**

**Art. 25.** A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

**I.** em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

**II.** em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

**§1º** É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

**§2º** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

**Vacância e substituições**

**Art. 26.** Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

**I.** aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

**II.** ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

**§1º** As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

**I.** de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

**II.** superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

**§2º** No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

**§3º** As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

**§4º** A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

**§5º** Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

**§6º** O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

**Representação e constituição de mandatários**

**Art. 27.** A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

**§1º** Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

**§2º** Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

**Atribuições da Diretoria Executiva**

**Art. 28.** Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

**Competências do Conselho Diretor**

**Art. 29.** São competências do Conselho Diretor:

**I.** submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

**II.** fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

**III.** aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

**IV.** aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

**V.** autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

**VI.** decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

**VII.** distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

**VIII.** decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.





poderes com limitação expressa;

**IX.** aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

**X.** decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

**XI.** fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

**XII.** autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

**XIII.** decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

**XIV.** aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

**XV.** decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

**§1º** As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

**§2º** As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

**Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva**

**Art. 30.** Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

**I.** do Presidente:

**a)** convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

**b)** propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

**c)** propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

**d)** supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

**e)** nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

**f)** indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

**g)** autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



fls. 191

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

**II.** de cada Vice-Presidente:

**a)** administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

**b)** coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

**III.** de cada Diretor:

**a)** administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

**b)** prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

**c)** executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

**§1º** O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

**Funcionamento**

**Art. 31.** O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

**§1º** A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

**§2º** O Conselho Diretor:

**I.** é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

**II.** as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

**III.** uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

**§3º** O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

**§4º** Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

**§5º** Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

**Seção IV - Segregação de funções**

**Art. 32.** Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

**I.** as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

**II.** as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.





recuperação de créditos; e

**III.** os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

**Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração**

**Comitê de Auditoria**

**Art. 33.** O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

**§1º** É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

**I.** até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

**II.** os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

**§2º** Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

**I.** ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

**II.** os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

**III.** pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

**IV.** pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

**§3º** O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

**§4º** O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

**§5º** É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

**§6º** Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

**§7º** O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

**§8º** Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

**§9º** Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

**§10** O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

**I.** reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

**II.** o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

**a)** membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

**b)** o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

**c)** quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

**§11** A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

**I.** a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

**II.** no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

**III.** os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

**§12** Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

**§13** O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

**§14** Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

**Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade**

**Art. 34.** O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) recondução es, nos termos das normas vigentes.

**§1º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

**§3º** Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

**§4º** Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

**§5º** Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

**§6º** São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.





**I.** avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

**II.** assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

**III.** exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

**IV.** opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

**V.** verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

**§7º** O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

**I.** no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

**II.** nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

**III.** por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

**IV.** por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

**§8º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

**§9º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

**Comitê de Riscos e de Capital**

**Art. 35.** O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) recondu ções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

**§1º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

**I.** assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

**II.** avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

**§3º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

**§4º** Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

**§5º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

**§6º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

**Comitê de Tecnologia e Inovação**

**Art. 36.** O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

**§1º** Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

**I.** avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

**II.** apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

**III.** avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

**IV.** monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

**§3º** Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

**Comitê de Sustentabilidade Empresarial**

**Art. 37.** O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

**§1º** Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

**I.** assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

**II.** propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

**III.** avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

**§3º** Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.





**Seção VI - Auditoria Interna**

**Art. 38.** O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

**§1º** O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

**§2º** O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

**Seção VII - Ouvidoria**

**Art. 39.** O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

**§1º** Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

**I.** atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

**II.** prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

**III.** encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

**IV.** propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

**§2º** A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

**§3º** A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

**§4º** O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

**§5º** O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

**§6º** O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

**§7º** Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

**I.** perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

**II.** prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

**III.** conduta ética incompatível com a dignidade da função;

**IV.** outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

**§8º** No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

**§9º** O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

**§10** O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos**

**Art. 40.** O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

**§1º** São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

**§2º** São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

**§3º** A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

**Capítulo VI - Conselho Fiscal**

**Composição**

**Art. 41.** O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

**§1º** Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

**§2º** Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

**§3º** A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

**§4º** Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.





**§5º** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

**§6º** O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

**§7º** Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

**§8º** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

**§9º** Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

**Funcionamento**

**Art. 42.** Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

**§1º** O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

**§2º** Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

**§3º** Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

**§4º** Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

**§5º** Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

**Art. 43.** Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

**Dever de informar e outras obrigações**

**Art. 44.** Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

**Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos**

**Exercício social**

**Art. 45.** O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Demonstrações financeiras**

**Art. 46.** Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

**§1º** As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

**I.** balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

**II.** demonstração do valor adicionado;

**III.** comentários acerca do desempenho consolidado;

**IV.** posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

**V.** quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

**VI.** evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e

**VII.** quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

**§2º** Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

**Art. 47.** As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

**Destinação do lucro**

**Art. 48.** Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

**I.** constituição de Reserva Legal;

**II.** constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

**III.** pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;

**IV.** do saldo apurado após as destinações anteriores:

**a)** constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

**1.** Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

**2.** Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

**b)** demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

**Parágrafo único.** Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

**I.** as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

**II.** o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

**III**. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

**Dividendo obrigatório**

**Art. 49.** Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.





Estatuto.

**§1º** O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

**§2º** Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

**§3º** É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

**Juros sobre o capital próprio**

**Art. 50.** Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

**§1º** Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

**§2º** Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

**Capítulo VIII - Relações com o mercado**

**Art. 51.** O Banco:

**I.** realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

**II.** realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

**III.** enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

**a)** o calendário anual de eventos corporativos;

**b)** programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

**c)** os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

**IV.** divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

**a)** referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

**b)** divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

**c)** prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

**V.** adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

**a)** garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

**b)** distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

**Parágrafo único.** O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

**Capítulo IX – Disposições especiais**

**Ingresso nos quadros do Banco**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

**Art. 52.** Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

**Parágrafo único.** Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

**Art. 53.** O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

**§1º** Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

**§2º** Poderão ser contratados, a termo e demissíveis *"ad nutum"*, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

**Publicações oficiais**

**Art. 54.** O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

**Arbitragem**

**Art. 55.** O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

**§1º** O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

**§2º** Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

**Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade**

**Defesa**

**Art. 56.** O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

**Contratação de seguro**

**Art. 57.** O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

**Parágrafo único.** O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.





**Contrato de Indenidade**

**Art. 58.** O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

**§1º** Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

**I.** considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;

**II.** com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;

**III.** fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

**IV.** que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

**V.** que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

**VI.** que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

**VII.** que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

**VIII.** que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

**§2º** O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

**I.** as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

**II.** o valor limite da cobertura oferecida;

**III.** o prazo de vigência;

**IV.** os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

**V.** as hipóteses de resolução contratual;

**VI.** o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

**VII.** a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

**§3º** O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

**§4º** Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

**Capítulo X - Obrigações do acionista controlador**

**Alienação de controle**

**Art. 59.** A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

**Parágrafo único.** No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

**Fechamento de capital**

**Art. 60.** Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

**§1º** Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

**§2º** O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

**Saída do Novo Mercado**

**Art. 61.** Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

**I.** de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;

**II.** de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou

**III.** em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**§1º** A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**§2º** A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

**Reorganização societária**

**Art. 62.** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

**Parágrafo único.** Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.





na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

**Ações em circulação**

**Art. 63.** O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

**Capítulo XI**

**Disposições transitórias**

**Art. 64.** Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

**I.** Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

**II.** o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

**§1º** O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatuários aplicados aos administradores do Banco.

**§2º** O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

**§3º** A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

**§4º** Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Cameiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/094.588-8 | DFE2200409437 | 08/08/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO | 08/08/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 22/094.588-8 em 08/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1880418, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO | 08/08/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO | 08/08/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/08/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 11:25.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/094.588-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 702.261.211-00 | MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO |

VENTVRIS VENTIS

Brasília. segunda-feira, 08 de agosto de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Cameiro Secretário-Geral.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 04:35 , sob o número WSCS22701348862 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZVj3WqXJ.

COELHO E GAVIOLI
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04º VARA CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CAETANO DO SUL - SP**

**Proc. nº. 1004874-72.2017.8.26.0565**
**ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP**

**BANCO DO BRASIL S/A,** por sua advogada infra-assinada, nos autos ação em epígrafe**,** vem à presença de Vossa Excelência, requerer o prosseguimento do feito, procedendo-se consulta junto ao sistema **RENAJUD**, em nome do réu, objetivando localizar veículos passíveis de bloqueio e posterior penhora.

Em havendo veículos sem restrições e de até 10 anos de fabricação, requer seja expedido o competente mandado de constatação, avaliação e penhora, bem como seja designado, posteriormente, data para leilão do bem.

Caso não seja possível a localização do bem, requer a intimação dos executados, na pessoa de seu advogado, para que os mesmos indiquem a localização dos veículos, sob pena de cometer ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 774, inciso IV do Novo Código de Processo Civil, e em caso de inércia, requer o exequente, a aplicação da multa de 20% do valor atualizado do débito, nos termos do parágrafo único do referido artigo.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2023.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/02/2023 às 13:53 , sob o número WSCS23700093802
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código kdzbDhIk.

COELHO E GAVIOLI
advogados associados

**GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI**
**OAB/SP 163.607**

**GIZA HELENA COELHO**
**OAB/SP 166.349**

Matriz: Praça Carlos Gomes, n° 46 - 3°Andar - Liberdade - São Paulo - SP - CEP: 01501-040 - Tel: 55 11 3106-8702 | Fax: 55 11 3242-6275
www.coelhoegavioli.com.br - e-mail: coelhoegavioli@coelhoegavioli.com.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/02/2023 às 13:53 , sob o número WSCS23700093802
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código kdzbDhIk.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de São Caetano do Sul
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSÉ FRANCISCO MATOS**

Processo nº 2017/000855

Vistos.

Providencie o exequente o recolhimento das despesas necessárias à pesquisa pretendida (1 UFESP - Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 434-1).

Após, defiro a pesquisa por meio do sistema RENAJUD.

Intime-se.

São Caetano do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 14/02/2023 às 15:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 0aJAN8Yd.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0122/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Providencie o exequente o recolhimento das despesas necessárias à pesquisa pretendida (1 UFESP - Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 434-1). Após, defiro a pesquisa por meio do sistema RENAJUD. Intime-se."

São Caetano do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/02/2023 às 00:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código vzTodgaB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0122/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/02/2023. Considera-se a data de publicação em 17/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/02/2023 - Véspera de Carnaval (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação
21/02/2023 - Carnaval (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie o exequente o recolhimento das despesas necessárias à pesquisa pretendida (1 UFESP - Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 434-1). Após, defiro a pesquisa por meio do sistema RENAJUD. Intime-se."

São Caetano do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/02/2023 às 02:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 1NUSnKX7.

FARIA
ADVOGADOS E CONSULTORES DE EMPRESAS

*R. Alegre, 470 - 9º andar - Santa Paula*
*09550-250 - São Caetano do Sul - SP*
*Tel: +55 11 4228-6400*
*Fax: +55 11 3996 -5818*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL.**

**Processo nº. 1004874-72.2017.8.26.0565**

**ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP**, já devidamente qualificada, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em referência, que lhe move **BANCO DO BRASIL S/A**, vem, mui respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Realizada a tentativa de penhora online, restou bloqueada a importância de R$ 60,76, conforme fls. 153/155.

Através dos r. desates de fls. 81/84 e fls. 203, ficou autorizada a pesquisa para localização de bens da executada.

A ré aclara que possui crédito no importe de R$ 13.047.416,69, que está sendo cobrado nos autos de nº 0005218-31.2021.8.26.0565, em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca local, conforme a seguinte planilha:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2023 às 19:03 , sob o número WSCS23700238614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 135qQMyL.

FARIA
ADVOGADOS E CONSULTORES DE EMPRESAS

*R. Alegre, 470 - 9º andar - Santa Paula*
*09550-250 - São Caetano do Sul - SP*
*Tel: +55 11 4228-6400*
*Fax: +55 11 3996 -5818*

| QUADRO DEMONSTRATIVO DE DÉBITO | | | |
|---|---|---|---|
| Processo nº 0005218-31.2021.8.26.0565 - 2ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul | | | |
| Escola de Educação Infantil Turminha da Pesada x Marco Antonio Capovilla Tortorello e outros | | | |
| Valor do débito | Índice Termo Inicial (outubro de 2.021) | Índice Termo Final (novembro de 2.022) | Valor Atualizado* |
| R$ 9.847.974,02 | 82,533902 | 88,469087 | R$ 10.556.162,37 |
| Juros a partir de agosto de 2.022 - 3% (1% ao mês) ** | | | R$ 316.684,87 |
| VALOR ATUALIZADO I | | | R$ 10.872.847,24 |
| Multa de 10% (artigo 523) | | | R$ 1.087.284,72 |
| Honorários advocatícios de 10% (artigo 523) | | | R$ 1.087.284,72 |
| TOTAL DO DÉBITO | | | R$ 13.047.416,69 |

Requer se digne determinar a expedição de ofício para aquele Juízo, a fim de que seja feita penhora no rosto dos autos, no montante do crédito ora perseguido.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 08 de março de 2.023.

Tainá Martins Araújo

OAB/SP 336.824

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2023 às 19:03 , sob o número WSCS23700238614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 135qQMyL.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de São Caetano do Sul
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSÉ FRANCISCO MATOS**

Processo nº 2017/000855

Vistos.

No prazo de 15 (quinze) dias, providencie o exequente a juntada de planilha atualizada do débito dos autos.

Sem prejuízo, fica intimada das informações prestadas pela executada às págs.206/207 para requerimento de penhora no rosto daqueles autos.

Com o cumprimento do determinado, tornem conclusos para deliberações.

Intime-se.

São Caetano do Sul, 14 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 15/03/2023 às 15:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código P5fudulG.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0216/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. No prazo de 15 (quinze) dias, providencie o exequente a juntada de planilha atualizada do débito dos autos. Sem prejuízo, fica intimada das informações prestadas pela executada às págs.206/207 para requerimento de penhora no rosto daqueles autos. Com o cumprimento do determinado, tornem conclusos para deliberações. Intime-se."

São Caetano do Sul, 16 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/03/2023 às 06:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código LDS3jEXC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0216/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/03/2023. Considera-se a data de publicação em 20/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistos. No prazo de 15 (quinze) dias, providencie o exequente a juntada de planilha atualizada do débito dos autos. Sem prejuízo, fica intimada das informações prestadas pela executada às págs.206/207 para requerimento de penhora no rosto daqueles autos. Com o cumprimento do determinado, tornem conclusos para deliberações. Intime-se."

São Caetano do Sul, 16 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/03/2023 às 23:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código fsigWHXV.

COELHO E GAVIOLI
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL/SP.**

**PROCESSO: 10048747220178260565**

**ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP**

**BANCO DO BRASIL S/A**, por seu advogado e procurador infra-assinado, nos autos da **AÇÃO** em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o despacho de fls., requerer a juntada da planilha de débito atualizada.

Termos em que, pede deferimento.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 29 de março de 2023

**GIZA HELENA COELHO**

**OAB/SP 166.349**

Matriz: Praça Carlos Gomes, n° 46 - 3°Andar - Liberdade - São Paulo - SP - CEP: 01501-040 - Tel: 55 11 3106-8702 | Fax: 55 11 3242-6275
www.coelhoegavioli.com.br - e-mail: coelhoegavioli@coelhoegavioli.com.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2023 às 10:34 , sob o número WSCS23700329920
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código SNLYPukF.

# Demonstrativo de Conta Vinculada

**BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços**

| Cliente | CPF / CNPJ | Operação / Finalidade |
|---|---|---|
| ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP | 53.722.575/0001-84 | 00000000156303951 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO |

**Observação(ões):**
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste demonstrativo, debitada e capitalizada mensalmente.

| Data | Histórico / Documento | Extrato de normalidade | | | | Extrato de inadimplemento | | | | Saldo geral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débito | Crédito | Transferência | Saldo | Débito | Crédito | Transferência | Saldo | |
| 30.06.2017 | SALDO DEV A ATUALIZAR | | | | - | -231.283,02 | | | -231.283,02 | **-231.283,02** |
| 26.07.2017 | Comissão de permanência | | | | - | -2.588,21 | | | -233.871,23 | **-233.871,23** |
| 26.08.2017 | Comissão de permanência | | | | - | -3.119,95 | | | -236.991,18 | **-236.991,18** |
| 26.09.2017 | Comissão de permanência | | | | - | -2.727,62 | | | -239.718,80 | **-239.718,80** |
| 26.10.2017 | Comissão de permanência | | | | - | -2.752,03 | | | -242.470,83 | **-242.470,83** |
| 26.11.2017 | Comissão de permanência | | | | - | -2.584,79 | | | -245.055,62 | **-245.055,62** |
| 26.12.2017 | Comissão de permanência | | | | - | -2.565,05 | | | -247.620,67 | **-247.620,67** |
| 26.01.2018 | Comissão de permanência | | | | - | -2.710,59 | | | -250.331,26 | **-250.331,26** |
| 26.02.2018 | Comissão de permanência | | | | - | -2.521,46 | | | -252.852,72 | **-252.852,72** |
| 26.03.2018 | Comissão de permanência | | | | - | -2.543,76 | | | -255.396,48 | **-255.396,48** |
| 26.04.2018 | Comissão de permanência | | | | - | -2.724,48 | | | -258.120,96 | **-258.120,96** |
| 26.05.2018 | Comissão de permanência | | | | - | -2.591,37 | | | -260.712,33 | **-260.712,33** |
| 26.06.2018 | Comissão de permanência | | | | - | -2.530,99 | | | -263.243,32 | **-263.243,32** |
| 26.07.2018 | Comissão de permanência | | | | - | -2.758,65 | | | -266.001,97 | **-266.001,97** |
| 26.08.2018 | Comissão de permanência | | | | - | -2.737,18 | | | -268.739,15 | **-268.739,15** |
| 26.09.2018 | Comissão de permanência | | | | - | -2.828,08 | | | -271.567,23 | **-271.567,23** |
| 26.10.2018 | Comissão de permanência | | | | - | -2.711,06 | | | -274.278,29 | **-274.278,29** |
| 26.11.2018 | Comissão de permanência | | | | - | -2.576,32 | | | -276.854,61 | **-276.854,61** |
| 18.12.2018 | AMORTIZACAO | | | | - | | 82,50 | | -276.772,11 | **-276.772,11** |
| 26.12.2018 | Comissão de permanência | | | | - | -2.914,76 | | | -279.686,87 | **-279.686,87** |
| 26.01.2019 | Comissão de permanência | | | | - | -2.947,10 | | | -282.633,97 | **-282.633,97** |
| 26.02.2019 | Comissão de permanência | | | | - | -2.920,53 | | | -285.554,50 | **-285.554,50** |
| 26.03.2019 | Comissão de permanência | | | | - | -2.616,37 | | | -288.170,87 | **-288.170,87** |
| 26.04.2019 | Comissão de permanência | | | | - | -3.091,98 | | | -291.262,85 | **-291.262,85** |
| 26.05.2019 | Comissão de permanência | | | | - | -2.766,87 | | | -294.029,72 | **-294.029,72** |
| 26.06.2019 | Comissão de permanência | | | | - | -3.105,41 | | | -297.135,13 | **-297.135,13** |
| 26.07.2019 | Comissão de permanência | | | | - | -3.064,66 | | | -300.199,79 | **-300.199,79** |
| 26.08.2019 | Comissão de permanência | | | | - | -2.902,92 | | | -303.102,71 | **-303.102,71** |
| 26.09.2019 | Comissão de permanência | | | | - | -3.225,03 | | | -306.327,74 | **-306.327,74** |
| 26.10.2019 | Comissão de permanência | | | | - | -2.911,07 | | | -309.238,81 | **-309.238,81** |

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

fls. 212

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2023 às 10:34 , sob o número WSCS23700329920
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código IXvhwEzj.

# Demonstrativo de Conta Vinculada

| Data | Histórico / Documento | Extrato de normalidade | | | | Extrato de inadimplemento | | | | Saldo geral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débito | Crédito | Transferência | Saldo | Débito | Crédito | Transferência | Saldo | |
| 26.11.2019 | Comissão de permanência | | | | - | -2.709,74 | | | -311.948,55 | **-311.948,55** |
| 26.12.2019 | Comissão de permanência | | | | - | -2.777,39 | | | -314.725,94 | **-314.725,94** |
| 26.01.2020 | Comissão de permanência | | | | - | -2.673,00 | | | -317.398,94 | **-317.398,94** |
| 26.02.2020 | Comissão de permanência | | | | - | -2.756,79 | | | -320.155,73 | **-320.155,73** |
| 26.03.2020 | Comissão de permanência | | | | - | -2.684,94 | | | -322.840,67 | **-322.840,67** |
| 26.04.2020 | Comissão de permanência | | | | - | -2.523,81 | | | -325.364,48 | **-325.364,48** |
| 26.05.2020 | Comissão de permanência | | | | - | -2.463,92 | | | -327.828,40 | **-327.828,40** |
| 26.06.2020 | Comissão de permanência | | | | - | -2.547,60 | | | -330.376,00 | **-330.376,00** |
| 26.07.2020 | Comissão de permanência | | | | - | -2.131,01 | | | -332.507,01 | **-332.507,01** |
| 26.08.2020 | Comissão de permanência | | | | - | -2.305,40 | | | -334.812,41 | **-334.812,41** |
| 26.09.2020 | Comissão de permanência | | | | - | -2.324,57 | | | -337.136,98 | **-337.136,98** |
| 26.10.2020 | Comissão de permanência | | | | - | -1.989,20 | | | -339.126,18 | **-339.126,18** |
| 26.11.2020 | Comissão de permanência | | | | - | -2.430,95 | | | -341.557,13 | **-341.557,13** |
| 26.12.2020 | Comissão de permanência | | | | - | -2.213,05 | | | -343.770,18 | **-343.770,18** |
| 26.01.2021 | Comissão de permanência | | | | - | -2.208,84 | | | -345.979,02 | **-345.979,02** |
| 26.02.2021 | Comissão de permanência | | | | - | -2.545,01 | | | -348.524,03 | **-348.524,03** |
| 26.03.2021 | Comissão de permanência | | | | - | -2.112,52 | | | -350.636,55 | **-350.636,55** |
| 26.04.2021 | Comissão de permanência | | | | - | -2.290,63 | | | -352.927,18 | **-352.927,18** |
| 26.05.2021 | Comissão de permanência | | | | - | -2.860,49 | | | -355.787,67 | **-355.787,67** |
| 26.06.2021 | Comissão de permanência | | | | - | -3.035,69 | | | -358.823,36 | **-358.823,36** |
| 26.07.2021 | Comissão de permanência | | | | - | -2.809,68 | | | -361.633,04 | **-361.633,04** |
| 26.08.2021 | Comissão de permanência | | | | - | -3.467,07 | | | -365.100,11 | **-365.100,11** |
| 26.09.2021 | Comissão de permanência | | | | - | -3.433,08 | | | -368.533,19 | **-368.533,19** |
| 26.10.2021 | Comissão de permanência | | | | - | -3.594,28 | | | -372.127,47 | **-372.127,47** |
| 26.11.2021 | Comissão de permanência | | | | - | -4.133,22 | | | -376.260,69 | **-376.260,69** |
| 26.12.2021 | Comissão de permanência | | | | - | -4.384,20 | | | -380.644,89 | **-380.644,89** |
| 26.01.2022 | Comissão de permanência | | | | - | -4.864,60 | | | -385.509,49 | **-385.509,49** |
| 26.02.2022 | Comissão de permanência | | | | - | -5.784,84 | | | -391.294,33 | **-391.294,33** |
| 26.03.2022 | Comissão de permanência | | | | - | -4.587,07 | | | -395.881,40 | **-395.881,40** |
| 26.04.2022 | Comissão de permanência | | | | - | -5.201,33 | | | -401.082,73 | **-401.082,73** |
| 26.05.2022 | Comissão de permanência | | | | - | -6.198,42 | | | -407.281,15 | **-407.281,15** |
| 26.06.2022 | Comissão de permanência | | | | - | -6.172,14 | | | -413.453,29 | **-413.453,29** |
| 26.07.2022 | Comissão de permanência | | | | - | -6.372,85 | | | -419.826,14 | **-419.826,14** |
| 26.08.2022 | Comissão de permanência | | | | - | -7.048,62 | | | -426.874,76 | **-426.874,76** |
| 26.09.2022 | Comissão de permanência | | | | - | -6.397,16 | | | -433.271,92 | **-433.271,92** |
| 26.10.2022 | Comissão de permanência | | | | - | -6.958,63 | | | -440.230,55 | **-440.230,55** |
| 26.11.2022 | Comissão de permanência | | | | - | -7.061,18 | | | -447.291,73 | **-447.291,73** |
| 26.12.2022 | Comissão de permanência | | | | - | -6.672,44 | | | -453.964,17 | **-453.964,17** |

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

fls. 213

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2023 às 10:34 , sob o número WSCS23700329920 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código IXvhwEzj.

# Demonstrativo de Conta Vinculada

**BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços**

| Cliente | CPF / CNPJ | Operação / Finalidade |
|---|---|---|
| ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP | 53.722.575/0001-84 | 00000000156303951 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO |

| Data | Histórico / Documento | Extrato de normalidade | | | | Extrato de inadimplemento | | | | Saldo geral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débito | Crédito | Transferência | Saldo | Débito | Crédito | Transferência | Saldo | |
| 26.01.2023 | Comissão de permanência | | | | - | -7.690,93 | | | -461.655,10 | **-461.655,10** |
| 26.02.2023 | Comissão de permanência | | | | - | -7.205,61 | | | -468.860,71 | **-468.860,71** |
| 26.03.2023 | Comissão de permanência | | | | - | -6.885,30 | | | -475.746,01 | **-475.746,01** |
| 11.04.2023 | Comissão de permanência | | | | - | -3.601,77 | | | -479.347,78 | **-479.347,78** |

## Saldo Devedor em 11.04.2023 -479.347,78

**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

| Descrição | Data | Taxa | Obs. |
|---|---|---|---|
| CP | 30.06.2017 | 229,8053 | |
| CP | 26.09.2017 | 238,1872 | |
| CP | 26.12.2017 | 246,0386 | |
| CP | 26.03.2018 | 253,7647 | |
| CP | 26.06.2018 | 261,5614 | |
| CP | 26.09.2018 | 269,8321 | |
| CP | 18.12.2018 | 277,2897 | |
| CP | 26.02.2019 | 283,8139 | |
| CP | 26.05.2019 | 292,2375 | |
| CP | 26.08.2019 | 301,2552 | |
| CP | 26.11.2019 | 310,0471 | |
| CP | 26.02.2020 | 318,2043 | |
| CP | 26.05.2020 | 325,8302 | |
| CP | 26.08.2020 | 332,7716 | |
| CP | 26.11.2020 | 339,4752 | |
| CP | 26.02.2021 | 346,3996 | |
| CP | 26.05.2021 | 353,6190 | |
| CP | 26.08.2021 | 362,8747 | |
| CP | 26.11.2021 | 373,9672 | |
| CP | 26.02.2022 | 388,9092 | |

| Descrição | Data | Taxa | Obs. |
|---|---|---|---|
| CP | 26.07.2017 | 232,3770 | |
| CP | 26.10.2017 | 240,9216 | |
| CP | 26.01.2018 | 248,7318 | |
| CP | 26.04.2018 | 256,4718 | |
| CP | 26.07.2018 | 264,3024 | |
| CP | 26.10.2018 | 272,5259 | |
| CP | 26.12.2018 | 277,9821 | |
| CP | 26.03.2019 | 286,4144 | |
| CP | 26.06.2019 | 295,3240 | |
| CP | 26.09.2019 | 304,4606 | |
| CP | 26.12.2019 | 312,8076 | |
| CP | 26.03.2020 | 320,8729 | |
| CP | 26.06.2020 | 328,3622 | |
| CP | 26.09.2020 | 335,0820 | |
| CP | 26.12.2020 | 341,6748 | |
| CP | 26.03.2021 | 348,4993 | |
| CP | 26.06.2021 | 356,6362 | |
| CP | 26.09.2021 | 366,2868 | |
| CP | 26.12.2021 | 378,3247 | |
| CP | 26.03.2022 | 393,4684 | |

| Descrição | Data | Taxa | Obs. |
|---|---|---|---|
| CP | 26.08.2017 | 235,4770 | |
| CP | 26.11.2017 | 243,4899 | |
| CP | 26.02.2018 | 251,2372 | |
| CP | 26.05.2018 | 259,0466 | |
| CP | 26.08.2018 | 267,0221 | |
| CP | 26.11.2018 | 275,0857 | |
| CP | 26.01.2019 | 280,9112 | |
| CP | 26.04.2019 | 289,4875 | |
| CP | 26.07.2019 | 298,3700 | |
| CP | 26.10.2019 | 307,3539 | |
| CP | 26.01.2020 | 315,4643 | |
| CP | 26.04.2020 | 323,3813 | |
| CP | 26.07.2020 | 330,4803 | |
| CP | 26.10.2020 | 337,0591 | |
| CP | 26.01.2021 | 343,8702 | |
| CP | 26.04.2021 | 350,7760 | |
| CP | 26.07.2021 | 359,4287 | |
| CP | 26.10.2021 | 369,8592 | |
| CP | 26.01.2022 | 383,1597 | |
| CP | 26.04.2022 | 398,6380 | |

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

fls. 214

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2023 às 10:34 , sob o número WSCS23700329920 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código IXvhwEzj.

**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

| Descrição | Data | Taxa | Obs. |
|---|---|---|---|
| CP | 26.05.2022 | 404,7986 | |
| CP | 26.08.2022 | 424,2728 | |
| CP | 26.11.2022 | 444,5653 | |
| CP | 26.02.2023 | 466,0028 | |

| Descrição | Data | Taxa | Obs. |
|---|---|---|---|
| CP | 26.06.2022 | 410,9331 | |
| CP | 26.09.2022 | 430,6310 | |
| CP | 26.12.2022 | 451,1971 | |
| CP | 26.03.2023 | 472,8462 | |

| Descrição | Data | Taxa | Obs. |
|---|---|---|---|
| CP | 26.07.2022 | 417,2672 | |
| CP | 26.10.2022 | 437,5472 | |
| CP | 26.01.2023 | 458,8412 | |
| CP | 11.04.2023 | 476,4260 | |

**Legenda:**

CP = Comissão de Permanência
Cálculo = 3139664

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

fls. 215

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2023 às 10:34 , sob o número WSCS23700329920
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código IXvhwEzj.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de São Caetano do Sul
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação nos autos da parte ré sobre tópico final do despacho de pág. 208. Nada Mais. São Caetano do Sul, 03 de abril de 2023. Eu, ___, Leila Alves Costa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA, liberado nos autos em 03/04/2023 às 11:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código D6hfHICL.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de São Caetano do Sul
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSÉ FRANCISCO MATOS**

Processo nº 2017/000855

Vistos.

Esclareça o exequente se pretende a penhora no rosto dos autos em que a executada possui crédito, conforme noticiado às págs.206/207.

No mais, proceda-se à juntada de despesas necessárias à pesquisa de bens por meio do sistema Renajud, nos termos solicitados.

Intime-se.

São Caetano do Sul, 12 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 12/04/2023 às 15:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CWGoe4SD.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0300/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Esclareça o exequente se pretende a penhora no rosto dos autos em que a executada possui crédito, conforme noticiado às págs.206/207. No mais, proceda-se à juntada de despesas necessárias à pesquisa de bens por meio do sistema Renajud, nos termos solicitados. Intime-se."

São Caetano do Sul, 13 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 13/04/2023 às 00:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código sULY9zp4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0300/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/04/2023. Considera-se a data de publicação em 17/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistos. Esclareça o exequente se pretende a penhora no rosto dos autos em que a executada possui crédito, conforme noticiado às págs.206/207. No mais, proceda-se à juntada de despesas necessárias à pesquisa de bens por meio do sistema Renajud, nos termos solicitados. Intime-se."

São Caetano do Sul, 14 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/04/2023 às 02:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código vMVFEuF6.

COELHO E GAVIOLI
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL - SP**

**PROCESSO Nº:** 1004874-72.2017.8.26.0565
ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP

**BANCO DO BRASIL S.A.,** por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada das custas devidamente pagas.

Por fim, requer desde já seja anotado na contracapa dos autos exclusivamente o nome da **Dra. Giza Helena Coelho**, inscrita na **OAB/SP Nº 166.349**, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome da mesma, sob pena de nulidade e/ou republicação do ato judicial.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 3 de maio de 2023.

**GIZA HELENA COELHO**
**OAB/SP 166.349**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/05/2023 às 18:21 , sob o número WSCS23700467109
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código V9Jaq0wA.

BANCO DO BRASIL

## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023041712085201

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| Nome | RG | CPF | CNPJ |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S A | | | 00.000.000/0001-91 |

| Nº do processo | Unidade | CEP |
|---|---|---|
| 10048747220178260565 | 4VC - São Caetano do Sul/SP | 70040-912 |

| Endereço | Código |
|---|---|
| SAUN QD 5 LT B, Asa Norte, Brasília-DF, Brasil. | 434-1 |

| Histórico | Valor |
|---|---|
| BANCO DO BRASIL S A x ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP - 20170097067000 | 205,56 |
| | Total 205,56 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

| 868000000027 | 055651174004 | 143410000000 | 000001912011 |
|---|---|---|---|

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023041712085201

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| Nome | RG | CPF | CNPJ |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S A | | | 00.000.000/0001-91 |

| Nº do processo | Unidade | CEP |
|---|---|---|
| 10048747220178260565 | 4VC - São Caetano do Sul/SP | 70040-912 |

| Endereço | Código |
|---|---|
| SAUN QD 5 LT B, Asa Norte, Brasília-DF, Brasil. | 434-1 |

| Histórico | Valor |
|---|---|
| BANCO DO BRASIL S A x ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP - 20170097067000 | 205,56 |
| | Total 205,56 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

| 868000000027 | 055651174004 | 143410000000 | 000001912011 |
|---|---|---|---|

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023041712085201

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| Nome | RG | CPF | CNPJ |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S A | | | 00.000.000/0001-91 |

| Nº do processo | Unidade | CEP |
|---|---|---|
| 10048747220178260565 | 4VC - São Caetano do Sul/SP | 70040-912 |

| Endereço | Código |
|---|---|
| SAUN QD 5 LT B, Asa Norte, Brasília-DF, Brasil. | 434-1 |

| Histórico | Valor |
|---|---|
| BANCO DO BRASIL S A x ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP - 20170097067000 | 205,56 |
| | Total 205,56 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

| 868000000027 | 055651174004 | 143410000000 | 000001912011 |
|---|---|---|---|

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/05/2023 às 18:21 , sob o número WSCS23700467109
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código fFG6yoB2.

# Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/04/2023  -    PORTAL JURIDICO    -   23:33:35
          OUVIDORIA BB  0800 729 5678
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BANCO DO BRASIL S A
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 01563-6
================================================
         CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS   86800000002-7   05565117400-4
          14341000000-0   00000191201-1
DATA DO PAGAMENTO                     20/04/2023
VALOR TOTAL                               205,56
------------------------------------------------
              AUTENTICACAO SISBB:
            7.31F.006.BF2.F95.62E
```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/05/2023 às 18:21 , sob o número WSCS23700467109
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código JjKFqU4l.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe - Assunto | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Parte ré:**
**CARLOS FRANCISCO**, CPF 045.995.038-00, **ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO**, CPF 051.018.038-80 e **ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP**, CNPJ 53.722.575/0001-84

**Juiz de Direito: Dr. JOSÉ FRANCISCO MATOS**

**Ordem nº 2017/000855**

Vistos.

Defiro a pesquisa de veículos em nome da parte ré, acima indicada, via **RENAJUD**. Após a conferência do recolhimento das taxas[1].

Em sendo encontrados bens, manifeste-se o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo e providenciando o necessário para a penhora, indicando, ainda, se deseja a remoção, permanecendo como depositário do bem.

No mais, atente-se o exequente quanto ao determinado pela decisão de pág.217, esclarecendo sua pretensão.

Intime-se.

São Caetano do Sul, 11 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

[1] com exceção exclusiva dos beneficiários da gratuidade processual.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 12/05/2023 às 14:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código GZIDSGM3.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0392/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ordem nº 2017/000855 Vistos. Defiro a pesquisa de veículos em nome da parte ré, acima indicada, via RENAJUD. Após a conferência do recolhimento das taxas. Em sendo encontrados bens, manifeste-se o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo e providenciando o necessário para a penhora, indicando, ainda, se deseja a remoção, permanecendo como depositário do bem. No mais, atente-se o exequente quanto ao determinado pela decisão de pág.217, esclarecendo sua pretensão. Intime-se."

São Caetano do Sul, 15 de maio de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/05/2023 às 00:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 3DnAYIui.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0392/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/05/2023. Considera-se a data de publicação em 17/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Ordem nº 2017/000855 Vistos. Defiro a pesquisa de veículos em nome da parte ré, acima indicada, via RENAJUD. Após a conferência do recolhimento das taxas. Em sendo encontrados bens, manifeste-se o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo e providenciando o necessário para a penhora, indicando, ainda, se deseja a remoção, permanecendo como depositário do bem. No mais, atente-se o exequente quanto ao determinado pela decisão de pág.217, esclarecendo sua pretensão. Intime-se."

São Caetano do Sul, 15 de maio de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/05/2023 às 22:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código rVkVtKxX.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

Processo nº 2017/000855

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

**Vistas dos autos ao interessado:**

Págs. 226/232: Ciência da pesquisa RenaJud.

São Caetano do Sul, 19 de maio de 2023. Eu, _____, Joana Said Heid, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOANA SAID HEID, liberado nos autos em 19/05/2023 às 15:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código rPNNxjCn.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0415/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistas dos autos ao interessado: Págs. 226/232: Ciência da pesquisa RenaJud."

São Caetano do Sul, 22 de maio de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/05/2023 às 00:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 7l1gg1Gi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0415/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/05/2023. Considera-se a data de publicação em 24/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao interessado: Págs. 226/232: Ciência da pesquisa RenaJud."

São Caetano do Sul, 22 de maio de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/05/2023 às 22:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código aaXtKIo5.

COELHO E GAVIOLI
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL -SP**

**AUTOS nº 1004874-72.2017.8.26.0565**

**BANCO DO BRASIL S/A**, por sua advogada e procuradora infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, requerer pesquisa INFOJUD em nome dos devedores. Isto porque, observa-se que a pesquisa RENAJUD restou infrutífera uma vez que todos os veículos localizados constam restrições.

Por fim, requer desde já seja anotado na contracapa dos autos exclusivamente o nome da Dra. **Giza Helena Coelho, inscrita na OAB/SP Nº 166.349**, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome da mesma, sob pena de nulidade e/ou republicação do ato judicial.

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de maio de 2023

**GIZA HELENA COELHO**
**OAB/SP 166.349**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2023 às 14:24 , sob o número WSCS23700565968
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código JpmMWBAI.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe − Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

Processo nº 2017/000855

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

Vistas dos autos à parte requerente para providenciar o recolhimento das taxas no Fundo Especial de Despesa do Tribuinal de Justiça – FEDT, código 434-1, nos termos do Provimento CSM nº 2.684/2023, publicado em 31/01/2023, conforme o caso:

**SISBAJUD:**

Ordem de bloqueio simples, consulta de informações cadastrais e CCS – 1 UFESP = R$ 34,26;

Quebra de Sigilo Bancário (por ano) – 2 UFESPs = R$ 68,52

Ordem de Bloqueio Reiterada (cada 30 dias) - 3 UFESPs = R$ 102,78.

Cálculo atualizado do débito.

**INFOJUD:**

Pesquisa de Endereço – 1 UFESP = R$ 34,26;

Pesquisa DIRPF – 1 UFESP – R$ 34,26;

DIPJ (até o ano de 2016) – 1 UFESP = R$ 34,26;

ECF (por ano) – 2 UFESPs = R$ 68,52

Outras pesquisas (por período) – 1 UFESP = R$ 34,26.

**RENAJUD:**

Pesquisa, inclusão e exclusão de restrições – 1 UFESP = R$ 34,26.

No caso de penhora, juntar a tabela FIPE do veículo e o cálculo atualizado do débito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA, liberado nos autos em 02/06/2023 às 11:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ICiLue81.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ONR:**

Pesquisa (se, por qualquer motivo, não for feita pela parte) – 1 UFESP = R$ 34,26;

Inclusão e exclusão de constrição – 1 UFESP = R$ 34,26;

Pesquisa, inserção e exclusão na Central de Insponibilidade – 1 UFESP = R$ 34,26.

**SIEL:**

Pesquisa de endereço – 1 UFESP = R$ 34,26

**CRCJUD:**

Pesquisa, inclusão ou exclusão – 1 UFESP = R$ 34,26.

**SERASAJUD:**

Inclusão e Exclusão de apontamentos – 1 UFESP = R$ 34,26.

Cálculo atualizado do débito.

**SCPCJUD:**

Encaminhamento de oficio via POJ (por ofício) – 1 UFESP = R$ 34,26.

**SNIPER:**

Consulta – 1 UFESP = R$ 34,26.

São Caetano do Sul, 31 de maio de 2023. Eu _____, Georgia Luiza Buttner Conte, Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA, liberado nos autos em 02/06/2023 às 11:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ICiLue81.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0456/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistas dos autos à parte requerente para providenciar o recolhimento das taxas no Fundo Especial de Despesa do Tribuinal de Justiça FEDT, código 434-1, nos termos do Provimento CSM nº 2.684/2023, publicado em 31/01/2023, conforme o caso: SISBAJUD: Ordem de bloqueio simples, consulta de informações cadastrais e CCS 1 UFESP = R$ 34,26; Quebra de Sigilo Bancário (por ano) 2 UFESPs = R$ 68,52 Ordem de Bloqueio Reiterada (cada 30 dias) - 3 UFESPs = R$ 102,78. Cálculo atualizado do débito. INFOJUD: Pesquisa de Endereço 1 UFESP = R$ 34,26; Pesquisa DIRPF 1 UFESP R$ 34,26; DIPJ (até o ano de 2016) 1 UFESP = R$ 34,26; ECF (por ano) 2 UFESPs = R$ 68,52 Outras pesquisas (por período) 1 UFESP = R$ 34,26. RENAJUD: Pesquisa, inclusão e exclusão de restrições 1 UFESP = R$ 34,26. No caso de penhora, juntar a tabela FIPE do veículo e o cálculo atualizado do débito. ONR: Pesquisa (se, por qualquer motivo, não for feita pela parte) 1 UFESP = R$ 34,26; Inclusão e exclusão de constrição 1 UFESP = R$ 34,26; Pesquisa, inserção e exclusão na Central de Insponibilidade 1 UFESP = R$ 34,26. SIEL: Pesquisa de endereço 1 UFESP = R$ 34,26 CRCJUD: Pesquisa, inclusão ou exclusão 1 UFESP = R$ 34,26. SERASAJUD: Inclusão e Exclusão de apontamentos 1 UFESP = R$ 34,26. Cálculo atualizado do débito. SCPCJUD: Encaminhamento de oficio via POJ (por ofício) 1 UFESP = R$ 34,26. SNIPER: Consulta 1 UFESP = R$ 34,26."

São Caetano do Sul, 2 de junho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/06/2023 às 12:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código Q0QVJrsN.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0456/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/06/2023. Considera-se a data de publicação em 06/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos à parte requerente para providenciar o recolhimento das taxas no Fundo Especial de Despesa do Tribuinal de Justiça FEDT, código 434-1, nos termos do Provimento CSM nº 2.684/2023, publicado em 31/01/2023, conforme o caso: SISBAJUD: Ordem de bloqueio simples, consulta de informações cadastrais e CCS 1 UFESP = R$ 34,26; Quebra de Sigilo Bancário (por ano) 2 UFESPs = R$ 68,52 Ordem de Bloqueio Reiterada (cada 30 dias) - 3 UFESPs = R$ 102,78. Cálculo atualizado do débito. INFOJUD: Pesquisa de Endereço 1 UFESP = R$ 34,26; Pesquisa DIRPF 1 UFESP R$ 34,26; DIPJ (até o ano de 2016) 1 UFESP = R$ 34,26; ECF (por ano) 2 UFESPs = R$ 68,52 Outras pesquisas (por período) 1 UFESP = R$ 34,26. RENAJUD: Pesquisa, inclusão e exclusão de restrições 1 UFESP = R$ 34,26. No caso de penhora, juntar a tabela FIPE do veículo e o cálculo atualizado do débito. ONR: Pesquisa (se, por qualquer motivo, não for feita pela parte) 1 UFESP = R$ 34,26; Inclusão e exclusão de constrição 1 UFESP = R$ 34,26; Pesquisa, inserção e exclusão na Central de Insponibilidade 1 UFESP = R$ 34,26. SIEL: Pesquisa de endereço 1 UFESP = R$ 34,26 CRCJUD: Pesquisa, inclusão ou exclusão 1 UFESP = R$ 34,26. SERASAJUD: Inclusão e Exclusão de apontamentos 1 UFESP = R$ 34,26. Cálculo atualizado do débito. SCPCJUD: Encaminhamento de oficio via POJ (por ofício) 1 UFESP = R$ 34,26. SNIPER: Consulta 1 UFESP = R$ 34,26."

São Caetano do Sul, 2 de junho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/06/2023 às 22:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CChdXUJn.

COELHO E GAVIOLI
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL – SP**

**AUTOS nº 1004874-72.2017.8.26.0565**

**BANCO DO BRASIL S/A**, por sua advogada e procuradora infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o prazo adicional de 15 (quinze) para promover a juntada do cálculo da dívida bem como as custas devidas.

Por fim, requer desde já seja anotado na contracapa dos autos exclusivamente o nome da Dra. **Giza Helena Coelho, inscrita na OAB/SP Nº 166.349**, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome da mesma, sob pena de nulidade e/ou republicação do ato judicial.

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de junho de 2023

**GIZA HELENA COELHO**
**OAB/SP 166.349**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/06/2023 às 13:33 , sob o número WSCS23700641680
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código teOQ69cT.

COELHO E GAVIOLI
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL/SP**

**PROCESSO N. º 1004874-72.2017.8.26.0565**

**BANCO DO BRASIL S/A.**, por seus advogados infra-assinados, vem a presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, em que contende contra **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros,** requerer a juntada da planilha de débito, bem como o comprovante de recolhimento de custas, anexos.

Por fim, requer-se que nas publicações e intimações emandas deste juízo, passe a constar exclusiv/amente o nome da advogada **GIZA HELENA COELHO, OAB/SP nº 166.349** com escritório na Rua Libero Badaró, nº 293, Cj. 15ª, Centro – São Paulo/SP – CEP: 01009-907.

Nesses Termos.
Pede Deferimento.

São Paulo, 21 de junho de 2023.

**GIZA HELENA COELHO**

**OAB/SP 166.349**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/06/2023 às 14:30 , sob o número WSCS23700670940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código SIT0s8Ad.

COELHO E GAVIOLI
advogados associados



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/06/2023 às 14:30 , sob o número WSCS23700670940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código SIT0s8Ad.

BANCO DO BRASIL

## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023060911170902

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| Nome | RG | CPF | CNPJ |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A | | | 00.000.000/0001-91 |

| Nº do processo | Unidade | CEP |
|---|---|---|
| 10048747220178260565 | 4 VC - SÃO CAETANO DO SUL/SP | |

| Endereço | Código |
|---|---|
| SAUN QD 5 LTB, Asa Norte, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-912 | 434-1 |

| Histórico | Valor |
|---|---|
| Banco do Brasil S/A X Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros - 20170097067000 | 137,04 |
| | Total 137,04 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

| | | | |
|---|---|---|---|
| 868200000012 | 370451174003 | 143410000000 | 000001919024 |

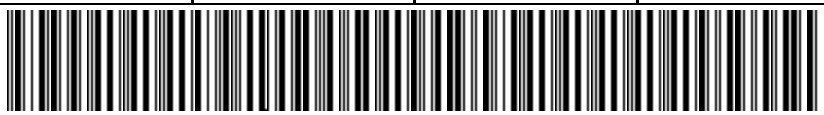

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023060911170902

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| Nome | RG | CPF | CNPJ |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A | | | 00.000.000/0001-91 |

| Nº do processo | Unidade | CEP |
|---|---|---|
| 10048747220178260565 | 4 VC - SÃO CAETANO DO SUL/SP | |

| Endereço | Código |
|---|---|
| SAUN QD 5 LTB, Asa Norte, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-912 | 434-1 |

| Histórico | Valor |
|---|---|
| Banco do Brasil S/A X Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros - 20170097067000 | 137,04 |
| | Total 137,04 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

| | | | |
|---|---|---|---|
| 868200000012 | 370451174003 | 143410000000 | 000001919024 |

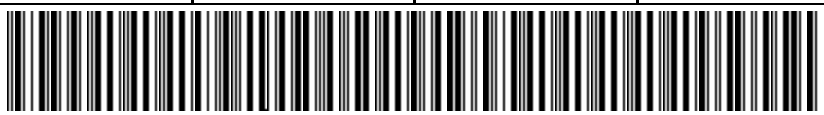

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023060911170902

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| Nome | RG | CPF | CNPJ |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A | | | 00.000.000/0001-91 |

| Nº do processo | Unidade | CEP |
|---|---|---|
| 10048747220178260565 | 4 VC - SÃO CAETANO DO SUL/SP | |

| Endereço | Código |
|---|---|
| SAUN QD 5 LTB, Asa Norte, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-912 | 434-1 |

| Histórico | Valor |
|---|---|
| Banco do Brasil S/A X Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros - 20170097067000 | 137,04 |
| | Total 137,04 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/06/2023 às 14:30 , sob o número WSCS23700670940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código AZMGmAZ3.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

| | | | |
|---|---|---|---|
| 868200000012 | 370451174003 | 143410000000 | 000001919024 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/06/2023 às 14:30 , sob o número WSCS23700670940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código AZMGmAZ3.

# Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/06/2023  -    PORTAL JURIDICO    -   18:10:20
          OUVIDORIA BB  0800 729 5678
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BANCO DO BRASIL S A
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 01563-6
================================================
         CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS   86820000001-2   37045117400-3
          14341000000-0   00000191902-4
DATA DO PAGAMENTO                     13/06/2023
VALOR TOTAL                              137,04
------------------------------------------------
               AUTENTICACAO SISBB:
             0.3AE.432.B73.F4C.F89
```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/06/2023 às 14:30 , sob o número WSCS23700670940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código P1jck7X3.

# Demonstrativo de Conta Vinculada

**BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços**

| Cliente | CPF / CNPJ | Operação / Finalidade |
|---|---|---|
| ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP | 53.722.575/0001-84 | 00000000156303951 - ATUALIZACAO DE CALCULO |

**Observação(ões):**

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste demonstrativo, debitada e capitalizada mensalmente.

| Data | Histórico / Documento | Extrato de normalidade | | | | Extrato de inadimplemento | | | | Saldo geral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débito | Crédito | Transferência | Saldo | Débito | Crédito | Transferência | Saldo | |
| 11.04.2023 | SLD DEV A ATUALIZAR | | | | - | -479.347,78 | | | -479.347,78 | **-479.347,78** |
| 30.04.2023 | Comissão de permanência | | | | - | -4.922,20 | | | -484.269,98 | **-484.269,98** |
| 31.05.2023 | Comissão de permanência | | | | - | -7.511,70 | | | -491.781,68 | **-491.781,68** |
| 30.06.2023 | Comissão de permanência | | | | - | -7.788,68 | | | -499.570,36 | **-499.570,36** |

## Saldo Devedor em 30.06.2023 -499.570,36

**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

| Descrição | Data | Taxa | Obs. |
|---|---|---|---|
| CP | 11.04.2023 | 476,4260 | |
| CP | 30.06.2023 | 496,5253 | |

| Descrição | Data | Taxa | Obs. |
|---|---|---|---|
| CP | 30.04.2023 | 481,3182 | |

| Descrição | Data | Taxa | Obs. |
|---|---|---|---|
| CP | 31.05.2023 | 488,7841 | |

**Legenda:**

CP = Comissão de Permanência
Cálculo = 3192801

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

fls. 247

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/06/2023 às 14:30 , sob o número WSCS23700670940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código AUiTtlln.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe - Assunto | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Juiz de Direito: Dr. JOSÉ FRANCISCO MATOS**

Processo nº 2017/000855

**Parte ré: ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP**, CNPJ 53.722.575/0001-84, **CARLOS FRANCISCO**, CPF 045.995.038-00 e **ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO**, CPF 051.018.038-80

Vistos.

Defiro a pesquisa *on line*, via **INFOJUD**, devendo ser pesquisados tão somente os exercícios ainda não contidos nos autos. Após a conferência do recolhimento das taxas[1]. Sendo positiva a pesquisa, decreto que os documentos sejam juntados aos autos com a configuração adequada para manutenção de sigilo.

Em caso de serem requeridas pesquisas repetidas ou penhora pelo sistema Sisbajud, em intervalo inferior a três meses da última tentativa, ou, ainda, havendo inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos.

Outrossim, manifestem-se sobre a pesquisa realizada.

Int.

São Caetano do Sul, 03 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

[1] com exceção exclusiva dos beneficiários da gratuidade processual.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 04/07/2023 às 14:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código Ec0WhW7g.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe − Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

Processo nº 2017/000855

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

**Vistas dos autos aos interessados para:**

Págs. 249/281: Ciência da pesquisa InfoJud – Declaração(ões) de imposto de renda positiva(s) juntada(s) aos autos.

São Caetano do Sul, 04 de julho de 2023. Eu, _____, Joana Said Heid, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOANA SAID HEID, liberado nos autos em 04/07/2023 às 15:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código nHxVXWI8.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0539/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para: Págs. 249/281: Ciência da pesquisa InfoJud Declaração(ões) de imposto de renda positiva(s) juntada(s) aos autos."

São Caetano do Sul, 5 de julho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/07/2023 às 05:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código fyeRCajy.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0539/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Defiro a pesquisa on line, via INFOJUD, devendo ser pesquisados tão somente os exercícios ainda não contidos nos autos. Após a conferência do recolhimento das taxas. Sendo positiva a pesquisa, decreto que os documentos sejam juntados aos autos com a configuração adequada para manutenção de sigilo. Em caso de serem requeridas pesquisas repetidas ou penhora pelo sistema Sisbajud, em intervalo inferior a três meses da última tentativa, ou, ainda, havendo inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Outrossim, manifestem-se sobre a pesquisa realizada. Int."

São Caetano do Sul, 5 de julho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/07/2023 às 05:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código xmY5Ttle.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0539/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/07/2023. Considera-se a data de publicação em 07/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167SP/)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349S/P)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a pesquisa on line, via INFOJUD, devendo ser pesquisados tão somente os exercícios ainda não contidos nos autos. Após a conferência do recolhimento das taxas. Sendo positiva a pesquisa, decreto que os documentos sejam juntados aos autos com a configuração adequada para manutenção de sigilo. Em caso de serem requeridas pesquisas repetidas ou penhora pelo sistema Sisbajud, em intervalo inferior a três meses da última tentativa, ou, ainda, havendo inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Outrossim, manifestem-se sobre a pesquisa realizada. Int."

São Caetano do Sul, 5 de julho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/07/2023 às 23:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código U28IK8Go.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0539/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/07/2023. Considera-se a data de publicação em 07/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167SP/)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349S/P)

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para: Págs. 249/281: Ciência da pesquisa InfoJud Declaração(ões) de imposto de renda positiva(s) juntada(s) aos autos."

São Caetano do Sul, 5 de julho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/07/2023 às 23:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código YaAhh1fu.

COELHO E GAVIOLI
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL – SP**

**AUTOS nº: 1004874-72.2017.8.26.0565**

**BANCO DO BRASIL S/A**, por sua advogada e procuradora infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

Conforme se depreende das declarações dos devedores Carlos Francisco e Rosemeire Urel Baltazar Francisco, foi declarado o seguinte bem imóvel:

Apartamento - Santo André - SP - Declarado no valor de R$ 162.811,76 - Matricula 141.010 - 1º OFICIAL RI SANTO ANDRE – SP

Desta feita, requer a parte autora que seja deferida a penhora por termo nos autos do referido bem, conforme previsão do art. 845, § 1º do CPC.

Ademais, requer que seja realizada pesquisa através do sistema SISBAJUD em nome de todos executados.

Por fim, requer desde já seja anotado na contracapa dos autos exclusivamente o nome da Dra. **Giza Helena Coelho, inscrita na OAB/SP Nº 166.349**, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome da mesma, sob pena de nulidade e/ou republicação do ato judicial.

Pede deferimento.

São Paulo, 11 de julho de 2023

**GIZA HELENA COELHO**
**OAB/SP 166.349**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2023 às 16:21 , sob o número WSCS23700743149
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código mprm3RYv.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe - Assunto | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Juiz de Direito: Dr. JOSÉ FRANCISCO MATOS**

Processo nº 2017/000855

Vistos.

Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço e comprovação do recolhimento das despesas para intimação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, independentemente de nova conclusão, arquivem-se os autos.

Intime-se.

São Caetano do Sul, 07 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 07/08/2023 às 17:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 2Y77haBf.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0634/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 (trinta) dias. Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço e comprovação do recolhimento das despesas para intimação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, independentemente de nova conclusão, arquivem-se os autos. Intime-se."

São Caetano do Sul, 8 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/08/2023 às 05:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código j1MHqHis.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0634/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/08/2023. Considera-se a data de publicação em 10/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 (trinta) dias. Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço e comprovação do recolhimento das despesas para intimação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, independentemente de nova conclusão, arquivem-se os autos. Intime-se."

São Caetano do Sul, 8 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/08/2023 às 21:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código C73FVgWu.

COELHO E GAVIOLI
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL/SP.**

**Processo n.º 1004874-72.2017.8.26.0565**

**BANCO DO BRASIL S/A**, nos autos do processo em epígrafe, por sua procuradora, a advogada que esta subscreve, nos autos da ação em que contende com **ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP e outros**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento a intimação retro, requerer a juntada da certidão de inteiro teor do imóvel registado sob a **matrícula 141.010** no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André/SP, bem como reiterar os termos da petição de fls. 287, na qual foi requerida a penhora por termo nos autos do referido imóvel.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 11 de setembro de 2023

**GIZA HELENA COELHO**
**OAB/SP 166.349**

Matriz: Praça Carlos Gomes, n° 46 - 3°Andar - Liberdade - São Paulo - SP - CEP: 01501-040 - Tel: 55 11 3106-8702 | Fax: 55 11 3242-6275
www.coelhoegavioli.com.br - e-mail: coelhoegavioli@coelhoegavioli.com.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/09/2023 às 16:47 , sob o número WSCS23700096845
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código Xfi55AOh.

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 5ddcc328-6c23-46d5-a819-713ecc02ec59

# Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André



O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

CNM: 111005.2.0141010-47

**LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL**

**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - ~~CNS 11.100-6~~**

| MATRÍCULA | FICHA |
|---|---|
| 141.010 | 1 |

Santo André, 18 de Setembro de 2.015

Imóvel:- **Apartamento nº. 24**, localizado no 2º andar do **Residencial Olympio Tondi**, com entrada pelo **número 48** da **Rua dos Capuchinhos**. Possui a área privativa real de 52,3700m², a área privativa acessória de 2,3000m², totalizando a área real privativa de 54,6700m², área de uso comum real de divisão não proporcional de 9,9000m² (correspondente à vaga de garagem coberta nº. 56 localizada no 2º subsolo acessória a este apartamento), a área comum real de divisão proporcional de 43,8899m², a área real total construída de 108,2599m², e a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum de 1,6694196%. O Residencial Olympio Tondi foi construído em um terreno constituído por parte do lote nº. 12 da quadra 01, e pelo lote fiscal 103, na Vila Guiomar, com área de 880,00m², descrito e caracterizado na Matrícula nº. 126.782.

Proprietária:- **CONSTRUTORA NICAL LTDA.**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, deste Estado, na Rua Caetano Garbeloto, nº. 60, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.344.947/0001-10.

Registros anteriores:- Registro nº. 10 (*de 19 de Outubro de 2.012*) na **Matrícula nº. 66.877** - Averbação nº. 12; Registro nº. 08 (*de 19 de Outubro de 2.012*) na **Matrícula nº. 76.592** - Averbação nº. 10; e, **Matrícula nº. 126.782** (*de 26 de Fevereiro de 2.013*) – Registro nº. 09 – Averbação nº. 11.

Ariovaldo Wosnik – escrevente autorizado

Av. 01, aos 18 de Setembro de 2.015.

Hipoteca

Por instrumento particular de 20 de Dezembro de 2.013, registrado sob nº. 05 aos 07 de Janeiro de 2.014, aditado por instrumento particular de 21 de Outubro de 2.014, averbado sob nº. 06 ambos na Matrícula nº. 126.782, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, tornou-se credor da proprietária CONSTRUTORA NICAL LTDA., com fiança de Carlos Roberto Ribeiro, arquiteto, portador da carteira de identidade RG nº. 11.642.216-6/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.832.638-50, e sua mulher Ivanilde Beretta Ribeiro, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.222.972-1/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 045.369.868-98, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na

...continua no verso...

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.onr.org.br Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado saec .:.onr



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/09/2023 às 16:47 , sob o número WSCS23700996845
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdLocalizarDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código BjgQJHbn.

O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

CNM: 111005.2.0141010-47

MATRÍCULA 141.010 | FICHA 1 VERSO

vigência da Lei 6515-77, residentes e domiciliados na Rua Nove de Julho, nº. 97, em São Caetano do Sul, deste Estado, da importância de R$14.483.700,00 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos reais), que será paga na forma do título, com as condições nele constantes, recebendo em garantia de **primeira e especial hipoteca**, dentre outros, o imóvel objeto da presente matrícula.

Ariovaldo Wosnik – escrevente autorizado

Av. 02, **aos 05 de Janeiro de 2.017.**

Título prenotado sob nº. 411141, aos 19 de dezembro de 2.016.

Cancelamento de hipoteca

Por instrumento particular de 30 de junho de 2.016, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF autorizou o cancelamento da hipoteca transportada pela averbação nº. 01, tão somente com relação ao imóvel da presente matrícula.

Andrea Sueli Livramento Pacolla – Escrevente Autorizada

R. 03, **aos 05 de Janeiro de 2.017.**

Título prenotado sob nº. 411142, aos 19 de dezembro de 2.016.

Permuta

Por escritura de 09 de dezembro de 2.016, do 3º Tabelião de Notas de São Caetano do Sul - SP, livro 971, folhas 329/334, enviada eletronicamente a esta Serventia aos 16 de dezembro de 2.016, CONSTRUTORA NICAL LTDA. transmitiu a título de permuta para **CARLOS FRANCISCO**, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº. 6.538.718-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.995.038-00, e sua mulher **ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº. 37.766.888-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 051.018.038-80, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº. 1.715, no 2º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, residentes e domiciliados na Avenida Vital Brasil Filho, nº. 164, apto. 184, em São Caetano do Sul - SP, no valor

...continua na ficha 2...



Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 5ddcc328-6c23-46d5-a819-713ecc02ec59

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/09/2023 às 16:47 , sob o número WSCS23700996845
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdoc/pastaDigitalConferirDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código BjgQJHbn.

O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

CNM: 111005.2.0141010-47

**LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL**

**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS 11.100-5**

MATRÍCULA 141.010 | FICHA 2

Santo André, 05 de Janeiro de 2.017.

...continuação da ficha 1...

de R$230.000,00, o imóvel objeto da presente matrícula, classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. **03.125.421**. Permutado com o imóvel da matrícula nº. 74.608 do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital.

Andrea Sueli Livramento Pacolla – Escrevente Autorizada

Av. 04, **aos 27 de março de 2.017**

Título prenotado sob n°. 414348 aos 14 de março de 2.017

Caução

Por instrumento particular de 02 de janeiro de 2.016 e instrumento particular de aditamento de 06 de março de 2.017, CONSTRUTORA NICAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.344.947/0001-10, com sede na Rua Caetano Garbelotto, nº. 60, na cidade de São Caetano do Sul, deste Estado, deu em locação para CARLOS FRANCISCO e sua mulher ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO, já qualificados, o imóvel: prédio nº. 1.877 situado na Rua São Paulo e os imóveis (*partes relativamente à área de 209,04m²*) prédio nº. 1.026 da Rua Maranhão e do prédio nºs. 1.046 e 1.044 todos na cidade de São Caetano do Sul, deste Estado, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com início a partir de 02 de janeiro de 2.016 e término previsto para 02 de janeiro de 2.021, sendo de R$28.000,00 o valor do aluguel mensal, com as demais condições constantes do título, recebendo a locadora em caução o imóvel objeto da presente matrícula.

Daniela Guizarde Smerdel Soares – Escrevente Autorizada

Av. 05, **aos 29 de maio de 2.018**

Título prenotado sob nº. 432166, aos 16 de maio de 2.018.

Existência de ação

Por requerimento de 15 de maio de 2.018, e da certidão passada aos 14 de maio de 2.018, pela 5ª Vara Cível de São Caetano do Sul - SP, assinada digitalmente por Carlos Eduardo Cervantes Justino, Escrivão Judicial II, é feita a presente averbação, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar a existência da ação de

...continua no verso...



Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 5ddcc328-6c23-46d5-a819-713ecc02ec59

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.onr.org.br Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/09/2023 às 16:47 , sob o número WSCS23700996845
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdcConferirDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código BjgQJHbn.

# Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André

O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

CNM: 111005.2.0141010-47

MATRÍCULA 141.010 | FICHA 2 VERSO

Execução de Título Extrajudicial, distribuída aos 11 de maio de 2.018, à 5ª Vara Cível de São Caetano do Sul - SP, processo digital nº. 1003403-84.2018.8.26.0565, onde são partes LIRA ASSESSORIA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.812.502/0001-10 (exequente); e ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO e CARLOS FRANCISCO, já qualificados (executados), cujo valor da causa é R$26.187,39.

Andrea Sueli Livramento Pacolia – Escrevente Autorizada

Av.06, **aos 02 de junho de 2.020.** 1110053G1000AV6M14101020T

Título prenotado sob nº. 464.661 aos 26 de maio de 2.020.

Indisponibilidade de Bens

Nos termos do Provimento nº. 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, disponível na Central de Indisponibilidade de Bens em 19/05/2020, Protocolo nº. 202005.1920.01152136-IA-960, do 1° Ofício Cível de São Caetano do Sul, Processo nº. 10052003220178260565, verifica-se a decretação da Indisponibilidade dos Bens de ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO, CPF n°. 051.018.038-80.-

Cristiane Sylvia Pereira – escrevente autorizada

Av.07, **aos 02 de junho de 2.020.** 1110053G1000AV7M14101020S

Título prenotado sob nº. 464.663 aos 26 de maio de 2.020.

Indisponibilidade de Bens

Nos termos do Provimento nº. 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, disponível na Central de Indisponibilidade de Bens em 19/05/2020, Protocolo nº. 202005.1920.01152136-IA-960, do 1° Ofício Cível de São Caetano do Sul, Processo nº. 10052003220178260565, verifica-se a decretação da Indisponibilidade dos Bens de CARLOS FRANCISCO, CPF n°. 045.295.038-00.-

Cristiane Sylvia Pereira – escrevente autorizada

...continua na ficha 03...

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.onr.org.br Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado saec .onr

Pag.: 004/005
Certidão na última página

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 5ddcc328-6c23-46d5-a819-713ecc02ec59

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/09/2023 às 16:47 , sob o número WSCS23700996845
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdCertificacaoDocumento.do, informe o processo 10048747-72.2017.8.26.0565 e código BjgQJHbn.

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 5ddcc328-6c23-46d5-a819-713ecc02ec59

# Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André



O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

CNM: 111005.2.0141010-47

**LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL**

**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS 11.100-5**

MATRÍCULA 141.010 | FICHA 3

Santo André, 13 de outubro de 2.022

...continuação da ficha 02...

Av.08, **aos 13 de outubro de 2.022.** 1110053E1000AV8M14101022R

Título prenotado sob nº. 514.919 aos 10 de outubro de 2.022.

Indisponibilidade de Bens

Nos termos do Provimento nº. 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, disponível na Central de Indisponibilidade de Bens aos 09/10/2022, Protocolo nº. 202210.0918.02394024-IA-890, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, Processo nº. 10011350620195020609, verifica-se a decretação da Indisponibilidade dos Bens de ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO, CPF nº. 051.018.038-80.-

Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho – Substituto do Oficial

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ – SP**
**CERTIDÃO**

Certifico que o imóvel da presente matrícula tem sua situação, com referência à ALIENAÇÃO, CONSTITUIÇÕES DE ONUS REAIS CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTORIAS, integralmente notificadas na presente cópia da mencionada matrícula, até a presente data retratada a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. O referido é verdade e Dou Fé. Santo André, data abaixo indicada.

O OFICIAL

Ao Oficial.: R$ 40,91
Ao Estado..: R$ 11,63
Ao IPESP...: R$ *7,96
Ao Reg.Civil R$ *2,15
Ao Trib.Just R$ *2,81
Ao FEDMP R$ *1,96
Ao Município R$ *0,82
Total.....: R$ 68,24
SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida em 29/08/2023. Certidão assinada digitalmente.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Código de controle de certidão :
14101029082023
Selo Digital Nº 1110053C3141010C07582223H

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto OFICIAL
Luiz Fernando Rodrigues Pinto OFICIAL SUBSTITUTO
Laercio Mello ESCREVENTE AUTORIZADO
7º COMARCA DE SANTO ANDRÉ



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/09/2023 às 16:47 , sob o número WSCS23700996845
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgdConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código BjgQJHbn.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO-TERMO DE PENHORA**

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe - Assunto | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Juiz de Direito: Dr. JOSÉ FRANCISCO MATOS**

Processo nº 2017/000855

**Parte ré: ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO**, CPF 051.018.038-80 e **CARLOS FRANCISCO**, CPF 045.995.038-00
**Valor da Causa: R$ 231.283,02**

Vistos.

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 141.010 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul (págs. 292/296), em nome da parte ré acima qualificada.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como **Termo de Penhora**, nos termos do art. 845, § 1º do CPC/2015.

Nos termos do art. 844 do CPC/2015, providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, gratuitamente para parte beneficiária da gratuidade processual ou, deverá o patrono da parte exequente informar nos autos **o celular e o e-mail** para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema *online* não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, nos termos do art. 841, § 1º do CPC/2015, podendo a mesma, no prazo de 10 dias, requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove cabalmente que a substituição não trará prejuízo algum ao exequente e será menos onerosa para ele, devedor. (art. 847 do CPC/2015).

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal,



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 25/09/2023 às 13:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código DemoRkAA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do CPC/2015. Ressalto, outrossim, que em caso da existência de coproprietários, aplica-se o art. 843, § 1º e 2º do CPC.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente, indicar o endereço e recolher as respectivas despesas (se não beneficiária da justiça gratuita), sob pena de nulidade.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

São Caetano do Sul, 25 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 25/09/2023 às 13:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código DemoRkAA.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0788/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 141.010 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul (págs. 292/296), em nome da parte ré acima qualificada. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como Termo de Penhora, nos termos do art. 845, § 1º do CPC/2015. Nos termos do art. 844 do CPC/2015, providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, gratuitamente para parte beneficiária da gratuidade processual ou, deverá o patrono da parte exequente informar nos autos o celular e o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, nos termos do art. 841, § 1º do CPC/2015, podendo a mesma, no prazo de 10 dias, requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove cabalmente que a substituição não trará prejuízo algum ao exequente e será menos onerosa para ele, devedor. (art. 847 do CPC/2015). Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do CPC/2015. Ressalto, outrossim, que em caso da existência de coproprietários, aplica-se o art. 843, § 1º e 2º do CPC. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente, indicar o endereço e recolher as respectivas despesas (se não beneficiária da justiça gratuita), sob pena de nulidade. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

São Caetano do Sul, 26 de setembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/09/2023 às 00:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código BW8WNRSL.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0788/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/09/2023. Considera-se a data de publicação em 28/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 141.010 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul (págs. 292/296), em nome da parte ré acima qualificada. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como Termo de Penhora, nos termos do art. 845, § 1º do CPC/2015. Nos termos do art. 844 do CPC/2015, providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, gratuitamente para parte beneficiária da gratuidade processual ou, deverá o patrono da parte exequente informar nos autos o celular e o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, nos termos do art. 841, § 1º do CPC/2015, podendo a mesma, no prazo de 10 dias, requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove cabalmente que a substituição não trará prejuízo algum ao exequente e será menos onerosa para ele, devedor. (art. 847 do CPC/2015). Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do CPC/2015. Ressalto, outrossim, que em caso da existência de coproprietários, aplica-se o art. 843, § 1º e 2º do CPC. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente, indicar o endereço e recolher as respectivas despesas (se não beneficiária da justiça gratuita), sob pena de nulidade. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

São Caetano do Sul, 26 de setembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/09/2023 às 23:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código oISKZZw2.

COELHO E GAVIOLI
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4 VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL/SP**

**PROCESSO n° 1004874-72.2017.8.26.0565**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP,** por sua advogada e procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar os dados para envio do boleto referente às despesas da averbação:

- E-MAIL: larissa.marcon@coelhoegavioli.com.br;
TELEFONE: (11) 2733-0300

Outrossim, requer o recebimento de todas as publicações e intimações sejam feitas em nome da advogada abaixo, sob pena de nulidade.

| ADVOGADO | OAB/SP N° |
|---|---|
| Giza Helena Coelho | 166.349 |

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 29 de setembro de 2023

**GIZA HELENA COELHO**
**OAB/SP 166.349**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2023 às 12:17 , sob o número WSCS23701085900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código T4SXKIJu.

FARIA
ADVOGADOS E CONSULTORES DE EMPRESAS

*R. Alegre, 470 - 9º andar - Santa Paula*
*09550-250 - São Caetano do Sul - SP*
*Tel: +55 11 4228-6400*
*Fax: +55 11 3996 -5818*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL.**

**Processo nº. 1004874-72.2017.8.26.0565**

**ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP**, já devidamente qualificada, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em referência, que lhe move **BANCO DO BRASIL S/A**, vem, mui respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Às fls. 206/207, a Executada se manifestou requerendo a expedição de ofício à 2ª Vara Cível da Comarca local, para que fosse realizada a penhora de seu crédito nos autos do processo nº 0005218-31.2021.8.26.0565.

Até a data hodierna, não houve manifestação do Exequente a respeito, tendo este, ato contínuo, apenas acostado planilha de débitos atualizada, ocorrendo a concordância tácita da Exequente.

Acerca do tema, decidiu a 16ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/10/2023 às 19:49 , sob o número WSCS23701143455
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código jyoshwRY.

FARIA
ADVOGADOS E CONSULTORES DE EMPRESAS

*R. Alegre, 470 - 9º andar - Santa Paula*
*09550-250 - São Caetano do Sul - SP*
*Tel: +55 11 4228-6400*
*Fax: +55 11 3996 -5818*

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. início do cumprimento de sentença com apresentação de cálculos DO DÉBITO. POSTERIOR IMPUGNAÇÃO do INSS, ofertando SUA conta de liquidação. oportunidade conferida ao exequente para manifestação. decurso do prazo sem qualquer insurgência. concordância tácita DO CREDOR. PRECLUSÃO temporal configurada. Apesar de concitado a se manifestar sobre o montante do débito oferecido pelo Instituto réu, o exequente quedou-se inerte, não tendo apontando quaisquer irregularidades ou vícios que pudessem inquinar os cálculos do executado, o que permite, pois, concluir que se conformou com a conta apresentada. AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO.
> (TJ-SP - AI: 21500830420178260000 SP 2150083-04.2017.8.26.0000, Relator: Valdecir José do Nascimento, Data de Julgamento: 21/08/2018, 16ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 22/08/2018)

O pedido da Executada tem guarida no princípio da execução menos gravosa, encontrável no artigo 805 do Código de Processo Civil, que determina que, desde que viável a promoção da execução por meios diversos, deve, o magistrado, determinar que esta tenha lugar da forma menos gravosa possível ao executado.

Ou seja, o Exequente não tem o direito de piorar a situação da Executada, optando pelo meio mais oneroso que outro, também disponível, que possa alcançar o mesmo objetivo.

É de conhecimento que o artigo 797 do Código de Processo Civil assegura que a execução privilegia o interesse do Exequente, porém, **o artigo 835 do Diploma Adjetivo Civil informa bens preferencialmente penhoráveis, devendo ser rejeitado pelo Exequente bens de difícil comercialização, como é o caso do imóvel penhorado, em favor de outros de maior liquidez, nos termos do artigo 848 do Código de Processo Civil**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/10/2023 às 19:49 , sob o número WSCS23701143455
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código jyoshwRY.

FARIA
ADVOGADOS E CONSULTORES DE EMPRESAS

*R. Alegre, 470 - 9º andar - Santa Paula*
*09550-250 - São Caetano do Sul - SP*
*Tel: +55 11 4228-6400*
*Fax: +55 11 3996 -5818*

Informa a Executada que seu crédito nos autos do Cumprimento de Sentença mencionada, alcançam, na data hodierna, o importe de R$ 14.912.288,50 (quatorze milhões, novecentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dessa forma, requer se digne determinar a expedição de ofício para aquele Juízo, a fim de que seja feita penhora no rosto dos autos, no montante do crédito ora perseguido.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 16 de outubro de 2.023.

Tainá Martins Araújo
OAB/SP 336.824

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/10/2023 às 19:49 , sob o número WSCS23701143455
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código jyoshwRY.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de São Caetano do Sul
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSÉ FRANCISCO MATOS**

Processo nº 2017/000855

Vistos.

No prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se o exequente sobre o pedido de págs.302/304.

Intime-se.

São Caetano do Sul, 01 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 06/11/2023 às 09:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código rqXxWxgC.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0905/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. No prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se o exequente sobre o pedido de págs.302/304. Intime-se."

São Caetano do Sul, 6 de novembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/11/2023 às 10:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código WTe9ipny.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0905/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/11/2023. Considera-se a data de publicação em 08/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistos. No prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se o exequente sobre o pedido de págs.302/304. Intime-se."

São Caetano do Sul, 6 de novembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/11/2023 às 21:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZPffFJe2.

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

| | |
|---|---|
| Data da solicitação: | **10/11/2023** |
| Solicitante: | **JOANA SAID HEID** |
| Nº do Processo: | **10048747220178260565** |
| Natureza da Execução: | **Execução Civil** |

| Protocolo | Cartório |
|---|---|
| PH000491311 | SANTO ANDRÉ - 01º Cartório |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOANA SAID HEID, liberado nos autos em 10/11/2023 às 11:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 13nUymly.

**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

**Comarca:** SAO CAETANO DO SUL

**Foro:** Central

**Vara:** 4 OFICIO CÍVEL

**Escrivão/Diretor:** WILLIANS MANOEL DUARTE MURILLO

# CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

## PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO CIVIL

**Número de ordem:** 10048747220178260565

## Exequente(s)

**BANCO DO BRASIL SA**
**CNPJ:** 00.000.000/0001-91

## Executado(a, os, as)

**ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA**
**CNPJ:** 53.722.575/0001-84

**CARLOS FRANCISCO**
**CPF:** 045.995.038-00

**ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO**
**CPF:** 051.018.038-80

## Terceiro(s)

**Valor da dívida:** R$ 499.570,36

## IMÓVEIS PENHORADOS

**1.**

**Protocolo de Penhora Online:** PH000491311

**Comarca:** SANTO ANDRÉ

**Endereço do imóvel:** Rua dos Capuchinhos, nº 48, Apto. 24, 2º andar do Residencial Olympio Tondi

**Bairro:** Vila Alpina

**Município:** SANTO ANDRÉ

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 141010

**Cartório de Registro de Imóveis:** 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ - SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOANA SAID HEID, liberado nos autos em 10/11/2023 às 11:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 13nUymly.

**DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA**

**Data do auto ou termo:** 25/09/2023

**Percentual penhorado (%):** 50,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): %** 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** CARLOS FRANCISCO

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** CARLOS FRANCISCO

**2.**

**Protocolo de Penhora Online:** PH000491311

**Comarca:** SANTO ANDRÉ

**Endereço do imóvel:** Rua dos Capuchinhos, nº 48, Apto. 24, 2º andar do Residencial Olympio Tondi

**Bairro:** Vila Alpina

**Município:** SANTO ANDRÉ

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 141010

**Cartório de Registro de Imóveis:** 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ - SP

**DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA**

**Data do auto ou termo:** 25/09/2023

**Percentual penhorado (%):** 50,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): %** 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO

**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

## EMOLUMENTOS

Depósito prévio

## ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: GIZA HELENA COELHO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOANA SAID HEID, liberado nos autos em 10/11/2023 às 11:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 13nUymly.

Telefone para contato: (11)3106-8702

E-mail: coelhoegavioli@coelhoegavioli.com.br

Número OAB: 166349

Estado OAB: SP

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data: 10/11/2023 11:25:52**

**Emitido por: JOANA SAID HEID**

**Cargo:**

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site http://novo.oficioeletronico.com.br, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.
**Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOANA SAID HEID, liberado nos autos em 10/11/2023 às 11:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 13nUymly.

**Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!**
**Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com PIX" e leia o código abaixo.**

**Recibo do Pagador**

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03426.185009 10194.673173 6 95560000066107**

| Beneficiário | | Agência / Código do Beneficiário | Espécie | Quantidade | Carteira / Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| **Operador Nacional do Registro** | | **6998-1 / 00010382-9** | **R$** | | **34261850010194673** |
| Endereço do Beneficiário | | | | | |
| **ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 - ASAL SUL - BRASILIA/DF - CEP: 70340-907** | | | | | |
| Número do documento | CPF/CNPJ | Vencimento | | | Valor documento |
| **10194673** | **37.318.313/0001-00** | **06/12/2023** | | | **R$ 661,07** |
| (-) Desconto / Abatimentos | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa | (+) Outros acréscimos | | (=) Valor cobrado |
| Pagador | | | | | |
| **BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/0001-91**<br>**ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221**<br>**ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907** | | | | | |

Instruções — Autenticação mecânica

**-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO.**
**-AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QRCODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA.**
**Protocolo: PH000491311 -**

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03426.185009 10194.673173 6 95560000066107**

| Local de pagamento | | | | | | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.** | | | | | | **06/12/2023** |
| Beneficiário | | | | | | Agência / Código Beneficiário |
| **Operador Nacional do Registro - 37.318.313/0001-00 - ST SRTVS, QUADRA 701 Conj - CEP: 70340-907** | | | | | | **6998-1 / 00010382-9** |
| Data do documento | No documento | Espécie doc. | Aceite | Data processamento | | Carteira / Nosso número |
| **14/11/2023** | **10194673** | **DS** | **A** | **14/11/2023** | | **34261850010194673** |
| Uso do banco / CIP | Carteira | Espécie | Quantidade | (x) Valor | | (=) Valor documento |
| | **17** | **R$** | | | | **R$ 661,07** |

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

**-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO.**
**-AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QRCODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA.**
**Protocolo: PH000491311 -**

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Pagador

**BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/0001-91**
**ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221**
**ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907**

Beneficiário Final — Código de Baixa

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOANA SAID HEID, liberado nos autos em 14/11/2023 às 10:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código VxZpfuxn.

## ONR - Penhora Online - Valor de Custas

no-reply@onr.org.br <no-reply@onr.org.br>
Ter, 14/11/2023 07:13
Para:coelhoegavioli@coelhoegavioli.com.br <coelhoegavioli@coelhoegavioli.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Prezado(a) Senhor(a) JOANA SAID HEID

O valor das custas referente ao pedido de penhora PH000491311 é de **R$ 661,07**.
Abaixo as informações do cartório judicial que realizou a solicitação:

Número do processo: **10048747220178260565**
Exequente(s): **BANCO DO BRASIL SA**
Estado: **São Paulo**
Comarca: **SAO CAETANO DO SUL**
Foro: **Central**
Vara: **4 OFICIO CÍVEL**
Nº OAB: **166349**
Protocolo de Penhora (PH): **PH000491311**

Clique aqui para gerar o boleto para pagamento.

Para acompanhar a solicitação de penhora, clique aqui.

**IMPORTANTE:**
Não será necessário o envio do comprovante do boleto bancário à ONR. Após efetuar o pagamento, o Registro de Imóveis responsável enviará para o cartório judicial solicitante a certidão digital com o registro realizado.

Antes de imprimir pense no uso racional de papel e no seu compromisso com o meio ambiente

Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do SAEC.
Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail servicedesk@onr.org.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOANA SAID HEID, liberado nos autos em 14/11/2023 às 10:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código VxZpfuxn.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe − Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

Processo nº 2017/000855

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

**Vistas dos autos ao interessado para:**

Págs. 308/311: Ciência do protocolo de solicitação de penhora do imóvel pelo sistema ONR, conforme decisão de págs. 297/298.

Págs. 312/313: Ciência do e-mail enviado via sistema ONR contendo o boleto de recolhimento para efetivação da penhora do imóvel.

São Caetano do Sul, 14 de novembro de 2023. Eu, _____, Joana Said Heid, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOANA SAID HEID, liberado nos autos em 14/11/2023 às 10:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código xw5Ai0pP.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0932/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistas dos autos ao interessado para: Págs. 308/311: Ciência do protocolo de solicitação de penhora do imóvel pelo sistema ONR, conforme decisão de págs. 297/298. Págs. 312/313: Ciência do e-mail enviado via sistema ONR contendo o boleto de recolhimento para efetivação da penhora do imóvel."

São Caetano do Sul, 14 de novembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/11/2023 às 10:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código d0DRSFed.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0932/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/11/2023. Considera-se a data de publicação em 17/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/11/2023 - Dia Estadual da Consciência Negra - Prorrogação

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao interessado para: Págs. 308/311: Ciência do protocolo de solicitação de penhora do imóvel pelo sistema ONR, conforme decisão de págs. 297/298. Págs. 312/313: Ciência do e-mail enviado via sistema ONR contendo o boleto de recolhimento para efetivação da penhora do imóvel."

São Caetano do Sul, 14 de novembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/11/2023 às 23:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código c6FZt7eH.

COELHO E GAVIOLI
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL – SP**

**AUTOS N°: 1004874-72.2017.8.26.0565**

**BANCO DO BRASIL S/A**, por sua advogada e procuradora infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que se segue:

Realizada pesquisa processual, observa a parte autora que a empresa aqui executada, Escola de Educação Infantil Turminha da Pesada Ltda Epp, é credora de um crédito de R$ 6.916.293,53 (seis milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) no cumprimento de sentença n° 0005218-31.2021.8.26.0565 em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro de Foro de São Caetano do Sul.

Sendo assim, requer que seja determinada a expedição do competente **mandado de penhora, com a respectiva averbação no rosto dos autos** acima identificados, bem como a intimação da executada de sua realização.

Por fim, requer desde já seja anotado na contracapa dos autos exclusivamente o nome da **Dra. Giza Helena Coelho, inscrita na OAB/SP Nº 166.349**, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome da mesma, sob pena de nulidade e/ou republicação do ato judicial.

Pede deferimento.

São Paulo, 23 de novembro de 2023

**GIZA HELENA COELHO**
**OAB/SP 166.349**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2023 às 19:14 , sob o número WSCS23701317585
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código rKBIH96C.

COELHO E GAVIOLI
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL – SP**

**AUTOS N°: 1004874-72.2017.8.26.0565**

**BANCO DO BRASIL S/A**, por sua advogada e procuradora infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, informar o que segue:

Requer a parte autora a comprovação do pagamento boleto ARISP, para averbação da penhora.

Por fim, requer desde já seja anotado na contracapa dos autos exclusivamente o nome da **Dra. Giza Helena Coelho, inscrita na OAB/SP Nº 166.349**, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome da mesma, sob pena de nulidade e/ou republicação do ato judicial.

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de novembro de 2023

**GIZA HELENA COELHO**
**OAB/SP 166.349**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/12/2023 às 22:24 , sob o número WSCS23701337225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código xM8jtLiY.

**Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!**
**Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com PIX" e leia o código abaixo.**

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03426.185009 10194.673173 6 95560000066107**

| Beneficiário | | Agência / Código do Beneficiário | Espécie | Quantidade | Carteira / Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| **Operador Nacional do Registro** | | **6998-1 / 00010382-9** | **R$** | | **34261850010194673** |
| Endereço do Beneficiário | | | | | |
| **ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 - ASAL SUL - BRASILIA/DF - CEP: 70340-907** | | | | | |
| Número do documento | CPF/CNPJ | Vencimento | | | Valor documento |
| **10194673** | **37.318.313/0001-00** | **06/12/2023** | | | **R$ 661,07** |
| (-) Desconto / Abatimentos | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa | (+) Outros acréscimos | | (=) Valor cobrado |
| Pagador | | | | | |
| **BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/0001-91**<br>**ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221**<br>**ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907** | | | | | |

Instruções — Autenticação mecânica

**-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO.**
**-AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QRCODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA.**
**Protocolo: PH000491311 -**

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03426.185009 10194.673173 6 95560000066107**

| Local de pagamento | | | | | | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.** | | | | | | **06/12/2023** |
| Beneficiário | | | | | | Agência / Código Beneficiário |
| **Operador Nacional do Registro - 37.318.313/0001-00 - ST SRTVS, QUADRA 701 Conj - CEP: 70340-907** | | | | | | **6998-1 / 00010382-9** |
| Data do documento | No documento | | Espécie doc. | Aceite | Data processamento | Carteira / Nosso número |
| **14/11/2023** | **10194673** | | **DS** | **A** | **14/11/2023** | **34261850010194673** |
| Uso do banco | CIP | Carteira | Espécie | Quantidade | (x) Valor | (=) Valor documento |
| | | **17** | **R$** | | | **R$ 661,07** |

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

**-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO.**
**-AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QRCODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA.**
**Protocolo: PH000491311 -**

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Pagador
**BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/0001-91**
**ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221**
**ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907**

Beneficiário Final — Código de Baixa

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUCIANE LEMOS DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/12/2023 às 22:24 , sob o número WSCS23701337225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código TERMO/SSO.

fls. 320

## ONR - Penhora Online - Valor de Custas

no-reply@onr.org.br <no-reply@onr.org.br>

Ter, 14/11/2023 07:13

Para:coelhoegavioli@coelhoegavioli.com.br <coelhoegavioli@coelhoegavioli.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Prezado(a) Senhor(a) JOANA SAID HEID

O valor das custas referente ao pedido de penhora PH000491311 é de **R$ 661,07**.
Abaixo as informações do cartório judicial que realizou a solicitação:

Número do processo: **10048747220178260565**
Exequente(s): **BANCO DO BRASIL SA**
Estado: **São Paulo**
Comarca: **SAO CAETANO DO SUL**
Foro: **Central**
Vara: **4 OFICIO CÍVEL**
Nº OAB: **166349**
Protocolo de Penhora (PH): **PH000491311**

Clique aqui para gerar o boleto para pagamento.

Para acompanhar a solicitação de penhora, clique aqui.

**IMPORTANTE:**
Não será necessário o envio do comprovante do boleto bancário à ONR. Após efetuar o pagamento, o Registro de Imóveis responsável enviará para o cartório judicial solicitante a certidão digital com o registro realizado.

Antes de imprimir pense no uso racional de papel e no seu compromisso com o meio ambiente

Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do SAEC.
Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail servicedesk@onr.org.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOANA SAID HEID, HOMOLOGADO - AUTENTICADO em 02/12/2023 às 22:24 , sob o número WSCS23701337225 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código TEMA0350.

# Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

30/11/2023 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000011
Comprovante de Pagamento de Boleto

---

00190000090342618500910194673173695560000066107

---

BANCO DO BRASIL S A
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

---

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL S.A.
Beneficiário: OPERADOR NACIONAL DO
Nome Fantasia: OPERADOR NACIONAL DO
CPF/CNPJ: 37318313000100

---

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

---

Pagador: BANCO DO BRASIL SA
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

---

Data de Vencimento: 06.12.2023
Data de Pagamento: 28.11.2023
Valor do Documento: 661,07
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
DESCONTO/ABATIMENTO(-): 0,00
Outras Deduç es(-): 0,00

---

Valor Cobrado(=): 661,07

---

AUT.7.ACC.66E.F29.23E.D4F

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/12/2023 às 22:24 , sob o número WSCS23701337225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código YE02maTC.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de São Caetano do Sul
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
PRAÇA DOUTOR JOVIANO PACHECO DE AGUIRRE, S/N, (11) 3489 - 2537, JARDIM SÃO CAETANO - CEP 09581-540, FONE: (11) 3489 -2511, SÃO CAETANO DO SUL-SP - E-MAIL: SAOCAETANO4CV@TJSP.JUS.BR

**DECISÃO-TERMO DE PENHORA-OFÍCIO**

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe - Assunto | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Juiz de Direito: Dr. JOSÉ FRANCISCO MATOS**

Processo nº 2017/000855

**Parte ré: ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP**, CNPJ 53.722.575/0001-84

Vistos.

Págs. 317: Defiro a penhora no rosto dos autos que tramitam perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, processo nº 0005218-31.2021.8.26.0565, até o limite do crédito reclamado (R$ 499.570,36 - atualizado em 30/06/2023), caso haja eventual saldo credor em favor da parte executada acima qualificada.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de penhora e ofício, a ser encaminhada por mensagem eletrônica ao Juízo de destino para reserva, COM URGÊNCIA.

Faculta-se à parte exequente a impressão e remessa da presente.

Intime-se.

São Caetano do Sul, 04 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 04/12/2023 às 15:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código Q0kj6Low.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0994/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Págs. 317: Defiro a penhora no rosto dos autos que tramitam perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, processo nº 0005218-31.2021.8.26.0565, até o limite do crédito reclamado (R$ 499.570,36 - atualizado em 30/06/2023), caso haja eventual saldo credor em favor da parte executada acima qualificada. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de penhora e ofício, a ser encaminhada por mensagem eletrônica ao Juízo de destino para reserva, COM URGÊNCIA. Faculta-se à parte exequente a impressão e remessa da presente. Intime-se."

São Caetano do Sul, 5 de dezembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/12/2023 às 00:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código fCvslOot.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0994/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2023. Considera-se a data de publicação em 07/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
08/12/2023 - Dia da Justiça - Prorrogação

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistos. Págs. 317: Defiro a penhora no rosto dos autos que tramitam perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, processo nº 0005218-31.2021.8.26.0565, até o limite do crédito reclamado (R$ 499.570,36 - atualizado em 30/06/2023), caso haja eventual saldo credor em favor da parte executada acima qualificada. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de penhora e ofício, a ser encaminhada por mensagem eletrônica ao Juízo de destino para reserva, COM URGÊNCIA. Faculta-se à parte exequente a impressão e remessa da presente. Intime-se."

São Caetano do Sul, 5 de dezembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/12/2023 às 22:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código RoUCk1qD.

# Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André

O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

CNM: 111005.2.0141010-47

**LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL**

**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - ~~CNS 11.100-6~~**

| MATRÍCULA | FICHA |
|---|---|
| 141.010 | 1 |

Santo André, 18 de Setembro de 2.015

Imóvel:- **Apartamento nº. 24**, localizado no 2º andar do **Residencial Olympio Tondi**, com entrada pelo **número 48** da **Rua dos Capuchinhos**. Possui a área privativa real de 52,3700m², a área privativa acessória de 2,3000m², totalizando a área real privativa de 54,6700m², área de uso comum real de divisão não proporcional de 9,9000m² (correspondente à vaga de garagem coberta nº. 56 localizada no 2º subsolo acessória a este apartamento), a área comum real de divisão proporcional de 43,8899m², a área real total construída de 108,2599m², e a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum de 1,6694196%. O Residencial Olympio Tondi foi construído em um terreno constituído por parte do lote nº. 12 da quadra 01, e pelo lote fiscal 103, na Vila Guiomar, com área de 880,00m², descrito e caracterizado na Matrícula nº. 126.782.

Proprietária:- **CONSTRUTORA NICAL LTDA.**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, deste Estado, na Rua Caetano Garbeloto, nº. 60, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.344.947/0001-10.

Registros anteriores:- Registro nº. 10 (*de 19 de Outubro de 2.012*) na **Matrícula nº. 66.877** - Averbação nº. 12; Registro nº. 08 (*de 19 de Outubro de 2.012*) na **Matrícula nº. 76.592** - Averbação nº. 10; e, **Matrícula nº. 126.782** (*de 26 de Fevereiro de 2.013*) – Registro nº. 09 – Averbação nº. 11.

Ariovaldo Wosnik – escrevente autorizado

Av. 01, aos 18 de Setembro de 2.015.

Hipoteca

Por instrumento particular de 20 de Dezembro de 2.013, registrado sob nº. 05 aos 07 de Janeiro de 2.014, aditado por instrumento particular de 21 de Outubro de 2.014, averbado sob nº. 06 ambos na Matrícula nº. 126.782, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, tornou-se credor da proprietária CONSTRUTORA NICAL LTDA., com fiança de Carlos Roberto Ribeiro, arquiteto, portador da carteira de identidade RG nº. 11.642.216-6/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.832.638-50, e sua mulher Ivanilde Beretta Ribeiro, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.222.972-1/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 045.369.868-98, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na

...continua no verso...



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOANA SAID HEID, liberado nos autos em 06/12/2023 às 14:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código IZGwLaUS.

O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

CNM: 111005.2.0141010-47

MATRÍCULA 141.010 | FICHA 1 VERSO

vigência da Lei 6515-77, residentes e domiciliados na Rua Nove de Julho, nº. 97, em São Caetano do Sul, deste Estado, da importância de R$14.483.700,00 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos reais), que será paga na forma do título, com as condições nele constantes, recebendo em garantia de **primeira e especial hipoteca**, dentre outros, o imóvel objeto da presente matrícula.

Ariovaldo Wosnik – escrevente autorizado

Av. 02, **aos 05 de Janeiro de 2.017.**

Título prenotado sob nº. 411141, aos 19 de dezembro de 2.016.

Cancelamento de hipoteca

Por instrumento particular de 30 de junho de 2.016, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF autorizou o cancelamento da hipoteca transportada pela averbação nº. 01, tão somente com relação ao imóvel da presente matrícula.

Andrea Sueli Livramento Pacolla – Escrevente Autorizada

R. 03, **aos 05 de Janeiro de 2.017.**

Título prenotado sob nº. 411142, aos 19 de dezembro de 2.016.

Permuta

Por escritura de 09 de dezembro de 2.016, do 3º Tabelião de Notas de São Caetano do Sul - SP, livro 971, folhas 329/334, enviada eletronicamente a esta Serventia aos 16 de dezembro de 2.016, CONSTRUTORA NICAL LTDA. transmitiu a título de permuta para **CARLOS FRANCISCO**, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade RG n°. 6.538.718-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n°. 045.995.038-00, e sua mulher **ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade RG n°. 37.766.888-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n°. 051.018.038-80, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº. 1.715, no 2º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, residentes e domiciliados na Avenida Vital Brasil Filho, nº. 164, apto. 184, em São Caetano do Sul - SP, no valor

...continua na ficha 2...



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOANA SAID HEID, liberado nos autos em 06/12/2023 às 14:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código IZGwLaUS.

O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

CNM: 111005.2.0141010-47

**LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL**

**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS 11.100-5**

MATRÍCULA 141.010 | FICHA 2

Santo André, 05 de Janeiro de 2.017.

...continuação da ficha 1...

de R$230.000,00, o imóvel objeto da presente matrícula, classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. **03.125.421**. Permutado com o imóvel da matrícula nº. 74.608 do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital.

Andrea Sueli Livramento Pacolla – Escrevente Autorizada

Av. 04, **aos 27 de março de 2.017**

Título prenotado sob nº. 414348 aos 14 de março de 2.017

Caução

Por instrumento particular de 02 de janeiro de 2.016 e instrumento particular de aditamento de 06 de março de 2.017, CONSTRUTORA NICAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.344.947/0001-10, com sede na Rua Caetano Garbelotto, nº. 60, na cidade de São Caetano do Sul, deste Estado, deu em locação para CARLOS FRANCISCO e sua mulher ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO, já qualificados, o imóvel: prédio nº. 1.877 situado na Rua São Paulo e os imóveis (*partes relativamente à área de 209,04m²*) prédio nº. 1.026 da Rua Maranhão e do prédio nºs. 1.046 e 1.044 todos na cidade de São Caetano do Sul, deste Estado, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com início a partir de 02 de janeiro de 2.016 e término previsto para 02 de janeiro de 2.021, sendo de R$28.000,00 o valor do aluguel mensal, com as demais condições constantes do título, recebendo a locadora em caução o imóvel objeto da presente matrícula.

Daniela Guizarde Smerdel Soares – Escrevente Autorizada

Av. 05, **aos 29 de maio de 2.018**

Título prenotado sob nº. 432166, aos 16 de maio de 2.018.

Existência de ação

Por requerimento de 15 de maio de 2.018, e da certidão passada aos 14 de maio de 2.018, pela 5ª Vara Cível de São Caetano do Sul - SP, assinada digitalmente por Carlos Eduardo Cervantes Justino, Escrivão Judicial II, é feita a presente averbação, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar a existência da ação de

...continua no verso...



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOANA SAID HEID, liberado nos autos em 06/12/2023 às 14:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código IZGwLaUS.

# Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André

O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

CNM: 111005.2.0141010-47

MATRÍCULA 141.010 | FICHA 2 VERSO

Execução de Título Extrajudicial, distribuída aos 11 de maio de 2.018, à 5ª Vara Cível de São Caetano do Sul - SP, processo digital nº. 1003403-84.2018.8.26.0565, onde são partes LIRA ASSESSORIA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.812.502/0001-10 (exequente); e ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO e CARLOS FRANCISCO, já qualificados (executados), cujo valor da causa é R$26.187,39.

Andrea Sueli Livramento Pacolia – Escrevente Autorizada

Av.06, **aos 02 de junho de 2.020.** 1110053G1000AV6M14101020T

Título prenotado sob nº. 464.661 aos 26 de maio de 2.020.

Indisponibilidade de Bens

Nos termos do Provimento nº. 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, disponível na Central de Indisponibilidade de Bens em 19/05/2020, Protocolo nº. 202005.1920.01152136-IA-960, do 1° Ofício Cível de São Caetano do Sul, Processo nº. 10052003220178260565, verifica-se a decretação da Indisponibilidade dos Bens de ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO, CPF n°. 051.018.038-80.-

Cristiane Sylvia Pereira – escrevente autorizada

Av.07, **aos 02 de junho de 2.020.** 1110053G1000AV7M14101020S

Título prenotado sob nº. 464.663 aos 26 de maio de 2.020.

Indisponibilidade de Bens

Nos termos do Provimento nº. 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, disponível na Central de Indisponibilidade de Bens em 19/05/2020, Protocolo nº. 202005.1920.01152136-IA-960, do 1° Ofício Cível de São Caetano do Sul, Processo nº. 10052003220178260565, verifica-se a decretação da Indisponibilidade dos Bens de CARLOS FRANCISCO, CPF n°. 045.295.038-00.-

Cristiane Sylvia Pereira – escrevente autorizada

...continua na ficha 03...



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOANA SAID HEID, liberado nos autos em 06/12/2023 às 14:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código IZGwLaUS.

# Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André

O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

CNM: 111005.2.0141010-47

**LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL**

**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS 11.100-5**

MATRÍCULA 141.010 | FICHA 3

Santo André, 13 de outubro de 2.022

...continuação da ficha 02...

Av.08, **aos 13 de outubro de 2.022.** 1110053E1000AV8M14101022R

Título prenotado sob nº. 514.919 aos 10 de outubro de 2.022.

Indisponibilidade de Bens

Nos termos do Provimento nº. 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, disponível na Central de Indisponibilidade de Bens aos 09/10/2022, Protocolo nº. 202210.0918.02394024-IA-890, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, Processo nº. 10011350620195020609, verifica-se a decretação da Indisponibilidade dos Bens de ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO, CPF nº. 051.018.038-80.-

Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho – Substituto do Oficial

Av. 09, **aos 05 de dezembro de 2.023** 111005331000AV9M14101023A

Título prenotado sob nº. 537724, aos 13 de novembro de 2.023.

Penhora

Por certidão passada aos 10 de novembro de 2.023, pelo 4º Ofício Cível de São Caetano do Sul - SP, emitida por Joana Said Heid, extraída da ação de Execução Civil, processo nº. 10048747220178260565, onde figura como exequente BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91; e como executados CARLOS FRANCISCO e ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO, já qualificados; e OUTRA, cujo valor da dívida é R$499.570,36, foi **penhorado** o imóvel da presente matrícula, sendo os executados Carlos Francisco e Rosemeire Urel Baltazar Francisco nomeados depositários do bem.

Andrea Sueli Livramento Pacolla – Escrevente Autorizada



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOANA SAID HEID, liberado nos autos em 06/12/2023 às 14:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código IZGwLaUS.

O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ – SP**
**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015/73. Santo André, data abaixo indicada.

O OFICIAL

As custas e emolumentos devidos por esta certidão já estão incluídas na data do documento a que se refere.

EM BRANCO

Certidão expedida em 05/12/2023. Certidão assinada digitalmente.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão : 14101005122023

Selo Digital Nº 1110053C3141010C152220233

7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SANTO ANDRÉ
Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto
OFICIAL
Luiz Fernando Rodrigues Pinto
OFICIAL SUBSTITUTO
Leercio Mello
ESCREVENTE AUTORIZADO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOANA SAID HEID, liberado nos autos em 06/12/2023 às 14:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código lZGwLaUS.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe − Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

Processo nº 2017/000855

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

**Vistas dos autos ao interessado:**

Págs. 325/330: Ciência da Matrícula do Imóvel Averbada pelo sistema ONR.

São Caetano do Sul, 06 de dezembro de 2023. Eu, _____, Joana Said Heid, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOANA SAID HEID, liberado nos autos em 06/12/2023 às 14:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código lZw7WEKv.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1002/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistas dos autos ao interessado: Págs. 325/330: Ciência da Matrícula do Imóvel Averbada pelo sistema ONR."

São Caetano do Sul, 7 de dezembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/12/2023 às 00:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código d9STfShu.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1002/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/12/2023. Considera-se a data de publicação em 12/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao interessado: Págs. 325/330: Ciência da Matrícula do Imóvel Averbada pelo sistema ONR."

São Caetano do Sul, 7 de dezembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/12/2023 às 22:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código AYeJv8Ks.

COELHO E GAVIOLI
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL – SP**

**AUTOS N°: 1004874-72.2017.8.26.0565**

**BANCO DO BRASIL S/A,** já qualificado nos autos em epigrafe, neste ato representada por sua advogada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, requerer o que segue:

Requer a parte autora que a decisão/oficio deferindo a penhora no rosto dos autos 0005218-31.2021.8.26.0565, seja remetida pela serventia ao juízo daqueles autos.

Ademais, consta nas fls.325/330 a averbação da penhora na matricula n° 141.010 – 1° Oficial de Registro de Imóveis de Santo André- SP. Requer assim, que seja deferida expedição de mandado de avaliação do referido bem, para fins de prosseguimento do feito.

Por fim, requer desde já seja anotado na contracapa dos autos exclusivamente o nome da **Dra. Giza Helena Coelho, inscrita na OAB/SP Nº 166.349**, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome da mesma, sob pena de nulidade e/ou republicação do ato judicial.

Pede deferimento.

São Paulo, 08 de dezembro de 2023

**GIZA HELENA COELHO**
**OAB/SP 166.349**

Matriz: Praça Carlos Gomes, n° 46 - 3°Andar - Liberdade - São Paulo - SP - CEP: 01501-040 - Tel: 55 11 3106-8702 | Fax: 55 11 3242-6275
www.coelhoegavioli.com.br - e-mail: coelhoegavioli@coelhoegavioli.com.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/12/2023 às 11:45 , sob o número WSCS23701370281
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código KWoqQuRG.

Excluir Arquivar Denunciar Aplicar zoom

## ofício referente ao processos 0005218-31.2021.8.26.0565

M

MARIA DE FATIMA THEODORO
Para: SAO CAETANO DO SUL - 2 OFICIO CIVEL

Qui, 14/12/2023 11:27

ofício.pdf
374 KB

Bom dia

Processo nº: 1004874-72.2017.8.26.0565
Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros

Encaminho a Vossa Excelência ofício solicitando providências necessárias.

**MARIA DE FATIMA THEODORO**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
4 Ofício Civel da Comarca de São Caetano do Sul
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n - São José - São Caetano do Sul/SP - CEP: 09581-540
Tel: (11) 3489-2511 ou 3489-2537
E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Responder Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA THEODORO, liberado nos autos em 14/12/2023 às 11:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código LOp0iler.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de São Caetano do Sul
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
PRAÇA DOUTOR JOVIANO PACHECO DE AGUIRRE, S/N, (11) 3489 - 2537, JARDIM SÃO CAETANO - CEP 09581-540, FONE: (11) 3489 -2511, SÃO CAETANO DO SUL-SP - E-MAIL: SAOCAETANO4CV@TJSP.JUS.BR

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe - Assunto | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSÉ FRANCISCO MATOS

Vistos.

Revela-se indispensável a avaliação do imóvel por profissional especializado, habilitado e de confiança do juízo, de acordo com normas técnicas e de acordo com as características próprias do imóvel em questão, considerando, inclusive, eventuais benfeitorias ou danos para definir seu valor de mercado.

Sendo assim, para avaliação do bem imóvel, nomeio o perito Dr. Juarez Pantaleão, arbitrando seus honorários periciais provisórios em R$ 3.000,00, que serão antecipados pelo exequente, em dez (10) dias.

Faculto às partes a indicação de assistente técnico e oferta de quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após o depósito, intime-se o perito a iniciar os trabalhos, com prazo de trinta (30) dias para a entrega do laudo.

Intime-se.

São Caetano do Sul, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ FRANCISCO MATOS**
**Juiz de Direito**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 10/01/2024 às 12:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 0LjigN0i.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0006/2024, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Revela-se indispensável a avaliação do imóvel por profissional especializado, habilitado e de confiança do juízo, de acordo com normas técnicas e de acordo com as características próprias do imóvel em questão, considerando, inclusive, eventuais benfeitorias ou danos para definir seu valor de mercado. Sendo assim, para avaliação do bem imóvel, nomeio o perito Dr. Juarez Pantaleão, arbitrando seus honorários periciais provisórios em R$ 3.000,00, que serão antecipados pelo exequente, em dez (10) dias. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e oferta de quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias. Após o depósito, intime-se o perito a iniciar os trabalhos, com prazo de trinta (30) dias para a entrega do laudo. Intime-se."

São Caetano do Sul, 10 de janeiro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/01/2024 às 13:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código NZX5vtGa.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0006/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistos. Revela-se indispensável a avaliação do imóvel por profissional especializado, habilitado e de confiança do juízo, de acordo com normas técnicas e de acordo com as características próprias do imóvel em questão, considerando, inclusive, eventuais benfeitorias ou danos para definir seu valor de mercado. Sendo assim, para avaliação do bem imóvel, nomeio o perito Dr. Juarez Pantaleão, arbitrando seus honorários periciais provisórios em R$ 3.000,00, que serão antecipados pelo exequente, em dez (10) dias. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e oferta de quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias. Após o depósito, intime-se o perito a iniciar os trabalhos, com prazo de trinta (30) dias para a entrega do laudo. Intime-se."

São Caetano do Sul, 10 de janeiro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/01/2024 às 22:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código yDBVohW5.

COELHO E GAVIOLI
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL/SP.**

**Processo n.º 1004874-72.2017.8.26.0565**

**BANCO DO BRASIL S/A**, nos autos do processo em epígrafe, por sua procuradora, a advogada que esta subscreve, nos autos da ação em que contende com **ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP e outros**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento a intimação retro, requerer a juntada do comprovante de pagamento dos honorários periciais.

Ademais, informar que estamos diligenciando para indicação do assistente técnico, bem como apresentação dos quesitos, os quais serão apresentados dentro do prazo concedido.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2024

**GIZA HELENA COELHO**
**OAB/SP 166.349**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/02/2024 às 16:38 , sob o número WSCS24700087790
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código DB4iGNYa.

BANCO DO BRASIL

**DJO - Depósito Judicial**

**Ouro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **N° da conta judicial**<br>4900127821798 |
| **Depósito via DJO**<br>Aplicação Efetuada | **Data do depósito**<br>25/01/2024 | **Agência(pref/dv)**<br>322-0 | **Tipo de justiça**<br>JUSTICA ESTADUAL |
| **Data da guia**<br>24/01/2024 | **Nº da guia**<br>2024000003139 | **Processo n°**<br>10048747220178260565 | **Tribunal**<br>TRIBUNAL DE JUSTICA |
| **Comarca**<br>SAO CAETANO DO SUL | **Órgão/Vara**<br>4ª VARA CÍVEL | **Depositante**<br>BANCO DO BRASIL SA | **Valor do depósito - R$**<br>R$ 3.000,00 |
| **Reclamado**<br>ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INF | | **Tipo de pessoa**<br>Jurídica | **CPF/CNPJ**<br>53.722.575/0001-84 |
| **Reclamante**<br>BANCO DO BRASIL SA | | **Tipo de pessoa**<br>Jurídica | **CPF/CNPJ**<br>00.000.000/0001-91 |
| Autenticação Eletrônica: BB PAJ 5905 25/01/2024 3.000,00 - E.39C.A3E.638.99E.D48<br>Data/Hora da impressão 31/01/2024 01:01 | | | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/02/2024 às 16:38 , sob o número WSCS24700087790
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código rp0PycSt.

Excluir Arquivar Denunciar Aplicar zoom

# início ao trabalhos

M MARIA DE FATIMA THEODORO
Para: jpantaleao@terra.com.br
Qua, 07/02/2024 14:34

Boa tarde

Informo que V. Senhoria foi nomeado perito no processo nº 1004874-72.2017.8.26.0565 em trâmite perante esta 4ª Vara Cível de São Caetano do Sul.

Acrescento que os honorários periciais provisórios já foram depositados em conta judicial vinculada aos autos de modo que fica V. Senhoria intimado a iniciar seus trabalhos, devendo apresentar o laudo em 30 (trinta) dias.

**MARIA DE FATIMA THEODORO**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
4 Ofício Civel da Comarca de São Caetano do Sul
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n - São José - São Caetano do Sul/SP - CEP: 09581-540
Tel: (11) 3489-2511 ou 3489-2537
E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Responder Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA THEODORO, liberado nos autos em 07/02/2024 às 14:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código AjwJ2shW.

COELHO E GAVIOLI
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL – SP**

**AUTOS N°: 1004874-72.2017.8.26.0565**

**BANCO DO BRASIL S/A,** já qualificado nos autos em epigrafe, neste ato representada por sua advogada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, indicar o assistente técnico:

**JW Perícia e Consultoria - CNPJ 20.753.175/0001-87**
**Perito Avaliador: Fernando Froeder de Barros - CPF: 091.769.876-20**
**Contato: (31) 3024-7841 - E-mail: jw@jwpericia.com.br**

Ademais, requer o prazo de 10 (dez) dias para juntar os quesitos.

Por fim, requer desde já seja anotado na contracapa dos autos exclusivamente o nome da **Dra. Giza Helena Coelho, inscrita na OAB/SP Nº 166.349**, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome da mesma, sob pena de nulidade e/ou republicação do ato judicial.

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2024.

**GIZA HELENA COELHO**

**OAB/SP 166.349**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/02/2024 às 10:43 , sob o número WSCS24700140470
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ISH4m588.

FARIA
ADVOGADOS E CONSULTORES DE EMPRESAS

*R. Alegre, 470 - 9º andar - Santa Paula*
*09550-250 - São Caetano do Sul - SP*
*Tel: +55 11 4228-6400*
*Fax: +55 11 3996 -5818*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL.**

**Processo nº. 1004874-72.2017.8.26.0565**

**ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP**, já devidamente qualificada, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em referência, que lhe move **BANCO DO BRASIL S/A**, vem, mui respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Fora deferido nos autos o pedido de penhora do imóvel objeto da matrícula 141.010, a saber, "Apartamento nº 24, localizado no 2º andar do Residencial Tondi, com entrada pelo número 48 da Rua Capuchinhos", na Cidade de Santo André.

Ocorre que, conforme documentação acostada à presente manifestação, o referido imóvel pertence a Carlos Francisco Júnior, herdeiro do executado.

Referido imóvel está engolfado pelo manto da impenhorabilidade, uma vez que possui natureza de único bem de família.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/02/2024 às 19:12 , sob o número WSCS24700145137
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código kweicMvi.

FARIA
ADVOGADOS E CONSULTORES DE EMPRESAS

*R. Alegre, 470 - 9º andar - Santa Paula*
*09550-250 - São Caetano do Sul - SP*
*Tel: +55 11 4228-6400*
*Fax: +55 11 3996 -5818*

Nos termos do artigo 1.711 a 1.722 do Código Civil, verifica-se que o imóvel pode ser considerado único bem de família quando devidamente registrado através de escritura pública ou testamento.

Por se tratar de único bem de família do herdeiro Carlos Francisco, a garantia de sua impenhorabilidade objetiva evitar o desaparecimento material, não se tratando, pois, de uma garantia ao direito de propriedade, senão proteção essencial à preservação da própria entidade familiar.

Verifique-se o entendimento jurisprudencial:

> Ação monitória Cumprimento de sentença Penhora no rosto dos autos, com efeitos constritivos sobre imóvel recebido em sucessão hereditária pelo executado Bem de família Impenhorabilidade Inteligência dos artigos 1º e 5º da Lei 8.009/90 Proteção da entidade familiar e não do direito de propriedade Penhora incidente sobre o único bem imóvel do executado Impossibilidade Precedentes do STJ Violação à garantia da habitação da unidade familiar Exequente (credor) que não demonstrou a existência de qualquer outro imóvel de propriedade do executado (devedor), a fim de descaracterizar o status legal protetivo conferido ao bem, e muito menos que o bem questionado seja utilizado para outros fins, que não o de residência do devedor e de sua família Impenhorabilidade reconhecida Decisão reformada. Recurso provido[1].

Dessa forma, nos limites da situação fática objeto da presente demanda, deverá ser reconhecida a impenhorabilidade do referido imóvel, por se tratar de único bem do herdeiro de Carlos Francisco, e que fora recebido em sucessão hereditária conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha datada de 14 de julho de

[1] *Agravo de Instrumento nº 2109990-23.2022.8.26.0000, Relator Desembargador Henrique Rodriguero Clavisio, 18ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/02/2024 às 19:12 , sob o número WSCS24700145137
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código kweicMvi.

FARIA
ADVOGADOS E CONSULTORES DE EMPRESAS

*R. Alegre, 470 - 9º andar - Santa Paula*
*09550-250 - São Caetano do Sul - SP*
*Tel: +55 11 4228-6400*
*Fax: +55 11 3996 -5818*

2.021, ou seja, antes da determinação de penhora, encontrável às fls. 297/298, datada de 25 de setembro de 2.023.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 15 de fevereiro de 2.024.

Tainá Martins Araújo
OAB/SP 336.824

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/02/2024 às 19:12 , sob o número WSCS24700145137
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código kweicMvi.

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DA COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL – SP

CARTÓRIOS. QUEM PROTEGE VOCÊ.

OLAVO PIRES DE CAMARGO FILHO
TABELIÃO
= PRIMEIRO TRASLADO =
LIVRO 1227, PÁGINAS 315 À 320

3° Tabelião de Notas e Protesto
SÃO CAETANO DO SUL - SP
Ronaldo Morselli
Escrevente Substituto

1227-315- Espólio de Carlos Francisco

## ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

**Espólio de Carlos Francisco**
**Valor: R$306.880,88**

**SAIBAM** por esta pública escritura que, no ano **de dois mil e vinte e um (2021), aos quatorze (14) dias do mês de julho**, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, neste Tabelião de Notas, perante mim Ronaldo Morselli, Escrevente Substituto do Tabelião, compareceram as partes entre si, justas e acordadas, a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados, **ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO**, brasileira, viúva, não convivente em união estável conforme declarou, empresária, nascida aos 23 de julho de 1963, filha de Walter Baltazar e de Neide Urel Baltazar, portadora do R.G. número 37.766.888-6-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob número 051.018.038-80, telefone (11) 9 8738-6400, endereço eletrônico direção.rose@colcastelo.com.br, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Vital Brasil Filho, número 164, ap. 184, Bairro Oswaldo Cruz, CEP 09541-130; e, **CARLOS FRANCISCO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, não convivente em união estável conforme declarou, auxiliar administrativo, nascido aos 22 de dezembro de 1987, filho de Carlos Francisco e de Rosemeire Urel Baltazar Francisco, portador do R.G. número 30.103.633-0-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob número 231.997.858-59, telefone (11) 9 9950-8343, endereço eletrônico junior@colcastelo.com.br, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Engenheiro Pinto Martins, número 485, Vila Rica, CEP 03911-010; e como advogada assistente, **Dra. DENISE KEIKO OSHIRO**, brasileira, solteira, maior, não convivente em união estável conforme declarou, nascida aos 06 de junho de 1987, filha de Wilson Tsutomu Oshiro e de Zely Rolim Diniz Oshiro, portadora do R.G. número 41.063.917-5-X-SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob número 301.952 e no CPF/ME sob número 364.773.808-54, com endereço na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Jamaris, número 100, cj 1005, Moema, CEP 04078-000, telefone (13) 9 99775-1483, endereço eletrônico denise@grupofrs.com. Os presentes, meus conhecidos, face aos documentos identificatórios ora apresentados, do que dou fé. Então, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, assistidos por sua advogada já nomeada e qualificada me foi requerido seja feito o inventário e a partilha dos bens deixados pelo falecimento de **CARLOS FRANCISCO**, ficando, entretanto, ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros, declarando, para tanto, o seguinte: **1. AUTOR DA HERANÇA**: **CARLOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/02/2024 às 19:12 , sob o número WSCS24700145137
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código xCPLOwbQ.

3º Tabelião de Notas e Protesto
SÃO CAETANO DO SUL - SP
Ronaldo Morselli
Escrevente Substituto

**FRANCISCO**, era brasileiro, diretor administrativo, portador do R.G. número 6.538.718-1-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob número 045.995.038-00, nascido aos 25 de outubro de 1960, em São Paulo, Capital, filho de Benedito Francisco e de Lazara Tozato Francisco, casado com **Rosemeire Urel Baltazar Francisco**, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob número 1.715, no livro 3 – Registro Auxiliar, em 15 de maio de 1986, no 2º Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, nos termos da certidão de casamento expedida em 28 de janeiro de 2021, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede desta comarca, matrícula número 116327.01.55.1984.2.00049.110.0014367-44, e tinha seu domicilio nesta cidade, na Avenida Vital Brasil Filho, número 164, ap. 184, Bairro Oswaldo Cruz, CEP 09541-130. **2**. **FALECIMENTO**: Faleceu no dia 26 de dezembro de 2020, na Rua Maria José Ferreira, número 303, Barão do Café, na cidade de Campinas - SP, conforme certidão de óbito expedida em 06 de janeiro de 2021, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Barão Geraldo, da comarca de Campinas, neste Estado, matrícula número 117887.01.55.2020.4.00112.122. 0066120.49. **3. INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO**: Declaram os outorgantes e reciprocamente outorgados que o *"de cujus"* não deixou testamento, tendo sido apresentada a informação de inexistência de testamento expedida pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal, responsável pelo Registro Central de Testamentos do Estado de São Paulo, Capital, emitida em 05 de fevereiro de 2021, sob código de segurança XC4G-QBQV-UXS9-LR9J. **4**. **HERDEIRO**: deixou seu filho, **CARLOS FRANCISCO JUNIOR**, já qualificado, que é seu único herdeiro. **5**. **NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE**: As partes antes nomeadas e qualificadas nomeiam inventariante do espólio de CARLOS FRANCISCO, a viúva ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO, nos termos do artigo 617 do Código de Processo Civil, cumulado com o artigo 11 da Resolução número 35, de 24 de abril de 2.007, do Conselho Nacional de Justiça, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objetos de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, representar o espólio no cumprimento de obrigações ativas ou passivas pendentes, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados, encerrar eventuais contas bancárias existentes, assinando todo e qualquer documento necessário e preciso para levantamentos de depósitos em conta corrente, poupança ou aplicações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/02/2024 às 19:12 , sob o número WSCS24700145137
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código xCPLOwbQ.

CARTÓRIOS. QUEM PROTEGE VOCÊ
3° Tabelião de Notas e Protesto
SÃO CAETANO DO SUL - SP
Ronaldo Morselli
Escrevente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

financeiras, com correção e juros se existentes à época do efetivo resgate ou saldos remanescentes, assinando recibos, quitação; promover todo e qualquer ato junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em qualquer agência, como inventariante, em seu nome e representando o outro herdeiro, para recebimento de saldos de aposentadoria e pensão, eventuais saldos de décimo terceiro salário, ambos integrais ou proporcionais porventura existentes e com valores finais apurados junto ao INSS, encerrar e/ou distratar contrato de trabalho de cuidadora, representando perante o Ministério da Justiça do Trabalho e ou em qualquer outro orgão competente, assinando todos os documentos que se fizerem necessários. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se, desde já, a prestar conta ao herdeiro, se por ele solicitado. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e a veracidade de todos os fatos aqui relatados. **6**. **BEM IMÓVEL**: As partes declaram sob as penas da Lei que, o *"de cujus"* possuía por ocasião da abertura da sucessão o seguinte imóvel: **Apartamento número 24, localizado no 2º andar do Residencial Olympio Tondi, com entrada pelo número 48 da Rua dos Capuchinhos**, na cidade, município e comarca de Santo André, neste Estado, 1ª Circunscrição Imobiliária. Possui a área privativa real de 52,3700m², a área privativa acessória de 2,3000m², totalizando a área real privativa de 54,6700m², área de uso comum real de divisão não proporcional de 9,9000m² (correspondente à vaga de garagem coberta número 56 localizada no 2º subsolo acessória a este apartamento), a área comum real de divisão proporcional de 43,8899m², a área real total construída de 108,2599m², e a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum de 1,6694196%. O Residencial Olympio Tondi foi construído em um terreno constituído por parte do lote número 12 da quadra 01, e pelo lote fiscal 103, na Vila Guiomar, com área de 880,00m², descrito e caracterizado na matrícula número 126.782, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Santo André-SP. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura do Município de Santo André - SP, conforme **classificação fiscal número 03.125.421** (CEP 09090-640), e foi havido pelo "de cujus" e seu cônjuge por força do registro número 03, feito na **matrícula número 141.010**, em data de 05 de janeiro de 2017, no 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Santo André, neste Estado, com valor venal à época do óbito e atribuído em **R$162.811,76 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos)**, e para o presente exercício em R$169.193,21 (cento e sessenta e nove mil, cento e noventa e três reais e vinte e um centavos). Sobre o imóvel há duas indisponibilidades de bens, em nome do "de cujus" e da viúva, averbadas sob números 06 e 07, em 02 de junho de 2020, na referida matrícula e Oficial de Registro de Imóveis. **7**. **BENS MÓVEIS**: **a) 475**



Rua Visconde de Inhaúma, 233. Bairro Oswaldo Cruz
São Caetano do Sul – SP – CEP: 09571-010
Tel: (11) 4233-8888
www.3cartoriosaocaetano.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/02/2024 às 19:12 , sob o número WSCS24700145137
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código xCPLOwbQ.

3º Tabelião de Notas e Protesto
SÃO CAETANO DO SUL - SP
Ronaldo Morselli
Escrevente Substituto

**(quatrocentos e setenta e cinco) quotas** do capital social da empresa denominada **SERRALHERIA ARTISTICA TOZATO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob número 44.255.982/0001-38, registrada na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob NIRE número 35200669841, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Carovi, número 206, Bairro Vila Alpina, CEP 01000-000, avaliada conforme contrato social em **R$950,00 (novecentos e cinquenta reais)**; e **b) 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas** do capital social da empresa denominada **ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob número 53.722.575/0001-84, registrada no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de São Caetano do Sul – SP, sob número 13.709, com sede nesta cidade, na Rua São Paulo, número 1889, Bairro Santa Paula, CEP 09541-100, avaliada conforme contrato social e balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020, devidamente assinado pela contadora Lais Maiara Oliveira Rosa, CT/CRC: 308254/O-0, em **R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**; **8**. **BENS À COLAÇÃO**: Não existem. **9**. **CRÉDITOS**: Não existem. **10**. **DÉBITOS**: Não existem. **11**. **OBRIGAÇÕES**: Não há. **12**. **PARTILHA**: O total líquido dos bens e haveres do espólio monta em **R$613.761,76 (seiscentos e treze mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**, que será partilhado da seguinte forma: **12.1. À VIÚVA MEEIRA: ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO**, caberá a parte ideal de **½ (metade)** do patrimônio líquido total correspondente ao valor de **R$306.880,88 (trezentos e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos); 12.2. AO HERDEIRO FILHO: CARLOS FRANCISCO JÚNIOR**, caberá a parte ideal de **½ (metade)** do patrimônio líquido total correspondente ao valor de **R$306.880,88 (trezentos e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos); 13**. **PAGAMENTO DOS QUINHÕES**: **13.1. À VIÚVA MEEIRA: ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO**, já qualificada, receberá em pagamento de sua meação, **½ (metade)** do imóvel descrito no **item 6**, correspondente ao valor de R$81.405,88 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos); **½ (metade)** das quotas descritas no **item 7, alínea "a"**, correspondente ao valor de R$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) e **½ (metade)** das quotas descritas no **item 9, alínea "b"**, correspondente ao valor de R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). **13.2. AO HERDEIRO FILHO: CARLOS FRANCISCO JÚNIOR**, já qualificado, receberá em pagamento de seu quinhão, **½ (metade)** do imóvel descrito no **item 6**, correspondente ao valor de R$81.405,88 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos); **½ (metade)** das quotas descritas no **item 7, alínea "a"**, correspondente ao valor de R$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/02/2024 às 19:12 , sob o número WSCS24700145137
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código xCPLOwbQ.

3º Tabelião de Notas e de Protesto
SÃO CAETANO DO SUL - SP
Ronaldo Morselli
Escrevente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

reais) e ½ **(metade)** das quotas descritas no **item 9, alínea "b"**, correspondente ao valor de R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). **14. OUTRAS DECLARAÇÕES**: Pelas partes me foi declarado ainda que: **a)-** têm expresso conhecimento que sobre o imóvel descrito no item 6, consta indisponibilidade de bens, e quanto aos demais bens ora inventariados e partilhados encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer outros ônus, impostos, taxas, servidões e hipotecas; **b)-** todas as despesas condominiais do imóvel objeto desta estão devidamente quitadas; **c)-** não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens ora inventariados e partilhados, dispensando as partes, de forma expressa, umas das outras, a apresentação e o arquivamento das certidões de que trata a Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86; **d)-** não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da Lei previdenciária em vigor; **e)-** não ingressaram na via judicial com o inventário e partilha que ora realizam pela presente escritura, nem se utilizaram da via extrajudicial, celebrando qualquer outra escritura com idêntico teor; **f)-** requer e autorizam o Oficial de Registro de Imóveis competente, Junta Comercial e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, a praticar todos os atos e averbações que se fizerem necessários ao registro e cumprimento da presente escritura. **15. CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS**: Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foram apresentados os seguintes documentos: **a)-** certidão de propriedade expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis acima mencionado; **b)-** cópia reprográfica autenticada da certidão de óbito do autor da herança; **c)-** cópias reprográficas autenticadas das certidões de casamento do falecido e nascimento do herdeiro; **d)-** certidões comprobatórias de valores venais atribuídos ao imóvel ora inventariado e partilhado dos exercícios de 2020 e 2021, expedidas pela Prefeitura Municipal antes mencionada; **e)-** certidão negativa de tributos municipais do imóvel ora inventariado e partilhado, expedida pela Prefeitura antes referida; **f)-** certidão comprobatória da inexistência de testamento, em nome do *"de cujus"*; **g)-** ficha cadastral completa e contrato social das empresas; **h)-** cópias reprográficas autenticadas dos R.G(s) e CPF(s) do *"de cujus"*, viúva e herdeiro; **i)-** Demonstrativo de Cálculo e Declaração do ITCMD número 69067665 e retificadora 69076813, emitidas em 24 de fevereiro de 2021, pelo site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Que os documentos referidos nas letras *"**a**"* à *"**l**"*, permanecerão arquivados neste Tabelião de Notas, na pasta própria número **032**, sob o número de ordem **150**. **16. DECLARAÇÕES DA ADVOGADA**: Pela **Dra. DENISE KEIKO OSHIRO**, me foi dito que, na qualidade de advogada da viúva e herdeiro, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/02/2024 às 19:12 , sob o número WSCS24700145137
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código xCPLOwbQ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

= PRIMEIRO TRASLADO =
LIVRO 1227, PÁGINAS 315 À 320

a Lei. **17**. Que o **ITCMD (Imposto de Transmissão *"causa mortis"* e Doação)**, foi recolhido em 26 de fevereiro de 2021, no valor de R$12.286,58, cuja guia segue anexada à presente, ficando uma das vias arquivadas nestas Notas. Foi **EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA - DOI, conforme IN-SRF.** E, de como assim disseram e me pediram, lavrei-lhes a presente escritura, que lida em voz alta e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam, do que dou fé. Eu, (a.) Ronaldo Morselli, escrevente substituto do tabelião, a conferi, lavrei e subscrevo. (a.a.) - /// ROSEMEIRE UREL BALTAZAR FRANCISCO, CARLOS FRANCISCO JUNIOR, DENISE KEIKO OSHIRO/// - (Devidamente Selada). Selos e Emolumentos por cota-recibo infra. Eu, _____, Ronaldo Morselli, Escrevente Substituto do Tabelião, a fiz digitar, conferi, achei conforme e subscrevo em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade

Ronaldo Morselli
Escrevente Substituto do Tabelião

3° Tabelião de Notas e de Protesto
São Caetano do Sul-SP
Valor cobrado pelo instrumento:

| | |
|---|---|
| Emolumentos: | R$ 2.446,97 |
| Estado: | R$ 695,46 |
| Sec.Faz: | R$ 476,00 |
| ISS | R$ 122,34 |
| Min. Público: | R$ 117,45 |
| Reg. Civil: | R$ 128,79 |
| Trib.Justiça: | R$ 167,94 |
| Santa Casa: | R$ 24,47 |
| Total: | R$ 4.179,42 |

3° Tabelião de Notas e Protesto
SÃO CAETANO DO SUL - SP
Ronaldo Morselli
Escrevente Substituto

Selo Digital: 1133651ES80080092001EP21G - R$4.179,42; 1133651TR80080092002EP21K - R$0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/02/2024 às 19:12 , sob o número WSCS24700145137
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código xCPLOwbQ.

COELHO E GAVIOLI
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL – SP**

**AUTOS N°: 1004874-72.2017.8.26.0565**
**ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP**

**BANCO DO BRASIL S/A,** já qualificado nos autos em epigrafe, neste ato representada por sua advogada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, informar e requerer o que segue:

Indica para Assistente Técnico o Sr. FERNANDO FROEDER DE BARROS, devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores de Imóveis sob o nº CRECI/MG 49885, com endereço comercial na Rua Pernambuco, nº 1002, sala 702, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-154, Contatos Telefônicos: (31) 3024-7841, (31) 99989-6585, e-mail: jw@jwpericia.com.br.

O Banco do Brasil S.A. requer de V.Exa. que o Assistente Técnico, ora indicado, seja comunicado do início dos trabalhos e que acompanhe o Perito do Juízo, nomeado por V.Exa., caso haja a necessidade de elaboração de diligências à empresa.

**Quesitos do Banco do Brasil S/A**

A) Com relação aos trabalhos periciais realizados, queira o Ilustre Perito nos esclarecer o seguinte:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/02/2024 às 11:24 , sob o número WSCS24700162171
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código dkamd0in.

1) O Perito entrou em contato com o Assistente Técnico indicado pelo Banco do Brasil S.A., comunicando o início dos trabalhos ou aceitando a execução conjunta em perícia? Gentileza juntar documentos comprobatórios.

2) Foram realizadas diligências? Em que data, hora e local? Todas foram comunicadas ao Assistente Técnico do Banco do Brasil S.A.?

3) Foi o Perito Assistente indicado pelo Banco do Brasil S.A., depois de concluído o Laudo Pericial, informado da data do protocolo do mesmo e ainda foi fornecida cópia do Laudo Pericial? Favor apresentar documento comprobatório.

4) Todos os documentos necessários para realização dos trabalhos periciais foram acostados nos autos? Caso negativo, foi comunicado ao Assistente Técnico para as providências?

B) Da Perícia e avaliação do imóvel periciado:

1) Favor descrever o objetivo da Perícia e os pontos controvertidos fixados pelo i. Juízo, conforme decisão à fl. 336 que deferiu a produção da prova pericial.

2) Gentileza informar os dados da matrícula, o endereço do imóvel sob avaliação e o respectivo tabelionato onde se encontra registrado, conforme o documento juntado às fls. 325/329 dos autos.

3) Favor descrever as características do imóvel, especificando as áreas privativa e comum, bem como tipos e quantidade dos cômodos?

4) No que se refere a vaga de garagem, especificar tamanho, capacidade para veículos e eventual condição para uso.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/02/2024 às 11:24 , sob o número WSCS24700162171
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código dkamd0in.

5) Quanto ao edifício em que se encontra o imóvel sob avaliação, gentileza especificar as áreas comum, destacando para as possíveis benfeitorias existentes.

6) No que se refere ao estado de conservação do imóvel sob avaliação, gentileza especificar a atual condição e confirmar se foi considerado na metodologia de avaliação.

7) Gentileza contextualizar a situação da vizinhança que se encontra o imóvel sob avaliação, sinalando para as infraestruturas existentes, tais como possível atendimento de rede elétrica, água, esgoto, transporte público, coleta de lixo, iluminação pública, entre outros.

8) Gentileza informar qual a tendência de mercado no qual o imóvel sob avaliação está localizado.

9) Gentileza informar qual o método avaliativo utilizado para a mensuração do valor do imóvel.

10) Favor informar se, no processo de avaliação, foram utilizados imóveis similares que serviram de base para apuração do valor do imóvel periciado, destacando quais foram os imóveis pesquisados, bem como seus respectivos valores e localizações.

11) Por fim, pede-se a gentileza do Sr. Perito informar o preço atualizado do imóvel periciado, indicando a metodologia utilizada, respectivas memórias de cálculos, bem como eventual levantamento fotográfico.

C) Incluir informações técnicas que julgar necessárias.

Protesta pela posterior formulação de quesitos complementares, suplementares e outros esclarecimentos, ou ainda o esclarecimento do Perito Judicial em audiência, conforme determina o CPC.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/02/2024 às 11:24 , sob o número WSCS24700162171
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código dkamd0in.

COELHO E GAVIOLI
ADVOGADOS

O Banco do Brasil S.A. autoriza o seu Assistente Técnico indicado FERNANDO FROEDER DE BARROS – CRECI/MG 49885, se for o caso, a retirar os Autos de Cartório e assinar carga, com o fim exclusivo de acompanhamento dos trabalhos periciais.

Requer ainda que o Assistente Técnico indicado pelo Banco do Brasil S.A. seja contatado pelo Perito Judicial nomeado pelo Exmo. Juiz para acompanhá-lo em todas as diligências e demais procedimentos para o bom desempenho de sua função.

Por fim, requer desde já seja anotado na contracapa dos autos exclusivamente o nome da **Dra. Giza Helena Coelho, inscrita na OAB/SP Nº 166.349**, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome da mesma, sob pena de nulidade e/ou republicação do ato judicial.

Pede deferimento.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

**GIZA HELENA COELHO**

**OAB/SP 166.349**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/02/2024 às 11:24 , sob o número WSCS24700162171
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código dkamd0in.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL – SP**

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO** | **:** | **Nº 1004874-72.2017.8.26.0565** |
| **CARTÓRIO** | **:** | **4º OFÍCIO** |
| **AÇÃO** | **:** | **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS BANCÁRIOS** |
| **EXEQUENTE** | **:** | **BANCO DO BRASIL S/A** |
| **EXECUTADO** | **:** | **ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP E OUTROS** |

**JUAREZ PANTALEÃO**, engenheiro CREA nº 0601592133, perito judicial, nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, tendo tomado ciência do trabalho a ser realizado, que consiste na apuração do justo, real e atual valor de mercado para venda de 1 ( um ) imóvel urbano localizado na Rua dos Capuchinhos, nº 48 - Vila Guiomar, Santo André - SP ( Matrícula nº 141.010 – 1° Oficial de Registro de Imóveis de Santo André - SP), vem, respeitosamente, conforme o despacho de V. Exa., de fls. 336, informar e solicitar o que se segue:

***A) Informação***

***Local do início da vistoria: Rua dos Capuchinhos, 48 - Vila Guiomar, Santo André - SP;***
***Data: 20 ( vinte ) de março de 2024;***
***Horário do início da vistoria: 11:00 ( onze horas ) da manhã***



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/02/2024 às 09:50 , sob o número WSCS24700167157
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ewrjJDe4.

***B) Solicitação***

**1.** Confirmação do MM. Juízo sobre o local, data e horário da vistoria.

**2.** Comunicação aos representantes legais das partes.

**3.** Permissão para proceder à vistoria interna ao imóvel avaliando.

Assim sendo, acreditando ter informado e solicitado o que é imprescindível para elucidação da lide, este perito, aguarda, desde já, pronunciamento deste Juízo, ***ACATANDO O QUE FOR DE SUA DECISÃO***.

Nestes termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2024.

**JUAREZ PANTALEÃO**
**PERITO JUDICIAL**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/02/2024 às 09:50 , sob o número WSCS24700167157
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ewrjJDe4.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe − Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

Processo nº 2017/000855

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

**Vistas dos autos aos interessados para:**

(x) Ciência do agendamento pericial no dia 20/03/2024 às 11:00, Rua dos Capuchinhos, 48, Vila Guiomar – Santo André, SP.

São Caetano do Sul, 22 de fevereiro de 2024. Eu, ___, ISADORA CELESTINA MOREIRA, Estagiário Nível Superior.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA DE MOURA LEITE LOURENCO DA SILVA, liberado nos autos em 22/02/2024 às 10:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código rxybMsm8.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0112/2024, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para: (x) Ciência do agendamento pericial no dia 20/03/2024 às 11:00, Rua dos Capuchinhos, 48, Vila Guiomar Santo André, SP."

São Caetano do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/02/2024 às 12:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código AeM6Jk7P.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0112/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2024. Considera-se a data de publicação em 26/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para: (x) Ciência do agendamento pericial no dia 20/03/2024 às 11:00, Rua dos Capuchinhos, 48, Vila Guiomar Santo André, SP."

São Caetano do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/02/2024 às 21:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código jQMyJlFH.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL – SP**

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO** | **:** | **Nº 1004874-72.2017.8.26.0565** |
| **CARTÓRIO** | **:** | **4º OFÍCIO** |
| **AÇÃO** | **:** | **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS BANCÁRIOS** |
| **EXEQUENTE** | **:** | **BANCO DO BRASIL S/A** |
| **EXECUTADO** | **:** | **ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP E OUTROS** |

**JUAREZ PANTALEÃO**, engenheiro, CREA nº 0601592133, perito judicial, nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, tendo encerrado seu trabalho vem, respeitosamente, apresentá-lo à V. Exa.

# L A U D O

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

## CAPÍTULO I – RESUMO DO VALOR DE MERCADO PARA VENDA DO APARTAMENTO

**Localização:** **Rua dos Capuchinhos, nº 48, apartamento nº 24, localizado no 2º andar do Residencial Olympio Tondi - Vila Guiomar, Santo André, Estado de São Paulo.**

**Data base:** **Março de 2024**

**Valor do apartamento:** **R$ 295.000,00**

**( duzentos e noventa e cinco mil reais)**

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

## CAPÍTULO II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente laudo visa, conforme despacho do MM. Juízo, às fls. 336, a apuração do justo, real e atual valor de mercado para a venda de 1 ( um ) apartamento localizado na Rua dos Capuchinhos, nº 48, apartamento nº 24, localizado no 2º andar do Residencial Olympio Tondi - Vila Guiomar, Santo André, SP, devido a uma Ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**.

***Obs.:*** *A vistoria interna não foi realizada, em vista do ocupante do imóvel não estar presente, quando da vistoria, apesar, deste perito ter agendado nos autos dia e horário do início da vistoria ( fls. 356 / 357 ) e determinação do MM. Juízo ( fls. 358 ). As características construtivas e disposições dos compartimentos da edificação do imóvel foram presumidas, conforme vistoria externa, valendo-se, este perito da prerrogativa do Capítulo 8 – Atividades básicas, item 8.4 – Vistoria do imóvel avaliando, da Norma para avaliação de imóveis urbanos IBAPE / SP – 2011.*

***"****...Nesse caso, a vistoria interna pode ser prescindida e a avaliação pode prosseguir com base em uma situação presumida, a partir de elementos que for possível obter, tais como:*

*a) Descrição interna;*
*b) Vistoria externa de áreas comuns, de outras unidades do mesmo edifício, no caso de apartamentos, escritórios ou conjuntos habitacionais;*
*c) Vistoria externa, no caso de unidades isoladas.*

*A vistoria deve ser complementada com a investigação da vizinhança e da adequação do bem ao segmento de mercado com identificação de circunstâncias atípicas, valorizantes ou desvalorizantes...***"**

Saneado o processo, foi deferida a prova pericial, tendo sido o signatário, honrado com sua nomeação para Perito do Juízo.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

## CAPÍTULO III – VISTORIA

### 1. Localização

O apartamento avaliando localiza-se na Rua dos Capuchinhos, nº 48, apartamento nº 24, localizado no 2º andar do Residencial Olympio Tondi - Vila Guiomar, Santo André, SP.

### 2. Planta Genérica de Valores

Conforme a Planta Genérica de Valores do Município de Santo André, encontra-se no Setor 03, Quadra 125 e Lote 421.

### 3. Planta de localização

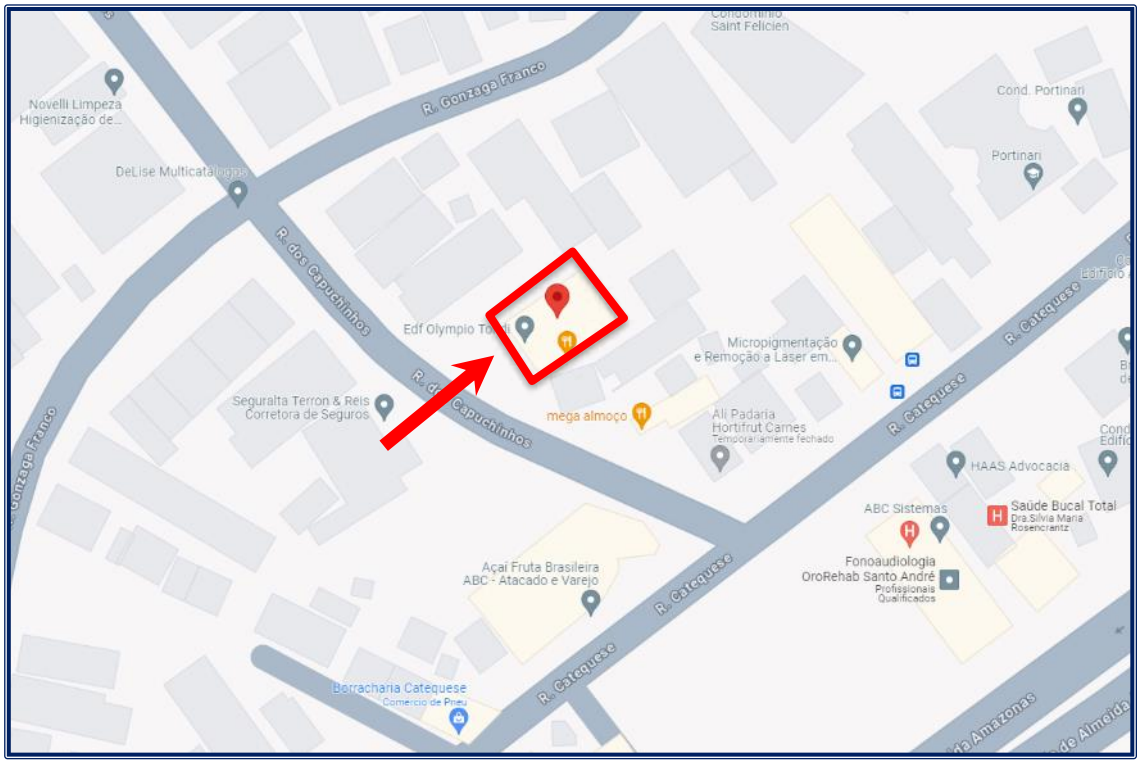




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

## 4. Foto aérea

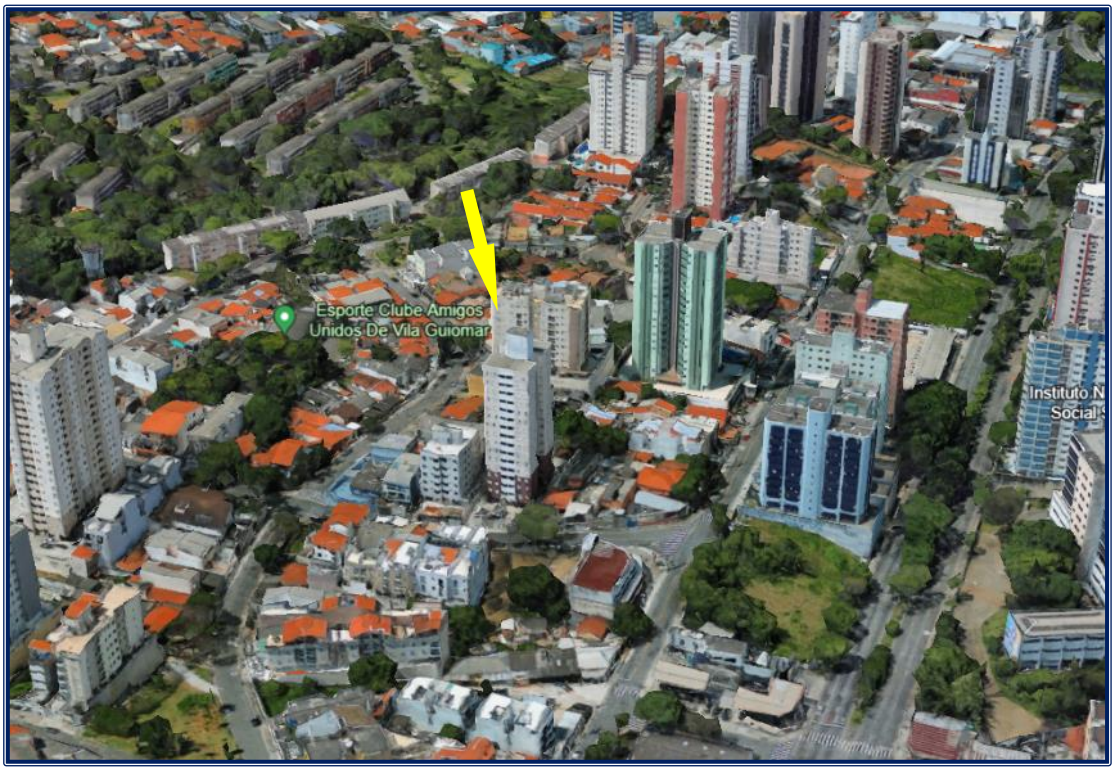


## 5. Ilustração fotográfica externa

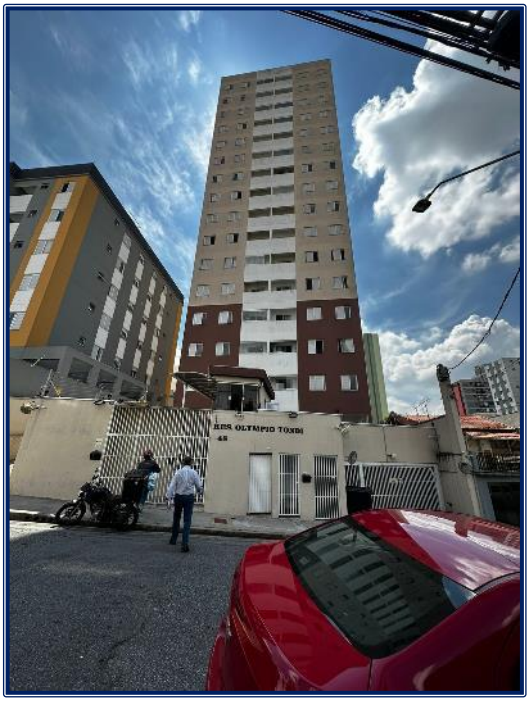

**Vista panorâmica do Residencial Olympio Tondi**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

**Vista da Rua dos Capuchinhos que dá acesso ao Condomínio**

## 6. Planta de localização

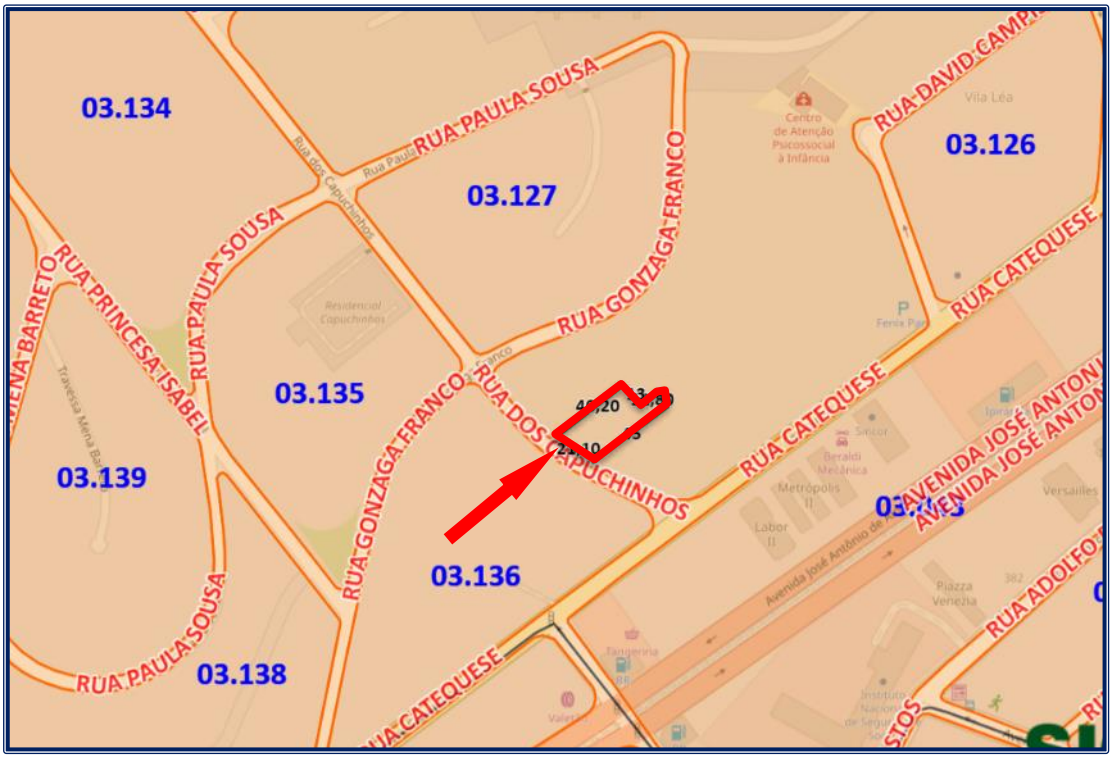




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

## 7. Acessibilidade

O acesso ao Residencial Olympio Tondi é fácil e direto pela Rua dos Capuchinhos.

## 8. Melhoramentos públicos

O Residencial Olympio Tondi é dotado dos principais melhoramentos públicos convencionais.

## 9. Topografia

A topografia do Residencial Olympio Tondi apresenta-se em aclive lateral suave.

## 10. Características do solo

O solo é aparentemente seco, firme e próprio para a construção civil.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

## 11. Características do Residencial Olympio Tondi

| | |
|---|---|
| Classe | Residencial |
| Grupo | Apartamento |
| Padrão | Simples com elevador |
| Estrutura | Concreto armado |
| Revestimento externo | Argamassa Fina |
| Nº de pavimentos | 15 ( quinze ) pavimentos + 2 ( dois ) subsolos |
| Nº de apartamentos | 4 ( quatro ) apartamentos por andar |
| Sistema de segurança | Interfonia e porteiro eletrônico |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

## 12. Características construtivas do apartamento

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Idade real | 9 ( nove ) anos | | | |
| Estado do apartamento | Necessitando de reparos simples | | | |
| Áreas construídas | Privativa | Comum | Vaga | Total |
| | **54,670m²** | 43,8899m² | 9,900m² | 108,2599m² |

***Obs.:***

***a)*** *As áreas construídas do apartamento foi resultado da análise da Matrícula nº 141.010 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. ( fls. 325 );*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

## CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO

### 1. Critério adotado

Foi utilizado o Método Comparativo Direto de Valores de Mercado de apartamentos para venda, já consagrado em trabalhos desta natureza, conforme recomendação da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011.

Sua aplicação se resumiu na determinação do valor unitário básico do metro quadrado de área útil de apartamento na região onde se localiza o apartamento avaliando, a partir dos elementos comparativos coletados ( Anexo II ), onde foi obtido o Quadro Resumo de Homogeneização ( Anexo III ), dos quais foi extraída a sua Média Aritmética Saneada ( Anexo IV ).

A homogeneização dos elementos comparativos de apartamentos e do apartamento avaliando, em relação à situação paradigma, foi obtida a partir de determinados ajustes ( Anexo I ).

O valor do apartamento para venda foi obtido pelo produto entre a sua área útil e o seu respectivo valor unitário básico.

### 2. Valor unitário básico ( $V_u$ )

A média aritmética saneada, para a região onde se encontra o apartamento avaliando, referente ao mês de Março de 2024, foi de:

$$\mathbf{V_u = R\$\ 4.940,18 / m^2}$$



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

## 3. Valor de mercado do apartamento para venda ( $V_a$ )

**$V_a = ( V_u \times A_{cp} )$**, sendo:

$V_a$ = Valor de mercado do apartamento para venda
$V_u$ = Valor unitário do apartamento ( R$ 4.940,18 / $m^2$ )
$A_{cp}$ = Área construída útil ponderada do apartamento ( 59,67$m^2$ )

**$A_{cp} = [ A_{ca} + ( N \times A_{cg} \times F_c ) ]$**, sendo:

$A_{cp}$ = Área construída útil ponderada do apartamento
$A_{ca}$ = Área construída útil do apartamento ( 54,67$m^2$ )
N = Número de vagas de garagem ( 1 )
$A_{cg}$ = Área construída útil de uma vaga de garagem ( 10,00$m^2$ )
$F_c$ = Fator de correção ( 0,50 )

***Obs.:*** *O fator de correção foi resultado da consulta do Estudo "Valores de Venda – 2002", Capítulo 6 – Recomendações, item 6.9.*

$A_{cp}$ = [ 54,67 + ( 1 x 10,00 x 0,50 ) ]

**$A_{cp}$ = 59,67$m^2$**

$V_a$ = ( 4.940,18 x 59,67 )

$V_a$ = R$ 294.780,00, ou, em números redondos,

**$V_a$ = R$ 295.000,00**

**( duzentos e noventa e cinco mil reais )**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

## CAPÍTULO V – RESPOSTAS AOS QUESITOS

### A) Da Requerente ( fls. 352 - 355 )

1. **O Perito entrou em contato com o Assistente Técnico indicado pelo Banco do Brasil S.A., comunicando o início dos trabalhos ou aceitando a execução conjunta em perícia? Gentileza juntar documentos comprobatórios.**

   **Resp.:** A vistoria interna foi agendada nos autos com dia e horário do início da vistoria ( fls. 356 / 357 ) e determinação do MM. Juízo ( fls. 358 ).

2. **Foram realizadas diligências? Em que data, hora e local? Todas foram comunicadas ao Assistente Técnico do Banco do Brasil S.A.?**

   **Resp.:** A vistoria interna não foi realizada, em vista do ocupante do imóvel não estar presente, quando da vistoria, apesar, deste perito ter agendado nos autos dia e horário do início da vistoria ( fls. 356 / 357 ) e determinação do MM. Juízo ( fls. 358 ).

3. **Foi o Perito Assistente indicado pelo Banco do Brasil S.A., depois de concluído o Laudo Pericial, informado da data do protocolo do mesmo e ainda foi fornecida cópia do Laudo Pericial? Favor apresentar documento comprobatório.**

   **Resp.:** Favor reportarem-se ao Capítulo III – Vistoria.

4. **Todos os documentos necessários para realização dos trabalhos periciais foram acostados nos autos? Caso negativo, foi comunicado ao Assistente Técnico para as providências?**

   **Resp.:** Sim.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

**1.b) Favor descrever o objetivo da Perícia e os pontos controvertidos fixados pelo i. Juízo, conforme decisão à fl. 336 que deferiu a produção da prova pericial.**

**Resp.:** Favor reportarem-se ao Capítulo II – Considerações Preliminares.

**2.b) Gentileza informar os dados da matrícula, o endereço do imóvel sob avaliação e o respectivo tabelionato onde se encontra registrado, conforme o documento juntado às fls. 325/329 dos autos.**

**Resp.:** Favor reportarem-se ao Capítulo III – Vistoria.

**3.b) Favor descrever as características do imóvel, especificando as áreas privativa e comum, bem como tipos e quantidade dos cômodos?**

**Resp.:** Favor reportarem-se ao Capítulo III – Vistoria.

**4.b) No que se refere a vaga de garagem, especificar tamanho, capacidade para veículos e eventual condição para uso.**

**Resp.:** Favor reportarem-se ao Capítulo III – Vistoria.

**5.b) Quanto ao edifício em que se encontra o imóvel sob avaliação, gentileza especificar as áreas comum, destacando para as possíveis benfeitorias existentes.**

**Resp.:** A informação solicitada no referido quesito não é objeto da presente demanda.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

**6.b) No que se refere ao estado de conservação do imóvel sob avaliação, gentileza especificar a atual condição e confirmar se foi considerado na metodologia de avaliação.**

**Resp.:** Sim, foi considerado estado de conservação "e – Necessitando de reparos simples".

**7.b) Gentileza contextualizar a situação da vizinhança que se encontra o imóvel sob avaliação, sinalando para as infraestruturas existentes, tais como possível atendimento de rede elétrica, água, esgoto, transporte público, coleta de lixo, iluminação pública, entre outros.**

**Resp.:** Favor reportarem-se ao Capítulo III – Vistoria.

**8.b) Gentileza informar qual a tendência de mercado no qual o imóvel sob avaliação está localizado.**

**Resp.:** A informação solicitada no referido quesito não é objeto da presente demanda.

**9.b) Gentileza informar qual o método avaliativo utilizado para a mensuração do valor do imóvel.**

**Resp.:** Favor reportarem-se ao Capítulo IV – Avaliação.

**10.b) Favor informar se, no processo de avaliação, foram utilizados imóveis similares que serviram de base para apuração do valor do imóvel periciado, destacando quais foram os imóveis pesquisados, bem como seus respectivos valores e localizações.**

**Resp.:** Favor reportarem-se ao Anexo II – Elementos Comparativos.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

**11.b) Por fim, pede-se a gentileza do Sr. Perito informar o preço atualizado do imóvel periciado, indicando a metodologia utilizada, respectivas memórias de cálculos, bem como eventual levantamento fotográfico.**

**Resp.:** Favor reportarem-se ao Capítulo III – Vistoria e ao Capítulo IV – Avaliação.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

## CAPÍTULO VI – ENCERRAMENTO

Segue o presente laudo em 16 ( dezesseis ) páginas, sendo a última datada e assinada.

Acompanham 5 ( cinco ) anexos que ficam fazendo parte integrante do presente trabalho.

São Paulo, 27 de Março de 2024.

**JUAREZ PANTALEÃO**
**PERITO JUDICIAL**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

# ANEXO I – CRITÉRIO DE HOMOGENEIZAÇÃO

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

# ANEXO I – CRITÉRIO DE HOMOGENEIZAÇÃO

## 1. Fator oferta ( $F_f$ )

Quando os valores obtidos provieram de oferta, houve um desconto de 10% para compensar a superestimativa das mesmas, conforme **item 10.1 da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011**.

## 2. Fator localização ( $F_{tr}$ )

Para a transposição de valores de um local para outro, foi utilizada a relação entre os índices fiscais constantes da Planta Genérica de Valores publicada pela Prefeitura Municipal de São Paulo, tendo no numerador o índice do local do apartamento avaliando ( $IF_a$ ) e no denominador, a do apartamento comparativo ( $IF_e$ ).

## 3. Fator área ( $F_a$ )

Os apartamentos comparativos foram homogeneizados em função da área, conforme o Estudo do Engenheiro Sérgio Abunaman, em seu Livro Homogeneização de áreas para avaliação de imóveis urbanos.

$$A_h = [ ( A_e / A_a )^{1/4 \text{ ou } 1/8} ]$$

Sendo:

$A_h$ = Área homogeneizada
$A_e$ = Área útil do apartamento comparativo
$A_a$ = Área útil do apartamento avaliando

A utilização do expoente deve ser utilizada da seguinte forma:

$A_e - A_a \leq 30\% \rightarrow 1/4$ e $A_e - A_a > 30\% \rightarrow 1/8$

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

**4. Fator idade real do prédio ( $F_{ir}$ )**

Os apartamentos comparativos foram homogeneizados em função da idade real dos prédios, com o emprego dos coeficientes de obsolescência previstos no estudo **Edificações – Valores de Venda – 1987 – Versão 2019**.

**5. Fator padrão construtivo do prédio ( $F_{pc}$ )**

Os apartamentos comparativos foram homogeneizados em função do padrão construtivo dos prédios, com o emprego dos coeficientes previstos no estudo **Edificações – Valores de Venda – 1987 – Versão 2019**.

**6. Fator atualização**

Não utilizado devido à baixa inflação verificada no período, aliado ao fato dos imóveis não acompanharem a pequena evolução inflacionária.

O valor básico unitário ( $V_u$ ) foi homogeneizado para a situação paradigma através da seguinte expressão:

$$V_u = [ ( V_a / A_u ) \times F_f \times ( F_{tr} + F_a + F_{pc} + F_{ir} - n + 1 ) ]$$

$V_u$ = Valor unitário básico de apartamento
$V_a$ = Valor de oferta do apartamento comparativo
$A_u$ = Área útil ponderada do apartamento comparativo, já considerada a área útil das vagas de garagem
$F_f$ = Fator oferta
$F_{tr}$ = Fator localização
$F_a$ = Fator área
$F_{ir}$ = Fator idade real do apartamento comparativo
$F_{pc}$ = Fator padrão construtivo do apartamento comparativo
n = Número de fatores



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

Assim, os elementos comparativos obtidos na pesquisa imobiliária foram homogeneizados para a seguinte situação paradigma:

| **Situação paradigma** | | |
|---|---|---|
| Classe | Residencial | |
| Grupo | Apartamento | |
| Padrão | Simples (4,354) | |
| Fatores utilizados ( n ) | 4 ( quatro ) | |
| Idade real | 9 ( nove ) anos | |
| Área útil ponderada do apartamento | Apartamento | 54,67m$^2$ |
| | Vaga de garagem | 10,00m$^2$ |
| | Nº de vagas | 1 |
| | Cálculo | [ 54,67 + ( 1 x 10,00 x 0,50 ) ] |
| | Resultado | 59,67m$^2$ |
| Vida referencial | 60 ( sessenta ) anos | |
| Estado da edificação | Necessitando de reparos simples ( e ) | |
| $F_{oc}$ | 0,799 | |
| Índice fiscal | 100,00 | |
| Data-base | Março de 2024 | |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

# ANEXO II – ELEMENTOS COMPARATIVOS

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

## ELEMENTO COMPARATIVO Nº 01

| | |
|---|---|
| **01. Fonte de Informação** | Loft Imóveis – Sra. Solange |
| | Tel.: (11) 4020-2208 |
| **02. Data** | Março de 2024 (oferta) |
| **03. Localização** | Rua dos Capuchinhos, nº 48 - 7º andar |
| **04. Índice Fiscal** | 100 |
| **05. Área útil ponderada / vagas** | 59,67 m² / Uma vaga de garagem |
| **06. Padrão construtivo do prédio** | Simples (4,354) |
| **07. Idade do prédio** | 9 (nove) anos |
| **08. Estado do prédio** | Regular ( c ) |
| **09. Fator de obsoletismo** | 0,913 |
| **10. Valor de oferta de venda** | R$ 329.000,00 |

**Ilustração fotográfica**

**Valor unitário homogeneizado:**

$V_{u1}$ = [ ( 329.000,00 / 59,67 ) x 0,90 x ( 1,000 + 1,000 + 1,000 + 0,875 – 4 + 1 ) ]

**$V_{u1}$ = R$ 4.342,69 / m²**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

## ELEMENTO COMPARATIVO Nº 02

| | |
|---|---|
| **01. Fonte de Informação** | Arlete Gomes Imóveis - Arlete |
| | Tel.: (11) 99147-1092 |
| **02. Data** | Março de 2024 (oferta) |
| **03. Localização** | Rua dos Capuchinhos, nº 48 - 10º andar |
| **04. Índice Fiscal** | 100 |
| **05. Área útil ponderada / vagas** | 59,67 m² / Uma vaga de garagem |
| **06. Padrão construtivo do prédio** | Simples (4,354) |
| **07. Idade do prédio** | 9 (nove) anos |
| **08. Estado do prédio** | Regular ( c ) |
| **09. Fator de obsoletismo** | 0,913 |
| **10. Valor de oferta de venda** | R$ 371.000,00 |

**Ilustração fotográfica**

**Valor unitário homogeneizado:**

$V_{u2}$ = [ ( 371.000,00 / 59,67 ) x 0,90 x ( 1,000 + 1,000 + 1,000 + 0,875 – 4 + 1) ]

**$V_{u2}$ = R$ 4.897,07 / m²**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

## ELEMENTO COMPARATIVO Nº 03

| | |
|---|---|
| **01. Fonte de Informação** | Imobiliária Elite Negócios Imobiliários - André |
| | Tel.: (11) 4427-5346 |
| **02. Data** | Março de 2024 (oferta) |
| **03. Localização** | Rua dos Capuchinhos, nº 48 - 3º andar |
| **04. Índice Fiscal** | 100 |
| **05. Área útil ponderada / vagas** | 59,67 m² / Uma vaga de garagem |
| **06. Padrão construtivo do prédio** | Simples (4,354) |
| **07. Idade do prédio** | 9 (nove) anos |
| **08. Estado do prédio** | Regular ( c ) |
| **09. Fator de obsoletismo** | 0,913 |
| **10. Valor de oferta de venda** | R$ 379.000,00 |

**Ilustração fotográfica**

**Valor unitário homogeneizado:**

$V_{u3}$ = [ ( 379.000,00 / 59,67 ) x 0,90 x ( 1,000 + 1,000 + 1,000 + 0,875 – 4 + 1) ]

**$V_{u3}$ = R$ 5.002,67/ m²**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

## ELEMENTO COMPARATIVO Nº 04

| | |
|---|---|
| **01. Fonte de Informação** | Quinto Andar Imóveis - Marinês |
| | Tel.: (11) 3230-4186 |
| **02. Data** | Março de 2024 (oferta) |
| **03. Localização** | Rua dos Capuchinhos, nº 48 - 4º andar |
| **04. Índice Fiscal** | 100 |
| **05. Área útil ponderada / vagas** | 59,67 m² / Uma vaga de garagem |
| **06. Padrão construtivo do prédio** | Simples (4,354) |
| **07. Idade do prédio** | 9 (nove) anos |
| **08. Estado do prédio** | Regular ( c ) |
| **09. Fator de obsoletismo** | 0,913 |
| **10. Valor de oferta de venda** | R$ 379.900,00 |

**Ilustração fotográfica**

**Valor unitário homogeneizado:**

$V_{u4}$ = [ ( 379.900,00 / 59,67 ) x 0,90 x ( 1,000 + 1,000 + 1,000 + 0,875 – 4 + 1 ) ]

**$V_{u4}$ = R$ 5.014,55 / m²**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

## ELEMENTO COMPARATIVO Nº 05

| | |
|---|---|
| **01. Fonte de Informação** | Imobiliária Donizete - Donizete |
| | Tel.: (11) 4994-3477 |
| **02. Data** | Março de 2024 (oferta) |
| **03. Localização** | Rua dos Capuchinhos, nº 48 - 11º andar |
| **04. Índice Fiscal** | 100 |
| **05. Área útil ponderada / vagas** | 59,67 m² / Uma vaga de garagem |
| **06. Padrão construtivo do prédio** | Simples (4,354) |
| **07. Idade do prédio** | 9 (nove) anos |
| **08. Estado do prédio** | Regular ( c ) |
| **09. Fator de obsoletismo** | 0,913 |
| **10. Valor de oferta de venda** | R$ 368.000,00 |

**Ilustração fotográfica**

**Valor unitário homogeneizado:**

$V_{u5}$ = [ ( 368.000,00 / 59,67 ) x 0,90 x ( 1,000 + 1,000 + 1,000 + 0,875 – 4 + 1 ) ]

**$V_{u5}$ = R$ 4.857,47 / m²**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

## ELEMENTO COMPARATIVO Nº 06

| | |
|---|---|
| **01. Fonte de Informação** | Quinto Andar Imóveis - Marinês |
| | Tel.: (11) 4020-2208 |
| **02. Data** | Março de 2024 (oferta) |
| **03. Localização** | Rua dos Capuchinhos, nº 181 - 5º andar |
| **04. Índice Fiscal** | 100,00 |
| **05. Área útil ponderada / vagas** | 63,00 m² / Uma vaga de garagem |
| **06. Padrão construtivo do prédio** | Simples (4,354) |
| **07. Idade do prédio** | 15 (quinze) anos |
| **08. Estado do prédio** | Entre regular e necessitando de reparos simples ( d ) |
| **09. Fator de obsoletismo** | 0,820 |
| **10. Valor de oferta de venda** | R$ 360.000,00 |

**Ilustração fotográfica**

**Valor unitário homogeneizado:**

$V_{u6}$ = [ ( 360.000,00 / 63,00 ) x 0,90 x ( 1,000 + 1,014 + 1,000 + 0,974 – 4 + 1 ) ]

**$V_{u6}$ = R$ 5.083,15 / m²**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

## ELEMENTO COMPARATIVO Nº 07

| | |
|---|---|
| **01. Fonte de Informação** | De Paula Imóveis - Fernando |
| | Tel.: (11) 3215-8000 |
| **02. Data** | Março de 2024 (oferta) |
| **03. Localização** | Rua dos Capuchinhos, nº 181 - 10º andar |
| **04. Índice Fiscal** | 100 |
| **05. Área útil ponderada / vagas** | 60,00 m² / Uma vaga de garagem |
| **06. Padrão construtivo do prédio** | Simples (4,354) |
| **07. Idade do prédio** | 15 (quinze) anos |
| **08. Estado do prédio** | Regular ( c ) |
| **09. Fator de obsoletismo** | 0,858 |
| **10. Valor de oferta de venda** | R$ 385.000,00 |

**Ilustração fotográfica**

**Valor unitário homogeneizado:**

$V_{u7}$ = [ ( 385.000,00 / 60,00 ) x 0,90 x ( 1,000 + 1,001 + 1,000 + 0,931 – 4 + 1 ) ]

**$V_{u7}$ = R$ 5.383,66 / m²**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

# ANEXO III – QUADRO RESUMO DE HOMOGENEIZAÇÃO

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

# ANEXO III – QUADRO RESUMO DE HOMOGENEIZAÇÃO

| Nº | $V_i$ | $F_f$ | $F_{tr}$ | $A_e$ | $A_h$ | $F_{pc}$ | $F_{ir}$ | n | $V_u$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 329.000,00 | 0,90 | 1,000 | 59,67 | 1,000 | 1,000 | 0,875 | 4 | **4.342,69** |
| **02** | 371.000,00 | 0,90 | 1,000 | 59,67 | 1,000 | 1,000 | 0,875 | 4 | **4.897,07** |
| **03** | 379.000,00 | 0,90 | 1,000 | 59,67 | 1,000 | 1,000 | 0,875 | 4 | **5.002,67** |
| **04** | 379.900,00 | 0,90 | 1,000 | 59,67 | 1,000 | 1,000 | 0,875 | 4 | **5.014,55** |
| **05** | 368.000,00 | 0,90 | 1,000 | 59,67 | 1,000 | 1,000 | 0,875 | 4 | **4.857,47** |
| **06** | 360.000,00 | 0,90 | 1,000 | 63,00 | 1,014 | 1,000 | 0,974 | 4 | **5.083,15** |
| **07** | 385.000,00 | 0,90 | 1,000 | 60,00 | 1,001 | 1,000 | 0,931 | 4 | **5.383,66** |

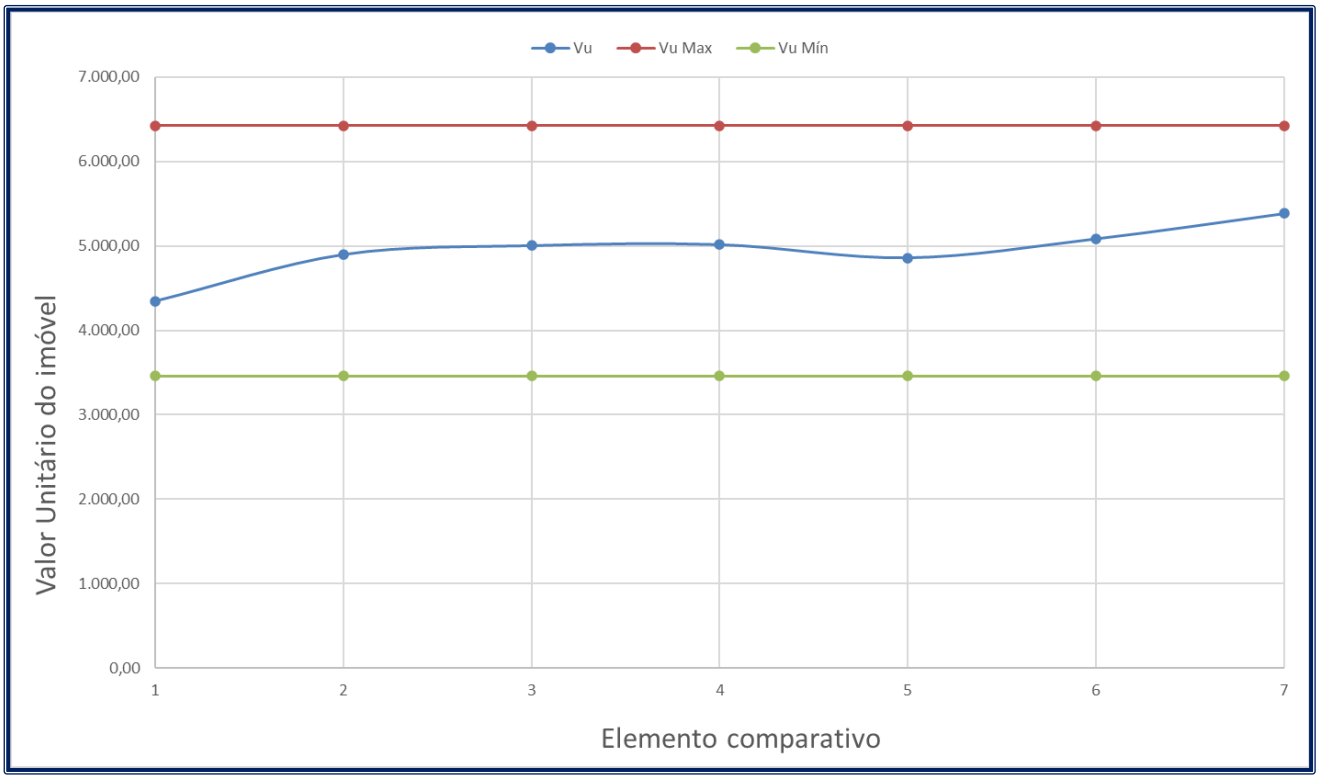




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

# ANEXO IV – MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

## ANEXO IV – MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA

| $V_u$ | ( R$ / m$^2$ ) |
|---|---|
| $V_{u1}$ | **4.342,69** |
| $V_{u2}$ | **4.897,07** |
| $V_{u3}$ | **5.002,67** |
| $V_{u4}$ | **5.014,55** |
| $V_{u5}$ | **4.857,47** |
| $V_{u6}$ | **5.083,15** |
| $V_{u7}$ | **5.383,66** |

$$MA = \frac{R\$\ 34.581,25 / m^2}{7} = R\$\ 4.940,18 / m^2$$

– 30% = R$ 3.458,13 / m$^2$

+ 30% = R$ 6.422,23 / m$^2$

Portanto, não foi desprezado nenhum elemento, logo:

$$\mathbf{V_u = R\$\ 4.940,18 / m^2}$$

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:38 , sob o número WSCS24700329815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CsSydCuC.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL – SP**

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO** | **:** | **Nº 1004874-72.2017.8.26.0565** |
| **CARTÓRIO** | **:** | **4º OFÍCIO** |
| **AÇÃO** | **:** | **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS BANCÁRIOS** |
| **EXEQUENTE** | **:** | **BANCO DO BRASIL S/A** |
| **EXECUTADO** | **:** | **ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP E OUTROS** |

**JUAREZ PANTALEÃO**, engenheiro civil, **CREA nº 0601592133, CPF 050.179.628-24**, perito judicial, nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, tendo encerrado e entregue seu trabalho, vem, respeitosamente, requerer o que segue:

**a)** Levantamento de seus honorários, já depositados às fls. 340 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), **(Formulário MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico) (ANEXO – I)**

**b)** Arbitramento dos seus honorários definitivos os quais, data vênia, calcula em **R$ 5.940,00; (Valor Mínimo - artigo 5º do Regulamento) (ANEXO II)**

**c)** O depósito do seu complemento no valor de **R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**, sendo que esse valor corresponde ao mês de março de 2024, o qual deverá ser atualizado na época de seu efetivo depósito, tendo sido calculado de acordo com a Tabela de Honorários do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, que compõe o ANEXO – II.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:41 , sob o número WSCS24700329858
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 0yxFzVlg.

Nestes termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 27 de março de 2024

**JUAREZ PANTALEÃO**

**PERITO JUDICIAL**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:41 , sob o número WSCS24700329858
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 0yxFzVlg.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

# ANEXO I – FORMULÁRIO MLE
# MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:41 , sob o número WSCS24700329858
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 0yxFzVlg.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO
(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)*: **1004874-72.2017.8.26.0565**

Nome do beneficiário do levantamento: JUAREZ PANTALEÃO

Advogado: (PERITO)

OAB:

Nº da página do processo onde consta procuração:

Tipo de levantamento: ( ) Parcial

(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:

fls. 340

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$ 3.000,00 (três mil reais)

CPF ou CNPJ: 050.179.628-24

Tipo de levantamento: ( ) I - Comparecer ao banco;

(X) II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

( ) III – Crédito em conta para outros bancos;

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento: AGÊNCIA: 712-9 – C/C 110339-3 (conta individual)

Observações:

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:41 , sob o número WSCS24700329858
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 0yxFzVlg.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

# ANEXO II – TABELA DE HONORÁRIOS

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:41 , sob o número WSCS24700329858
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 0yxFzVlg.

ibape SP
Qualidade em perícias e avaliações

# REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 11/04/2023

## Capítulo I
## NORMAS GERAIS

**Art.1º**- Este regulamento de honorários para avaliações, perícias de engenharia e perícias envolvendo trabalhos de grafoscopia (falsidade caligráfica), documentoscopia (falsidade documental) e perícia digital estabelece referências e critérios para estimativa do valor de honorários profissionais e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

**a)** dos preceitos contidos nos códigos de ética profissional do IBAPE/SP, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), com destaque para as alíneas "b)" e "c)", do parágrafo III do Artigo 10º do Código de Ética do CONFEA, que prescrevem ser vedado "apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis" e "aceitar trabalho, contrato, emprego, função ou tarefa para os quais não tenha efetiva qualificação";

**b)** das normas técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias deEngenharia;

**c)** das normas brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Norma Técnica, aplicáveis às Avaliações de Bens e às Perícias de Engenharia.

**Art.2º** - A observância deste regulamento de honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados para todos os tipos de serviços.

**Art.3º** - É recomendável que o profissional seja contratado previamente ao início dos trabalhos e, sempre que possível, por escrito. O profissional deverá solicitar a assinatura do contratante na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para engenheiros, ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para arquitetos. Em qualquer desses casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor dos honorários.

**Art.4º** - Nas perícias judiciais e arbitrais, recomenda-se que o profissional apresente orçamento ou estimativa de valor de honorários, justificada e fundamentada com requisição do arbitramento definitivo do valor dos honorários periciais, e do depósito integral desse valor antes do início dos trabalhos, sempre que possível.

**Parágrafo Único** – Nas perícias judiciais e arbitrais complexas, quando não for possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional poderá apresentar uma estimativa provisória, a ser complementada, se necessário, quando do término dos serviços, mediante demonstrativo fundamentado.

## Capítulo II
## VALOR DOS HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DA ESTIMATIVA DE TEMPO PARA OS TRABALHOS

**Art.5º** - O valor mínimo dos honorários profissionais é de **R$ 5.940,00** (cinco mil, novecentos e quarenta reais) e não inclui o valor das despesas diretas, que deverá ser acrescido nos termos do Art. 6º.

**Parágrafo Único** - No caso de consultas profissionais em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor dos honorários será calculado com base no total das horas estimadas ou empenhadas, considerado o disposto no Art. 7º e acrescido do valor das despesas diretas indicadas no Art.6º.

**Endereço**
Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar
Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01319-907

**Contato**
(11) 3105-4112
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

**Acesse nosso site** e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:41 , sob o número WSCS24700329858
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 0yxFzVlg.

ibape SP
Qualidade em perícias e avaliações

**Art.6º** - Recomenda-se aos profissionais indicar o valor das despesas diretas previstas para o trabalho de forma detalhada, para seu acréscimo no valor dos honorários estimados nos termos do Art. 7º, ou quando da contratação pelo valor mínimo previsto no Art. 5º. Como exemplos de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, levantamentos de dados de mercado, registros cartorários, ensaios tecnológicos, análises laboratoriais etc.

**Parágrafo único** – Caso o valor das despesas diretas seja demonstrado independentemente do valor dos honorários, para posterior ressarcimento do profissional, recomenda-se que isso seja realizado por escrito e de forma fundamentada durante a prestação de serviços ou até o término dos trabalhos técnicos.

**Art.7º** - O valor da hora técnica básica é de **R$540,00** (quinhentos e quarenta reais) para estimativa do valor dos honorários, que deverá considerar e prever todas as horas necessárias para o efetivo cumprimento do escopo, conforme definido no Parágrafo Primeiro do Art. 8º. O valor da hora técnica básica está demonstrado no documento ANEXO deste regulamento.

**Parágrafo Primeiro** – O valor da hora técnica básica do profissional indicado no *caput* desse artigo não inclui o valor das despesas diretas, que deverá ser cobrado nos termos do Art.6º.

**Parágrafo Segundo** – O valor da hora técnica básica está sujeito a alterações nos seguintes casos, podendo ser de forma conjunta:

**a)** Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) para profissionais com comprovada experiência superior a 10 (dez) anos, e acréscimo de até 100% (cem por cento) para profissionais com comprovada experiência superior a 20 (vinte) anos;

**b)** Acréscimo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para serviços realizados fora do município de domicílio, e acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para serviços requisitados em caráter de urgência ou quando, obrigatoriamente, realizados aos domingos, feriados ou períodos noturnos;

**c)** Acréscimo de percentual a ser incluído a critério do profissional, quando de trabalhos realizados em locais insalubres e/ou periculosos e/ou perigosos, que ofereçam risco à segurança do profissional e de seus auxiliares;

**d)** Acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para os profissionais especialistas na matéria objeto da contratação.

**Art.8º** - O valor dos honorários profissionais é orçado ou estimado em função da estimativa de tempo a ser despendido com os trabalhos e deverá ser acrescido do valor das despesas diretas indicadas no Art. 6º, respeitado o valor mínimo do Art. 5º, com o acréscimo das despesas diretas previstas no Art. 6º.

**Parágrafo Primeiro** – A estimativa das horas técnicas despendidas para execução dos trabalhos compreende todas as horas previstas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho do trabalho, acrescida das horas correspondentes ao tempo destinado às viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional, até seu retorno, excluídas as horas relativas aos intervalos de tempo para as refeições e repouso.

**Parágrafo Segundo** – Nos trabalhos complexos e/ou atípicos, recomenda-se apresentação de estimativa de horas e consequente detalhamento do valor dos honorários de forma fundamentada com especificação das previsões das despesas diretas. Nesses casos, recomenda-se o detalhamento dos requisitos técnicos e das etapas dos trabalhos.

**Parágrafo Terceiro** – Nos casos específicos das perícias envolvendo as vistorias "de vizinhança" ou "ad perpetuam rei memoriam" e também nos trabalhos envolvendo procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras na construção civil, o valor dos honorários poderá ser definido de acordo com as horas técnicas indicadas no Quadro 01:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:41 , sob o número WSCS24700329858
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 0yxFzVlg.

ibape SP
Qualidade em perícias e avaliações

**QUADRO 01: "VISTORIAS DE VIZINHANÇA" E TRABALHOS ENVOLVENDO "PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ENTREGA E RECEBIIMENTO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL"**

| TIPO DE PRODUTO IMOBILIÁRIO | | Horas Estimadas | |
|---|---|---|---|
| | | VIZINHANÇA | ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS |
| RESIDÊNCIA / SALÃO COMERCIAL / LOJAS | Por Área Construída (m²) | | |
| | <100 | 2,5 | 4,4 |
| | 100<ÁREA<250 | 3,1 | 5,4 |
| | 250<ÁREA<500 | 5,3 | 9,3 |
| | a cada +500m² | +2 | +4 |
| EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM DO PISO TÉRREO | Por Pavimento | 2 | 3,5 |
| EDIFÍCIOS - SUBSOLOS | Por Pavimento | 1 | 2 |
| EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM PAVIMENTOS TIPO+ÁTICO+ESCADARIA | Por Pavimento | 1 | 2 |
| EDIFÍCIOS - UNIDADE | Por Área Construída (m²) | | |
| | <100 | 2 | 3 |
| | 100<ÁREA<250 | 2,6 | 4 |
| | 250<ÁREA<500 | 4 | 7,8 |
| GALPÃO | Por Área Construída (m²) | | |
| | <500 | 2 | 5 |
| | a cada +500m² | +1 | +2,5 |

Observações:

1. O número de horas indicado no Quadro 01 é relacionado com "obra típica de complexidade técnica padrão" na construção civil do segmento imobiliário.
2. Os trabalhos que envolvam mais de uma especialidade ou habilitação profissional deverão sofrer acréscimo nas horas indicadas no Quadro 01 de, no mínimo, 30% (trinta por cento) por especialidade ou, alternativamente, considerar as horas específicas de cada profissional envolvido para execução do trabalho.
3. Os imóveis ou construções em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo nas horas indicadas no Quadro 01 de, no mínimo, 20% (vinte por cento).
4. Nos trabalhos envolvendo"vistoria de vizinhança", o Quadro 01 é válido para edificações ou construções com até 30 (trinta) anos de idade.
5. Para cada 5 (cinco) anos de idade superior a 30 (trinta) anos das edificações ou construções, nos trabalhos de "vistoria de vizinhança", as horas indicadas no Quadro 01 deverão ser acrescidas em 10% (dez por cento), até o limite de 50% (cinquenta por cento).
6. Também para os trabalhos de "vistoria de vizinhança", o valor mínimo dos honorários profissionais por contratação deve observar o Art. 5º, independentemente da quantidade de imóveis ou construções vistoriados.

**Parágrafo Quarto**– Nos casos específicos de perícias envolvendo saúde e segurança do trabalho, o valor dos honorários poderá ser definido de acordo com as horas técnicas indicadas no Quadro 02:

**Endereço**
Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar
Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01319-907

**Contato**
(11) 3105-4112
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

**Acesse nosso site** e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:41 , sob o número WSCS24700329858
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 0yxFzVlg.

ibape SP
Qualidade em perícias e avaliações

**QUADRO 02: PERÍCIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

| TIPOS DE PERÍCIAS | DIRETA | INDIRETA | SIMILARIDADE |
|---|---|---|---|
| | Horas Estimadas | | |
| INSALUBRIDADE | 11 | 10 | 12 |
| PERICULOSIDADE | 10 | 10 | 11 |
| INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE | 14 | 13 | 15 |
| NEXO DE CAUSALIDADE ENVOLVENDO ERGONOMIA E/OU ACIDENTE | 15 | 14 | 16 |

Observações:

1. Nos casos envolvendo avaliação pericial das condições de trabalho em que o ambiente laboral não se encontrar preservado, ponderada as oitivas de testemunhas, os descritivos do ambiente laboral e as análises de documentos técnicos específicos, recomenda-se adicionar 40% (quarenta por cento) nas horas estimadas e indicadas no Quadro 02;
2. Nos casos envolvendo avaliação pericial de "múltiplos obreiros", recomenda-se estimar as horas técnicas nos termos do Quadro 02 por quantidade de "obreiros", diversidade de ambientes e diversidade de situações de trabalho.

## Capítulo III
## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.9º** - Em casos de supressão de parte do trabalho ou do serviço contratado, o profissional poderá receber remuneração mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários contratados ou pelo trabalho efetivamente desenvolvido, acrescido do valor das despesas diretas, nos termos do Art. 6º.

**Art.10º** - Este regulamento de honorários profissionais é válido para o território nacional, quando dos trabalhos realizados pelos membros associados ao IBAPE/SP.

**Parágrafo Primeiro** – Para profissionais associados ao IBAPE/SP não domiciliados no Estado de São Paulo, recomenda-se empregar o Regulamento de Honorários do IBAPE Regional, quando disponível, correspondente ao Estado do seu domicílio.

**Parágrafo Segundo** – Para profissionais não associados ao IBAPE/SP, recomenda-se empregar o Regulamento de Honorários do IBAPE Regional, quando disponível, correspondente ao Estado do seu domicílio.

**Art.11º** - Este Regulamento deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP, realizadas nos meses de abril de cada ano.

São Paulo,11 de abril de 2023.

Andrea Soares

**Engª Civil Andrea Cristina Klüppel Munhoz Soares**
**Presidente IBAPE/SP**

**Endereço**
Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar
Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01319-907

**Contato**
(11) 3105-4112
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

**Acesse nosso site** e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:41 , sob o número WSCS24700329858
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 0yxFzVlg.

ibape SP
Qualidade em perícias e avaliações

## ANEXO – COMPOSIÇÃO DO VALOR DA HORA TÉCNICA BÁSICA DO Art. 7°

O valor da hora técnica básica do profissional é formado por duas parcelas de valor, quais sejam: (i) parcela de valor correspondente aos custos indiretos (ou custo das despesas indiretas) inerentes ao exercício da atividade profissional e (ii) parcela de valor correspondente ao custo da remuneração profissional propriamente dito.

Para o cálculo do valor da hora técnica básica foram considerados os custos indiretos médios e os custos de remuneração básicos apresentados neste demonstrativo, que demonstra a composição do valor da hora técnica básica ponderada na Câmara de Perícias do IBAPE/SP.

| | | | Data base mar/2018 |
|---|---|---|---|
| | **1 CUSTOS INDIRETOS MÉDIOS (DESPESAS INDIRETAS)** | | |
| 1.1 | Tarifas e Serviços | R$ | 1.600,00 |
| 1.2 | Mão de obra administrativa com encargos sociais | R$ | 12.355,66 |
| 1.3 | Despesas de escritório | R$ | 5.729,25 |
| 1.4 | Transporte | R$ | 4.693,88 |
| 1.5 | Depreciação do ativo imobilizado | R$ | 471,12 |
| 1.6 | Custos financeiros | R$ | 436,66 |
| 1.7 | Reposição de IR e ISS sobre despesas | R$ | 12.175,02 |
| | **Subtotal** | R$ | 37.461,59 |
| | **2 CUSTOS DA REMUNERAÇÃO BÁSICOS** | | |
| 2.1 | Remuneração mensal | R$ | 19.000,00 |
| 2.2 | Benefícios (Férias, 13° salário, FGTS, seg. saúde) | R$ | 7.305,73 |
| 2.3 | Reposição de ISS sobre remuneração | R$ | 1.384,51 |
| | **Subtotal** | R$ | 27.690,24 |
| | **3 VALOR DA HORA TÉCNICA BÁSICA** | | |
| 3.1 | Parcela relativa aos custos (item 1/160h) | R$/h | 234,13 |
| 3.2 | Parcela relativa à remuneração (item 2/160h) | R$/h | 173,064 |
| | Valor da hora técnica calculada mar/2018 | R$/h | 407,20 |
| | *ATUALIZAÇÕES ANUAIS* | % | 6,8458 |
| | 1) Valor inflação 2018-2019 (IPCA) | | |
| | Valor da hora técnica calculada 2019 | R$/h | 435,08 |
| | Valor da hora técnica aprovado 2019 e 2020[1] | R$/h | 430,00 |
| | 2) Valor inflação 2019-2021 (IPCA) | % | 9,4083 |
| | Valor da hora técnica calculada 2021 | R$/h | 470,46 |
| | 3) Valor inflação 2021-2022 (IPCA) | % | 10,0600 |
| | Valor da hora técnica calculada 2022 | R$/h | 517,79 |
| | 4) Valor inflação 2022-2023 (IPCA) | % | 5,7848 |
| | Valor da hora técnica calculada 2023 | R$/h | 547,74 |
| | **Valor da hora técnica aprovado 2023 na AGO de 11/04/2023 – Art.7°** | **R$/h** | **540,00** |

**Por decisão da Assembleia Geral Ordinária de 11/04/2023,o valor foi fixado em R$ 540,00 por hora.**

[1] No ano de 2020 não foi apresentado reajuste considerada a inflação acumulada no período de 2019 / 2020. Na Assembleia Geral Ordinária de abril/2020, decidiu-se pela manutenção do valor da hora técnica vigente no ano de 2019. Assim, o Regulamento de Honorários do ano de 2020 não possuía essa informação, a qual foi considerada neste para efeito de memória de cálculo.

**Endereço**
Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1° andar
Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01319-907

**Contato**
(11) 3105-4112
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

**Acesse nosso site** e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:41 , sob o número WSCS24700329858
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 0yxFzVlg.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

# ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:41 , sob o número WSCS24700329858
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 0yxFzVlg.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

**$H = V_m$**

H = Honorários profissionais

$V_m$ = Valor Mínimo ( artigo 5º do Regulamento de Honorários )

**H = R$ 5.940,00**

**( cinco mil, novecentos e quarenta reais )**

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 13:41 , sob o número WSCS24700329858
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 0yxFzVlg.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de São Caetano do Sul
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
PRAÇA DOUTOR JOVIANO PACHECO DE AGUIRRE, S/N, (11) 3489 - 2537, JARDIM SÃO CAETANO - CEP 09581-540, FONE: (11) 3489 -2511, SÃO CAETANO DO SUL-SP - E-MAIL: SAOCAETANO4CV@TJSP.JUS.BR

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe - Assunto | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Juiz de Direito: Dr. JOSÉ FRANCISCO MATOS**

Processo nº 2017/000855

Vistos.

1) Págs. 361/392: Digam sobre o laudo, no prazo de 15 (quinze) dias.

2) Pág. 396: Expeça-se mandado de levantamento em favor do perito referente aos honorários periciais provisórios.

3) Págs. 393/404: Atento às peculiaridades do caso concreto, bem como à complexidade da prova pericial produzida, arbitro os honorários definitivos do perito em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Venha o depósito da diferença, em dez dias, pela parte exequente. Efetivado o depósito, expeça-se mandado de levantamento.

Int.

São Caetano do Sul, 03 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 04/04/2024 às 17:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código q43watsy.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0238/2024, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. 1) Págs. 361/392: Digam sobre o laudo, no prazo de 15 (quinze) dias. 2) Pág. 396: Expeça-se mandado de levantamento em favor do perito referente aos honorários periciais provisórios. 3) Págs. 393/404: Atento às peculiaridades do caso concreto, bem como à complexidade da prova pericial produzida, arbitro os honorários definitivos do perito em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Venha o depósito da diferença, em dez dias, pela parte exequente. Efetivado o depósito, expeça-se mandado de levantamento. Int."

São Caetano do Sul, 5 de abril de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/04/2024 às 00:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código RsT7fzhA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0238/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/04/2024. Considera-se a data de publicação em 09/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Págs. 361/392: Digam sobre o laudo, no prazo de 15 (quinze) dias. 2) Pág. 396: Expeça-se mandado de levantamento em favor do perito referente aos honorários periciais provisórios. 3) Págs. 393/404: Atento às peculiaridades do caso concreto, bem como à complexidade da prova pericial produzida, arbitro os honorários definitivos do perito em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Venha o depósito da diferença, em dez dias, pela parte exequente. Efetivado o depósito, expeça-se mandado de levantamento. Int."

São Caetano do Sul, 5 de abril de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/04/2024 às 22:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código jrYbgbSi.

COELHO E GAVIOLI
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL/SP**

**PROCESSO N° 10048747220178260565**
**ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada das custas relativas honorários periciais, conforme documentação que segue, objetivando correto prosseguimento processual.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 18 de abril de 2024

**GIZA HELENA COELHO**
**OAB/SP 166.349**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/04/2024 às 18:27 , sob o número WSCS24700424850
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código J6WDdQMb.

BANCO DO BRASIL

**DJO - Depósito Judicial**

**Ouro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **N° da conta judicial**<br>4800119152996 |
| **Depósito via DJO**<br>Aplicação Efetuada | **Data do depósito**<br>17/04/2024 | **Agência(pref/dv)**<br>322-0 | **Tipo de justiça**<br>JUSTICA ESTADUAL |
| **Data da guia**<br>12/04/2024 | **Nº da guia**<br>2024000026062 | **Processo n°**<br>10048747220178260565 | **Tribunal**<br>TRIBUNAL DE JUSTICA |
| **Comarca**<br>SAO CAETANO DO SUL | **Órgão/Vara**<br>4ª VARA CÍVEL | **Depositante**<br>BANCO DO BRASIL SA | **Valor do depósito - R$**<br>R$ 2.500,00 |
| **Reclamado**<br>ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INF | | **Tipo de pessoa**<br>Jurídica | **CPF/CNPJ**<br>53.722.575/0001-84 |
| **Reclamante**<br>BANCO DO BRASIL SA | | **Tipo de pessoa**<br>Jurídica | **CPF/CNPJ**<br>00.000.000/0001-91 |
| Autenticação Eletrônica: BB PAJ 5905 17/04/2024 2.500,00 - D.F8B.D70.B72.968.A83<br>Data/Hora da impressão 18/04/2024 03:04 | | | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/04/2024 às 18:27 , sob o número WSCS24700424850
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código m44ORSIq.

***TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO***

***GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA***

***Autor: BANCO DO BRASIL S/A***

***Réu: Escola Castelo de Educação Inf***

***São Caetano do Sul Foro De São - Cartório Da 4ª. Vara Cíve***

***Processo: 10048747220178260565 - ID 081020000154229209***

***GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO***

***PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL***

***ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente***

***para efetivação do depósito.***

**Recibo do Pagador**

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 19539.100172 9 97150000250000**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10048747220178260565 - 51174001000193, São Caetano do Sul Foro De São - Cartório Da 4ª. Vara Cíve

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

| Nosso-Número | Nr. Documento | Data de Vencimento | Valor do Documento | (=) Valor Pago |
|---|---|---|---|---|
| 28365850119539100 | 81020000154229209 | 13/05/2024 | 2.500,00 | 2.500,00 |

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 19539.100172 9 97150000250000**

Local de Pagamento
**PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL**

Data de Vencimento
13/05/2024

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

| Data do Documento | Nr. Documento | Espécie DOC | Aceite | Data do Processamento |
|---|---|---|---|---|
| 12/04/2024 | 81020000154229209 | ND | N | 12/04/2024 |

Nosso-Número
28365850119539100

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | xValor |
|---|---|---|---|---|
| 81020000154229209 | 17 | R$ | | |

(=) Valor do Documento
2.500,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000154229209 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
2.500,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10048747220178260565 - 51174001000193, São Caetano do Sul Foro De São - Cartório Da 4ª. Vara Cíve

Código de Baixa

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/04/2024 às 18:27 , sob o número WSCS24700424850
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código swAksfDM.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

Processo nº 2017/000855

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

**Vista dos autos às partes e interessados para:**

Ciência da expedição de Mandado de Levantamento Eletrônico, conforme dados e extrato que seguem:

**Mandado nº:** 20240422125017086601

**Conta judicial nº:** 4800119152996 e 4900127821798

| Crédito em Conta no Banco do Brasil | |
|---|---|
| **Tipo de Beneficiário** | Terceiro |
| **Nome Beneficiário** | JUAREZ PANTALEAO |
| **CPF/CNPJ do Beneficiário** | 050.179.628-24 |
| **Beneficiário igual Titular da Conta** | Sim |
| **Agência (Sem Dígito Verificador)** | 712 |
| **Tipo de Crédito** | Conta Corrente |
| **Número da Conta** | 110339 - 3 |
| **Tipo de Resgate** | Valor Total da Conta |
| **Valor do Levantamento** | Com Correção |
| **Valor (R$)** | 5.550,03 |

São Caetano do Sul, 22 de abril de 2024. Eu, _____, Leila Alves Costa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA, liberado nos autos em 29/04/2024 às 14:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CWNpOiV4.

COELHO E GAVIOLI
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 4 VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL/SP**

**PROCESSO N° 10048747220178260565**
**ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP**

**BANCO DO BRASIL S/A**, por seu advogado e procurador infra-assinada, nos autos da ação supra vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer prazo adicional de 15 dias, para manifestar sobre o laudo de avaliação.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 29 de abril de 2024

**GIZA HELENA COELHO**
**OAB/SP 166.349**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2024 às 15:32 , sob o número WSCS24700468742
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código P0R9RwTU.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0318/2024, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vista dos autos às partes e interessados para: Ciência da expedição de Mandado de Levantamento Eletrônico, conforme dados e extrato que seguem: Mandado nº: 20240422125017086601 Conta judicial nº: 4800119152996 e 4900127821798"

São Caetano do Sul, 30 de abril de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/04/2024 às 01:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código EwVy3Ln0.

FARIA
ADVOGADOS E CONSULTORES DE EMPRESAS

*R. Alegre, 470 - 9º andar - Santa Paula*
*09550-250 - São Caetano do Sul - SP*
*Tel: +55 11 4228-6400*
*Fax: +55 11 3996 -5818*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL.**

**Processo nº. 1004874-72.2017.8.26.0565**

**ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP**, já devidamente qualificada, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em referência, que lhe move **BANCO DO BRASIL S/A**, vem, mui respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Determinou o Juízo às fls. 405, que as partes se manifestassem nos autos acerca do laudo pericial acostado às fls. 361/392, elaborado pelo ilustre Perito Juarez Pantaleão.

O referido laudo avalia o imóvel em R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Utilizou-se o Perito do "Método Comparativo Direto de Valores de Mercado", indicando que o valor por metro quadrado seria o de R$ 4.940,18 (quatro mil, novecentos e quarenta reais e dezoito centavos), o que vai em desencontro com os valores aplicados pelos demais sites de vendas de imóveis, conforme segue:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/04/2024 às 19:11 , sob o número WSCS24700478675
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código kLYxTr1a.

FARIA ADVOGADOS E CONSULTORES DE EMPRESAS

*R. Alegre, 470 - 9º andar - Santa Paula*
*09550-250 - São Caetano do Sul - SP*
*Tel: +55 11 4228-6400*
*Fax: +55 11 3996 -5818*

Valores por N° de dormitórios - imóveis em Vila Guiomar

| N° quartos | N° de imóveis | Dec'2023 | Anual | 1 mês antes | 3 meses antes | 1 ano antes |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 503 | R$ 5.431 | -0.01% | R$ 5.740 | R$ 5.640 | R$ 5.432 |
| 3 | 447 | R$ 5.510 | -2.11% | R$ 5.532 | R$ 5.449 | R$ 5.629 |
| Total | 1.076 | R$ 5.389 | -1.08% | R$ 5.511 | R$ 5.434 | R$ 5.448 |

1

Ou seja, o preço médio para aquela região é o de R$ 5.389,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Ainda, a executada discorda do referido laudo, uma vez que, em busca realizadas por imóveis localizados no mesmo edifício, verifica-se que o valor praticado naquela área está muito acima do indicado pelo *expert*.

Verifique-se:

[1] https://www.agenteimovel.com.br/mercado-imobiliario/a-venda/sp/santo-andre/vila-guiomar/

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/04/2024 às 19:11 , sob o número WSCS24700478675
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código kLYxTr1a.

FARIA
ADVOGADOS E CONSULTORES DE EMPRESAS

*R. Alegre, 470 - 9º andar - Santa Paula*
*09550-250 - São Caetano do Sul - SP*
*Tel: +55 11 4228-6400*
*Fax: +55 11 3996 -5818*

No mais, insta salientar que conforme documentação já acostada aos autos, o referido imóvel pertence a Carlos Francisco Júnior, herdeiro do executado.

E mais: referido imóvel está engolfado pelo manto da impenhorabilidade, uma vez que possui natureza de único bem de família.

Por se tratar de único bem de família do herdeiro Carlos Francisco, a garantia de sua impenhorabilidade objetiva evitar o desaparecimento material, não se tratando, pois, de uma garantia ao direito de propriedade, senão proteção essencial à preservação da própria entidade familiar.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/04/2024 às 19:11 , sob o número WSCS24700478675
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código kLYxTr1a.

FARIA
ADVOGADOS E CONSULTORES DE EMPRESAS

*R. Alegre, 470 - 9º andar - Santa Paula*
*09550-250 - São Caetano do Sul - SP*
*Tel: +55 11 4228-6400*
*Fax: +55 11 3996 -5818*

No mais, a presente demanda, desde sua constituição, deixa de observar o disposto no artigo 835, § 1º do Código de Processo Civil que determina a prioridade de penhora em dinheiro.

Não obstante seja preferencial a ordem legal mencionada no referido artigo, sua relativização se justifica apenas em hipóteses excepcionais.

Além do mais, a execução deve ser promovida pelo modo menos gravoso à executada, nos termos do artigo 805 do Diploma Adjetivo Civil.

Dessa forma, nos limites da situação fática objeto da presente demanda, deverá ser reconhecida a impenhorabilidade do referido imóvel, por se tratar de único bem do herdeiro de Carlos Francisco, e que fora recebido em sucessão hereditária conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha datada de 14 de julho de 2.021, ou seja, antes da determinação de penhora, encontrável às fls. 297/298, datada de 25 de setembro de 2.023.

Por fim, requer seja afastado o laudo pericial de fls. 361/392, em razão da discordância com os parâmetros por ele utilizados para a realização do cálculo da área do imóvel.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 30 de abril de 2.024.

Tainá Martins Araújo
OAB/SP 336.824

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAINA MARTINS ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/04/2024 às 19:11 , sob o número WSCS24700478675
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código kLYxTr1a.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0318/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/05/2024. Considera-se a data de publicação em 03/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos às partes e interessados para: Ciência da expedição de Mandado de Levantamento Eletrônico, conforme dados e extrato que seguem: Mandado nº: 20240422125017086601 Conta judicial nº: 4800119152996 e 4900127821798"

São Caetano do Sul, 30 de abril de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/04/2024 às 22:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código Md62Ldvy.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de São Caetano do Sul
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSÉ FRANCISCO MATOS**

Processo nº 2017/000855

Vistos.

Pág. 412: Defiro o pedido de dilação de prazo.

Aguarde-se manifestação pelo prazo requerido de 15 (quinze) dias.

Int.

São Caetano do Sul, 09 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 09/05/2024 às 14:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ugnEcozC.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0348/2024, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Pág. 412: Defiro o pedido de dilação de prazo. Aguarde-se manifestação pelo prazo requerido de 15 (quinze) dias. Int."

São Caetano do Sul, 10 de maio de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/05/2024 às 00:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código eYp1tYGN.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0348/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/05/2024. Considera-se a data de publicação em 14/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pág. 412: Defiro o pedido de dilação de prazo. Aguarde-se manifestação pelo prazo requerido de 15 (quinze) dias. Int."

São Caetano do Sul, 10 de maio de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/05/2024 às 22:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código jGseAzcX.

COELHO E GAVIOLI
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL – SP**

**PROCESSO N° 1004874-72.2017.8.26.0565**

**BANCO DO BRASIL S/A,** por seu advogado infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Conforme se depreende dos autos, foi realizada a avaliação do bem imóvel de matricula n° 141.010, localizado na Rua dos Capuchinhos, nº 48, apartamento nº 24, localizado no2º andar do Residencial Olympio Tondi - Vila Guiomar, SantoAndré, Estado de São Paulo (Laudo fl.361/392).

Desta feita, informamos que o Banco do Brasil concorda com as avaliações judiciais referentes ao imóvel. Requer assim, o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 29 de maio de 2024

**GIZA HELENA COELHO**
**OAB/SP 166.349**

Rua Libero Badaró, 293, CJ. 15B, Centro - São Paulo - SP - CEP 01009-907 – Tel.: 55 11 2733-0300
www.coelhoegavioli.com.br - e-mail: coelhoegavioli@coelhoegavioli.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2024 às 15:20 , sob o número WSCS24700603607
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código sABIPd73.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de São Caetano do Sul
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodrigo Augusto de Oliveira**

Processo nº 2017/000855

Vistos.

Págs. 414/417: Intime-se o perito para manifestar-se e, se o caso, retificar o laudo, no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

São Caetano do Sul, 14 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 14/06/2024 às 17:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código X2k7YrfG.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0456/2024, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Págs. 414/417: Intime-se o perito para manifestar-se e, se o caso, retificar o laudo, no prazo de 10 (dez) dias. Int."

São Caetano do Sul, 17 de junho de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/06/2024 às 00:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código qqPgRZra.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0456/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/06/2024. Considera-se a data de publicação em 19/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistos. Págs. 414/417: Intime-se o perito para manifestar-se e, se o caso, retificar o laudo, no prazo de 10 (dez) dias. Int."

São Caetano do Sul, 17 de junho de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/06/2024 às 23:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código pWT2HIZ2.

## Processo nº1004874-72.2017.8.26.0565

ADRIANA DA COSTA LOURENCIO FERNANDEZ PAIVA <alourencio@tjsp.jus.br>

Sex, 21/06/2024 16:02

Para:periciaspantaleao@uol.com.br <periciaspantaleao@uol.com.br>

Prezado, boa tarde!!!!!

Sirvo-me do presente para intimá-lo acerca do teor do r. Despacho de pág. 423: "Págs.  414/417, manifeste-se e, se o caso, retifique o laudo em dez dias.

Att,

**ADRIANA DA COSTA LOURENCIO FERNANDEZ PAIVA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

**4º Ofício Cível da Comarca de São Caetano do Sul**

Praça Joviano Pacheco de Aguirre, s/nº - Jardim São Caetano - São Caetano do sul - SP - CEP: 09581-540

Tel: 3489-2511/3489-2537

E-mail: alourencio@tjsp.jus.br

Home Office

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA LOURENCIO FERNANDEZ PAIVA, liberado nos autos em 21/06/2024 às 16:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 7XPmqGke.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de São Caetano do Sul
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação nos autos. Nada Mais. São Caetano do Sul, 12 de agosto de 2024. Eu, ___, ROSANA APARECIDA CARAVANTE, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANA APARECIDA CARAVANTE, liberado nos autos em 12/08/2024 às 16:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código as6TqFsW.

# PROCESSO Nº 1004874-72.2017.8.26.0565 - REITERAÇÃO

ROSANA APARECIDA CARAVANTE <rocaravante@tjsp.jus.br>

Ter, 13/08/2024 10:43

Para:PericiasPantaleao <periciaspantaleao@uol.com.br>

Processo nº: 104874-72.2017.8.26.0565
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Ep e outros

Prezado, bom dia !!!

Sirvo-me do presente para reiterar a intimação acerca do teor do r. despacho de pág. 423: " Págs. 414/417, manifeste-se e, se o caso, retifique o laudo em dez dias."

Att.,

**ROSANA APARECIDA CARAVANTE**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**
4º Ofício Cível da Comarca de São Caetano do Sul
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/nº - São José - São Caetano do Sul/SP - CEP: 09581-540
Tel: (11) 3489-2511 ou 3489-2537
E-mail: rocaravante@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANA APARECIDA CARAVANTE, liberado nos autos em 13/08/2024 às 10:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código aomyx0e4.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL – SP**

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO** | **:** | **Nº 1004874-72.2017.8.26.0565** |
| **CARTÓRIO** | **:** | **4º OFÍCIO** |
| **AÇÃO** | **:** | **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS BANCÁRIOS** |
| **EXEQUENTE** | **:** | **BANCO DO BRASIL S/A** |
| **EXECUTADO** | **:** | **ESCOLA CASTELO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP E OUTROS** |

**JUAREZ PANTALEÃO,** engenheiro, CREA nº 0601592133, perito judicial, nomeado e compromissado nos autos da presente ação, tendo apresentado e entregue seu trabalho, vem, respeitosamente, apresentar, conforme o despacho do MM. Juízo, às fls. 298, os esclarecimentos solicitados.

# E S C L A R E C I M E N T O S



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/08/2024 às 16:37 , sob o número WSCS24700948469
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código WzBSyltq.

## A) Críticas do Executado ( fls. 414 / 417 )

### 1. Quanto ao valor do imóvel

O nobre patrono do Executado discordou do valor de mercado para venda atribuído por este perito ao imóvel em questão, informando que não reflete a realidade do mercado imobiliário. Para comprovar a sua discordância, apresentou o valor por metro quadrado de um site de venda de imóveis e dois anúncios de imobiliárias, cujos valores são superiores ao valor de mercado para venda apurado por este perito.

Esclarece este perito o que se segue:

> A avaliação de mercado de um imóvel ( gleba, terreno, casa, loja, armazém, apartamento, etc. ) não pode e não deve procedida da forma simplista como quis demonstrar o nobre patrono do Executado, senão, não haveria necessidade de nomeações de peritos avaliadores, bastaríamos pesquisar na internet e teríamos o valor de mercado do imóvel.
> Avaliação de mercado de um imóvel requer estudos e conhecimentos técnicos aprofundados na área de Engenharia de Avaliações, além de procedimentos de pesquisa de mercado direcionada ao bem que se está avaliando.
> A apuração do valor de mercado para venda do imóvel em questão foi baseada em ampla pesquisa imobiliária na região e homogeneizada através dos fatores de correção preconizados pelas normas de avaliação.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/08/2024 às 16:37 , sob o número WSCS24700948469
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código WzBSyltq.

Assim sendo, este perito, acreditando ter fornecido todos os esclarecimentos solicitados, fica à disposição de V. Exa. para dirimir quaisquer outras dúvidas que, porventura, venham a surgir.

Nestes termos,
P. Deferimento

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

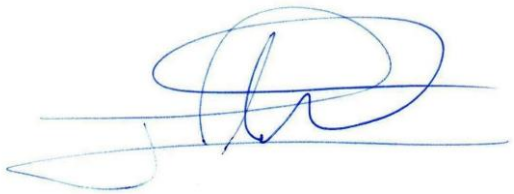

**JUAREZ PANTALEÃO**
**PERITO JUDICIAL**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/08/2024 às 16:37 , sob o número WSCS24700948469
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código WzBSyltq.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe − Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

Processo nº 2017/000855

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos do perito.

São Caetano do Sul, 26 de agosto de 2024. Eu, _____, Leila Alves Costa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEILA ALVES COSTA, liberado nos autos em 26/08/2024 às 13:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ByYEUuDQ.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**CERTIFICA-SE** que em 26/08/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** BANCO DO BRASIL SA.

Teor do ato: Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos do perito.

São Caetano do Sul, (SP), 26 de agosto de 2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/08/2024 às 13:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código klmriQRY.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0679/2024, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos do perito."

São Caetano do Sul, 26 de agosto de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/08/2024 às 13:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código Eg0F8EUf.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0679/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/08/2024. Considera-se a data de publicação em 28/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos do perito."

São Caetano do Sul, 26 de agosto de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/08/2024 às 21:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código ZF6cETMF.

COELHO E GAVIOLI
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4 VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL/SP.**

**PROCESSO N° 10048747220178260565**
**ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP E OUTTRO**

**BANCO DO BRASIL S/A**, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO**, vem à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência dos esclarecimentos do perito, bem como reiterar os termos da petição de fls. 422, na qual foi informada a concordância do exequente com a avaliação, bem como requerido o prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 4 de setembro de 2024

**GIZA HELENA COELHO**
**OAB/SP 166.349**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/09/2024 às 11:24 , sob o número WSCS24701031062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código Mk1UKr1B.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de São Caetano do Sul
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação nos autos da parte ré. Nada Mais. São Caetano do Sul, 20 de setembro de 2024. Eu, ___, ROSANA APARECIDA CARAVANTE, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANA APARECIDA CARAVANTE, liberado nos autos em 20/09/2024 às 12:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código B281d2d6.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de São Caetano do Sul
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe - Assunto | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Juiz de Direito: Dr**. JOSÉ FRANCISCO MATOS

Vistos.

Em que pese a impugnação de págs. 414/417, o laudo pericial de págs. 361/392 e 429/431 está amparado por critérios técnicos amplamente demonstrados pelo i. perito.

Desse modo, homologo o laudo pericial que avaliou o imóvel em R$ 295.000,00.

Decorrido o prazo recursal, requeira o exequente o que entender de direito.

Intime-se.

São Caetano do Sul, 23 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 24/09/2024 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código Dlog8n8o.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0781/2024, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Taina Martins Araujo (OAB 336824/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Em que pese a impugnação de págs. 414/417, o laudo pericial de págs. 361/392 e 429/431 está amparado por critérios técnicos amplamente demonstrados pelo i. perito. Desse modo, homologo o laudo pericial que avaliou o imóvel em R$ 295.000,00. Decorrido o prazo recursal, requeira o exequente o que entender de direito. Intime-se."

São Caetano do Sul, 25 de setembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/09/2024 às 09:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código Jz0qAe6b.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0781/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/09/2024. Considera-se a data de publicação em 27/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Taina Martins Araujo (OAB 336824/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em que pese a impugnação de págs. 414/417, o laudo pericial de págs. 361/392 e 429/431 está amparado por critérios técnicos amplamente demonstrados pelo i. perito. Desse modo, homologo o laudo pericial que avaliou o imóvel em R$ 295.000,00. Decorrido o prazo recursal, requeira o exequente o que entender de direito. Intime-se."

São Caetano do Sul, 25 de setembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/09/2024 às 23:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 3bTYqUaf.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem notícia de interposição de recurso contra a r. decisão de págs. 348. Certifico, ainda, que em pesquisa no portal do TJSP pelo nome das partes constatei que não houve distribuição de recurso relativo a estes autos. Nada Mais. São Caetano do Sul, 22 de outubro de 2024. Eu, ___, ROSANA APARECIDA CARAVANTE, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANA APARECIDA CARAVANTE, liberado nos autos em 22/10/2024 às 14:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código TG4O1viG.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de São Caetano do Sul
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## CERTIDÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação nos autos da parte autora. Nada Mais. São Caetano do Sul, 22 de outubro de 2024. Eu, ___, ROSANA APARECIDA CARAVANTE, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANA APARECIDA CARAVANTE, liberado nos autos em 22/10/2024 às 14:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código tQcRwjS4.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de São Caetano do Sul
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSÉ FRANCISCO MATOS**

Processo nº 2017/000855

Vistos.

Aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

São Caetano do Sul, 22 de outubro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 22/10/2024 às 15:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código PQWSnF5d.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**CERTIFICA-SE** que em 22/10/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** BANCO DO BRASIL SA.

Teor do ato: Vistos. Aguarde-se provocação no arquivo. Int.

São Caetano do Sul, (SP), 22 de outubro de 2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/10/2024 às 15:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código f2sgqX2m.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0878/2024, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Taina Martins Araujo (OAB 336824/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se provocação no arquivo. Int."

São Caetano do Sul, 23 de outubro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/10/2024 às 00:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código NRXfFEAt.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0878/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/10/2024. Considera-se a data de publicação em 25/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
28/10/2024 - Dia do Servidor Público - Prorrogação

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Taina Martins Araujo (OAB 336824/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se provocação no arquivo. Int."

São Caetano do Sul, 24 de outubro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 24/10/2024 às 01:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código tWdkjKSI.

COELHO E GAVIOLI
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 4 VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL/SP**

**PROCESSO N° 10048747220178260565**
**ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP**

**BANCO DO BRASIL S/A**, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO**, vem à presença de Vossa Excelência, requer novamente reiterar os termos da petição de fls. 422, na qual foi informada a concordância do exequente com a avaliação, bem como requerido o prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 23 de outubro de 2024

**GIZA HELENA COELHO**
**OAB/SP 166.349**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/10/2024 às 17:55 , sob o número WSCS24701261378
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 9Jgs587K.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto | **Execução de Título Extrajudicial** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Juiz de Direito: Dr. JOSÉ FRANCISCO MATOS**

Processo nº 2017/000855

Vistos.

Requeira a parte exequente o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista que já houve a homologação da avaliação pela decisão de pág. 438.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

São Caetano do Sul, 01 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 04/11/2024 às 13:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código a8yhw6Bs.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**CERTIFICA-SE** que em 04/11/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Domicílio Judicial Eletrônico - Pessoa Jurídica.

Teor do ato: Vistos. Requeira a parte exequente o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista que já houve a homologação da avaliação pela decisão de pág. 438. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int.

São Caetano do Sul, (SP), 04 de novembro de 2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/11/2024 às 13:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código P8TdJL8a.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0915/2024, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Taina Martins Araujo (OAB 336824/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Requeira a parte exequente o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista que já houve a homologação da avaliação pela decisão de pág. 438. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int."

São Caetano do Sul, 5 de novembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/11/2024 às 00:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código fEN0lquZ.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0915/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/11/2024. Considera-se a data de publicação em 07/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Taina Martins Araujo (OAB 336824/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistos. Requeira a parte exequente o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista que já houve a homologação da avaliação pela decisão de pág. 438. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int."

São Caetano do Sul, 5 de novembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/11/2024 às 22:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código iwu2j5H9.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA de São Caetano do Sul
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

| | |
|---|---|
| Processo n°: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe – Assunto: | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Portal Eletrônico do (a): Domicílio Judicial Eletrônico - Pessoa Jurídica**
**Destinatário do Ato: Banco do Brasil S/A**

**CERTIFICA-SE** que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

**Intimações:** Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 19/11/2024.

**Teor do ato:** Vistos. Requeira a parte exequente o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista que já houve a homologação da avaliação pela decisão de pág. 438. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int.

São Caetano do Sul, (SP), 19/11/2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/11/2024 às 18:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código Z7z0mNib.

COELHO E GAVIOLI
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 4 VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL/SP**

**PROCESSO N° 10048747220178260565**
**ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAM LTDA EPP**

**BANCO DO BRASIL S/A**, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO**, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho, requerer a realização de Leilão Judicial do bem avaliado em fls.361/362dos autos, nos termos do artigo 879, inciso II do Código de Processo Civil, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 26 de novembro de 2024

**GIZA HELENA COELHO**
**OAB/SP 166.349**

Rua Libero Badaró, 293, CJ. 15B, Centro - São Paulo - SP - CEP 01009-907 – Tel.: 55 11 2733-0300
www.coelhoegavioli.com.br - e-mail: coelhoegavioli@coelhoegavioli.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIZA HELENA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2024 às 12:24 , sob o número WSCS24701405060
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código b2ymU1xu.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1004874-72.2017.8.26.0565** |
| Classe - Assunto | **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** |
| Exequente: | **Banco do Brasil S/A** |
| Executado: | **Escola Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Epp e outros** |

**Juiz de Direito: Dr. JOSÉ FRANCISCO MATOS**

Vistos.

**1.** Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do bem objeto da penhora deferida na decisão de págs. 297/298, observando-se que a penhora fora regularmente registrada na matrícula do bem, conforme págs. 325/330, bem como a avaliação juntada às págs. 361/392 e 429/431 e homologada pela decisão de págs. 438. Ressalta-se, ainda, que não há cônjuge/coproprietários do imóvel/credor hipotecatório/fiduciário a serem intimados.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

**2.** Para a realização do leilão, nomeio Leiloeiro Público Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP N° 550 - (contato@grupolance.com.br); fixando-se a sua comissão em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 09/12/2024 às 14:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código UCWDcUs6.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

**3.** Providencie a parte exequente ou a empresa de leilão a minuta do edital, indicando o site para visitação dos interessados na aquisição do imóvel, sendo que o Gestor suportará os custos e se encarregará da divulgação da alienação.

O **edital** deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do CPC. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão (art. 887, § 1º do CPC).

**4.** No mesmo prazo (pelo menos 05 dias antes do leilão), deverão ser **cientificados**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 09/12/2024 às 14:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código UCWDcUs6.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

**o executado e as demais pessoas previstas no art. 889[1] do CPC**, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

**5.** A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

[1] Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência:
I - o **executado**, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;
II - o **coproprietário de bem indivisível** do qual tenha sido penhorada fração ideal;
III - o **titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso**, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais;
IV - o **proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso**, quando a penhora recair sobre tais direitos reais;
V - o **credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada**, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução;
VI - o **promitente comprador**, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada;
VII - o **promitente vendedor**, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada;
VIII - a **União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado**.
Parágrafo único. Se o **executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão**. (grifo nosso)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 09/12/2024 às 14:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código UCWDcUs6.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano
CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP
Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Int.

São Caetano do Sul, 09 de dezembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE FRANCISCO MATOS, liberado nos autos em 09/12/2024 às 14:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código UCWDcUs6.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1029/2024, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|---|
| Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP) | D.J.E |
| Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP) | D.J.E |
| Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP) | D.J.E |
| Taina Martins Araujo (OAB 336824/SP) | D.J.E |
| Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. 1. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do bem objeto da penhora deferida na decisão de págs. 297/298, observando-se que a penhora fora regularmente registrada na matrícula do bem, conforme págs. 325/330, bem como a avaliação juntada às págs. 361/392 e 429/431 e homologada pela decisão de págs. 438. Ressalta-se, ainda, que não há cônjuge/coproprietários do imóvel/credor hipotecatório/fiduciário a serem intimados. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. 2. Para a realização do leilão, nomeio Leiloeiro Público Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP N° 550 - (contato@grupolance.com.br); fixando-se a sua comissão em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 3. Providencie a parte exequente ou a empresa de leilão a minuta do edital, indicando o site para visitação dos interessados na aquisição do imóvel, sendo que o Gestor suportará os custos e se encarregará da divulgação da alienação. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do CPC. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/12/2024 às 00:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 3EWVSJV0.

segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão (art. 887, § 1º do CPC). 4. No mesmo prazo (pelo menos 05 dias antes do leilão), deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889 do CPC, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. 5. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

São Caetano do Sul, 10 de dezembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/12/2024 às 00:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código 3EWVSJV0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1029/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/12/2024. Considera-se a data de publicação em 12/12/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabio Rogerio de Souza (OAB 129403/SP)
Joao da Costa Faria (OAB 16167/SP)
Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria (OAB 233059/SP)
Taina Martins Araujo (OAB 336824/SP)
Giza Helena Coelho (OAB 166349/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do bem objeto da penhora deferida na decisão de págs. 297/298, observando-se que a penhora fora regularmente registrada na matrícula do bem, conforme págs. 325/330, bem como a avaliação juntada às págs. 361/392 e 429/431 e homologada pela decisão de págs. 438. Ressalta-se, ainda, que não há cônjuge/coproprietários do imóvel/credor hipotecatório/fiduciário a serem intimados. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. 2. Para a realização do leilão, nomeio Leiloeiro Público Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP N° 550 - (contato@grupolance.com.br); fixando-se a sua comissão em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 3. Providencie a parte exequente ou a empresa de leilão a minuta do edital, indicando o site para visitação dos interessados na aquisição do imóvel, sendo que o Gestor suportará os custos e se encarregará da divulgação da alienação. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do CPC. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/12/2024 às 22:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código VmNoeUmU.

segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão (art. 887, § 1º do CPC). 4. No mesmo prazo (pelo menos 05 dias antes do leilão), deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889 do CPC, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. 5. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

São Caetano do Sul, 10 de dezembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/12/2024 às 22:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código VmNoeUmU.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL - SP**

Processo nº: **1004874-72.2017.8.26.0565**

**Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

**1.** Datas do **primeiro leilão**:

| | |
|---|---|
| Início do 1º Leilão: | 03/02/2025 às 00:00 |
| **Encerramento do 1º Leilão:** | **06/02/2025 às 14:25** |

**2.** Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao

| | |
|---|---|
| Início do 2º Leilão: | 06/02/2025 às 14:25 |
| **Encerramento do 2º Leilão:** | **25/02/2025 às 14:25** |

**segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

**3.** Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

**Diante disso requer:**

**1.** Requer a aprovação das datas e intimação das partes;

**2.** Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

Termos em que, pede deferimento.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**
OAB/SP 306.683



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/12/2024 às 15:48 , sob o número WSCS24701473871
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código fA0Zo65Q.

GRUPO LANCE
LEILÕES E INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA

# PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 4660325 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 205.573.028-20**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

**Gilberto Fortes do Amaral Filho**
**LEILOEIRO OFICIAL**
**JUCESP nº 550**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/12/2024 às 15:48 , sob o número WSCS24701473871
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código fA0Zo65Q.

Outlook

**Processo nº 1004874-72.2017.8.26.0565**

**De** ADRIANA DA COSTA LOURENCIO FERNANDEZ PAIVA <alourencio@tjsp.jus.br>
**Data** Qui, 12/12/2024 11:53
**Para** contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

1 anexo (1 MB)
decisão 1004874-72.2017.8.26.0565.pdf;

Prezados, bom dia!!!!!

Sirvo-me do presente para intimá-los da nomeação dos senhores nos autos acima descritos, conforme determinado na r. decisão de págs. 454/457, cuja cópia segue em anexo para providências.

Att,

**ADRIANA DA COSTA LOURENCIO FERNANDEZ PAIVA**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

**4º Ofício Cível da Comarca de São Caetano do Sul**
Praça Joviano Pacheco de Aguirre, s/nº - Jardim São Caetano - São Caetano do sul - SP - CEP: 09581-540
Tel: 3489-2511/3489-2537
E-mail: alourencio@tjsp.jus.br
Home Office

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA LOURENCIO FERNANDEZ PAIVA, liberado nos autos em 12/12/2024 às 11:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código CiSgxfF0.

Outlook

**RE: Processo nº 1004874-72.2017.8.26.0565**

**De** contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>
**Data** Qui, 12/12/2024 11:56
**Para** ADRIANA DA COSTA LOURENCIO FERNANDEZ PAIVA <alourencio@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos o recebimento da r. decisão abaixo de **nomeação desta Gestora** e procederemos com as providências de estilo.

De antemão, gostaríamos de agradecer desde já a confiança a nós depositada através das nomeações já realizadas por este d. Juízo. Esperamos em breve realizar novos trabalhos visando sempre o objetivo de entregar o auto positivo com o comprovante de pagamento do lance feito pelo arrematante para a deslinde do processo, motivo pelo qual **passamos a apresentar nosso principal leiloeiro e pedimos gentilmente que doravante sejam nomeados na pessoa do Dr. Daniel Melo Cruz JUCESP Nº 1125**

Cadastro no TJ/SP

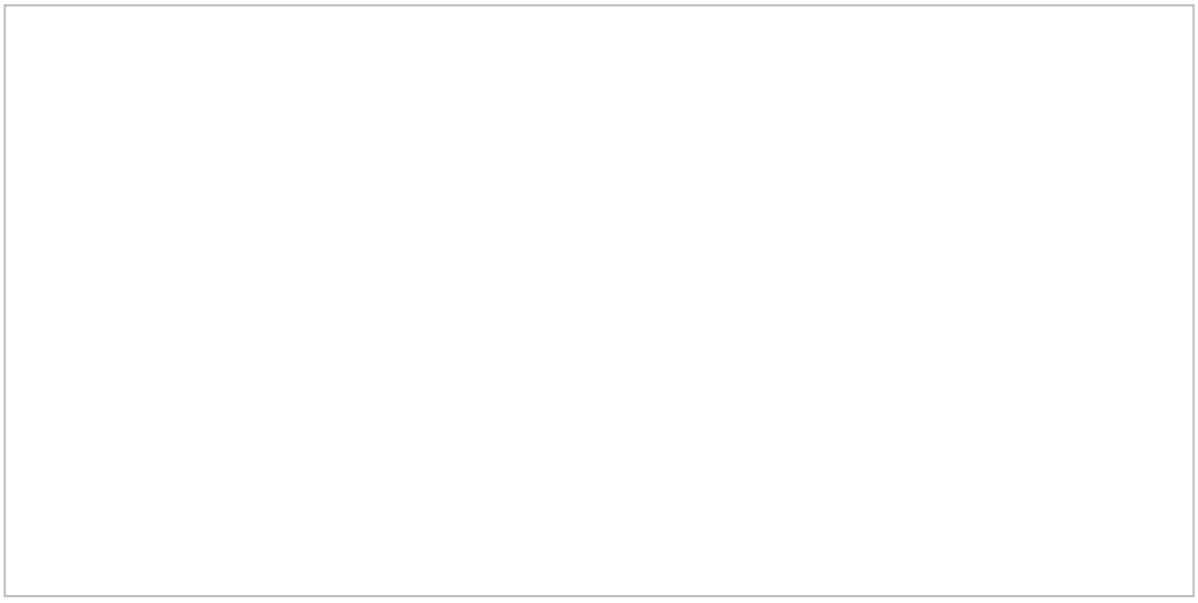

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

**Pedimos ainda, que as intimações, notificações, e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@grupolance.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA LOURENCIO FERNANDEZ PAIVA, liberado nos autos em 12/12/2024 às 12:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código BTj3lnum.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lance Judicial - Leilões judiciais, extrajudiciais e trabalhistas.

**Grupo Lance**

*Qualidade, performance e confiança desde 2009.*

contato@grupolance.com.br

Whatsapp **+55 11 3003-0577**

grupolance.com.br

Siga nosso perfil no Instagram e acompanhe as últimas novidades

**Whatsapp 3003-0577**

Atendimento Nacional

Siga nossa página no Facebook

Siga nosso perfil no Linkedin

“Para receber todas as nossas oportunidades da sua região diretamente em seu WhatsApp acesse: https://linktr.ee/grupolance “

---

**De:** ADRIANA DA COSTA LOURENCIO FERNANDEZ PAIVA <alourencio@tjsp.jus.br>
**Enviado:** quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 11:53
**Para:** contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>
**Assunto:** Processo nº 1004874-72.2017.8.26.0565

Prezados, bom dia!!!!!

Sirvo-me do presente para intimá-los da nomeação dos senhores nos autos acima descritos, conforme determinado na r. decisão de págs. 454/457, cuja cópia segue em anexo para providências.

Att,

Logotipo TJSP **ADRIANA DA COSTA LOURENCIO FERNANDEZ PAIVA**
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

**4º Ofício Cível da Comarca de São Caetano do Sul**
Praça Joviano Pacheco de Aguirre, s/nº - Jardim São Caetano - São Caetano do sul - SP - CEP: 09581-540
Tel: 3489-2511/3489-2537

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA LOURENCIO FERNANDEZ PAIVA, liberado nos autos em 12/12/2024 às 12:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código BTj3lnum.

E-mail: alourencio@tjsp.jus.br
Home Office

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.
Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.
Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DA COSTA LOURENCIO FERNANDEZ PAIVA, liberado nos autos em 12/12/2024 às 12:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004874-72.2017.8.26.0565 e código BTj3lnum.